



## Universidades Lusíada

Cruz, Bruno Pinto, 1998-

### **A intelligence no contexto da segurança nacional e de uma renovada estratégia portuguesa**

<http://hdl.handle.net/11067/7004>

#### **Metadados**

**Data de Publicação**

2022

**Resumo**

A presente investigação tem como grande prioridade analisar as informações estratégicas no contexto da segurança nacional e determinar que papel poderão assumir os serviços de informações no seio de uma grande estratégia nacional com o objetivo de responder aos desafios que o país enfrenta. De forma a cumprir este propósito realizou-se um debate assente numa abordagem compreensiva a vários aspetos, nomeadamente: às componentes técnicas das informações estratégicas; à política externa nacional; a...

The present research has as main priority the analysis of the Intelligence activity in the context of national security to determine the role that the intelligence services can take on a national grand strategy with the objective to answer the challenges that currently Portugal face. To comply with this purpose a comprehensive approach was established taking various points into consideration mainly: the technical components of Intelligence and it's place under the International Law and Portugues...

**Palavras Chave**

Serviços de informações - Portugal, Sistemas de segurança - Portugal, Portugal - Política e governo - Século 21, Portugal - Relações externas - Século 21

**Tipo**

masterThesis

**Revisão de Pares**

Não

**Coleções**

[ULL-FD] Dissertações

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-27T20:10:48Z com informação proveniente do Repositório



UNIVERSIDADE LUSÍADA

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Segurança e Justiça

***A intelligence no contexto da segurança nacional e  
de uma renovada estratégia portuguesa***

**Realizado por:**  
Bruno Pinto Cruz

**Orientado por:**  
Prof. Doutor Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras

**Constituição do Júri:**

Presidente: Prof. Doutor José Alberto Rodriguez Lorenzo González  
Orientador: Prof. Doutor Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras  
Arguente: Prof. Doutor Pedro José Lopes Clemente

Dissertação aprovada em: 21 de junho de 2023

Lisboa

2022



U N I V E R S I D A D E L U S Í A D A

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Segurança e Justiça

*A intelligence* no contexto da segurança nacional e  
de uma renovada estratégia portuguesa

Bruno Pinto Cruz

Lisboa

Dezembro 2022



U N I V E R S I D A D E L U S Í A D A

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Segurança e Justiça

*A intelligence* no contexto da segurança nacional e  
de uma renovada estratégia portuguesa

Bruno Pinto Cruz

Lisboa

Dezembro 2022

Bruno Pinto Cruz

*A intelligence* no contexto da segurança nacional e  
de uma renovada estratégia portuguesa

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da  
Universidade Lusíada para a obtenção do grau de  
Mestre em Segurança e Justiça.

Orientador:  
Prof. Doutor Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras

Lisboa

Dezembro 2022

## FICHA TÉCNICA

**Autor** Bruno Pinto Cruz  
**Orientador** Prof. Doutor Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras  
**Título** *A intelligence* no contexto da segurança nacional e de uma renovada estratégia portuguesa  
**Local** Lisboa  
**Ano** 2022

### MEDIATECA DA UNIVERSIDADE LUSÍADA - CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

CRUZ, Bruno Pinto, 1998-

*A intelligence* no contexto da segurança nacional e de uma renovada estratégia portuguesa / Bruno Pinto Cruz ; orientado por Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras. - Lisboa : [s.n.], 2022. - Dissertação de mestrado em Segurança e Justiça, Faculdade de Direito da Universidade Lusíada.

I - FELGUEIRAS, Sérgio Ricardo Costa Chagas,1971-

LCSH

1. Serviços de informações - Portugal
2. Sistemas de segurança - Portugal
3. Portugal - Política e governo - Século 21
4. Portugal - Relações externas - Século 21
5. Universidade Lusíada. Faculdade de Direito - Teses
6. Teses - Portugal - Lisboa

1. Intelligence service - Portugal
2. Security systems - Portugal
3. Portugal - Politics and government - 21st century
4. Portugal - Foreign relations - 21st century
5. Universidade Lusíada. Faculdade de Direito - Dissertations
6. Dissertations, Academic - Portugal - Lisbon

1. JN8520.I58 C78 2022

A Deus, à Justiça, à Pátria, às minhas queridas avós Inês e Rosa, e ao meu avô João “Tripeiro”, que hoje estejam onde estiverem sei que estão a sorrir[...]





## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente quero agradecer aos meus pais, que com muitas “lágrimas, sangue e suor”, tornaram todo este percurso possível. Obrigado pelo vosso esforço, pela educação que me deram, por acreditarem sempre no vosso filho e durante tantos anos tomarem-me sempre como uma prioridade nas vossas vidas, sempre com um grande sentido de abnegação.

À minha tia “Cacá”, que me criou e me deu tanto amor e carinho, bem como muitos “ralhetes”. Não há nada neste Mundo que pague tudo o que fizeste por mim.

À minha namorada, que sempre me apoiou nos momentos mais difíceis e me motivou a chegar mais longe, dando sempre o seu carinho e ternura. Obrigado por toda a estabilidade que me proporcionou e que me tem vindo a proporcionar na prossecução dos meus sonhos.

Ao Professor Doutor Luís Malheiro e ao Professor Sérgio Felgueiras, o meu muito obrigado por terem abraçado este projeto e aceitado o desafio de me orientarem numa das fases mais importantes da minha vida.

A todos os meus professores pelos ensinamentos e conhecimento transmitido.

À minha segunda família. À Jéssica, à Kika, à Nicole, à minha Hortinha, à Vanessa, ao Ghazi, ao Thomas, ao Márcio, ao Tiago Bulhões, ao Rubén Gomes, ao Diogo Oliveira e ao Diogo Salgado. Sem vocês e sem o vosso apoio seria muito difícil.

Para terminar, a todos os que de forma direta ou indireta contribuíram para a minha caminhada.



“Hoje, podemos dizer que não temos inimigos declarados no mundo, mas devemos preparar-nos para os enfrentar quando se revelarem”

General Pedro Cardoso, Nação e Defesa



## **APRESENTAÇÃO**

### ***A Intelligence no contexto da segurança nacional e de uma renovada estratégia portuguesa***

Bruno Pinto Cruz

A presente investigação tem como grande prioridade analisar as informações estratégicas no contexto da segurança nacional e determinar que papel poderão assumir os serviços de informações no seio de uma grande estratégia nacional com o objetivo de responder aos desafios que o país enfrenta. De forma a cumprir este propósito realizou-se um debate assente numa abordagem compreensiva a vários aspetos, nomeadamente: às componentes técnicas das informações estratégicas; à política externa nacional; as informações à luz do Direito Internacional e Direito Interno; a capacidade de o país possuir uma grande estratégia; e por fim ao papel poderão assumir os serviços de informações no apoio à tomada de decisão e na efetivação de uma grande estratégia nacional tendo em vista a resposta aos desafios que o país enfrenta.

O caminho metodológico percorrido assentou no estabelecimento de relações causa-efeito, que conjuntamente com o apoio da teoria, permitiu compreender as falhas, enumerar as potencialidades e elaborar soluções para a problemática sobre estudo.

A análise realizada e as propostas que foram elaboradas, superaram as expectativas na medida em que foram sendo corroboradas pela teoria. Conclui-se, portanto, que Portugal entrou num rumo de clara decadência desde o “abandono” e desinvestimento na implementação de um sistema de informações que fornecesse uma compreensão acrescida da realidade, de forma a agarrar oportunidades para a obtenção de ganhos e a prevenir impactos negativos para o país decorrentes das conjunturas que se foram sucedendo. Afirma-se de igual forma, com base na investigação realizada, que Portugal mesmo sendo um pequeno Estado com recursos limitados, pode ter uma grande estratégia assente na sua vertente marítima e lusófona, com o apoio crítico dos serviços de inteligência em todos os setores da mesma. Tudo o que foi proposto só será possível se a vontade política permitir, estiver dotada da visão para tal e realize os investimentos

necessários nos serviços de inteligência nacionais, para que estes se tornem eficazes. Uma regra de ouro que nunca deve ser esquecida é que não há desenvolvimento sem segurança.

**Palavras-chave:** Informações, Cultura de Informações, Estratégia, Lusofonia.

## **PRESENTATION**

### **The Intelligence in the context of national security and a renovated portuguese strategy**

Bruno Pinto Cruz

The present research has as main priority the analysis of the Intelligence activity in the context of national security to determine the role that the intelligence services can take on a national grand strategy with the objective to answer the challenges that currently Portugal face. To comply with this purpose a comprehensive approach was established taking various points into consideration mainly: the technical components of Intelligence and it's place under the International Law and Portuguese Law; the capacity of Portugal to elaborate and maintain a grand strategy; and the role that the Intelligence services could assume in order to support the decision-making process and the implementation of a national grand strategy.

The adopted methodology is based in the establishment of cause-effect relations, which with the necessary support of the theory, allowed to understand the errors, to enumerate strengths and to elaborate solutions for the problematic under study.

The analysis work that was performed and the elaborated solutions, exceeded expectations and were corroborated by the theory. It is concluded that Portugal initiated its course of decay since the "abandonment" and "divestment" in the implementation of an Intelligence system that supplied an increased understanding from reality, to seize opportunities for gains and avoid negative impacts for the country resulting from the conjunctures that were succeeding. We affirm in the same way, based on the current research, that Portugal even being a small country with limited resources, can have and should have a grand strategy settled on its maritime front, with the critical support from the Intelligence in all her sectors. All that has been proposed will only be possible if the political will, if it's strategic vision let it be and if the necessary investments are made in order for the national intelligence services become truly effective. The golden rule that can never be forgotten is that there is no development without security.

**Keywords:** Intelligence, Intelligence Culture, Strategy, Lusophony.





## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Ilustração 1</b> - Esquema disciplinar de recolha de informações estratégicas. ([Adaptado a partir de:] Lowenthal, 2009, p. 54).....	51
<b>Ilustração 2</b> - Imagem da carta escrita por D. João II a Cristóvão Colón. (Rosa, 2019, p. 302). .....	64
<b>Ilustração 3</b> - Evolução histórica do SIRP. (CFSIRP, 2022).....	82
<b>Ilustração 4</b> - Estrutura do SIRP em 1984. ([Adaptado a partir de:] Cardoso <i>apud</i> Rodrigues, 2015). .....	84
<b>Ilustração 5</b> - Estrutura do SIRP após a revisão de 1995. ([Adaptado a partir de:] Cardoso <i>apud</i> Rodrigues, 2015). .....	86
<b>Ilustração 6</b> - Estrutura atual do SIRP. ([Adaptado a partir de:] Portugal. Sistema de Informações da República Portuguesa, 2022). .....	87
<b>Ilustração 7</b> - Gráfico de evolução dos Orçamentos do SIS, SIED e Gabinete do SG SIRP. (Ilustração nossa, 2022). .....	96
<b>Ilustração 8</b> - Quadro da evolução histórico-legislativa das informações em Portugal. (Ilustração nossa, 2022).....	131



## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> - Questão Central (QC) e Questões Derivadas (QD) .....	32
<b>Tabela 2</b> - Tabela da sensibilidade das fontes HUMINT .....	46
<b>Tabela 3</b> - Tabela referente ao grau de classificação da fiabilidade das fontes .....	46
<b>Tabela 4</b> - Tabela referente ao grau de classificação da validade dos dados .....	47
<b>Tabela 5</b> - Tabela da sensibilidade e valor das fontes de SIGINT.....	49
<b>Tabela 6</b> - Tabela com os orçamentos atribuídos ao SIS, SIED e Gabinete do Secretário-Geral do SIRP.....	95
<b>Tabela 7</b> - Períodos de evolução histórico-constitucional da produção de informações .....	129



## LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

AR	-	Assembleia da República
BND	-	Bundesnachrichtendienst
CDA	-	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
CEDEAO	-	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CEDH	-	Convenção Europeia dos Direitos Humanos
CEDN	-	Conceito Estratégico de Defesa Nacional
CEE	-	Comunidade Económica Europeia
CEEAC	-	Comunidade Económica dos Estados da África Central
CEI	-	Comunidade dos Estados Independentes
CEMGFA	-	Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas
CFD	-	Comissão de Fiscalização de Dados
CFSI	-	Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações
CFSIRP	-	Conselho de Fiscalização do SIRP
CIA	-	Central Intelligence Agency
COMINT	-	Communications Intelligence
CPLP	-	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CSI	-	Conselho Superior de Informações
CSNU	-	Conselho de Segurança das Nações Unidas
CSSI	-	Conselho Superior de Segurança interna
CT	-	Comissão Técnica
DGS	-	Direção-Geral de Segurança
DGSE	-	Direction Générale de la Sécurité Extérieure
DIMIL	-	Divisão de Informações Militares
DINFO	-	Divisão de Informações
ELINT	-	Electronic Intelligence
ELP/MDLP	-	Exército de Libertação de Portugal/Movimento Democrático de Libertação de Portugal
EME	-	Estado Maior do Exército
EMPC	-	Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental
EUA	-	Estados Unidos da América
EUTM	-	European Union Training Mission
FA	-	Forças Armadas
FBI	-	Federal Bureau of Investigation
FISINT	-	Foreign Instrumentation Signals Intelligence

FP-25 - Forças Populares do 25 de abril  
FSB - Federal'naya sluzhba bezopasnosti Rossiyskoy Federatsii  
GCHQ - Government Communications Headquarters  
GCS - Gabinete Coordenador de Segurança  
GdC - Golfo da Guiné  
GEOINT - Geospatial Intelligence  
HUMINT - Human Intelligence  
IALEIA - International Association of Law Enforcement Intelligence Analysts  
IMINT - Imagery Intelligence  
IMO - International Maritime Organization  
INTEL - Intelligence  
LO SIRP - Lei Orgânica do SIRP  
LQ SIRP - Lei-Quadro do SIRP  
LSI - Lei de Segurança Interna  
MAI - Ministério da Administração Interna  
MAI\* - Ministro da Administração Interna  
MASINT - Measurement and Signals Intelligence  
MDN - Ministério da Defesa Nacional  
MDN\* - Ministro da Defesa Nacional  
MFA - Movimento das Forças Armadas  
MI6 - Secret Intelligence Service MI6  
MINUSCA - United Nations Multidimensional Integrated Stabilization Mission in the Central African Republic  
MINUSMA - United Nations Multidimensional Integrated Stabilization Mission in Mali  
NSA - National Security Agency  
OLP - Organização para a Libertação da Palestina  
ONG - Organização Não-Governamental  
ONLPE - Organização Nasserista para a Libertação de Presos no Egito  
OSCE - Organização para a Segurança e Cooperação na Europa  
OSS - Office of Strategic Services  
OTAN/NATO - Organização do Tratado Atlântico Norte  
OTSC - Organização do Tratado de Segurança Coletiva  
PALOP - Países de Língua Oficial Portuguesa  
PGR - Procurador-geral da República

PHOTOINT - Photography Intelligence  
PIDE - Polícia Internacional e de Defesa do Estado  
PJ - Polícia Judiciária  
PM - Primeiro-Ministro  
PR - Presidente da República  
PREC - Processo Revolucionário em Curso  
PVDE - Polícia de Vigilância e Defesa do Estado  
QC - Questão Central  
QD - Questão Derivada  
RPC - República Popular da China  
RSE - Regime do Segredo de Estado  
SDCI - Serviço Diretor e Coordenador de Informações  
SG SIRP - Secretário-geral do SIRP  
SIED - Serviços de Informações Estratégicas de Defesa  
SIEDM - Serviço de Informações Estratégicas de Defesa Militar  
SIGINT - Signals Intelligence  
SIM - Serviço de Informações Militar  
SIRP - Sistema de Informações da República Portuguesa  
SIS - Serviço de Informações de Segurança  
SS - Schutzstaffel  
SSI - Sistema de Segurança Interna  
STP - São Tomé e Príncipe  
TEDH - Tribunal Europeu dos Direitos Humanos  
TIJ - Tribunal Internacional de Justiça  
UA - União Africana  
UE - União Europeia  
URSS - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas





## SUMÁRIO

Introdução.....	25
Metodologia .....	31
1. As informações estratégicas .....	33
1.1. Conceptualização: Informação versus Intelligence .....	33
1.2. Da recolha: fontes e meios de obtenção das informações estratégicas .....	43
1.3. O ciclo de informações .....	53
1.4. Componentes funcionais das informações .....	56
1.5. Cultura das informações.....	57
2. A <i>intelligence</i> em Portugal.....	59
2.1. O sistema de informações da República Portuguesa. ....	72
2.2. O percurso do SIRP .....	73
2.2.1. A primeira lei-quadro SIRP. ....	76
2.2.2. Lei-quadro SIRP de 1995 – a primeira revisão .....	78
2.2.3. A revisão de 2004 e a nova conjuntura internacional.....	79
2.2.4. O percurso do SIRP – considerações finais.....	82
2.3. A estrutura, recursos e missões dos serviços de informações nacionais .....	83
2.3.1. A estrutura do SIRP .....	84
2.3.2. Recursos técnicos e financeiros .....	88
2.3.3. As missões do SIRP e dos seus serviços .....	98
2.3.4. Considerações finais .....	101
3. A <i>intelligence</i> : um “não assunto” á luz do direito internacional.....	103
3.1. O conceito de espionagem e a sua definição .....	103
3.2. A “licitude” da espionagem: as dicotomias guerra-paz e espionagem-alvo....	104
3.3. Os limites impostos pelos direitos, liberdades e garantias .....	110
3.4. A jurisprudência como fonte .....	116
3.5. Considerações finais .....	121
4. As informações nacionais e o direito .....	123
4.1. Fontes normativas relativas à produção de informações: legislação aplicável ....	123
4.2. Os períodos de evolução histórico-constitucional e histórico-legislativa das	128
informações .....	
4.3. Os princípios e fiscalização das informações. ....	136
4.3.1. Princípios.....	136
4.3.2. Fiscalização.....	139
4.3.3. Considerações finais .....	145

5. A política externa portuguesa .....	147
5.1. “Sobre a terra e sobre o mar” – enquadramento histórico da política externa portuguesa e dos seus vetores .....	148
5.2. A política externa portuguesa: atualidade e desafios .....	155
5.3. Análise aos programas dos XIX e XXI Governos Constitucionais em matéria de política externa.....	160
5.3.1. Programa do XIX Governo Constitucional .....	160
5.3.2. Programa do XXIII Governo Constitucional.....	165
5.4. Considerações finais .....	170
6. O papel dos serviços de informações no contexto de uma grande estratégia nacional .....	171
6.1. Pode Portugal ter uma grande estratégia? .....	171
6.2. “Entre a Europa e o mar” – a lusofonia e o Atlântico-sul como futuro .....	179
6.3. O papel dos serviços de informações .....	187
6.4. Os desafios da atualidade: a guerra na Ucrânia e o atentado falhado à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa .....	192
7. Conclusões .....	197
8. Limitações e recomendações .....	207
Referências .....	209

## INTRODUÇÃO

Atualmente, é possível afirmar sem hesitações que a informação, quando devidamente filtrada e analisada, é a arma mais poderosa do Mundo, é intemporal<sup>1</sup>, continua em comissão e nunca se tornará obsoleta.

Desde que o ser humano começou a estruturar-se em comunidades com um território mais ou menos definido, depois em cidades e mais tarde em Estados, a sua principal atividade, para além da guerra e do comércio, foi e continua a ser a produção de informação, que quando devidamente utilizada e empregue, é um enorme fator de vantagem.

Se olharmos para a história da Humanidade, por detrás das grandes vitórias militares, dos grandes sucessos no comércio, do desenvolvimento tecnológico e no próprio desenvolvimento da população, havia sempre uma comunidade, cidade ou Estado com uma enorme produção de informação. Basta pensar naquilo que foi o mundo helénico até à Guerra do Peloponeso, no Império Romano, no Antigo Egipto, no Império Bizantino, no Reino de França, na Inglaterra, posteriormente Reino Unido, Espanha, Holanda, nos Estados Italianos antes da sua união política, os Estados Unidos da América e até em Portugal como o primeiro agente de uma globalização prematura e a primeira potência hegemónica global (Modelski, 1987).

Neste sentido durante a presente investigação, iremo-nos deparar com as expressões fundamentais de *Intelligence* e/ou informações estratégicas, que dissecaremos adiante. Estas constituem a chave para a independência e segurança nacional de Portugal, bem como para o apoio à política externa e à prossecução dos objetivos do Estado.

Esta dissertação tem um propósito muito importante, elaborar o papel que os serviços de informações estratégicas poderão assumir numa renovada grande estratégia portuguesa, visando o planeamento e a obtenção de um papel mais concreto na recuperação de Portugal não só da crise, mas também de uma cultura de informações e estatuto internacional há muito perdidos.

Após esta breve apresentação do tema, cabe aqui explanar a motivação da escolha e pertinência do mesmo no âmbito do mestrado. Primeiramente, este tema foi escolhido

---

<sup>1</sup> Embora uma característica da informação seja a intemporalidade, vale a pena não esquecer que com o tempo e contexto, esta pode adquirir ou perder valor.

pelo facto de, após uma aprofundada pesquisa, observar que há variadíssimos debates e trabalhos acerca da *Intelligence*, mas nenhum atribuía um papel tão concreto fora do escopo habitual de atuação destes serviços. Em segundo lugar, o tema foi “eleito” estrategicamente por tratar e cruzar algumas das principais grandes áreas das ciências humanas: a história, o direito, as relações internacionais e a ciência política.

Quanto à pertinência do tema, podemos afirmar logicamente que cabe no âmbito do mestrado a que me propus, mas os fatores chave são a sua intemporalidade e atualidade. As novas ameaças, que trataremos mais à frente, deixaram de ser apenas visíveis e previsíveis, evoluíram com a sociedade e com a tecnologia, tornaram-se mais perigosas, precisamente, pela sua imprevisibilidade.

Por fim, a pertinência estará também refletida na resposta à questão central que aqui se coloca. Que papel poderão ter os serviços de informações estratégicas, aliados a outros aspetos da governação, na recuperação de Portugal da crise em se encontra desde a perda da hegemonia global? Questão esta que melhor será explicada adiante e cuja resposta é condição *sine qua non* para a plena concretização desta investigação. Quanto aos objetivos específicos, que serão um apoio irrefutável ao alcance da resposta à problemática, é importante analisar e diferenciar os conceitos de informação e *Intelligence*. Mostra-se também necessário proceder à clarificação da importância do nexos segurança/desenvolvimento e de uma cultura de informações. É igualmente de considerável importância resolver o conflito da comparação da atual estrutura de informações à Polícia Internacional de Defesa do Estado (PIDE), sendo um facto indireto de limitação e desconfiança por parte da população e dos agentes de tomada de decisão. Importa com alguma primazia analisar e compreender o Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) e as suas duas principais instituições: o Serviços de Informações de Segurança (SIS) e o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED), que são os escudos contra as novas ameaças à segurança nacional e constituem garantes da independência nacional. Há que ter em consideração que a atividade já mencionada, que será melhor descrita adiante, não existe sem limites ou escrutínio, sendo então necessário analisar e interpretar as normas que diretamente ou indiretamente se aplicam à atividade das informações estratégicas: no foro do direito internacional e no direito interno, abordando neste último a evolução histórico-constitucional e histórico-legislativa, princípios e fiscalização. Por fim no que toca aos preceitos fundamentais, importa aqui correlacionar a atividade das informações estratégicas com os mesmos, sendo a atividade que transporta consigo uma grande

possibilidade de violação das garantias fundamentais. Pode-se afirmar com certeza, que não nos é possível alcançar o objetivo principal desta investigação sem compreender o enquadramento da política externa portuguesa, por forma a melhor pensar o futuro. Neste sentido é importante analisar a atualidade e desafios decorrentes da inserção internacional de Portugal. É de extrema necessidade à plena execução desta investigação, elaborar acerca do papel dos serviços de informações numa revitalizada estratégia portuguesa, determinando também a importância da lusofonia e do Atlântico-Sul para o futuro do país. Para terminar tendo em conta os tempos conturbados em que atualmente nos encontramos serão analisadas alguns dos acontecimentos recentes que o país tem enfrentado, mais propriamente a conjuntura de conflito entre a Rússia e a Ucrânia e a tentativa de um atentado à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, realizando posteriormente as devidas considerações

Primeiramente, quanto à estrutura do presente trabalho, este inicia-se com o devido enquadramento teórico, seguido da metodologia utilizada.

O primeiro capítulo é dedicado às informações estratégicas, onde se dará a sua conceptualização, a análise aos métodos de recolha e tratamento das informações, o ciclo que percorrem até se tornarem “informação útil” e as suas componentes funcionais. Por fim atribuiremos a devida atenção à cultura de informações e à sua importância.

No segundo capítulo serão tratadas as informações estratégicas em Portugal, iniciando-se com uma análise histórica às mesmas no contexto nacional. De seguida no contexto da atualidade abordaremos o Sistema de Informações da República Portuguesa e as suas duas instituições, mais especificamente, o Serviço de Informações de Segurança e o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa. Neste sentido analisaremos as suas estruturas, recursos e missões.

Seguidamente, no terceiro e quarto capítulo serão abordadas e interpretadas as normas de direito internacional e direito interno respetivamente, que diretamente ou indiretamente se aplicam à atividade das informações estratégicas. No que toca ao direito internacional procurar-se-á introduzir com a conceptualização das informações à sua luz, discorrendo depois sobre a sua “licitude” e “ilicitude”. O terceiro capítulo termina com o devido destaque aos limites impostos à atividade pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, sendo estes atualmente em sede de Estado de Direito Democrático inalienáveis e dado à especificidade da atividade da *Intelligence* constituem os preceitos com grande possibilidade de serem violados, daí a se visar

necessário tal correlação. No quarto capítulo como acima mencionado serão interpretadas e debatidas as informações estratégicas no foro do direito interno português, procedendo primeiro, à análise da sua evolução histórica em contexto democrático. Com o foco na atualidade importa interpretar as normas no âmbito da lei fundamental, legislação específica e outra legislação relacionada. O capítulo com uma análise cuidadosa aos princípios e fiscalização a que os serviços de informações nacionais estão sujeitos.

O quinto capítulo que nos surge como um dos capítulos centrais desta investigação, tratará a política externa portuguesa, iniciando-se com o devido enquadramento histórico. Contudo haverá uma delimitação aos pontos focais, pois apesar de possível, não nos cabe aqui tratar todos os 879 anos da história de política externa nacional. De seguida procurar-se-á operar uma análise à atualidade e desafios que se impõe à diplomacia nacional. Finalmente o capítulo termina com a interpretação das opções externas de Portugal, através da abordagem ao Programa do XIX Governo Constitucional e ao Programa do XXIII Governo Constitucional, realizando uma comparação e sugerindo algumas considerações. A razão de ser desta última opção assenta no facto dos programas terem origem nas principais forças políticas nacionais, ambas com visões diferentes para o Estado.

A centralidade da nossa investigação encontrar-se-á no sexto capítulo, que se inicia com um desafio, poderá o nosso humilde país à beira-mar plantado ter uma grande estratégia? Lançada a questão, importa iniciar o debate acerca da capacidade de Portugal almejar e manter tal grande estratégia. Contudo é necessário possuir um objetivo claro numa altura em que nos voltamos a deparar com o desafio que os nossos antepassados enfrentaram na viragem do século XIV para o século XV, mais precisamente, voltamos a nos encontrar “entre a terra e o mar” e com mais alguma especificidade entre a “Europa e o mar”. Neste sentido será debatida a importância da lusofonia e do atlântico-Sul, não só como futura região de discussão geopolítica, como comprovaremos atempadamente, mas também como uma região de importância acrescida para o futuro de Portugal. O capítulo termina com a determinação do papel que os serviços de informações estratégicas poderão possuir no apoio à renovada estratégia que esta investigação propõe. Dado à atualidade que tem vindo a conturbar todos os aspetos da nossa vida, importa realizar a devida análise ao impacto que a recente guerra entre a Ucrânia e a Federação Russa teve na ordem internacional,

destacando a importância de realizar um planeamento efetivo com base em informações de qualidade

A presente dissertação terminará com a devida interpretação dos resultados obtidos com estas palavras, apresentando as conclusões finais, as limitações ao estudo e recomendações relativamente à importância de futuras investigações acerca do tema que aqui nos traz.





## **METODOLOGIA**

Cabe-nos agora aqui neste espaço referir alguns pontos essenciais ao método científico que se irá aplicar à presente investigação, bem como a sua devida fundamentação.

Tendo presente a investigação e tendo em conta a sua especificidade, adotar-se-á uma abordagem qualitativa assente numa análise profunda da oferta teórica. Isto passou pelo estabelecimento de uma compreensão acrescida relativamente à realidade nacional, identificando padrões a ela associados, o que veio a permitir um suporte endurecido na resposta às questões estabelecidas e à problemática. Foi empregue um método dedutivo baseado em premissas decorrentes do processo analítico, que ao longo do trabalho foram sendo confirmadas e vieram a culminar numa conclusão, que não só é suportada pela teoria, como também vai de encontro e valida as propostas de autoria própria elaboradas.

Importa agora referir a postura adotada nesta investigação. Surge-nos como ideal adotar uma posição pós-positivista, determinando causas e efeitos. Demonstra-se necessário estudar as causas, determinando os efeitos, para se elaborarem soluções para a problemática e atingir plenamente os objetivos desta investigação (Creswell e Creswell, 2018, p. 47). Como tal é fundamental que haja uma observação cuidadosa da realidade passada através da teoria e uma observação da realidade atual que nos rodeia, deixando a questão que muitas vezes é colocada, “Como chegámos até aqui onde nos encontramos?”. Contudo, não se pode reduzir a posição adotada a este correlacionamento entre causas e efeitos, nem à experiência histórica. Demonstrou-se necessário considerar a oferta da Teoria das Relações Internacionais assente em componentes como, o realismo do equilíbrio de poderes, o realismo hegemónico e os longos ciclos hegemónicos propostos por Modelski.

É agora essencial destacar a problemática. “Que papel poderão assumir os serviços de informações estratégicas, na recuperação de Portugal da crise em que se encontra desde a perda da hegemonia global?” Como se pode observar, a problemática automaticamente nos conduz a algumas questões imediatas como por exemplo: “Qual crise?” e “Porque Portugal se encontra em crise desde a perda da hegemonia?”. Aqui se encontra a importância do método científico aplicado, sendo necessário estudar as causas que conduziram Portugal à perda do seu estatuto e conseqüentemente à crise, a título de exemplo, os erros estratégicos cometidos pelos agentes da tomada de decisão no passado, ou seja, determinar-se-á a causa-efeito como supramencionado.

Com o objetivo de alcançar e garantir algum apoio à resposta a dar à problemática formulou-se o seguinte quadro, onde se encontram espelhadas as questões a que se pretende responder.

Tabela 1 - Questão Central (QC) e Questões Derivadas (QD)

Questão Central (QC)	Questões Derivadas (QD)
QC: Que papel poderão assumir os serviços de informações estratégicas, na recuperação de Portugal da crise em que se encontra desde a perda da hegemonia global?	QD1: Terá sido Portugal a primeira potência hegemonia global? QD2: Estará Portugal novamente bloqueado a nível continental? QD3: Poderá Portugal ter uma grande estratégia? QD4: Que importância terá a lusofonia e a região atlântico-sul no futuro de Portugal?

Remanesce ainda espelhar e fundamentar o desenho de pesquisa aplicado, e de forma abstrata enumerar os principais tipos de fontes a que se recorreu.

A instrumentação empregue em sede de *research design* assenta na complementaridade entre dois modelos sendo estes, a pesquisa histórica e a *grounded theory*. No tocante à pesquisa histórica, a heurística tem o seu início em 2021, e baseou-se num processo cuidadoso de recolha de dados faseada tendo sempre em consideração a estrutura do trabalho escolhida. A reunião dos materiais e a sua análise assentou sempre num processo de constante indagação e corroboração entre todos os dados recolhidos, tendo em vista a pesquisa pretendida (Rego, 1963). Em observância à investigação realizada está visível e determinada, uma clara relação entre as questões colocadas e as respostas obtidas. Neste sentido é importante a perspetiva de Trachtenberg (2006, p. 16), as questões têm de ser elaboradas de tal modo que as respostas sejam aquilo que as provas mostram. Por fim, no que se refere à contribuição do modelo da *grounded theory*, esta teve como pilar a abertura do trabalho a fontes variadas, nomeadamente, a livros, documentos, legislação e outros documentos oficiais, artigos científicos, entre outra documentação, que em suma contribui para a concretização desta dissertação. O principal objetivo subjacente a este modelo foi a perceção rica e completa que se obteve acerca do fenómeno em estudo.

De seguida, dar-se-á início à ancoragem teórica com a concetualização do termo central da nossa investigação sendo este, as informações estratégicas.

## 1. AS INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

Primeiramente, chegou o momento de “darmos o primeiro chute” nesta investigação que hoje aqui nos traz. Esta investigação não poderia de alguma forma avançar sem dedicar o devido espaço ao termo central da nossa investigação, que são as informações estratégicas, ou *Intelligence*<sup>2</sup>.

Pretende-se aqui com rigor proceder a uma análise clara dos principais conceitos, bem como daqueles que lhes estão associados. Neste espaço iremos diferenciar dois conceitos essenciais sendo eles, “informações” e “informações estratégicas” (*Intelligence*). Merecerá esta parte o máximo da nossa atenção e análise, procurando o debate conceptual entre alguns dos conceitos propostos pelas autoridades teóricas das informações estratégicas. Seguidamente trataremos acerca da recolha e tratamento das informações estratégicas, do ciclo que as informações percorrem até se tornarem úteis e de valor acrescentado, e as suas componentes funcionais. Por fim, terminar-se-á esta parte com uma conceptualização daquilo que se entende por cultura de informações, seguido de algumas considerações finais.

Contudo importa ter presente, como previamente mencionado, é que as informações, no seu estado mais útil, constituem uma arma extremamente poderosa e como tal devem ser consideradas e mais, nunca deverão ser menosprezadas.

### 1.1. CONCEPTUALIZAÇÃO: INFORMAÇÃO VERSUS INTELLIGENCE

Primeiramente e como já previamente mencionado, é de senso comum desconstruir aqui os termos centrais da nossa investigação, na qual estarão incansavelmente presentes.

Todos os dias os indivíduos são “bombardeados” com informação, desde o momento em que acordam até ao momento em que vão descansar. Essa informação provém das mais variadas fontes: anúncios, jornais, redes sociais, canais de televisão, rádio, conversas com outros indivíduos e esta seria uma enumeração quase sem fim. Para

---

<sup>2</sup> *Intelligence* é o termo anglo-saxónico adotado que define as informações estratégicas, independentemente do seu tipo, e é utilizado por grande parte dos Estados, instituições e/ou organizações, empresas, decisores e estudiosos. É também utilizado de forma bastante comum a versão do termo abreviada: “*Intel*”.

realmente compreender os conceitos que aqui serão tratados, é necessário ter presente e considerar a informação como uma matéria-prima.

A questão que se deve colocar aqui é, será que a informação que diariamente recebemos, é toda ela útil? A resposta é não. A informação como todas as matérias-primas que se conhecem, de forma a tornar-se útil, deve percorrer um caminho com várias fases, cujos exemplos são, a recolha, a filtração, a interpretação, entre outras. É em cada um desses passos que a informação vai obtendo utilidade até ser factualmente útil. Atente-se então na desconstrução dos conceitos e na sua diferenciação.

Por informação entende-se, um “conjunto de dados, em princípio imprevisíveis, recebidos do exterior, ou por um ser vivo (especialmente o homem) por intermédio dos seus sentidos, ou por uma máquina eletrónica” (Porto Editora, 2021). Michael Herman, uma das autoridades teóricas no que toca à informação, dá a sua consideração, “unprocessed data of every description”, ou seja, dados não processados de qualquer descrição, (Herman, 2015, p. 10). O Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América, na sua doutrina, vai mais longe completando ainda mais a designação de informação, “Any communication or representation of knowledge such as facts, data, or opinions in any medium or form, including textual, numerical, graphic, cartographic, narrative, or audiovisual. An instance of any information type” (DOD, 2021). Entende-se, portanto, “Qualquer comunicação ou representação de conhecimento tal como, factos, dados, ou opiniões em qualquer meio ou forma, incluindo textual, numérica, gráfica, cartográfica, narrativa ou audiovisual. Uma instância de qualquer tipo de informação”. Mostra-se aqui necessário mais corroboração conceptual e como tal merece a nossa atenção Lisa Palmieri, presidente da *International Association of Law Enforcement Intelligence Analysts*, que muito bem também vem clarificar estes dois conceitos.

“The two most over-utilized terms used in public discourse regarding public safety today are “information-sharing”, and “intelligence”. These two terms are used interchangeably, which is not only wrong, but has the potential to derail our efforts to prevent another major terrorist incident in this country. Information is raw data; it could be an item obtained from a newspaper report, a statement made by a confidential informant, or simply an observation made by an astute police officer during a traffic stop. In and of itself, it is rare that action can or should be taken on raw, unevaluated information on its own. At some point, context must be provided; corroboration must be supplied; value must be added to this raw information. The major component of the process that turns raw information is analysis; the product is Intelligence” (Palmieri, 2005, p. 32).

Este pequeno excerto de Palmieri é de extrema importância. A autora e presidente da IALEIA, não só distingue os conceitos de informação e *Intelligence*, como urge para o

problema da excessiva e má aplicação dos termos. Pergunte-se, qual é de facto a problemática aqui presente? Tenha-se em conta um exemplo popular português. Quando um individuo vê uma criança muito ativa tende no bom sentido de lhe classificar de reguila ou “terrorista”. Agora imagine-se a utilização desses termos, popularmente inocentes em Portugal e comumente empregues em situações ditas normais, nos EUA! Imagine-se se alguém ouvisse tais termos, podendo descontextualizar e iniciar uma “bola de neve” de eventos que conduziriam à possível chamada das autoridades e ao emprego de recursos numa situação inocente e desnecessária, desviando as atenções daquilo que poderá ser realmente uma ameaça. Esta analogia aplica-se aos conceitos de *intelligence* e informação. Se nem tudo é informação, e neste período conturbado desta era onde é tão fácil, com o avanço da tecnologia e do estreitamento da “aldeia global” gerar falsas informações e deturpar outras, muito menos tudo será informações estratégicas. Para efeitos do capítulo atentemos na explicação dos conceitos apresentada pela autora no excerto supramencionado. Palmieri classifica informação como dados brutos, ou seja, tal e qual como se tinha mencionado anteriormente estes dados são a matéria-prima. Estes dados podem chegar através de vários meios como por exemplo, uma notícia num jornal, uma observação de um individuo, algo dito por um informador, que se mostra necessário de confirmar, entre outras fontes. Um dos fatores críticos para uma informação se tornar estratégica é o contexto que se lhe dá e a devida corroboração, de forma a obter valor para determinada tomada de decisão. O fator mais crítico é a análise (2005). A análise surge-nos como o fator mais crítico desta equação pois, é esse processo que vai dar à informação, contexto, confirmação e valor, para de seguida iniciar ou apoiar a tomada de decisão.

Para concluir esta diferenciação que se demonstra necessária, atente-se nas palavras de Joanisval Brito Gonçalves, especialista em Inteligência para o governo brasileiro. “As informações não podem ser confundidas com “informação” ou “mero conhecimento”” (*apud* Gouveia, 2020, p. 723) porque têm um valor acrescentado autónomo, assumindo-se como um instrumento específico do Estado de Direito Democrático, e cuja produção justifica a existência de um contexto normativo-institucional próprio. A partir destas palavras que melhor vieram a corroborar toda a oferta supramencionada, há que concluir que como também anteriormente mencionado, que toda a informação que um individuo recebe diariamente, e estamos a falar de “milhões se não biliões de dados” por dia, nem toda ela é útil, nem deve ser tida como base para uma tomada de decisão de imediato, sem se ter procedido a uma filtração e análise clara da mesma. Atente-se no exemplo.

Exemplo: O João, um pequeno investidor, levantou-se às oito da manhã, e após estar preparado, sai para ir beber um café. Em determinado jornal económico, enquanto desfruta do seu café matinal, repara que na capa está uma notícia onde se espera que a empresa X obtenha mais lucros do que esperado (dados brutos). Após obter esta informação, ele ainda denota que o chefe executivo da empresa X está a dar um discurso alegre e otimista acerca da possibilidade da ultrapassagem das expectativas (primeira confirmação). Seguidamente no seu telemóvel acede a uma aplicação de indicadores técnicos económicos e imediatamente observa que as ações da empresa X iniciam um ritmo de subida e atingem 5 euros cada (segunda confirmação). Após este processo de análise tendo em conta as confirmações e a verificação da subida do valor das ações, o dado que o João obteve através do jornal tornou-se em informação útil (*Intelligence*). O João compra 100 ações na esperança de duplicar o seu dinheiro (tomada de decisão). Antes do fecho do mercado são anunciados os lucros e superação das expectativas conduzindo a subida do preço das ações para 10 euros. Por fim o João vende as suas ações acabando por duplicar o seu dinheiro.

Após esta diferenciação de conceitos, que tantas vezes se imiscuem, e por forma a dar uma continuidade clara à investigação, foquemos a nossa atenção no termo de *Intelligence* e em alguns conceitos apresentados por vários especialistas, procurando igualmente debatê-los.

Primeiramente seria um erro crítico iniciar esta conceptualização mais específica acerca das informações estratégicas e não falar numa tão grande autoridade como Sun Tzu. Este foi um general, estratega e filósofo muito à frente do seu tempo devido não só à sua famosa obra que ainda hoje é tão referenciada, “*A Arte da Guerra*”, mas também especificamente à importância que atribuiu às informações não só na guerra, mas também de igual modo no seu emprego como apoio ao Estado (*decision-making*). A par de outros estrategas e generais como Clausewitz, ele não limitou a guerra ao uso da força armada nem à forma de melhor empregar os recursos disponíveis, tendo procurado também como alcançar a vitória sem combater, através do uso da inteligência humana e das informações estratégicas, dedicando no seu livro um capítulo ao uso de espões, embora ao longo de toda a obra as informações estratégicas sejam uma presença constante.

Importa referir que Sun Tzu não atribui diretamente uma definição a “informações estratégicas”, contudo na sua obra menciona variadas vezes implicitamente as mesmas sob variadas expressões, atente-se.

“26. O general que vence a batalha faz muitos cálculos antes de a travar. O general que perde a batalha faz poucos cálculos antecipadamente. Assim, muitos cálculos levam à vitória e poucos à derrota. Quem não fizer cálculo algum terá ainda menos possibilidade de vencer”. (Tzu [517 a.C.-?], p. 26)

Nestas palavras de Sun Tzu pode-se denotar que quando este menciona “cálculos”, está a referir-se claramente às informações e à estratégia. Coloque-se a questão, como poderá um Estado ou agente de decisão alcançar o sucesso em determinado assunto, se não estiver devidamente informado, com informação de qualidade e atempadamente? Não alcança. A importância deste pequeno excerto e outras linhas do pensamento de Sun Tzu vão de encontro à centralidade da presente investigação e do caso português para o qual se pretende apresentar soluções, que trataremos mais adiante, onde se continua a optar quase por uma “política de improvisação” ao invés de um planeamento efetivo com recurso aos ativos de que se dispõe e que muitas vezes são menosprezados. Verifique-se mais algumas palavras deste estratega intemporal. “13. Não estamos preparados para liderar a marcha de um exército a não ser que conheçamos a geografia da região, as suas montanhas e florestas, perigos e precipícios, pântanos e brejos” (Tzu, [517 a.C.-?], p. 49). Coloque-se uma nova questão, estarão os ensinamentos de Sun Tzu desatualizados, nas suas palavras escritas durante o século IV a.C.? Mais uma vez não. Um Estado fosse no século IV a.C., seja agora no século XXI deve ter um pleno conhecimento da sua situação em termos de recursos, potencialidades, fraquezas, geografia e povo. Todas estas condições e características constituem informações essenciais à estratégia. Pode-se afirmar com segurança que nenhum Estado ou governo pode ser bem-sucedido sem este conhecimento e sem um planeamento efetivo que esteja preparado para alcançar a vitória e evitar a derrota, e como disse outrora Sun Tzu, “Eis a arte da guerra”.

Agora que se dê “um pequeno grande salto”, nesta conceptualização até um período onde os serviços de informações viram o seu desenvolvimento e foram amplamente e intensivamente empregues, que é o período da Segunda Guerra Mundial e Guerra-Fria.

Iniciaremos com um dos precursores da *Intelligence* norte-americana, agente da *Central Intelligence Agency* e profundo estudioso dos métodos de análise das informações estratégicas, Sherman Kent (1949). Kent é profundamente influenciado pela experiência

americana na segunda guerra mundial e a ignorância dos Estados Unidos da América aquando do ataque a Pearl Harbor a 7 de dezembro de 1941. Mais, os prematuros serviços de informações americanos dependiam largamente da partilha de informação dos seus aliados na guerra, o que incluía a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, que na época pouca informação partilhava, como Kent descreve na sua obra, “*Strategic Intelligence for American World Policy*”. Até à vitória dos aliados os EUA dependiam largamente da informação obtida através dos seus agentes com pouca experiência em termos de análise, dos aliados ocidentais e dos desertores soviéticos. Com todos estes antecedentes Kent procurou teorizar acerca das informações estratégicas apresentando também uma definição. “*Intelligence, as i am writing of it, is the knowledge which our highly placed civilians and military men must have to safeguard the national welfare*” (Kent, 1949). Atentemos nas palavras de Kent que imediatamente nos despertam para uma das funções dos serviços de informações. Este refere que a *Intelligence* é o conhecimento que o pessoal civil e militar deve possuir para assegurar o bem-estar nacional. Estas linhas carregam um enorme peso na nossa oferta conceptual, pois imediatamente demonstram a importância de “ter tal conhecimento estratégico” e de igual modo, demonstra uma das tarefas fundamentais do Estado, que também incumbe aos serviços de informações, que é assegurar o bem-estar nacional. Para além desta definição, Kent faz uma curiosa divisão da sua obra com base em três atributos que dá à *Intelligence* sendo estes, “*Intelligence is knowledge*”, “*Intelligence is organization*” e “*Intelligence is activity*”. Com isto Kent faz uma tipologia quanto à *Intelligence* considerando-a como, o próprio conhecimento e informações estratégicas em si, como uma organização, ou seja, como a própria instituição à qual incumbe a tarefa de recolha e produção de informações estratégicas e por fim, como atividade, referindo-se aos passos e às tarefas realizadas referentes à produção de informações. Existem ainda outros três pontos que Kent trata na sua obra e que merecem a sua devida referência antes de avançar sendo estes, os desafios que “forçaram” o desenvolvimento da *Intelligence*, o aumento do volume de tarefas, o desenvolvimento tecnológico e a penalização que advém da falta de informações estratégicas e a sua qualidade de análise. Com o advento da Guerra-Fria, e à formação de um mundo bipolar, de um lado os EUA e do outro a URSS, a disputar influências, o volume de trabalho dos serviços de informações estratégicas aumentou consideravelmente<sup>3</sup>, aumento esse que se deveu

---

<sup>3</sup> A Guerra-Fria foi um dos momentos mais tensos da História da Humanidade. A ameaça nuclear constante, a corrida ao armamento e as operações que visavam “caçar” espões inimigos em território nacional exigiram um esforço considerável dos serviços de informações e o seu constante desenvolvimento, quer a nível tecnológico, quer a nível dos recursos humanos.



principalmente à corrida ao armamento, às operações encobertas e à contrainteligência.<sup>4</sup> Em termos de desenvolvimento tecnológico, Kent é contemporâneo dos primeiros computadores que chegavam a ocupar uma divisão de determinado espaço inteira, contudo denota o quão útil a nova tecnologia veio a ser na recolha, processamento e armazenamento de informações, e também como contramedida ao erro humano. Para terminar quanto à penalização da falta de informação estratégica, não se mostra necessário muitas palavras para demonstrar o quão crítica pode ser. Possuir informação de qualidade e valor acrescentado pode ser a diferença entre a ocorrência de um evento desastroso que subverta todo um Estado, as suas instituições e infraestruturas ou o falhanço completo que registre perdas incalculáveis, como ocorreu em Pearl Harbor em 1941.

Cabe agora aqui dar continuidade a esta oferta conceptual com um contemporâneo de Kent, experimentado na diplomacia e nas informações estratégicas, sendo um dos seus precursores. Serviu no Office of Strategic Services<sup>5</sup>, foi o primeiro diretor civil da CIA durante a presidência de Truman e Eisenhower, cujo trabalho, “*The Craft of Intelligence*” colocou um assunto um pouco “tabu” nas prateleiras de todo o mundo, sendo este Allen Dulles. Dulles dificultou a análise à sua obra, pois a sua perspetiva conceptual de *Intelligence* encontra-se bastante fracionada ao longo do seu trabalho. Apesar de ter constituído um desafio analítico foi possível reunir uma oferta de grande qualidade nestas linhas. Dulles de imediato demonstra a razão de ser das informações estratégicas, o seu dever e objetivo. Refere a dificuldade atual de se prever de onde virá uma nova ameaça, sendo o dever da *Intelligence*, reportar antecipadamente tais ameaças, de forma a que o governo tenha determinada ação (Dulles, 1965). Desta linha há que percecionar a prevenção (dever) e o apoio à tomada de decisão (objetivo). Dentro deste escopo diz-nos Dulles que não se pode estar à espera de informações acerca de uma possível atividade hostil, há que ir à procura delas, na medida em que o governo esteja antecipadamente avisado e “pré-armado” com uma contramedida para fazer face a tal ameaça (Dulles, 1965). Não é desconhecido que a produção de informações estratégicas é uma das áreas, se não a área que mais dificuldades

---

<sup>4</sup> Termo maioritariamente conhecido pela sua forma anglo-saxónica, *counter-intelligence*, define, “A informação recolhida e as atividades levadas a cabo para identificar, enganar, explorar, subverter e proteger contra a espionagem, e outras atividades, sabotagem, ou assassinatos para ou em nome de potências estrangeiras, organizações, pessoas ou os seus agentes, ou organizações internacionais terroristas.” (Office of the Chairman of the Joint Chiefs of Staff, *DOD Dictionary of Military and Associated Terms*, (Washington DC: The Joint Staff, 2021), p. 51).

<sup>5</sup> Agência federal de informações estratégicas criada aquando da segunda guerra mundial com o intuito de produzir *Intelligence* e operar nos teatros de operações das forças armadas americanas.

encontra devido à natureza da sua atividade e da necessidade de segredo. Os obstáculos a esta atividade vão desde aqueles que são colocados pelo possível inimigo, seja um Estado, organização ou pessoa singular, até às próprias leis nacionais. Neste sentido existe uma definição parcial do todo que constitui o termo de *Intelligence*, “[...] *Intelligence collection is chiefly a matter of circumventing obstacles in order to reach an objective. Our side chooses the objective. The opponent has set up the obstacles.*” (Dulles, 1965, p. 58). Quando acima tratava-se da intemporalidade do pensamento de Sun Tzu não foi ao acaso sendo a sua influência clara. Dulles refere que na preparação de diretivas para a missão de produção de informação em determinada área, a central ou quartel-general, deve considerar primeiro que tudo, os fatores políticos, geográficos e indivíduos de alto valor com acesso a informação estratégica, ou como diriam os nossos aliados transatlânticos, *high value targets* (Dulles, 1965). Conclui-se agora com o objetivo último da produção de informações. É consensual que informação bruta sem a devida filtração e análise terá pouco uso aos agentes de tomada de decisão, constituindo até um obstáculo à prevenção eficaz de qualquer ameaça. Esses agentes dependem de informação atempadamente, quer de forma a evitar ameaças à segurança nacional, quer à possibilidade de negociar diplomaticamente a partir de uma posição de força, alcançando os objetivos da política.

Neste quadro conceptual surge também como uma autoridade incontornável, o general Pedro Cardoso, oficial ao serviço de Portugal e dos serviços de informação na guerra colonial e “pai” da proposta de lei, que em 1985 levou à criação do Sistema de Informações da República Portuguesa, tendo sido também secretário-geral do Conselho Superior de Informações. Pode-se afirmar que os trabalhos de Cardoso são sem dúvida de uma consciência estratégica e nacional tremenda. Aqui Cardoso mantém a linha de pensamento dos seus pares, especialistas em informações estratégicas, também influenciado pelos treze artigos de Sun Tzu, veio mais uma vez trazer “à tona” a importância da *Intelligence* como sendo, um processo complexo, que requiere recolha, pesquisa, análise, filtração, integração e interpretação de informação de variadas fontes (Cardoso, 1978). Todo este processo de extrema complexidade mostra-se necessário ao apoio da tomada de decisão. Os agentes de tomada de decisão embora preparados na arte de governar, a verdadeira diferença está nas suas decisões diárias, que afetam milhões de indivíduos. Neste sentido, a tomada de decisão, é como uma estrada bifurcada onde se tem que optar por um caminho, mas muito antes de chegar a essa encruzilhada, o responsável pela tomada de decisão já tem que saber o caminho a seguir e como diz Cardoso, é desse conhecimento que resulta a qualidade da ação

política, seja nos assuntos securitários, diplomáticos, económicos ou sociais. Contudo para tal são necessárias informações adequadas, oportunas e precisas.

Voltemos agora a Michael Herman, ex-oficial do Quartel-General de Comunicações do Governo britânico e especialista em *Intelligence*, que já veio a dar o seu contributo, com a definição de informação, para a presente investigação, apresentando agora o conceito central, a *Intelligence*. Tendo presente que informação são dados não processados de qualquer tipo de descrição, *intelligence* é o produto que resulta do processamento desses dados (Herman, 2001). As informações estratégicas são uma atividade de exploração e recolha de informação. Sendo uma atividade extremamente específica, uma das suas características principais é a sensibilidade dos meios de recolha e exploração, bem como das ações encobertas que esta atividade envolve. Sensibilidade essa que não é estranha por diversos motivos, essencialmente de propriedade e legalidade, mas principalmente devido à vulnerabilidade das fontes e métodos, e das respetivas contramedidas. Contudo existe algo que é necessário ter presente. A análise e o processamento das informações são de facto vitais, mas não é nem no processo, nem nos meios de recolha que se encontra o verdadeiro valor das informações estratégicas, mas sim no seu papel como guia para o futuro. Diz Herman, “*Intelligence’s greatest value is as guide to the future.*” (Herman, 2001, p. 11). Mas é um guia para que futuro? Para a tomada de decisão e conseqüente futuro dos Estados. Classificou-se anteriormente a informação como uma arma que nunca se tornará obsoleta e de longe a mais poderosa. De que vale um Estado possuir a suposta arma mais poderosa do mundo, a bomba nuclear ou a bomba termonuclear, se outro Estado deter a informação estratégica de como desativá-la antes sequer do seu lançamento? Não se está aqui a menosprezar armamento que tão perto esteve de destruir a Humanidade aquando da Guerra Fria e se se for mais específico, durante a crise de mísseis cubana de 1962, apenas se está a destacar que a informação embora não se materialize num “objeto pontiagudo de grandes dimensões”, constitui sem dúvida uma arma que factualmente não se torna obsoleta, se processada e empregue corretamente.

Tendo em conta as informações estratégicas como guia para a tomada de decisão, e conseqüentemente para o futuro de um Estado e do seu povo, merece a devida atenção, Mark Lowenthal como um especialista igualmente incontornável, que para além da definição de informações estratégicas, foca especialmente a relação destas com o *decision-making*. Primeiramente atente-se na definição de *Intelligence*:

“Intelligence is the process by which specific types of information important to national security are requested, collected, analyzed, and provided to policy makers; the products of that process; the safeguarding of these processes and this information by counterintelligence activities; and the carrying of operations as requested by lawful authorities.” (Lowenthal, 2009, p. 12-13)

Uma definição bastante mais completa e direta, contudo o destaque vai para a relação com a tomada de decisão. Quando se fala em *decision-making*, fala-se num processo interativo e dinâmico que é constituído por uma sequência de eventos, que se inicia com o reconhecimento da necessidade de se resolver um problema e se prolonga até ao momento em que é definido e autorizado um curso de ação. É também uma das características fundamentais da decisão política, sendo um processo em políticas públicas (Elbanna, 2017). Esta componente, no contexto da presente investigação, assenta na ação política com base em informações que permitam reduzir a incerteza e deduzir a melhor forma de alcançar objetivos, ação essa que cabe aos respetivos atores da decisão política, nomeadamente: presidentes, ministros e secretários de Estado. O ser humano, ao contrário da informação, tem esperança média de vida, tal e qual como a ocupação de posições ou detenção de pastas num governo tem tempo limite, se se estiver a falar em sede de Estado de Direito Democrático. Neste sentido as informações estratégicas, mais uma vez, não podem nem devem ser menosprezadas, pois estas providenciarão um apoio a longo prazo. Como já se pode observar, nem a história nem a atualidade são enganadoras. A falta de planeamento e preparação, consequência da falta de informações estratégicas de qualidade, têm e vão continuar a ter um impacto negativo, mesmo que seja pequeno, não deixará de ser negativo. Impacto esse que coloca em causa a segurança nacional, e essa segurança nacional não se reduz à defesa, é muito mais que isso, é educação, é saúde, é a situação socioeconómica, é a diplomacia, são as finanças e são as infraestruturas de um Estado. A tarefa fundamental das informações estratégicas é garantir a segurança nacional em todos estes assuntos, pois se se regista uma falha num nível, incorre-se no risco de entrar em efeito dominó e registar-se um efeito *spill-over*, colocando em causa tudo o resto. Dizia-nos Cardoso que a qualidade da ação política depende da informação estratégica de qualidade e atempada. Neste sentido Lowenthal refere e bem, que os agentes de tomada de decisão são livres de rejeitar o apoio da *intelligence*, mas não sem consequências, e também os serviços de informações ainda que atuando com alguma independência face a outros órgãos estatais, não podem impor que decisões sejam tomadas com base no seu “produto”. Contudo não esqueçamos um ditado popular, “quem te avisa teu amigo é”.

Para concluir regresso ao pensamento nacional, sendo em José Veigar que vamos encontrar um resumo de tudo o que foi escrito até aqui, bem como uma reflexão da qual há que tomar parte. Embora não se referindo ao termo de *Intelligence*, Veigar é bastante direto, e descreve a espionagem como “[...] o escudo essencial de proteção de todos e de cada um dos cidadãos, para além de ser uma das ferramentas fundamentais de um Estado, se este último desejar adquirir, manter e implantar poder, e proteger devidamente os seus cidadãos.” (Veigar, 2007, p. 18). O seu pensamento referencia claramente Portugal, e neste sentido, com esta investigação, procurar-se-á oferecer considerações de como numa primeira fase recuperar, para depois manter e implantar mais uma vez o seu estatuto, não ao nível do passado, mas adaptado aos dias de hoje, como pequena potência e quicá regional. Embora tal ambição pareça desmedida, não é algo que seja impossível se os poucos recursos de que se dispõe forem bem empregues. O povo português factualmente é um dos povos no Mundo que muito facilmente se adapta às circunstâncias. Soube-se adaptar a partir de 1415 e há que se adaptar agora num momento crítico. É em Portugal que também se encontram mentes verdadeiramente brilhantes em diversas áreas que seriam um enorme contributo para as informações estratégicas, mas menosprezadas e aproveitadas por outros Estados. Se são menos os recursos de que se dispõe, então é preciso tirar o máximo partido deles, ou a segurança nacional continuará ameaçada como tem estado até hoje.

## **1.2. DA RECOLHA: FONTES E MEIOS DE OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS**

Em boa verdade, todo o procedimento que envolve a produção de informações estratégicas é extremamente complexo, dotado de várias fases, métodos e doutrinas. O sucesso da produção destas informações depende de vários fatores, sendo os mais críticos a recolha de dados e a análise. Factualmente não se pode produzir *Intelligence* sem a devida recolha de dados (brutos) e sem a sua devida análise. Como tal, o sucesso da produção de informações vai inicialmente depender de uma recolha de dados provenientes de várias fontes. Procurar-se-á delimitar tais fontes, partindo metodologicamente de uma categorização mais abstrata para uma mais concreta,

abordando uma panóplia de fontes e meios consensualmente reconhecidos e aceites pela *Intelligence Community*<sup>6</sup> e especialistas da área.

Mostra-se necessário de momento apresentar as três categorias principais das fontes de informações estratégicas, observando estas como uma espécie de “locais de prospecção de matéria-prima”, essencial a todo o processo de produção de *intel* (Graça, 2004, p. 431-433):

Tipo de fonte	Definição
Fontes Cobertas	Constituem fontes de informação ao qual o público não tem acesso, sendo a sua principal característica, a dissimulação. Encontram-se envoltas num manto de reserva e secretismo elevado. Remete para as ações encobertas, com o emprego de métodos clandestinos e invasivos
Fontes Abertas	Remetem para fontes disponíveis ao público em geral que não constituem matéria secreta, como por exemplo, televisão, rádio, jornais, livros, artigos, documentos desclassificados, imagens, mapas, biografias, sendo o principal a internet.
Serviços Congéneres	Têm por base a cooperação e partilha de informação estratégica entre serviços de informações estratégicas. Esta cooperação rege-se através de “canais de comunicação constituídos formal ou informalmente para o efeito” (Rodrigues, 2015, p. 18).

Partindo agora para uma nomenclatura mais concreta, é preciso ter presente que a produção de informações não é um processo *standard* para todo o tipo de informação, proveniente destas e outras possíveis fontes que se possam considerar. Tal processo

<sup>6</sup> Termo que define, o conjunto de todos os departamentos ou agências de um governo aos quais diz respeito a atividade de produção de informações, através de supervisão, gestão, apoio ou participação” (Office of the Chairman of the Joint Chiefs of Staff, *DOD Dictionary of Military and Associated Terms*, (Washington DC: The Joint Staff, 2021).

está delimitado pela origem da fonte, até por prazos e objetivos definidos pelos “consumidores”<sup>7</sup>. Neste sentido existem disciplinas de recolha de dados, que constituem os meios e soluções para todo o complexo processo de produção de *Intelligence*.

- i. HUMINT (Human Intelligence): corresponde à informação obtida através de indivíduos. Constitui o método mais tradicional de recolha de informações, mais controverso e até possivelmente mais limitado. Considera-se tradicional pois a tecnologia de que hoje os “serviços” dispõe não é a mesma que no passado, tendo feito dos indivíduos a fonte de informação principal, embora mantendo a proeminência, mas com o apoio e escolha entre outro tipo de disciplinas. Controverso e limitado pelo facto de por vezes o modo de obtenção de informação empregar táticas de interrogação assimétricas, que à luz do direito em sede de Estado de Direito Democrático, não são legais. Contudo a HUMINT não se reduz a isto. Dois bons exemplos de HUMINT são, um em Portugal, num passado longínquo, os refugiados do Império Bizantino, após a ofensiva Otomana, que se deslocaram para Portugal, trazendo um conhecimento científico elevado, tendo estes refugiados funcionado como importantes fontes de informação estratégica. Outro exemplo, foi durante a Guerra Fria, em que grande parte dos desertores soviéticos traziam consigo para o Ocidente, informações valiosas acerca do programa de mísseis da URSS. Nesta disciplina existe um fator importante, que a tecnologia e outras disciplinas ainda não preencheram e acaba por deixar a HUMINT como previamente mencionado, numa posição de proeminência e contínuo desenvolvimento. Esse fator é o psicológico, a perceção não só da fonte sobre análise, mas do próprio analista, que inevitavelmente terá impacto na obtenção de informações estratégicas, que por diversas vezes são conflituosas ou ambíguas (Heuer, 2003). No tocante à HUMINT<sup>8</sup> merece a nossa atenção a categorização do tipo de fontes humanas baseada nos fatores de sensibilidade e fiabilidade, correlacionando com a validade dos dados recolhidos (Herman, 1996).

---

<sup>7</sup> Refere-se aos agentes de tomada de decisão.

<sup>8</sup> Vale a pena ter em consideração que as tabelas seguintes, nomeadamente, a número 3 e 4, não são suscetíveis de se aplicarem apenas a fontes HUMINT, contudo para efeitos de discussão, optou-se pela sua introdução neste momento.

**Tabela 2** - Tabela da sensibilidade das fontes HUMINT

Fontes de valor crítico	Agentes, informadores ativos, desertores
Fontes de valor acrescentado	Oponentes políticos, exilados, governos alternativos
Fontes de valor intermédio	Populações ocupadas durante estado de guerra (interrogação de prisioneiros de guerra)
Fontes de valor normal	Contactos de negócios, especialistas, refugiados, viajantes

Fonte: Adaptado a partir de: Herman, 1996, p. 63.

**Tabela 3** - Tabela referente ao grau de classificação da fiabilidade das fontes

Grau	Designação	Descrição
A	Confiável	A fiabilidade da fonte é inquestionável.
B	Normalmente confiável	A fiabilidade da fonte pode ser normalmente evocada como um facto. A maior parte da informação do passado provou ser fiável.
C	Não confiável	A fiabilidade da fonte é esporádica.
D	Desconhecida	A fiabilidade não pode ser determinada. A autenticidade ou grau de confiança não foi suficientemente determinada nem pela experiência nem por investigação.

Fonte: Adaptado a partir de: JCOS, 2013.



Tabela 4 - Tabela referente ao grau de classificação da validade dos dados

Grau	Designação	Descrição
1	Confirmada	A informação foi corroborada.
2	Provável	A informação é consistente com classificações anteriores.
3	Duvidosa	A informação não é consistente com classificações anteriores.
4	Não pode ser avaliada	A informação não pode ser avaliada.

Fonte: Adaptado a partir de: JCOS, 2013.

O conteúdo e compreensão das tabelas acima espelhadas é uma constante inalienável das informações estratégicas e da presente investigação. Relativamente à tabela n.º 2, é preciso considerar que os dados recolhidos durante o processo de produção de informações podem ter origem em diversas fontes com graus de sensibilidade e importância variados. Quanto à tabela n.º 3 acerca da fiabilidade, esta tem como método de classificação o grau de confiança da fonte a partir da qual se obteve os dados. Já a tabela n.º 4 incide sob a validade desses mesmos dados. Certamente, que quanto mais sensível for a fonte dos dados, mais sensível será a informação obtida, mas ainda assim, tal não quer dizer que um viajante ou especialista, não forneçam dados de igual valor ou sensibilidade, mesmo sendo o seu acesso aos mesmos muito mais dificultado. Atente-se num exemplo rápido. Um oficial de informações é considerado uma fonte crítica, pois, é o indivíduo encarregue de se dirigir à fonte ou intercetar dados com origem na mesma. *A priori* espera-se que a informação, que embora tenha de ser processada, seja confiável. Contudo, nada garante aos indivíduos a jusante do processo, que o agente que obteve estes dados não se tenha convertido num agente duplo ou até que os dados por si recolhidos, não tenham sofrido intervenções por forma a mostrar que são confiáveis. O que se quer dizer com isto é que independentemente da sensibilidade da fonte, terá sempre de haver um cuidadoso processamento, que se traduza num produto final de qualidade ao decisor, mantendo o necessário discernimento de quando seguir a doutrina referente às informações estratégicas ou quando questioná-la. Concluindo esta discussão, no que se refere à validade dos dados, esta dependerá essencialmente de um processo de corroboração com dados já obtidos no passado ou com dados recolhidos a partir de outras fontes.

- ii. SIGINT (Signals Intelligence): constitui uma disciplina de obtenção de informações estratégicas técnica composta tanto individualmente como pela combinação de todo o tipo de sinais de intelligence. sejam de comunicações, eletrónicos, ou sinais de instrumentação exterior. Refere-se também ao processo de interceção e monitorização destes sinais. Os sinais tal e qual como na HUMINT apresentam sensibilidade e valor variáveis, indo num plano de valor e sensibilidade normal como por exemplo, um fluxo de tráfego ou direcional, até um plano mais sensível e crítico como a descriptação. Devem ainda se considerar três subdisciplinas inerentes à SIGINT, a COMINT, a ELINT e a FISINT. Quanto à COMINT, esta refere-se à communications intelligence, que diz respeito às comunicações, constituindo informação técnica e estratégica de comunicações exteriores. A ELINT refere-se à electronic intelligence, que constitui os sinais e geolocalização técnica proveniente de radiações eletromagnéticas emanadas de possíveis detonações nucleares ou outras fontes radioativas. A FISINT (Foreign Instrumentation Signals Intelligence) constitui uma subdisciplina que se refere à informação estratégica e técnica oriunda da interceção de emissões eletromagnéticas provenientes de sistemas exteriores no espaço aéreo, superfície e subsuperfície. A disciplina da SIGINT e o seu desenvolvimento é um sinal dos tempos, do desenvolvimento da tecnologia e da própria guerra que começou a ser levada a cabo no meio eletrónico. Com o surgimento do telégrafo, do código morse e do rádio, tornou-se fundamental as tarefas aliadas a esta disciplina, nomeadamente a captação, interpretação e descriptação deste tipo de sinais. Merece a devida menção Alan Turing, um pioneiro da descriptação, que com o seu contributo, acabou por também alterar o curso da II Guerra Mundial, através da quebra do código alemão “Enigma”. Hoje mais que nunca a guerra ocorre no campo eletrónico, mais propriamente no ciberespaço, e ainda com capacidades mais destrutivas das que outrora tinha. O processo aliado à SIGINT transporta consigo duas possibilidades de ação, a passiva e ativa, passiva através da captação e interpretação de sinais e a ativa através de métodos invasivos. Contudo esta é uma disciplina que requer enormes gastos financeiros, devido à tecnologia que emprega, geralmente dispendiosa. Está-se a falar de satélites, computadores de tecnologia de ponta preparados para esta função, navios, aeronaves preparadas para a recolha de sinais em pleno voo entre outros meios análogos. Esta capacidade encontra-se normalmente apenas ao alcance das grandes

potências, contudo não se coloca de fora a possibilidade de outros Estados possuírem acesso a estes meios, ainda que com grande esforço financeiro (Herman, 1996).

**Tabela 5** - Tabela da sensibilidade e valor das fontes de SIGINT

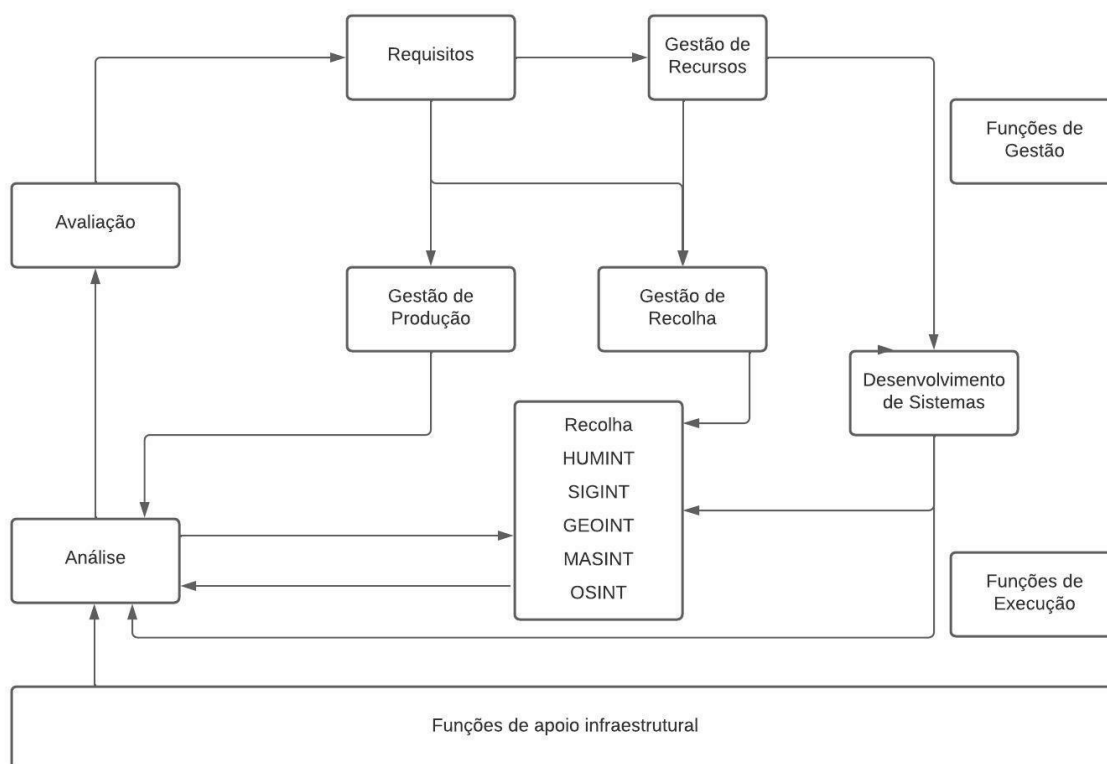
Fontes de valor crítico	Encriptação, desencriptação, cifragem
Fontes de valor acrescentado	Análise de fluxos de tráfego
Fontes de valor normal	Identificação de direcção, linguagem simples, medições ELINT

Fonte: Adaptado a partir de: Herman, 1996, p. 71.

- iii. **GEOINT** (*Geospatial Intelligence*): constitui a captação e análise de imagens e informação geoespacial para descrever, avaliar, e visualmente retratar características físicas e geográficas na Terra. Consiste nas informações estratégicas provenientes de informação geoespacial e imagens. Surge como uma denominação atualizada da preexistente IMINT (*Imagery Intelligence*) e da PHOTOINT (*Photo Intelligence*). Procura a captação de informação de elementos de interesse estratégico, através de radar, vídeo, fotografia e suportes análogos. Tal como a SIGINT, requer um elevado aparato tecnológico igualmente dispendioso (Lowenthal, 2009, 82-84).
- iv. **MASINT** (*Measurement and Signature Intelligence*): refere-se à informação estratégica produzida através da análise quantitativa e qualitativa de atributos físicos e eventos para caracterizar, localizar, e identificar alvos e eventos, derivados de uma medição especializada de um fenómeno físico intrínseco a um evento ou objeto. Embora seja uma disciplina pouco mencionada a MASINT procura identificar e avaliar informação relacionada essencialmente com a capacidade de armas existentes e atividades industriais. Surge como uma forma de identificação e combate à proliferação de armas de destruição maciça. Existe um debate em torno da MASINT, entre esta constituir uma subdisciplina da

SIGINT ou constituir uma disciplina à parte. Factualmente emprega métodos de recolha híbridos tanto da SIGINT como da GEOINT, o que torna um debate interessante, contudo, dada à sua especificidade concorda-se que se deva considerar uma disciplina separada (Lowenthal, 2009).

- v. OSINT (*Open-source Intelligence*): refere-se à informação relevante oriunda, através da recolha, processamento e análise, de fontes ou canais abertos ao público em geral, preenchendo antecipadamente requisitos de informação estratégica. Este tipo de informação provém de várias fontes como os media (jornais, revistas, rádio, televisão e internet), informação pública (relatórios governamentais, dados oficiais como demografia e orçamentos, audiências, debates legislativos, conferências de imprensa e discursos) e de origem profissional ou académica (conferências, sindicatos, trabalhos científicos e especialistas). A questão que se coloca é como é que informação estratégica está disponível publicamente? Em boa verdade está, mas indo ao encontro de algumas linhas escritas anteriormente, tudo vai depender da sua análise, processamento e contexto que se lhe dá. A principal fonte aqui é indiscutivelmente a internet, contudo não esquecendo que este meio entra também no escopo da SIGINT. Contudo o rigor analítico de informação proveniente desta fonte é extremamente exigente devida à fácil proliferação de informação falsa e descontextualizada (Lowenthal, 2009).



**Ilustração 1** - Esquema disciplinar de recolha de informações estratégicas. ([Adaptado a partir de:] Lowenthal, 2009, p. 54).

Como se pode registar são diversas as disciplinas de recolha de informação estratégica cada uma com as suas especificidades, meios e dedicada a determinado tipo de informação. Contudo pode-se registar dificuldades na recolha que poderão conduzir, quando o grau de abertura do *outro* não é suficiente para a obtenção da informação desejada, ao emprego de táticas invasivas como por exemplo, por via encoberta (Bispo, 2004). Embora umas possuam meios mais complexos e reservados que outras, nenhuma deve ser descorada ou colocada de parte, pois entre si há uma relação simbiótica, não só na recolha como também na confirmação de determinada informação. Só o seu trabalho conjunto, aliado a um rigor analítico elevado, poderá produzir informações de qualidade que suportem os agentes de tomada de decisão (Crumpton, 2012).

Sobre todo este espectro de recolha de informações e ligações entre os meios, existe uma componente vital, que é a análise, que constitui o processo de identificação de factos relevantes, comparando com os existentes procurando formular conclusões (Herman, 1996). A informação obtida terá pouco uso se não percorrer um caminho analítico vigoroso e metodológico, dotado cientificamente, que confira utilidade e sentido

à informação (Bispo e Cardoso, 2004). Para melhor se poder categorizar os tipos de análise, categorização essa que se demonstra aqui necessária, devemos considerar a informação como *input* e a *intelligence* como *output*, sendo a “máquina de fabrico”, a análise. Contudo este processo não é linear podendo passar por todos os passos, que serão tratados adiante, uma, duas e as vezes que forem necessárias até a informação tornar-se útil. A análise estará lá para cobrir todas as fases desse processo preenchendo o produto até ao seu estado final.

Primeiramente considere-se os dois tipos principais de análise (Dias 2012, p. 135-136) (Rodrigues, 2015, p. 21-22):

- ❖ Análise descritiva, que possui níveis de interpretação e avaliação reduzida, e em que o material recolhido é organizado de forma a ser aproveitado posteriormente.
- ❖ Análise inferencial, que se encontra dotada de uma interpretação e avaliação mais aprofundada, onde a conjectura e a leitura dos é projetada para a compreensão dinâmica e multifacetada das situações.

O processo analítico não é apenas um desafio em termos de processamento de informação, distinção entre dados relevantes e dados irrelevantes, e ainda distinção daquilo que pode ser verdadeiro e do que pode ser falso. É também um desafio do ponto de vista psicológico para todos os intervenientes na produção de informações, sejam os agentes de recolha, os analistas ou os consumidores finais. A cognição, dedução e percepção constituem também peças fundamentais neste processo de extrema complexidade. Dando seguimento a esta categorização do processo de análise, pode também esta apresentar-se diferenciada naquilo que toca às suas técnicas, que surgem como as ferramentas a empregar ao longo do processo analítico e consequente produção de informações. Passar-se-á a uma enumeração das técnicas tendo em conta a sua finalidade (Dias, 2012, p. 137-140):

- ❖ Técnicas de análise de diagnóstico, onde se recorre à utilização de dados para justificar e argumentar diferentes situações;
- ❖ Técnicas de verificação: procura-se analisar e desafiar análises e conclusões anteriores. A tarefa de produção de informações transporta acumulação de muita

informação que embora analisada, pode haver necessidade de a reconfirmar ou atualizar;

- ❖ Técnicas criativas, prendem-se com a criatividade e a observação de diversas perspetivas. Aqui demonstra-se a importância de outras variáveis da análise como as capacidades dos próprios analistas. Esta técnica requer flexibilidade criativa e cognitiva na prossecução de resultados.

Para concluir, após o importantíssimo processo da análise, as informações continuarão o seu caminho até ao seu destino final onde será dado o seu juízo. Até lá as informações têm de ser oportunas, adequadas e precisas (Cardoso, 2004). Tendo em conta que o seu destino final é o agente de tomada de decisão, as informações já devem ir preparadas para a sua conseqüente análise por parte deste. Devem encontrar-se organizadas e possuir uma leitura fácil indo de encontro aos requisitos propostos, pois um *decision-maker* é um indivíduo extremamente ocupado e todo o tempo para a tomada de certas decisões é vital e crítico, como todas aquelas que se relacionam com a segurança nacional.

### **1.3. O CICLO DE INFORMAÇÕES**

Desde o início da presente investigação vem-se a afirmar incansavelmente que se deve olhar para a produção de informação estratégica, como de um bem de valor acrescentado se tratasse e que de facto é. A título de exemplo, tenha-se em conta a produção de móveis. Existe todo um percurso que a madeira (matéria-prima) percorre, desde o corte da árvore, até essa mesma madeira encontrar-se incorporada num móvel, que mais tarde encontrar-se-á exposto para as mais diversas funcionalidades numa habitação. A informação antes de se tornar estratégica também percorre um percurso, muitas vezes não linear, que por razões óbvias encontra-se envolto num manto de secretismo. Esse percurso é conhecido como o ciclo de informações, que segundo o *United States Naval War College*, constitui o processo e tarefa de recolha, processamento, análise e disseminação de informações estratégicas. Este ciclo envolve a transformação de dados em bruto, em informação estratégica para o uso dos agentes de tomada de decisão. O ciclo de informações estratégicas é constituído por vários passos, contudo, há “desacordo” quanto ao número de passos: Michael Herman considera a existência de quatro passos, a CIA de cinco, o *Federal Bureau of*

*Investigation* de seis e Mark Lowenthal defende a existência de sete passos. Passe-se então à análise das diversas considerações.

Primeiramente em Herman (1996) encontra-se o ciclo de quatro passos sendo o primeiro, recolha e análise, o segundo, disseminação do produto e procura da reação do destinatário, terceiro, o destinatário recebe o produto e reage, e por último, estudo da reação do destinatário e ajuste da recolha. Embora este ciclo pareça demasiado simplista tendo em consideração a complexa atividade que compreende, em boa verdade contém todos os passos necessários. Mostra-se importante a analogia de Herman, onde este compara os serviços de informação às grandes empresas. Existe uma perspetiva empreendedora quanto à atividade das informações onde existe a produção (recolha e análise), o produto (*intelligence*) e o consumidor (*decision-making*) cujo objetivo, é a satisfação do último.

Já a CIA (2013) na sua atividade emprega o ciclo de cinco passos que compreende, primeiro, o planeamento e direção, segundo, a recolha, terceiro, o processamento, quarto, análise de todas as fontes e produção, e por fim, a disseminação. Diferentemente de Herman, existe inicialmente uma identificação dos requisitos do destinatário final e outras necessidades em termos de informações estratégicas.

Quanto ao FBI (2014), observa-se o ciclo de seis passos sendo o primeiro, a identificação de requisitos, seguida do planeamento e direção, terceiro, a recolha, quarto, processamento e exploração<sup>9</sup>, quinto, análise e produção, e por fim a disseminação. Denota-se no ciclo empregue pelo FBI, uma preocupação acrescida na produção antes da chegada do “produto” ao destinatário final pois, observam-se cinco passos relacionados com a identificação de requisitos, produção e análise antes da disseminação.

Lowenthal (2009) por seu lado considera o ciclo de informações de sete fases, sendo respetivamente e por ordem, a identificação de requisitos, a recolha, o processamento e aproveitamento, análise e produção, disseminação, consumo e por fim o feedback. A diferenciação é quase nula mantendo-se apenas ao nível da subdivisão das fases que dizem respeito ao destinatário final, nomeadamente, a disseminação, consumo e feedback.

---

<sup>9</sup> Refere-se ao aproveitamento das informações recolhidas.



Para efeitos de conceptualização e compreensão metodológica do processo de produção de informações, analise-se os conceitos inerentes ao ciclo de informações tendo por base a proposta da CIA (2013):

- ❖ Planeamento e direção – considerada a fase que constitui o início e fim do ciclo, pois aqui são formulados os requisitos específicos de recolha, emanados por ordem superior e também após o final do ciclo a intel recolhida gera também ela novos requisitos;
- ❖ Recolha – como o próprio nome indica, nesta fase procede-se à recolha de dados em bruto oriundos das mais diversas fontes, sejam fontes abertas, fontes cobertas ou cooperação com serviços congéneres. Importa inserir aqui e não esquecer a recolha técnica, que compreende os meios de obtenção tecnológicos, essencialmente de tipo SIGINT, sendo um dos que possuem maior impacto na tarefa de produção de informações;
- ❖ Análise e produção – esta fase é indiscutivelmente a mais importante do ciclo pois é aqui, que se vai filtrar os dados recolhidos, atribuindo coerência, contexto e propósito à informação, através de um cuidadoso processo analítico e empírico onde se vai procurar identificar a fiabilidade, validade e relevância da mesma. Sendo todos os requisitos analíticos preenchidos, ter-se-á um produto finalizado de valor acrescentado disponível para consumo do agente de tomada de decisão;
- ❖ Disseminação – aqui surge o último passo, onde as informações obtidas serão analisadas pelos policy makers de forma a tomarem uma decisão acerca de determinado assunto.

Para terminar, ressalva-se que embora se fale em “desacordo”, não se quer dizer que algum ciclo se encontre errado, pois, a diferenciação mantém-se ao nível do número de passos e designações. Se cuidadosamente se observar e ir ao cerne de cada ciclo, ver-se-á que o processo se mantém o mesmo. Não se pode igualmente esquecer que o ciclo de informações não é linear pois, podem surgir diversas variáveis, por exemplo, os analistas durante a análise podem considerar que toda a informação recolhida não é relevante aos requisitos estabelecidos, tendo novamente de retroceder ao passo da recolha, ou o consumidor final pode considerar que a informação apesar de transitada como fiável e contextualizada, na sua perspetiva esta pode não o ser, pedindo

novamente uma análise. Este ciclo é o núcleo da metodologia da produção de informações e a qualidade dos meios e dos indivíduos empregues nele, ou trarão uma segurança e sucesso acrescidos nas decisões do Estado ou trarão consequências a vários níveis, pois dizia-se na introdução desta investigação da qualidade de informação que se deve considerar uma arma, depende o desenvolvimento ou retrocesso e segurança ou insegurança de um Estado. Um Estado sem segurança não se desenvolve e um Estado desenvolvido sem segurança não conseguirá manter esse desenvolvimento.

#### **1.4. COMPONENTES FUNCIONAIS DAS INFORMAÇÕES**

Os serviços de informações têm a tarefa essencial de garantir a segurança nacional do Estado, não só através das tarefas que lhes compete individualmente como instituição, mas também no apoio à tomada de decisão. Na sua missão os serviços de informações estão ligados inevitavelmente a setores e assuntos estrategicamente críticos para o Estado como os assuntos políticos internos e externos, a economia e finanças, segurança e defesa. Estes fazem ou devem fazer necessariamente parte de uma grande estratégia que vise os objetivos a curto, médio e longo prazo do Estado (Romana, 2008). Atempadamente os “braços” das informações estratégicas procuram identificar ameaças e cenários adversos aos interesses e segurança nacionais que coloque em causa esses mesmos objetivos. Essa tarefa inclui o combate a novas ameaças que aprofundaremos adiante, sendo estas cada vez mais imprevisíveis, à atividade inimiga de serviços de informação estrangeiros, através da contrainteligência e disrupção oriundas de entidades terceiras (Lowenthal, 2009).

Até aqui apresentou-se uma desconstrução cuidadosa de alguns dos principais elementos e categorias inerentes à tarefa de produção de informações. Iniciou-se com uma conceptualização do termo “informações”, categorizou-se as fontes e meios de obtenção destas, os tipos e técnicas de análise e quanto à metodologia, ou seja, o ciclo que estas percorrem. Dar-se-á continuidade a este encadeamento, com a categorização das componentes funcionais das informações tendo em conta o seu propósito e funcionalidade (Romana, 2008, p. 99):

- ❖ Informações táticas, que permitem a definição e perceção dos contornos que as ameaças podem assumir;

- ❖ Informações preemptivas, que se referem à antecipação e consequente neutralização de ameaças;
- ❖ Informações preventivas, que visam uma análise da ameaça calculando o impacto presente e futuro para a segurança;
- ❖ Informações situacionais, que permitem uma observação e leitura dos factos acerca das ameaças.

Para concluir e em boa verdade está-se perante um conjunto numeroso de recursos, meios de obtenção e componentes que se encontram intimamente ligados à tarefa de produção de informações. Não se deve cair no erro de reduzir a análise ao óbvio nem a determinado detalhe isoladamente. Só através de uma abordagem compreensiva e holística de todas os meios e componentes da produção de informações, aliada à efetiva aposta em forma de recursos, se poderá produzir informações de qualidade e visar os objetivos do Estado, não apenas em termos de prevenção e neutralização de ameaças à sua segurança, mas também no apoio às decisões políticas, económico-financeiras e culturais.

## **1.5. CULTURA DAS INFORMAÇÕES**

Primeiramente, antes de se tratar a cultura das informações, é necessário compreender o termo cultura. Na área da presente investigação são inalienáveis diversos conceitos que incluem este termo como por exemplo, cultura de defesa e cultura estratégica, que inevitavelmente abordaremos adiante neste trabalho.

A cultura é hoje um conceito em constante debate, em especial, num mundo marcado pela globalização, que tanto teve a capacidade de providenciar um maior intercâmbio cultural como também aprofundou o fosso entre as diversas culturas. A cultura não é um conceito absoluto pois, evolui com a sociedade e é também variável de povo para povo e de continente para continente. Num sentido um pouco restrito a cultura é o termo que define a tradição, história, hábitos e costumes do dia a dia de determinada sociedade (Porto Editora, 2022). Assim como os indivíduos, as instituições vão se sedimentando junto da sociedade da qual fazem parte, construindo a sua própria identidade e um relacionamento com o povo que tutelam. Isto num plano mais concreto aplicado ao mundo das informações estratégicas conduz-nos ao termo cultura das informações (Romana, 2008). Se se observar e comparar os diversos serviços de

informações existentes denotar-se-á variadas diferenças como, a sua história, os seus métodos, a sua formação e o seu relacionamento com os órgãos de governo e até com a sociedade civil, ainda que sirvam a mesma finalidade, que é garantir a segurança nacional e apoiar a tomada de decisão (Rodrigues, 2015). A cultura de informações depende de uma estruturação e avaliação. No tocante à estruturação, esta realiza-se através da consolidação de valores, símbolos e modelos organizacionais que reforcem a sua identidade (Romana, 2008). Já no que toca à avaliação esta depende de quatro dimensões essenciais que são, as dimensões política, estratégica, organizacional e societária (Phytian, 2013 *apud* Gouveia, 2015, p. 26). No caso português, nos dias de hoje, pode-se dizer que existe dificuldade tanto em estruturar como em avaliar uma cultura de informações. A cultura de informações que Portugal possuía morreu com D. João II, o chefe de Estado que indiscutivelmente soube empregar não um serviço de informações propriamente estruturado, mas os seus homens de confiança, cujo contributo conduziu à formação do império português e à consequente hegemonia. Hoje reduzidos a um canto na beira-mar do sudoeste europeu, por força da autodeterminação dos povos que deve absolutamente ser respeitada, os serviços de informações portugueses nas palavras de Vegar, “pouco conseguem dar”. Isto deve-se a fantasmas do período do Estado Novo onde se compara uma instituição repressiva, uma polícia política, mais propriamente a Polícia Internacional de Defesa do Estado e posteriormente Direção Geral de Segurança, a outra instituição que nada tem de parecido na sua estrutura e tarefa. Esta situação, extremamente negativa para o Estado, pois ao imiscuir instituições quase como temendo os serviços, e não alocando recursos necessários à sua atividade, coloca-se em causa a sua capacidade de garantir a segurança nacional. Tal situação também se deve aos responsáveis pela consolidação do novo regime, que não souberam fazer a distinção supracitada e isso teve um impacto bastante notório. As palavras supracitadas devem ser tidas em conta, porque os alemães que sofreram o terror da Gestapo e das SS, possuem os seus serviços de informações. Ainda que tendo “batido no fundo do poço” por duas vezes, a Alemanha elevou-se novamente a uma potência mundial com um regime de Estado de Direito Democrático.

Para terminar, toda esta conceptualização taxativa das informações estratégicas forneceu uma base sólida para a compreensão dos próximos capítulos onde novamente os conceitos serão revistos. Partindo desta base serão de seguida enquadrados e abordados concretamente os serviços de informações portugueses neste quadro do mundo da *Intelligence*.

## 2. A INTELLIGENCE EM PORTUGAL

Contrariamente aos Estados seus pares e por força das circunstâncias da conjuntura nacional, Portugal veio a iniciar a estruturação e a criação dos seus serviços de informações semelhante ao que conhecemos hoje, com bastante desconfiança, apenas em 1984 sob a designação de Sistema de Informações da República Portuguesa. Contudo, a história das informações nacionais começa no jovem reino de Portugal. Curiosamente, o início e auge da produção de informações estratégicas em Portugal, ocorre entre pouco antes da independência de Portugal até ao fim do reinado de D. Manuel I, a partir do qual a nação entra em declínio e nunca mais se conseguiu levantar (Vegar, 2007). Neste sentido far-se-á a mais importante abordagem histórica desta investigação, que certamente dará sentido à expressão “há que aprender com o passado”.

As informações estratégicas encontravam-se num plano muito diferente tanto a nível político como a nível jurídico daquele em que se encontram nos dias de hoje. Não existiam instituições propriamente estruturadas e classificadas como serviços de informações ou serviços secretos como são designados coloquialmente no dia a dia. Algo a ter em consideração e que ao longo da investigação deve-se manter presente, é que a projeção de um Estado que muitas vezes é reduzida à sua política externa, economia e ao poderio militar, é também realizada pelos serviços de informações. No passado longínquo da Era Medieval e Renascimento, a produção de informações estratégicas era inalienável da atividade diplomática e era essencialmente tutelada pelo monarca. Neste sentido o maior meio de projeção de poder eram os jogos diplomáticos através dos casamentos, que Portugal soube muito bem jogar, tendo o reino consolidado o seu reconhecimento e alianças com grandes casas nobres europeias. Neste enredo da diplomacia também se jogava outro jogo que era não mais que a espionagem. Embora não existissem instituições propriamente formadas, a produção de informações era exercida por homens de confiança do rei. A produção de informações estratégicas tinha como pilar essencial redes de espionagem bem alicerçadas, cujos objetivos principais, embora mudem-se os tempos e as vontades, não divergem dos da atualidade sendo estes, apoiar a tomada de decisão dos oficiais do reino<sup>10</sup> e principalmente a do monarca. Aqui há que não menosprezar o impacto que esta atividade tinha no passado pois, já havia um elevado grau de profissionalismo e

---

<sup>10</sup> Como oficiais do reino considere-se, embaixadores, diplomatas e emissários.

inclusive um ciclo de informações bem definido onde se procedia, ao registo dos objetivos concretos do monarca, recolha, triagem (análise) e à sistematização de dados. Quanto aos agentes, a origem e tipologia é variada. Tendo em conta a importância da espionagem e a época da sua ação, não havia requisitos de nascimento<sup>11</sup> para determinado individuo a exercer, ainda que, o traço essencial era que fosse alguém de confiança do monarca e possui-se um conjunto de capacidades relacionadas com a função. No tocante à tipologia considere-se os diplomatas, os nativos, os agentes duplos, comerciantes, viajantes, clérigos e oficiais de armas. Como previamente mencionado, a espionagem era um complemento da diplomacia, tendo as embaixadas funcionado como “bases” para esse propósito, através da observação e recolha de informações do local em que encontravam estabelecidas com muito pouco risco. Os nativos ou *línguas*<sup>12</sup> constituíam essencialmente indivíduos que conheciam a língua, os costumes e tradições da área de operações facilitando assim a atividade pois, facilmente se imiscuíam com a população local. Os agentes duplos procuravam adquirir a confiança de indivíduos-chave nos locais onde atuavam com o objetivo de adquirir informação de valor e simultaneamente desinformar o seu alvo. Os oficiais de armas embora regidos por um código de honra, faziam proveito da imunidade diplomática, devido aos cargos que exerciam em favor do seu suserano, registando memórias precisas de acontecimentos e locais de importância estratégica. Já os viajantes, comerciantes e clérigos devido ao baixo risco de desconfiança que podiam gerar, proveniente das atividades que praticavam, a sua importância era também ímpar. Os primeiros faziam relatórios dos locais por onde passavam, os segundos, profundos conhecedores da economia, com grande precisão providenciavam informação estratégica económica e os clérigos, que constituíam a classe mais informada em termos de conhecimento científico e uma das mais importantes na estrutura social da época tendo em conta o impacto da religião na sociedade e conjuntura internacionais (Marinho, 2019).

Portugal também entra neste autêntico jogo do “gato e do rato”. As informações foram essenciais tanto na luta pela independência, tendo por diversas vezes sido fundamentais não só nas conquistas militares de D. Afonso Henriques, como também no processo de reconhecimento da mesma, tendo estas regulado o casamento de D. Afonso Henriques com D. Mafalda de Sabóia, e estendido as suas ligações à Igreja, o

---

<sup>11</sup> Refere-se à classe social, que para o acesso e exercício de determinadas funções, constituía um requisito crítico na época.

<sup>12</sup> Designação portuguesa atribuída a este tipo de espões.

que culminou com o reconhecimento da independência por parte do Papa Alexandre III, em 1179 através da *Bula Manifestis Probatum* (Marinho, 2019). Já com D. Dinis, com uma clara visão estratégica para o reino, regista-se um período de desenvolvimento interno. Para além da criação dos Estudos Gerais e da Universidade de Coimbra, da Marinha de Guerra Portuguesa e nacionalização das ordens religiosas militares, este definiu o cargo do *Adail-mor* que possuía responsabilidades na segurança dos exércitos durante as campanhas militares, sendo também responsável pela produção de informações em tempo de guerra ou paz (Cardoso, 1976, p. 50).

As informações estratégicas viriam mais uma vez a provar o quão essenciais eram durante a crise dinástica de 1383-1385 e posteriormente no início da “grande empresa” da expansão marítima. Com o falecimento de D. Fernando sem deixar herdeiro, a contenda com Castela pelo trono português era inevitável até porque um foco nacional espanhol havia sempre sido o controlo de toda a região ibérica. A sociedade portuguesa dividia-se nos apoios a D. Beatriz funcionando como *lobby* de Castela e D. João, mestre de Aviz, que encabeçava a luta pela manutenção da independência. As Cortes de Coimbra de 1385 viriam a confirmar a vontade do reino elegendo D. João, na qualidade de defensor do reino, rei de Portugal (Ramos, 2015). Aquando da invasão espanhola, na qual participou pessoalmente o monarca espanhol, o mestre de Aviz recorrendo à tática de Nuno Álvares Pereira e a espões disfarçados de parlamentários, obteve informação preciosa da composição e movimentos das hostes castelhanas (Cardoso, 1976), permitindo mais tarde aquando da Batalha de Aljubarrota, que as tropas portuguesas em grande inferioridade numérica vencessem e pusessem término a mais uma ameaça ao reino (Vegar, 2007). O mestre de Aviz, entretanto D. João I, casado com D. Filipa de Lencastre e consumando a mais antiga aliança existente, pelo Tratado de Windsor com Inglaterra, virava as suas atenções para a preparação da expansão marítima, nomeadamente para Ceuta. Procurou consolidar as redes de espionagem na corte de Castela, enviou inclusive “oficialmente” dois agentes para a Sicília, o prior da Ordem do Hospital, Álvaro Gonçalves Camelo e o capitão Afonso Furtado com a missão secreta de proceder à recolha de informação estratégica acerca das capacidades defensivas da praça militar de Ceuta (Marinho, 2019). Contudo Portugal não jogava este jogo de xadrez sozinho. Tendo noção da intensidade da espionagem em Lisboa D. João I, inicia uma campanha de desinformação nas cortes de toda a Europa, espalhando intencionalmente o boato, que aquela força invasora se dirigia à região dos países baixos. A meticulosa e secreta preparação, e a notável atividade das informações culminaram na tomada de Ceuta em 1415 (Vegar, 2007).

Merece aqui o devido destaque uma figura incontornável não só da história de Portugal, mas também da história das informações nacionais. Tal figura constitui um dos melhores se não factualmente o melhor chefe de Estado que o país já teve até à actualidade, sendo essa figura D. João II, o *Príncipe Perfeito*. Seria impensável na presente investigação não atribuir o devido espaço à personalidade que estabeleceu um verdadeiro sistema de informações, ímpar na época, e que se refira que muito possivelmente com a tecnologia da actualidade facilmente superaria grande parte dos serviços de informações existentes nos dias de hoje. Embora pareça uma afirmação bastante arrojada, em boa verdade, foi graças a esse sistema de informações bem estabelecido e à profunda visão estratégica e geopolítica do monarca, que Portugal viria a tornar-se a primeira potência hegemónica do mundo. Aquando da sua subida ao trono em 1481, já conhecedor da arte de governar, o *Príncipe Perfeito* tinha noção da importância das informações e da sua necessidade para a prossecução dos interesses nacionais. Consigo as informações nacionais atingiram o auge pois, estendeu e consolidou as redes de espionagem, “classificou como matéria secreta do Estado, mapas-mundi, diários de bordo e de marinharia, cartas de marear, e os planos e esquemas de construção das caravelas. Foi também à sua ordem criado um inventário de todos os documentos e que estes se mantivessem guardados e fossem apenas utilizados por pessoal autorizado (Cardoso, 1976). Já nestas palavras pode-se compreender o quão sério D. João II era relativo às informações e à sua importância para os interesses da nação, contudo, não se fica por aqui. Foi ainda mais longe, ordenou que qualquer estrangeiro que se encontre a sul do Cabo Bojador, salvo se autorizado, devia ser morto. O monarca não só era rei de Portugal como também era rei da desinformação. Neste sentido criou campanhas de desinformação a título de exemplo, cria o boato de que só os navios portugueses eram capazes de navegar e retornar da região da Mina em África, região já controlada por Portugal, rica em ouro e extremamente estratégica para os desígnios de Portugal, ao contrário dos de Castela, e também exigia que fossem inseridos erros de latitude e longitude em determinadas cartas de marear e que se deixasse estas propositadamente, serem roubadas. Na tarefa de produção e recolha de *intelligence*, o rei vai se apoiar numa espécie de conselho de Estado científico, criado por si e designado de Junta dos Matemáticos. Esta instituição extremamente reservada era constituída pelas mais brilhantes mentes pois nesta junta produziam-se informações estratégicas em torno da navegação, astronomia, matemática entre outras matérias que apoiariam a tomada de decisão, mais, tudo o que era discutido, era mantido ao mais alto nível de segredo. Quanto à recolha de



informações, D. João II recorreu aos inconfundíveis Pero da Covilhã, Afonso Paiva, Bartolomeu Dias, e ao “genovês” Cristóvão Colón<sup>13</sup>. Pero da Covilhã e Afonso Paiva encontravam-se encarregues de descobrir a melhor forma de chegar à Índia, procurar o Preste João, o reino cristão que iria apoiar os portugueses na guerra santa, e recolher informação estratégica acerca de possíveis paragens para abastecimento aquando da viagem, bem como informação acerca do próprio território indiano. Bartolomeu Dias iria levar a cabo as mesmas ordens pelo mar, tendo dobrado o infame Cabo das Tormentas (adiante Boa Esperança) e retornado ao reino (Cardoso, 1976). Quanto a Cristóvão Colón, refira-se que a contrainformação de D. João II havia sido tão eficaz que criou uma mentira de 500 anos, tendo ainda assim ficado por descobrir a verdadeira identidade de um dos mais misteriosos indivíduos da História. A História diz que Cristóvão Colón era um genovês, aprendiz de tecelão que “não tinha onde cair morto” e muito menos tinha conhecimentos de navegação. Refira-se que tecelão na época era uma profissão que não permitia viver nem acima nem abaixo daquilo que hoje é a classe trabalhadora. Dado às restrições da mobilidade social na época seria extremamente difícil um trabalhador apresentar-se nas cortes europeias e ainda participar nos assuntos de extrema importância estratégica como Colón participou, pois, este segundo a História, apresentou-se em Portugal, onde os seus serviços foram prontamente “recusados” e de seguida apresenta-se em Castela onde foram factualmente aceites pelos *Reis Católicos*, onde deixou claro o transtorno que os portugueses lhe tinham causado. Em boa verdade é que este feito não foi nada mais nada menos que uma campanha de desinformação extremamente sensível (Rosa, 2019). Atente-se na seguinte carta escrita por D. João II a Cristóvão Colón, onde no envelope da mesma estaria escrito “*Xpovam Colon, nosso especial amigo de Sevilha*”.

“Xpovam Colon: Nós D. Joham per graça de Deos Rey de Portugall e dos Algarves, daquém e dallem mar em Africa, Senhor de Guinee vos enviamos muito saudar. Vimos a carta que nos escreveste e a boa vontade e afeiçam, que por ella mostraaes teerdes a nosso serviço. Vos agradecemos muito. E quanto a vosa vinda cá, certa, assy pollo que apontaes como por outros respeitos para que a vossa industria e bõ engenho nos será necessário, nós desejamos e prazer-nos-há muyto de vyrdes porque em o que vos toca se dará de tal forma de que vós devaaes ser contente. E porque por ventura terees algum reço das nossas justiças por razam dalgumas cousas a que sejaaes obrigado. Nós por esta nossa Carta vos seguramos polla vinda, estada, e tornada, que não sejaaes preso, reteudo, acusado, citado, nem demandado por nenhuma cousa ora que seja civil ou crime, de qualquer qualidade. E pella mesma mandamos a todas as nossas justiças

---

<sup>13</sup> O nome Colombo foi muito possivelmente um erro de tradução criado aquando da difusão da notícia da descoberta das Índias Ocidentais, pois, através de diversos estudos inclusive de ADN, confirmou-se que o descobridor não possuía ligações ou laços familiares em Itália, onde existiam diversos Colombos. (Rosa, 2019)

que o cumpram assy. E portanto vos rogamos e encommendamos que vossa vinda seja loguo e para isso tenhaaes pejo algum e agradecer-vo-lo-hemos e teremos muito em serviço.

Scripta em Avis a vinte de março de 1488.

EL-REY” (Rosa, 2019, p. 301-303)

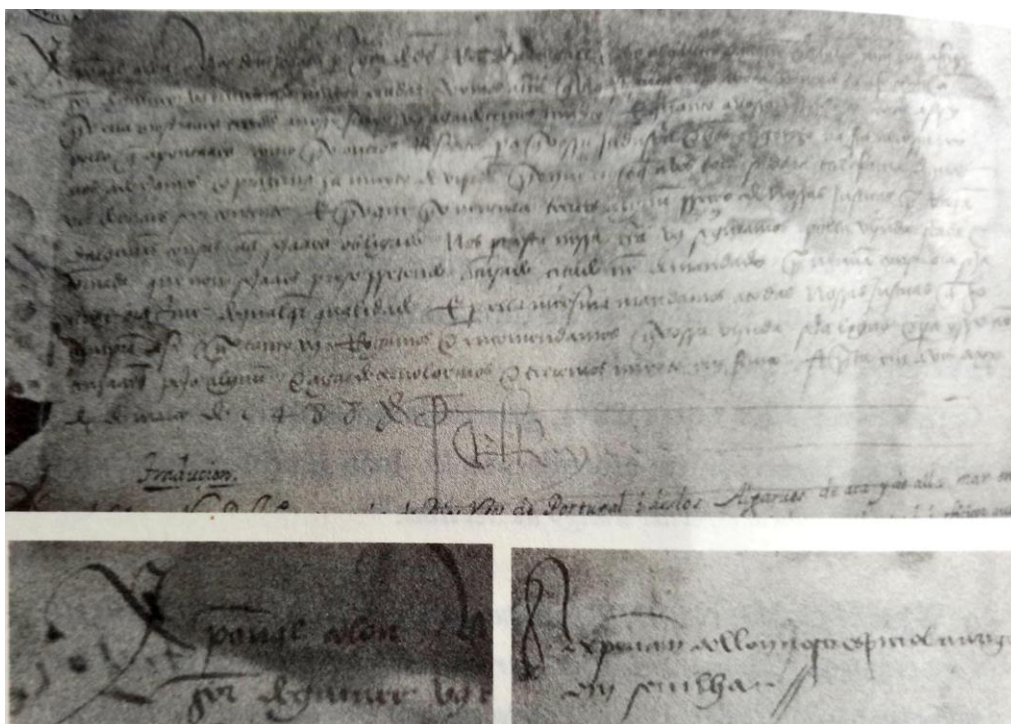


Ilustração 2 - Imagem da carta escrita por D. João II a Cristóvão Colón. (Rosa, 2019, p. 302).

Em finais de 1484, D. João II havia mandado prender e matar alguns membros da nobreza portuguesa extremamente próximos de Castela e conjurados contra o rei, entre eles, D. Lopo de Albuquerque, Conde de Penamacor, e Fernão da Silveira. O primeiro havia fugido para Inglaterra onde foi imediatamente preso a pedido do rei e o segundo foi encontrado e morto em França. Estes acontecimentos vêm a bater certo com o ano de 1484, ano em que Cristóvão Colón se apresenta na corte de Castela para prestar os seus serviços. As provas mostram-se incontornáveis. Cristóvão Colón mantinha contactos frequentes com D. João II inclusive mantendo uma coloquialidade de quase amizade e respeito, tendo o último assegurado sempre a passagem segura e imunidade no território português, existindo ainda, registos que fez parte da Junta dos Matemáticos, sendo muito experimentado e conhecedor da geografia, astronomia e navegação. O filho do *Almirante das Índias*, Fernando Colón, muito escreveu acerca do pai nunca revelando mais do que necessário, apenas ressaltando que o seu pai não era genovês

nem tecelão, e que prestou um enorme serviço com a sua arte e engenho na navegação, tendo inclusive na sua posse o livro da geografia de Ptolomeu, onde a verdadeira Índia já era conhecida. Quanto à questão da nacionalidade, na época a designação de *genovês* era atribuída a qualquer estrangeiro mesmo que este não tivesse origem em Génova, mais, era bastante útil esta designação comum para o disfarce de atividades encobertas. Colón em todo o manto de secretismo que envolveu a sua vida, deixou uma pista gravada no seu túmulo a pedido em sede de testamento, “*In te, Domine, speravi, non confundar in aeternum*”, ou seja, “Em ti, Senhor, eu deposito a esperança de não ser para sempre confundido” (Rosa, 2019). Para concluir, pois muito aprazaria continuar a demonstrar todas as provas existentes, nesta resenha, está claro o auge que o sistema de informações atingiu, reunindo conhecimento estratégico para a negociação vantajosa do Tratado de Tordesilhas em 1494 (Vegar, 2007), preparando a idade de ouro que se avizinhava e o alcance do estatuto de primeira potência hegemónica. O Patrono do serviço de informações português viria a falecer, sem cumprir o sonho do qual foi obreiro, a 25 de outubro de 1495.

Nesse mesmo ano, D. Manuel sucede e com ele vai-se cumprir não só o sonho da descoberta do caminho marítimo para a Índia, mas também, uma série de descobertas e conquistas que confirmariam a hegemonia portuguesa no séc. XVI entre elas, o Brasil, Ormuz, Malaca e o domínio das rotas comerciais do Golfo Pérsico. A nível das informações, D. Manuel I não foi mais que um discípulo de seu pai, mantendo o alto segredo de Estado e mais não se esforçou para aperfeiçoar o sistema implantado por D. João II (Vegar, 2007). A visão estratégica e noção de Estado daria lugar a uma ambição desnecessária, erros estratégicos e inclusive conduzir Portugal à perda da hegemonia. Adiante haverá espaço para se tratar os erros estratégicos de Portugal, contudo o primeiro regista-se neste momento tendo sido, a negociação do casamento com a filha mais velha dos *Reis Católicos*, D. Isabel de Aragão, com condições que no presente entender provavam-se ruinosas. Uma das duas condições impostas seria uma aliança contra França e a factualmente pior, a expulsão dos judeus e muçulmanos de Portugal, e a consequente importação da inquisição para o reino. Com a aceitação da segunda condição, Portugal “daria um tiro” na ciência e desenvolvimento dando-se aqui o pontapé de saída à perseguição dos grupos étnicos, judeus e muçulmanos, que durante anos haviam contribuído e trespassado o seu conhecimento em setores de importância estratégica a título de exemplo, ciência, matemática, astronomia, economia, cultura entre outras (Cardoso, 1976). Esta união multicultural havia beneficiado Portugal desde a independência do reino. Mostra-se clara a pretensão de D. Manuel I com este

casamento, que era garantir a União Ibérica sob o trono português. Tal ambição e casamento visavam-se infrutíferos aquando da morte precoce do herdeiro, Miguel da Paz. Por fim, é no reinado de D. Manuel I que nos é providenciado um argumento que muito favorece a centralidade da presente investigação sendo esse, que o auge que o sistema de informações tinha alcançado, esmorece com D. Manuel bem como o estatuto hegemónico de Portugal. Que se reforce que Portugal perdeu a sua hegemonia pouco depois do desinvestimento e desinteresse da governação nas informações devido, à falta de visão dos monarcas, aos interesses da alta sociedade, divergentes e paralelos aos da coroa, a pesada influência da Inquisição, a expulsão das minorias dotadas de elevado conhecimento estratégico em setores chave e definitivamente a “machadada final”, a sucessão da dinastia filipina ao trono português. Tudo isto viria a culminar, nas palavras de Cardoso, numa “decadência e crise que dura até aos dias de hoje” (1976).

Apesar de Portugal recuperar a sua independência em 1640 e mais tarde com o advento do ouro brasileiro, não se registaram nenhuma melhoria significativa na vida do reino. Factualmente as remessas auríferas poderiam ter constituído uma oportunidade, mas apenas serviram para satisfazer uma opulência artificial e de pouca dura. Desperdiçou-se aqui talvez uma oportunidade de investir nas forças armadas reais para fazer face às ameaças e constantes ataques que o império sofria no exterior, criar definitivamente uma estrutura sólida das informações, que assumisse os contornos que havia assumido com o *Príncipe Perfeito*, ou até um forte investimento nas colónias através da criação de infraestruturas que permitissem um melhor proveito e uma maior atração de imigrantes para o seu povoamento e desenvolvimento. De facto, com o governo de Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal, houve uma tentativa de retirar o reino da situação em que estava de diversas formas, quase numa espécie de *last stand*. Procurou reorganizar a administração central, combater os abusos da corte e da igreja, criar medidas de proteção para a indústria e comércio, investiu nas ciências e artes, e tentou reduzir a ingerência estrangeira (Cardoso, 1976). No tocante às informações, o Marquês de Pombal criou, em 1760, a Intendência da Polícia da Corte e do Reino, com capacidade para a criação de uma rede de informações e solucionar crimes políticos e fiscais, contudo não se mostrou eficaz. Esta instituição duraria até 1898 (Vegar, 2007).

Até à chegada da república, Portugal vivenciou sempre momentos de convulsão política quer de origem nacional, quer de origem internacional dos quais se registam, as invasões francesas, as revoluções liberais e contrarrevoluções absolutistas, as guerras

civis e a continua ingerência estrangeira, principalmente a inglesa, nos assuntos do Estado português. Portugal vivia os parques anos de reino que faltavam, como um “papagaio de brincar num furacão” do qual não conseguia sair, situação à qual ajudavam os decisores nacionais cuja principais políticas eram o rotativismo de interesses próprios e contrários aos do Estado, e improvisação paliativa. Em pleno século XIX, como nos diz Vegar, a Inglaterra, França, Holanda e Alemanha já contavam com cerca de trezentos anos de sistemas de informações estruturados, em constante produção de informação e desenvolvimento, enquanto em Portugal geralmente não se sabia o dia de amanhã, os segredos estatais eram defraudados e os principais garantes da segurança e estabilidade, forças armadas e polícia, não sabiam nem conseguiam lidar com toda a conjuntura que vivenciavam, apesar de todas as tentativas de reforma. Ainda em finais do século supracitado os problemas de Portugal estavam longe de acabar, principalmente, sendo este o período que as grandes potências, estatuto há muito perdido por Portugal, começavam a virar as suas atenções para África dando início à disputa pelo continente devido aos apetecíveis recursos e produtos tropicais. O país pouco conhecimento possuía acerca das suas possessões africanas, pois a ocupação limitava-se a uma administração básica com ocupação militar e cingida praticamente à costa, devido em grande parte à viragem ao Brasil. Neste sentido entre 1877 e 1882 dá-se início às expedições a África levadas a cabo por vários oficiais, nomeadamente, Gago Coutinho, Serpa Pinto, Capelo e Ivens, que nas suas expedições cartografaram o terreno, estabeleceram contactos com os régulos e mantiveram uma vigilância ativa sobre os ingleses e alemães no continente. Existem três factos positivos a destacar sendo que dois deles mostram-se um pouco ambíguos. Primeiro e pela primeira vez Portugal reúne um conhecimento profundo acerca das suas possessões africanas e aqui também reside a ambiguidade (Vegar, 2007). Portugal inicia a expansão marítima em 1415 e só passados quatro centos e sessenta e sete anos decide obter informação concreta acerca das suas possessões? Em segundo lugar o ministro Andrade Corvo e bem, realizando uma *comprehensive approach* à situação nacional e internacional, desenvolve uma política colonial assertiva, desenhando uma linha de objetivos humildes devido aos poucos recursos nacionais e antecipando os objetivos das grandes potências. Corvo procurava aqui estabelecer uma política liberal de investimento misto de capital estrangeiro e defendeu que Portugal poderia ser o ponto de ligação transatlântico (Portal Diplomático, 2022). Contudo, o apoio oriundo do governo foi pouco ou nenhum e esta política duraria até 1879. Por último com um destaque puramente positivo, as forças coloniais portuguesas levam a cabo uma produção de informações

fora do escopo militar e vão se manter um lóbi até aos nossos dias, da necessidade da estruturação de um sistema de produção de informações eficaz. A partir de 1884, Portugal encontrava-se numa situação completamente oposta da vivenciada em 1494 aquando da assinatura do Tratado de Tordesilhas pois, para além das deficiências internas, Portugal começava a isolar-se e a aprofundar a sua decadência na cena internacional. O Chanceler da Alemanha unificada, Otto Von Bismarck convoca a Conferência de Berlim que visava um novo direito sobre África, contrário ao direito histórico ou de descoberta, no qual Portugal vinha-se a apoiar desde sempre, e que pretendia resolver contendas e abrir um caminho para o acesso de “todas as nações” ao continente. Esta conferência contou com a presença da Alemanha, Portugal, Reino Unido, França, Bélgica, Países Baixos, a Associação Internacional do Congo, Dinamarca, Suécia, Espanha, Austro-Hungria, Itália, Rússia, Império Otomano e EUA. Nem todos os Estados tinham interesse no continente africano pois alguns limitavam-se a querer discutir a situação no velho continente, contudo, a ordem de trabalhos girou à volta de África (Portal Diplomático, 2022). Tendo em conta os Estados representados pode-se afirmar com alguma segurança, que Portugal era o mais fraco, o mais mal preparado e com fracas condições de negociação. Não se pode cair no erro de pensar que esta disputa ia ser “justa” ou diplomática pois enquanto no palco se discutiam apenas os detalhes, nos bastidores as grandes potências recorriam aos seus já experimentados serviços de informações que para além de exercerem a sua atividade nas capitais uns dos outros, estendiam as suas redes para África. Portugal foi um alvo constante desta atividade, principalmente, por parte do nosso “aliado” mais antigo, que levava a cabo atividades de subversão dos régulos leais a Portugal como foi o caso do de Lo-Benguela que atribuiu a concessão de Mashona, dominada pelos portugueses, aos ingleses (Cardoso, 1977). O resultado desta conferência foi o acordo de livre navegação nos rios internacionais e o estabelecimento de um novo princípio de Direito Internacional, o “*uti possidetis jure*”, que definia que determinado Estado tinha direito à sua posse territorial se mantivesse uma administração real, uma ocupação militar efetiva e suficiente, contrato com as populações locais ou direitos de exploração permanente. Inglaterra possuidora de elevados recursos e potência hegemónica na época pressionou, ainda que sem sucesso, para que esta regra fosse aplicada a todo o continente, no interior e litoral, contudo, devido às reações negativas por parte dos outros países, a aplicação da regra fica restringida ao litoral (Portal Diplomático, 2022). Portugal consoante este resultado teve, que à pressa, definir as suas fronteiras com os territórios ultramarinos dos outros Estados, nomeadamente com a Alemanha e França,

no Sul de África, Guiné, Sul de Angola e Norte de Moçambique. Através do ministro dos negócios estrangeiros Barbosa Du Bocage, sob pressão internacional, dá-se início a uma política de modernização com recurso a investimento estrangeiro. No ano de 1889 é divulgado o ambicioso projeto do “Mapa cor-de-rosa” que visava a união pelo interior africano de Angola e Moçambique. A Inglaterra tinha um projeto similar que ligava por caminho de ferro a África do Sul ao Egipto, mais especificamente, a cidade do Cabo ao Cairo. A pressão internacional para a resolução de contendas e a incapacidade governativa de Portugal, resultaram num *ultimatum* ao governo português para que retirasse as tropas portuguesas da região em disputa, sob pena de serem abertas hostilidades (Ramos, 2015). Portugal vem a ceder à exigência, que acabou por criar revolta e descontentamento na população, que rapidamente atribuí culpas à monarquia selando assim, a inevitabilidade dos acontecimentos futuros. O resultado de toda esta situação deve-se principalmente a duas causas, sendo elas o desinteresse pela estruturação de um sistema de informações efetivo como o do *Príncipe Perfeito*, que pudesse antecipar acontecimentos e municiar os decisores para uma tomada de decisão eficaz, e por fim os anos de governação desmedida e irrealista, que se devem também à falta de informação estratégica. Em 1494, Portugal negociava a divisão do Mundo a partir de uma posição de força, enquanto na Conferência de Berlim era o Estado mais mal preparado, que se limitou a andar ao “sabor das ondas que as grandes potências levantavam” (Cardoso, 1976). A situação internacional de Portugal era reflexo da situação interna onde o rotativismo e os interesses dos partidos sobrepunham os interesses do país. Urgia na política uma nova figura na qual D. Carlos iria-se apoiar, sendo esta João Franco. José Luciano, progressista, e Hintze Ribeiro, regenerador, como muitos dos seus pares e antecessores, tinham durante algum tempo vindo a trocar votos e partilhar os cargos do Estado pelo menos até à ascensão de João Franco. Dado o início da sua decadência política, ambos iniciam e incitam uma onda de protestos com recurso a todos os meios sem exceções, o que veio a animar os republicanos. Neste momento Portugal pode-se dizer que era uma república com um rei, pois a única figura que restava da monarquia era apenas a família real. Consolidava-se um novo momento na história nacional em duas datas. Primeiro a 1 de fevereiro de 1908, um grupo de conspiradores assassina o rei D. Carlos e o príncipe herdeiro D. Luís Filipe (Ramos, 2015). Em segundo lugar, a implantação da República a 5 de outubro de 1910. O país juntamente com a III República Francesa, constituía a segunda república moderna na Europa, o que foi visto com larga desconfiança no exterior, até se perceber a capacidade do novo regime cumprir com as obrigações internacionais. Não se pode esquecer que

Portugal era uma república num continente maioritariamente monárquico e católico por tradição. As informações voltam a entrar em cena apenas oito anos depois da implantação do novo regime, em 1918, com a reorganização da Direção-Geral de Segurança Pública, que reforça os poderes da Polícia Preventiva (depois Polícia de Segurança do Estado) em termos de informações, tendo a atribuição de vigilância dos inimigos do Estado, internos ou externos. Surge assim uma estrutura definida com missão e modo de trabalho dos serviços de informações apesar de algumas deficiências. Contudo nesta estrutura o secretismo era imperativo, as identidades dos agentes e missões levadas a cabo, quer de vigilância quer de recolha de informações.

Esta ineficaz I República veria o seu fim com o golpe militar de 28 de maio de 1926 liderado pelo Marechal Gomes da Costa. Como ocorrera no passado as instituições veriam novas reorganizações, das quais obviamente, as forças de segurança não escaparam, nomeadamente, a Polícia de Informações de Lisboa e do Porto que viria a ser extinta em 1931. Com António de Oliveira Salazar no poder, a Polícia Internacional mudava a sua designação para Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (adiante PVDE) e para além das suas atribuições de produção de informações passava a controlar a documentação de nacionais e estrangeiros, e a vigilância e repressão de opositores políticos, principalmente, comunistas e anarquistas. As funções desta polícia manter-se-iam até ao 25 de abril de 1974, tendo apenas mudado de designação ainda com Salazar para Polícia Internacional de Defesa do Estado em 1946, e depois com Marcello Caetano, em 1969, passando a designar-se como Direcção-Geral de Segurança numa tentativa de adaptação e alívio do regime (Vegar, 2007).

Passe-se agora à última fase desta abordagem histórica cujo momento definidor é o 25 de abril de 1974. O desgaste do Estado Novo, a pressão internacional sobre autodeterminação dos povos e as guerras africanas, e a insatisfação corporativa das forças armadas viriam a resultar num golpe de Estado que traria a democracia sob a égide da III República. Era um momento de adaptação, mas sobretudo, um momento que viria alterar a perspectiva das informações. A Junta de Salvação Nacional criada com o intuito de o poder não cair na rua, viria de imediato a decretar o fim de todas as estruturas do Estado Novo das quais uma foi imediatamente extinta, a PIDE-DGS (Martins, 2010). Embora a PIDE-DGS possui-se uma função essencialmente de polícia política, tinha nas suas atribuições como previamente mencionado, a atividade de produção de informações e intercâmbio com serviços congéneres. Neste sentido e com a sua extinção, Portugal ficava sem uma estrutura de informações estratégicas e a



criação de uma nova estrutura plenamente consagrada na lei reconhecera um processo demoroso onde a palavra de ordem era a desconfiança. A atividade das informações e subsequentes responsabilidades passariam para a 2ª Divisão do Estado-Maior do Exército, o que viria a gerar conflitos de poder por estas atribuições relativas à atividade. A posição de chefia desta divisão pertencente então ao general Belchior Vieira viria a ser ocupada por uma das duas figuras incontornáveis da presente investigação, o experimentado coronel Pedro Cardoso. Esta divisão seria rebatizada de Divisão de Informações (adiante DINFO). Durante o período do Processo Revolucionário em Curso (PREC) e devido ao serviço prestado por Cardoso como figura militar do antigo regime, este acabaria por ser afastado e seria criada uma instituição paralela, em maio de 1975, ou seja, o Serviço Director e Coordenador de Informações (SDCI). Após o fim do PREC com o 25 de novembro de 1975 e o impedimento do surgimento de um novo regime, a DINFO seria reativada com o principal motivo de colocar fim ao terrorismo levado a cabo pelas infames FP-25, inclusive organizações externas do mesmo âmbito. Após a chegada ao poder de Ramalho Eanes, como Presidente da República, seria atribuída ao já general Pedro Cardoso a função de estudar, conceber e organizar uma estrutura de informações da República Portuguesa, e respetiva legislação. Esta tarefa e fundamental missão de Pedro Cardoso conheceu extensivos entraves, nomeadamente, oriundos da esquerda política pelo trauma psicológico da polícia política, e à direita o apoio era nulo devido à opinião pública e ao facto de tal apoio poder vir a constituir uma arma política de analogia ao antigo regime. Só entre 1976 e 1978 Cardoso tinha desenhado dezanove propostas, das quais uma era a criação de um serviço único que ficaria na dependência de Presidência da República sob a designação de Serviços de Informações da República. Formada uma comissão técnica com o objetivo de estabelecer os preceitos legais do futuro SIRP, surge uma proposta de lei que visava a criação de uma estrutura de informações semelhante às que já se encontravam estabelecidas nas restantes democracias europeias. Esta estrutura, pela proposta, dotaria a estrutura de um conjunto de funções enquadradas na sua atividade concreta, direcionadas para as componentes internas, externa e militar, garantindo também o devido escrutínio e fiscalização (Monteiro, 2004). Conjuntamente pretendia-se a aprovação da Lei de Segurança Interna (LSI), contudo, tal proposta não avançou, pois, o seu conteúdo gerou fortes reações junto dos principais partidos com assento parlamentar e na comunicação social, pelo facto de a proposta prever a importante atribuição de competências em sede de controlo de comunicações, mediante autorização judicial, situação esta que já ocorria em grande parte das democracias

ocidentais. Só mais tarde em 1984, é aprovada a Lei n.º 30/84 de 5 de setembro, a primeira Lei-Quadro SIRP, pelo Bloco Central no Parlamento. Embora pouco satisfeito com o teor da lei aprovada, em 1986, Pedro Cardoso viria a ocupar o cargo de secretário-geral da comissão técnica dos serviços de informações, posição essa que lhe davam a proeminência necessária para deixar uma importante influência para o futuro e quiçá consolidação desta estrutura. Pedro Cardoso apresentava os ideais necessários para a plena estruturação de um efetivo e eficaz serviço de informações, pois para além das funções desempenhadas na área, este era profundamente influenciado pela tradição de D. João II. As linhas de pensamento de Cardoso vão de encontro a propostas que ainda serão dadas no seio desta investigação para efeitos da centralidade do tema e cujo registo serão essenciais para futuras leituras e essencialmente dedicadas aos decisores políticos. Destas linhas destacam-se que a democracia não deve criar vulnerabilidades ao Estado, defendendo o segredo aos mais altos níveis, tanto do Governo como da Administração e que os interesses da nação devem estar acima dos interesses partidários. Entende-se por isto que há que haver uma relação simbiótica entre a atividades das informações e a garantia dos direitos fundamentais, contudo e logicamente, não se pode sacrificar a segurança nacional e apoio à boa tomada de decisão, em favor de interesses que pouco correspondem aos do Estado, situação esta que colocou Portugal no caminho da decadência desde o século XVI. Esta figura deixa ainda importantes contributos dos quais, foi o teor da futura Lei do Segredo de Estado que viria a ser aprovada em 1994, adquiriu importante informação estratégica junto de altas figuras militares e políticas dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e assegurou o constante fornecimento de informações ao PR (Vegar, 2007). Para terminar esta abordagem histórica que se mostrou bastante enriquecedora, tenha-se presente que o pensamento de Cardoso é o que se pretende para um possível ressurgimento do país com o apoio essencial dos serviços de informações, mas para tal teria de haver sacrifícios, principalmente, dos decisores políticos que teriam de sacrificar em parte os seus interesses pessoais e partidários em nome do mais nobre bem, o bem comum.

## **2.1. O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA.**

Cabe agora neste momento dedicar o devido e concreto espaço aos serviços de informações estratégicas nacionais, sendo o seu corpo principal, o Sistema de Informações da República Portuguesa e os seus braços, o Serviço de Informações de Segurança (SIS) e o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED). Aqui procurar-se-á realizar uma resenha do seu percurso, que se inicia em 1984 com a

aprovação da primeira LQSIRP até à atualidade, seguindo-se de uma análise à estrutura, recursos financeiros e técnicos, missões e as novas ameaças que enfrentam, decorrentes da evolução dos tempos e das conjunturas.

## **2.2. O PERCURSO DO SIRP**

Foi possível observar que o percurso das informações em Portugal não foi estável e factualmente se se fizer uma análise considerando historicamente os critérios da eficácia e efetividade, seria possível afirmar que Portugal possuiu uma estrutura de informações digna do nome apenas nos tempos de D. João II. Não se pretende de todo com estas palavras “danificar moralmente” os nossos serviços atuais, contudo, se se pretende chegar ao fim pretendido com esta investigação, a palavra de ordem terá de ser o realismo. Martins oferece e bem umnexo necessário que justifica a situação das informações em Portugal sendo esse o nexo estabilidade-segurança<sup>14</sup> referindo, “A definição de um sistema de governo definitivo é muito relevante para a estruturação dos Serviços de Informações de Segurança do Estado, pelo simples facto de haver definido a hierarquia política do poder, de quem vai depender as Forças e Serviços de Segurança do Estado” (Martins, 2010, p. 128). Vejamos, poucos anos depois da morte de D. Manuel I e o desvanecer da atividade de produção de informações nacional, o país inicia um percurso de decadência marcado pela conjuntura política tanto interna como externa, tendo sido a causa principal, a governação incompetente, pois, os objetivos dos decisores políticos cada vez mais afastavam-se dos interesses do Estado. Isto é notório principalmente, se se observar a instabilidade governativa que surgiu pouco antes e depois da implantação da República. Por tudo isto e tendo Portugal atualmente uma forma de governo estável, e estando ao mesmo tempo sob o auspício de novos tempos, e uma conjuntura marcada pela crise económica, é momento de evitar erros do passado, dando o devido espaço às informações estratégicas para que estas municiem os decisores, de forma que estes executem uma reversão do caminho em que se encontra o país. Contudo sabe-se que não se demonstra um caminho fácil, especialmente, devido à pluralidade de ideologias e ideias de cada representação política, pois, em cada partido também se afiguram ideais diversos quanto à segurança nacional, o que dificulta a produção, revisão e aprovação de edifícios legais nesta matéria.

---

<sup>14</sup> Refere-se a estabilidade política e governativa.

Como já foi possível considerar, o pós-revolução foi um período conturbado que só veria fim com o 25 de novembro de 1975, mas não termina nesta data a consolidação efetiva da democracia parlamentar, e a maioria dos acontecimentos que trataremos a seguir e que viriam acabar por exercer pressão para a criação de um sistema de informações consagrado e codificado na legislação nacional. Importa aqui considerar que a formulação deste sistema recaía sobre duas correntes opostas assentes na ótica politico-constitucional no tocante à formulação, tutela e atribuições do mesmo. A primeira corrente era personificada por Ramalho Eanes, presidente da República entre 1976 e 1984, acumulando também a chefia do Estado-Maior General das Forças Armadas até 1981. Esta corrente considerava essencialmente a revitalização das informações devido à sua importância, pretendendo concretizá-las no plano constitucional. Neste sentido e como previamente mencionado Eanes organizou uma comissão técnica, presidida por Pedro Cardoso, que desenhasse um conjunto de preceitos legais relativos às informações estratégicas cujo resultado foram dezanove versões do projeto mantendo-o sob o escopo civil. Como bem se sabe o trauma psicológico que a PIDE-DGS deixou na oposição política durante o Estado Novo, mantinha-se em democracia, que se opunha constantemente ao projeto pelo menos em termos da forma de introdução e da tutela. Veja-se que aqui a razão histórica é o motivo parcial da divergência, existia uma razão política, pois na altura, figuras como Mário Soares, Álvaro Cunhal e Sá Carneiro mostravam resistência ao vencimento de mais poder por parte do Presidente da República. Estas palavras vão mais de uma vez ao encontro de considerações já feitas pois, numa perspetiva existem agentes de tomada de decisão conhecedores da importância das informações e da sua necessidade, e de outro a oposição política que não aparentam num primeiro plano, até pela sua vivência, o conhecimento que se demonstra necessário para tratar um assunto tão vital (Vegar, 2007). Regista-se aqui um dos grandes problemas da nação e do Estado, pois a tutela de determinados setores da vida estatal e subsequentes decisões recaem sobre quem pouco conhecimento possui acerca deles e isto não deve acontecer, ainda mais num tão vital como a segurança nacional, contudo, voltaremos a rever estas e outras considerações. Merece a devida atenção que o grande motivo que viria a forçar a mão do governo e do Parlamento a criar e a codificar o sistema de informações estratégicas, seria a atividade terrorista em território nacional. Estas atividades eram levadas a cabo principalmente por duas organizações, uma oriunda da extrema-direita que se designava por Exército de Libertação de Portugal ou Movimento Democrático de Libertação, e outra de extrema-esquerda, sob a designação de Forças Populares do 25

de Abril ou FP-25. As FP-25 levaram a cabo cerca de 300 ações em 6 anos, entre 1980 e 1986. Um número preocupante e sem precedentes. Em Portugal atuavam também organizações estrangeiras, atuando sob objetivos da mesma origem. O ELP/MDLP tinha “o objetivo de combater as forças comunistas e de extrema-esquerda” (Vegar, 2007, p. 147), procurando evitar a viragem ao socialismo, atingindo alvos como as sedes do Partido Comunista Português. O movimento veria o seu fim em 1976. As FP-25 conheceram a sua criação com o desfecho da vitória do Bloco Central, constituído pelo Partido Socialista e pelo Partido Popular Democrático, tendo como principais alvos, empresários e latifundiários de direita, deixando também um registo de mortes de membros das forças de segurança, inclusive a do então Diretor-geral dos Serviços Prisionais, Gabriel Castelo Branco em 1980, ano em que esta organização acabaria por ser desmantelada e os seus membros respondido à justiça, sendo que alguns acabariam por ser amnistiados. De origem essencialmente estrangeira, atuavam organizações como a Organização Nasserista para a Libertação de Presos do Egipto e pelo Abu Nidal<sup>15</sup>. Há aqui que contextualizar a atividade destas organizações, pois na época é possível afirmar que se vivia o auge do conflito Israelo-Árabe e a luta era levada a cabo também fora das fronteiras do epicentro do conflito. A ONLPE levou a cabo uma tentativa de homicídio contra o embaixador israelita em Lisboa em novembro de 1979 e o Abu Nidal assassina o dirigente da OLP, Issam Sartawi a abril de 1983. Em julho de 1983, o Exército Secreto Arménio para a Independência da Arménia leva a cabo um atentado contra a embaixada da Turquia em Lisboa. Tendo em conta toda esta conjuntura vivenciada e a crescente pressão pública decorrente da mesma, surge a necessidade de um plano contra o terrorismo. A administração interna coadjuvada por peritos não tem dúvidas da necessidade dos serviços de informações ainda que com grande oposição política. Tudo isto viria a culminar na aprovação em 1984, do preceito já mencionado, a Lei 30/84 que institui o SIRP. Apesar uma vitória para as necessidades do país, tem o dissabor de já vir tarde, ou seja, foi necessário ocorrer um número elevadíssimo de atentados para que se criassem serviços de informações? Esta necessidade já havia sido evidenciada pela corrente de Eanes e Cardoso, especialistas inegáveis. Mesmo com a criação efetiva do SIRP, a sua funcionalidade e consolidação iria ficar aquém do que devia ser o percurso necessário para o bem do Estado. Neste sentido, segue-se agora uma análise institucional-histórica do SIRP através da abordagem a quatro períodos definidores da estrutura do mesmo, procurando analisar

---

<sup>15</sup> O Abu Nidal era uma organização terrorista transnacional fundada por Sabri al-Banna (Abu Nidal), que divergiu na Organização de Libertação da Palestina.

brevemente os trinta anos do SIRP desde a sua criação até à revisão da LQ-SIRP 2004 em 2014.

### **2.2.1. A PRIMEIRA LEI-QUADRO SIRP.**

Primeiramente foi possível interpretar as dificuldades existentes em institucionalizar um sistema de informações em Portugal, processo que apesar da aprovação da sua primeira lei, estaria longe de estar concluído e plenamente funcional. Como observado tal deveu-se à divisão que gerava junto dos decisores, de um lado a Presidência da República, que apoiava a efetiva criação de uma estrutura e compreendia a sua necessidade e de outro o poder executivo e legislativo, constituído na sua maioria por opositores do antigo regime, não possuindo grande perícia ou conhecimento acerca do mundo da *Intelligence*. A “última gota de água” que viria a forçar a codificação da estrutura na legislação nacional seria a atividade terrorista levada a cabo por organizações terroristas nacionais e internacionais em Portugal. Neste sentido cabe agora aqui tratar, através de uma perspetiva orgânica, o percurso do SIRP, começando então pela primeira LQ-SIRP, a Lei n.º 30/84 de 5 de setembro.

A Lei-Quadro do SIRP vem estabelecer as bases gerais das informações estratégicas em Portugal, através da definição de linhas quanto ao funcionamento, atribuições, limites e fiscalização dos diversos órgãos integrantes. O SIRP fica codificado na lei portuguesa, como um órgão e serviço público, autónomo administrativamente, ao qual “incumbe assegurar, no respeito da Constituição e da lei, a produção de informações necessárias à salvaguarda da independência nacional e à garantia da segurança interna” (*Lei n.º 30/84 de 5 de Setembro da Assembleia da República, Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, 1984*). Através deste edifício legal são criadas seis estruturas, nomeadamente, o SIS, o SIED, o SIM, o Conselho Superior de Informações, o Conselho de Fiscalização e uma Comissão Técnica. O SIS, “organismo incumbido da produção de informações destinadas a garantir a segurança interna e necessárias a prevenir a sabotagem, o terrorismo, a espionagem e a prática de actos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido”<sup>16</sup>, fica na dependência do Ministro da Administração Interna<sup>17</sup>. O SIED, “organismo incumbido da produção das informações necessárias a

---

<sup>16</sup> Art. 21.º, número 1, LQ SIRP.

<sup>17</sup> Art. 21.º, número 2, LQ SIRP.

garantir a independência nacional e a segurança externa do Estado Português”<sup>18</sup>, fica dependente Primeiro-Ministro, que pode delegar a competência noutro membro do Governo<sup>19</sup>. O SIM surge como a estrutura “constituída pelos departamentos incumbidos da produção de informações militares necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas, incluindo a garantia de segurança militar”<sup>20</sup>, cuja dependência recai no Ministro da Defesa Nacional, através do CEMGFA com a coordenação do Concelho de Chefes de Estado-Maior<sup>21</sup>. O CSI insere-se como um órgão de direção superior interministerial, de consulta e coordenação em matéria de informações, ao qual preside o PM<sup>22</sup>, assessorado permanentemente pela Comissão Técnica, composta pelos dirigentes dos três serviços e um Secretário-Geral. O CFSI é a estrutura que assegura a fiscalização e subsequente controlo dos serviços de informações, cuja eleição compete à AR, podendo esta ainda exercer outras atribuições definidas constitucionalmente para efeitos de fiscalização da atividade relacionada com a produção de informações estratégicas<sup>23</sup>. A Comissão Técnica como visto anteriormente, assessora em permanência o CSI e funciona no seu âmbito<sup>24</sup>, competindo-lhe a coordenação técnica da atividade dos serviços, tendo em conta as orientações do CSI, e a emissão de pareceres que sejam solicitados pelo mesmo<sup>25</sup>. Merece também a menção duas importantes figuras codificadas, o Dever de Sigilo e Segredo de Estado<sup>26</sup>.

Em 1985, Pedro Cardoso assume o cargo de Secretário-Geral da Comissão Técnica, que como visto iria permitir uma importante influência de um especialista incontornável em matéria de informações estratégicas. O Decreto-Lei n.º 225/85, de 4 de julho, estabelece a orgânica do SIS e efetivamente vem a criar este serviço, cuja direção caberá a Ramiro Ladeiro Monteiro, ex-funcionário do Serviços de Coordenação e Centralização de Informações<sup>27</sup>. A criação definitiva do SIED, que já possuía o seu edifício orgânico através do Decreto-Lei n.º 224/85, só se consumará após o funcionamento e um nível de organização satisfatório do SIS (Monteiro, 2004), entrando

---

<sup>18</sup> Art. 19.º, número 1, LQ SIRP.

<sup>19</sup> Art. 19.º, número 2, LQ SIRP.

<sup>20</sup> Art. 20.º, número 1, LQ SIRP.

<sup>21</sup> Art. 20.º, número 2, LQ SIRP.

<sup>22</sup> Art. 18.º, números 1 e 2, LQ SIRP.

<sup>23</sup> Art. 7.º, número 1, LQ SIRP.

<sup>24</sup> Art. 22.º, número 1, LQ SIRP.

<sup>25</sup> Art. 22.º, número 4, alínea a) e b), LQ SIRP.

<sup>26</sup> Cap. V, art. 28.º e 32.º, LQ SIRP.

<sup>27</sup> O SCCI constituía um órgão de apoio às informações estratégicas portuguesas nas ex-colónias.

apenas em funções dez anos depois. Já a consagração da existência do SIM era meramente formal.

Todavia podem-se realizar várias considerações acerca da primeira LQ SIRP. Primeiro denota-se claramente um “medo” por parte do legislador quanto às atribuições em matéria de acesso a dados, o que por si só complica a atividade eficaz dos serviços e gera uma grande insuficiência. Em segundo e um dos maiores problemas é a excessiva dependência política em matéria de presidências e direções dos órgãos dos serviços, o que acaba por limitar a eficácia e redução dos serviços a interesses que não o bem da nação e a segurança nacional. Mais, antes de se avançar neste percurso, de todos os serviços apenas um se irá concretizar e esse é o SIS pois, o SIM surge como uma “fotocópia” da DINFO e o SIED apenas iniciaria funções em 1995. Contudo haverá de se rever estas considerações adiante.

### **2.2.2. LEI-QUADRO SIRP DE 1995 – A PRIMEIRA REVISÃO**

Primeiramente há que destacar o facto de se ter ultrapassado uma barreira relativamente às informações em Portugal, sendo esta, a consagração das mesmas na legislação nacional. Contudo esse mesmo diploma legal<sup>28</sup> era insuficiente e das três estruturas que criava, apenas uma iniciava atividade, não obstante das dificuldades que lhe eram colocadas. O SIS levava a cabo “a pesquisa e análise de informações relacionadas com espionagem, o terrorismo e outras ameaças que ponham em causa o Estado de direito” (Vegar, 2007, p. 165). A eficácia mínima que se esperava de um serviço de informações só é adquirida passado alguns anos sob a nova direção, personificada por Daniel Sanches, magistrado do Ministério Público e ex-dirigente da Polícia Judiciária, o que lhe conferia alguma experiência relativa às informações (Vegar, 2007).

Em 1989, aquando de uma reunião do CSI, começa-se a refletir e a repensar o modelo de informações estratégicas que Portugal estava a seguir, pretendendo-se reduzir o SIRP, a duas estruturas. Quer se queira quer não, há que estar ciente das insuficiências da LQ SIRP 1984, mas, das três estruturas, só uma entra em funcionamento, sofrendo de ineficácia a jusante, uma era “fotocópia” da DINFO e outra, o SIED, nem sequer tinha entrado em funcionamento, e já se estava a repensar as bases do SIRP. Isto revela uma instabilidade que não beneficia em nada uma estrutura tão vital como a das informações

---

<sup>28</sup> Refere-se à LQ SIRP de 1984.



estratégicas. Neste sentido a ideia que saía dessa mesma reunião seria mais uma vez o adiamento da tomada de ação, pois, ninguém pretendia mais discussões desta natureza em sede de Parlamento e adiou-se estas alterações para uma futura nova Lei-Quadro (Monteiro, 2004). A reestruturação debatida em 1989 vinha-se a consumir numa nova Lei-Quadro, a Lei 4/95, de 21 de fevereiro. A orgânica do SIRP é então reorganizada de forma a concentrar a atividade das informações estratégicas em dois serviços (Monteiro, 2004). O SIS é inalterado e o SIM é extinto, sendo as suas atribuições transferidas para a recente Divisão de Informações Militares e para o SIED. O SIED passava a denominar-se Serviço de Informações Estratégica de Defesa e Militares, transitando também a sua dependência do Primeiro-Ministro para o Ministro da Defesa Nacional. A criação do SIEDM é codificada no Decreto-Lei nº 254/95, de 21 de fevereiro, que aprova a sua orgânica. Vai verter ainda sobre a finalidade do SIEDM uma componente militar, “para o cumprimento das missões das Forças Armadas e para a segurança militar”<sup>29</sup>. Esta componente atribui ao SIEDM, aliada à já componente externa, uma mais-valia estratégica, contudo, há uma clara sobreposição ao DIMIL (Monteiro, 2004). O SIED vai iniciar as suas funções em 1997.

Por fim, são ainda produzidas alterações junto dos mecanismos de fiscalização, constantes da Lei 15/96, de 30 de abril e 75-A/97, de 22 de julho, que vêm a reforçar os poderes e a agilizar a forma de eleição dos mesmos (Gouveia, 2020, p. 714).

### **2.2.3. A REVISÃO DE 2004 E A NOVA CONJUNTURA INTERNACIONAL**

Desde a última revisão da LQ SIRP passaram-se cerca de nove anos e com eles surgiram um novo século, e subseqüentemente uma nova conjuntura que vai dificultar e obrigar à transformação da tarefa de segurança dos Estados.

Merece aqui a nossa atenção um conjunto de mutações que ocorreram neste período. Primeiro os EUA consagram-se a potência hegemónica com a desmembramento e queda da União Soviética, agora Federação Russa. Esta é uma vitória que se manterá sem disputa durante os próximos anos e além do mais houve uma aceitação clara desta preponderância por parte dos Estados e dos fóruns internacionais, nomeadamente, das principais organizações internacionais através da legislação própria baseada no *rule of*

---

<sup>29</sup> Art. 19.º, número 1, Lei 4/95, de 21 de fevereiro.

*law*.<sup>30</sup> Embora os sistemas evoluam, todos eles têm uma parte negativa e uma parte positiva, e quando uma parte evolui, a outra também evolui, o que é uma condição permanente da sociedade desde o início da História. Na sequência dessa evolução e com o advento da globalização, surgiram novas ameaças, e desta vez sem previsibilidade do passado, pois, agora estas assumem diversas formas e são cada vez mais imprevisíveis. A prova da gravidade e impacto destas novas ameaças notou-se nos infames ataques terroristas do 11 de setembro de 2001, com o ataque ao World Trade Center em Nova Iorque e ao Pentágono em Washington. Este acontecimento vai obrigar os Estados a se adaptarem a estes acontecimentos, nomeadamente, com uma aposta na prevenção, tarefa que caberá em grande parte aos serviços de informações.

Recuando um pouco no tempo, em Portugal ainda se tentava desde 1984 consolidar os serviços de informações, que sofriam de constante má gestão e disputa de atribuições. Em 1999 o SIEDM fazia um ano de existência enquanto se via envolto numa larga polémica com a fuga para o público e comunicação social de documentação classificada que visava as suas atividades e alvos devido a um relatório produzido pelo MP. Este golpe foi um embaraço também junto dos serviços dos nossos aliados. Neste sentido e a pressão oriunda dos acontecimentos de 2001, sob o governo de Guterres, é apresentado um conjunto de reformas ao nível legal e organizacional dos serviços. Este conjunto de preceitos reformista apresentava um realismo necessário visando, uma melhoria na condução superior dos serviços, a introdução da interceção de comunicações e uma maior aproximação entre as atividades, bem como um maior acompanhamento político. Embora constitua uma intenção proativa, esta está longe de se traduzir em alterações efetivas que melhorem a obtenção e produção de informações de forma eficaz (Vegar, 2007). Neste sentido há uma tentativa mais determinada em ultrapassar as debilidades que, todavia, não haviam sido ultrapassadas, e essa tentativa consuma-se na Lei-Quadro nº 4/2004, de 6 de novembro. Este pacote de medidas prevê, a centralização da coordenação da atividade de informações, cuja tutela recaía sobre Ministros setoriais, ao nível do PM, atuando por intermédio de um Secretário-Geral, por ele livremente nomeado e exonerado. A condução da atividade dos serviços, SIS e SIED, é atribuída ao Secretário-Geral, dispondo de um gabinete de apoio, com estruturas administrativas comuns aos dois serviços, em matéria de “gestão administrativa, financeira e patrimonial” (art. 35.º, n.º 1, da LQSIRP). A manutenção da

---

<sup>30</sup> Pretende-se com esta exposição deixar claro que a visão do mundo americana e o sistema baseado na mesma é plenamente aceite, não esquecendo que com o novo século e a globalização, a interdependência económica e a maior integração afastaram a possibilidade de novos conflitos de grande envergadura.

autonomia administrativa e financeira de cada um dos serviços, e o incremento dos recursos financeiros e dos meios com vista o aperfeiçoamento da sua atividade (art. 16.º da LQSIRP), e por fim, a exclusão da componente militar do SIRP, voltando o SIED à sua nomenclatura original, mantendo apenas uma ligação com um vertente fiscalizadora, pois, a orgânica do SIRP, com base na sua Lei-Quadro, “não prejudica as atividades de informações levadas a cabo pelas Forças Armadas e necessárias ao cumprimento das suas missões específicas e à garantia da segurança militar” (ar. 34, n.º 1, da LQSIRP) (Gouveia, 2020, p. 715-716). A última alteração à LQSIRP é constante da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, que vem a reforçar os instrumentos de fiscalização, principalmente a fiscalização interna, reforçando as regras de transparência e conflitos de interesses no âmbito da produção de informações (Gouveia, 2020, p. 714).

Merece também a nossa atenção a Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, que sob a forma de lei orgânica, estabelece a orgânica do Secretário-Geral, do SIS e do SIED e revoga os Decretos-Leis números 225/85, de 4 de julho, e 254/95, de 30 de setembro. Este preceito regulamenta as recém-criadas estruturas administrativas comuns ao SIRP nas áreas de recursos humanos, finanças, apoio geral, e tecnologias de informação e segurança. Este edifício legal vem a ser revisto pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto (SIRP, 2022). Ainda em 2017, sem qualquer interferência com LQSIRP, é de aludir à Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, que regula o procedimento especial de acesso a dados de telecomunicações e internet pelos oficiais de informações, que posteriormente é concretizada pela Portaria n.º 237-A/2018, de 28 de agosto (Gouveia, 2020, p. 714).

Anexo A: Evolução histórica do SIRP

**EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO SIRP**

TIPO DE INFORMAÇÕES(1)	1974	1982	1984<->85	1987	1995	1997	1998	2004
<b>INFO MIL</b>	SIM			SIEDM				DIMIL
<b>INFO EXT</b>	PIDE / DGS	SIM		SIED (3)	SIEDM			SIED
<b>INFO INT</b>	SIM			SIS				

Observações:

- (1) Tipo de informações: informações estratégicas militares; informações estratégicas de defesa (externas); informações de segurança (internas).
- (2) Cronologia:
  - 1974 – Revolução militar (25Abr);  
Extinção da DGS (DL Nº 171/74, de 25Abr);  
A 2ª Div/SGDN assume a responsabilidade de produzir as informações internas e externas, incluindo as de contra-informação.
  - 1982 – Lei nº 29/82, de 11Dez (Lei da Defesa Nacional e das FA) – Artº 67º.  
Primeira disposição sobre as informações militares: “os serviços de informações das FA ocupar-se-ão exclusivamente de informações militares, no âmbito das missões atribuídas pela Constituição da República e pela actual Lei”.
  - 1984 – Lei nº 30/84, de 05 Set. Criação do SIRP com três serviços de informações (SIED, SIS e SIM).
  - 1985 – Regulamentação orgânica dos serviços de informações (SIED: DL 224/85, de 04Jul; SIS: DL 225/85, de 04Jul; SIM: DL 226/85, de 04Jul).
  - 1987 – Início de actividade do SIS.
  - 1995 – Lei nº4/95, de 21Fev. Altera a estrutura orgânica do SIRP, extinguindo o SIM e criando o SIEDM (DL 254/95, de 30Set). Enquanto não foi criado o SIEDM, a DINFO/EMGFA manteve as suas actividades como serviço de informações estratégicas de defesa (externas) e militares.
  - 1998 – Extinção da DINFO/EMGFA (DL 158/98, de 34Jun) entretanto substituída pela DIMIL/EMGFA (DL nº 48/93, de 26Fev).
  - 2004 – Lei orgânica nº 4/2004, de 06Nov, altera a estrutura do SIRP.
- (3) SIED: criado em 1985, nunca chegou a funcionar.

Ilustração 3 - Evolução histórica do SIRP. (CFSIRP, 2022).

### 2.2.4. O PERCURSO DO SIRP – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim e mediante a análise a este percurso são possíveis diversas considerações.

Primeiramente, denota-se a morosidade deste percurso que está longe de estar concluído, se se quiser obter eficácia plena das informações nacionais. Imediatamente no pós-revolução, aquilo que devia ser uma prioridade foi posto de parte, criando um vazio perigoso, cujas justificações são o trauma da polícia política e não perder votos em eleições. Destaca-se aqui um problema dos últimos quatro séculos da história portuguesa, que é a improvisação, pois, só se começaram a pensar as informações quando a segurança nacional e o país eram alvos de atentados constantes, não apenas de organizações internas, mas também externas. Merece a nossa atenção ainda o facto de que o Estado possuía ao seu serviço indivíduos que se “municados” devidamente, seriam capazes de criar e estabelecer um sistema de informações eficaz e concretizado, mas que acabaram por ser subaproveitados. Denota-se ainda um cuidado extremo por parte do legislador na formulação dos edifícios legais onde cabem as informações

nacionais, o que acabou por lhes criar insuficiências e deficiências na sua atividade com impacto na eficácia.

Em segundo lugar, o quadro legal das informações em Portugal fica definido pela Lei 30/84, de 5 de setembro, revista pela Lei 4/2014, de 13 de agosto, e pela Lei 9/2007, de 19 de fevereiro revista pela Lei 50/2014, de 13 de agosto, ficando assim definido o modelo das informações estratégicas em Portugal com base num edifício legal dos anos 80. Apesar das várias alterações e revisões realizadas com o intuito de tornar a produção de informações mais eficaz, mediante o respeito pelo Estado de direito, não se pode deixar de notar que as informações em Portugal estão obsoletas e desatualizadas da conjuntura internacional, bem como desajustadas da geopolítica nacional (Vegar, 2007). A título de exemplo, e apesar da melhoria da efetividade do sistema, a revisão de 2004 foi feita sob pressão e quase “à pressa” devido a um acontecimento que ocorreu 3 anos antes. O processo para além de apresentar uma lentidão que não se pode justificar com traumas do passado, é negativamente marcado por falta de vontade política em discutir um assunto tão vital não só para o Estado, mas também para o seu povo.

Como já mencionado a única posição ideológica que se pretende tomar durante a presente investigação é a posição dos factos que cada vez mais se tornam claros e inegáveis. De forma a alcançar o fim pretendido, uma possível e longínqua recuperação da situação nacional, é preciso ter noção que a produção de informações estratégicas não está desligada de outros setores ou assuntos do Estado como a economia, as finanças e o setor social, acerca dos quais o debate é constante, mas a custo do adiamento de outros. Só a plena consolidação das informações nacionais ajustadas à realidade atual, permitirão o sucesso noutros setores, sendo tudo isto possível à luz do Estado de direito, tal como ocorre com grande parte das democracias europeias e que constituem hoje potências económicas.

### **2.3. A ESTRUTURA, RECURSOS E MISSÕES DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NACIONAIS**

Até aqui foi possível analisar todo um conjunto de matérias que se mostram necessárias não só ao fim pretendido com a investigação, mas também para adquirir uma melhor compreensão da atividade de produção de informações nacional e dos conteúdos ainda aqui por oferecer.

Primeiramente foi realizada uma análise histórica, que remontam à independência de Portugal até à criação do SIRP, de forma a compreender a evolução das informações nacionais através do seu quadro estratégico e operacional no passado, o que permitiu alcançar importantes conclusões, nomeadamente, o facto de que um sistema de informações tem estreita ligação com a ação estatal e a sua eficácia. Seguida desta resenha, procedeu-se a uma análise do percurso do SIRP num passado próximo, procurando aqui também obter uma noção do processo levado cabo inserido num contexto amplamente mais atual.

Nesta parte, subdivida por alguns subcapítulos, serão analisadas a estruturas, os recursos financeiros e técnicos, e por fim as missões desempenhadas pelos serviços.

### 2.3.1. A ESTRUTURA DO SIRP

Presentemente passar-se-á à análise da estrutura que compõe as informações estratégicas nacionais desde a sua criação, procurando identificar as mutações, evolução e impacto nas dependências, de forma a formular algumas conclusões com base nas Leis-Quadro analisadas anteriormente e correspondentes às mesmas.

#### Estrutura segundo a Lei n.º 30/84, de 5 de setembro.

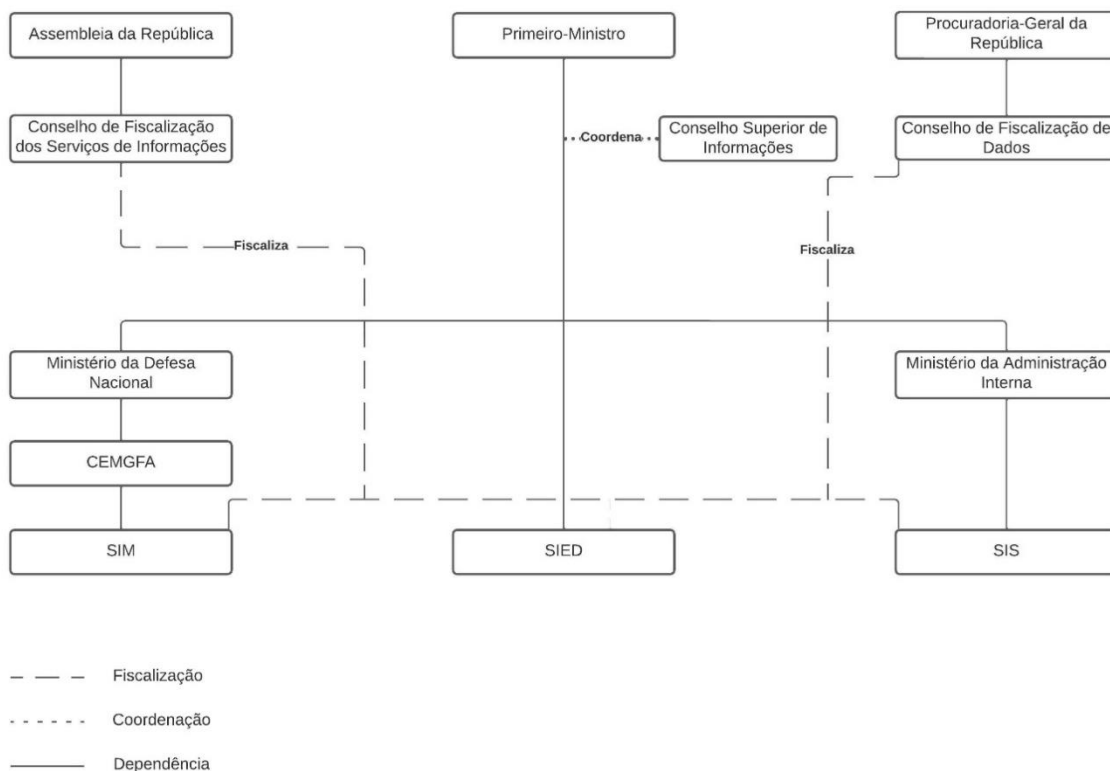
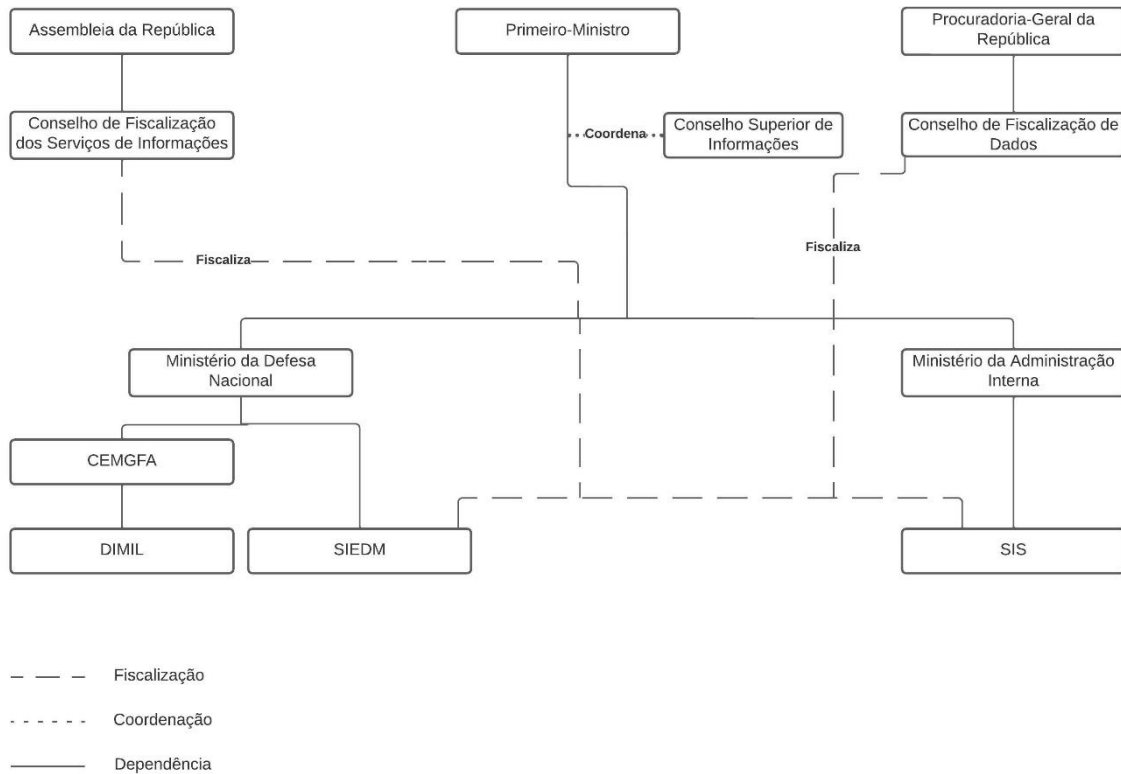


Ilustração 4 - Estrutura do SIRP em 1984. ([Adaptado a partir de:] Cardoso *apud* Rodrigues, 2015).

Imediatamente, após uma observação à estrutura acima ilustrada, é possível destacar três principais intervenientes que detêm a superioridade em termos de escrutínio afigurando-se, a AR, o PM e a PGR. Tendo em conta a primeira LQSIRP, ao PM cabe, principalmente, presidir ao CSI, órgão de consulta e coordenação interministerial em matéria de produção de informações, coordenar e orientar os ministros aos quais cabe a tutela dos demais serviços e a sua respetiva ação, manter informado o PR dos assuntos relativos à condução de produção de informações, e por fim, não obstante outras funções que lhe estejam adscritas. Quanto à AR, a esta cabe principalmente a tarefa de fiscalização, através da eleição do CFSI, órgão ao qual compete o controle da atividade das informações estratégicas, não obstante de outras atribuições presentes na Lei Fundamental. Já a PGR tem por missão, através a designação de magistrados, e a constituição de uma comissão, fiscalizar periodicamente os dados oriundos da produção de informações dos diversos serviços. Em termos de uma “cadeia inferior” na hierarquia, observa-se uma divisão “setorial” da atividade de produção de informações segundo a tipologia de cada serviço. O SIED encontra-se na dependência direta do PM. O SIM, dotado da atribuição da componente militar das informações estratégicas, fica na tutela do MDN através do CEMGFA. Por fim, o SIS, ao qual cabe a garantir a segurança interna e prevenção de ações contra o Estado, fica dependente do MAI.

Embora esta estrutura não tenha tido a aplicabilidade proposta é possível realizar algumas considerações. Primeiramente há um excesso de indivíduos que têm acesso à estrutura da produção de informações nacional, o que é observável, a título de exemplo, na composição do CSI e nas delegações que são possíveis através desta lei. A questão que se deve colocar é, será que todos os indivíduos que possuem intervenção direta ou indireta na estrutura serão necessários, tendo em conta uma perspetiva “*need to know*”? Crê-se que não e só facilita a possibilidade de ocorrência de fugas de informação. Por fim, há um excesso de intervenção política nesta primeira estrutura, o que eleva a possibilidade de politizar a ação dos serviços de informações, segundo ideologias partidárias, que obviamente divergem em diversos aspetos incluindo na visão para a segurança nacional e nos objetivos do Estado.

### Estrutura segundo a Lei n.º 4/95, de 21 de fevereiro.



**Ilustração 5** - Estrutura do SIRP após a revisão de 1995. ([Adaptado a partir de:] Cardoso *apud* Rodrigues, 2015).

Antes de 1995, como já visto anteriormente, debateu-se a estrutura do SIRP aprovada em 1984. Concluiu-se que a existência de três serviços era desadequada da dimensão nacional, pelo que se veio a alterar a estrutura das informações. O SIED é renomeado para SIEDM, tendo sido adicionado às suas atribuições de segurança externa, a componente militar, passando da dependência do PM para o MDN. Já o SIM, foi formalmente extinto, tendo a sua componente passado para a DIMIL. A nova estrutura não suscita por agora conclusões possíveis, pois, as alterações acabariam por ser superficiais. Embora o SIED, aqui SIEDM, tenha logrado uma maior componente estratégica com a junção das novas competências, este demorou cerca de dois anos a formar-se, inclusive envolveu-se em mediatismos (Pinto, 2004), pelo que a ineficácia e as deficiências funcionais aparentam manter-se.



## Estrutura segundo a Lei-Quadro de 2004

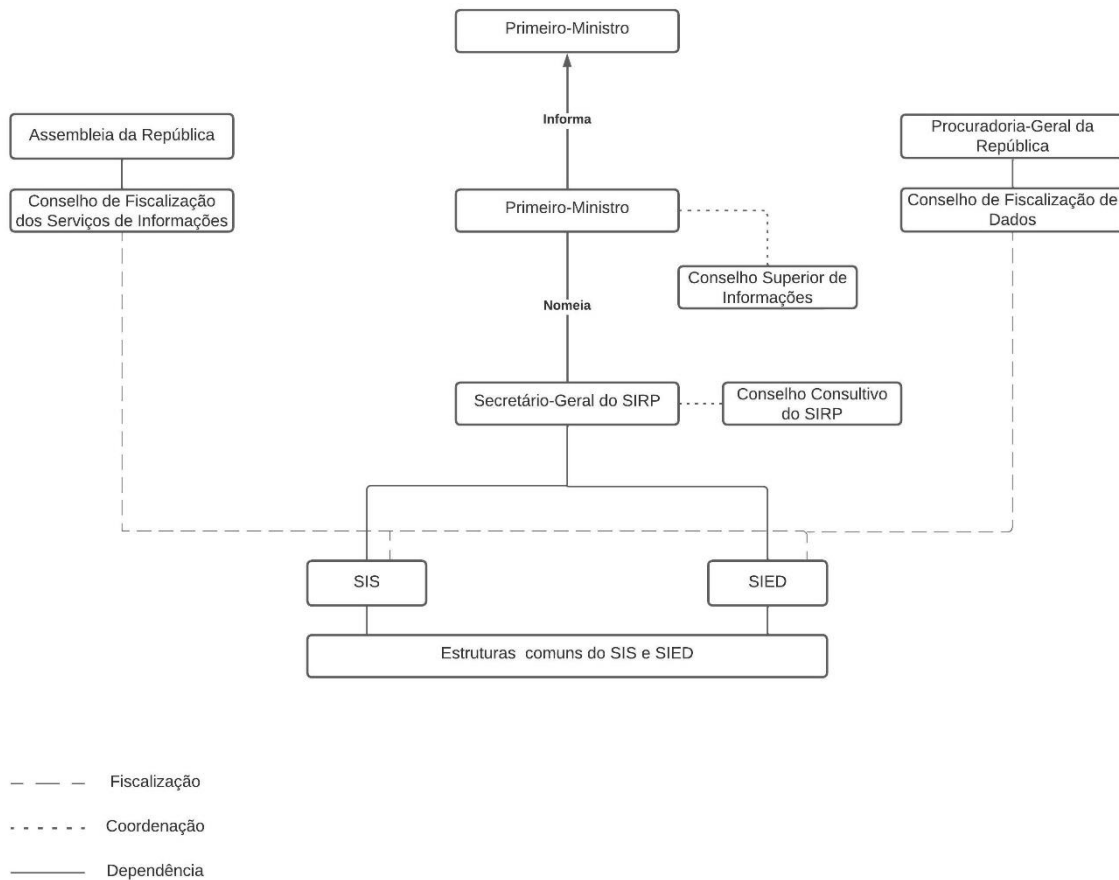


Ilustração 6 - Estrutura atual do SIRP. ([Adaptado a partir de:] Portugal. Sistema de Informações da República Portuguesa, 2022).

Em 2004 é lançado um novo e definitivo arranjo estrutural do SIRP, cuja necessidade surge decorrente da conjuntura internacional vivenciada. Como previamente mencionado, o terrorismo transnacional, uma das novas ameaças, mostra a sua eficácia nos atentados de 11 de setembro de 2001 contra a potência hegemónica, os Estados Unidos da América. Estes acontecimentos viriam a lançar o debate acerca do modelo e papel das forças de segurança, principalmente, dos serviços de informações na prevenção, não tendo Portugal ficado indiferente. Em boa verdade, legalmente e organicamente falando, o SIRP manteve-se sem alterações, contudo, é possível destacar algumas diferenças das estruturas anteriores em termos de condução da atividade. É possível de identificar de imediato três novidades, o SIED volta à sua nomenclatura original, dando-se com isto a supressão da componente militar do SIRP, que passa a estar adscrita ao MDN, deixando de fazer parte da mesma estrutura que os restantes serviços. A *pièce de résistance* desta estruturação é o surgimento de um novo cargo, tendo em vista a condução superior da atividade de produção de

informações, sendo este, o cargo de Secretário-Geral do SIRP. É criado também o Conselho Consultivo, como órgão de consulta do PM, podendo este ser delegado no SGSIRP por entendimento do PM. Inserem-se também neste arranjo as estruturas comuns do SIS e do SIED, que através de diversos departamentos<sup>31</sup>, asseguram o funcionamento dos dois serviços.

Por fim, embora se denote a tentativa de lograr um modelo mais eficaz e consolidado, como concluído anteriormente, a base desta estrutura que hoje se mantém, não passa de um diploma dos anos 80 com novidades. De facto, o arranjo atual afigura-se melhor sem a organização setorial que possuía anteriormente, permitindo assim alguma consolidação necessária na delimitação e condução da atividade. Uma proposta necessária e que possivelmente se afiguraria positiva seria também, visando uma conclusão anteriormente apresentada, que a nomeação e exoneração do SGSIRP passa-se para a competência do PR, como principal figura imparcial do Estado. Há que ter em conta que a estrutura e organização são as bases do funcionamento dos serviços de informações, e com um arranjo que vise melhorias factuais, tanto a montante como a jusante, com a devida vontade por parte do legislador e dos decisores políticos, é possível consolidar e atingir plenamente um sistema de informações eficaz e impactante de forma positiva para o Estado e para os objetivos do mesmo, enquanto garante máximo da justiça e bem-estar da população que nele reside.

### **2.3.2. RECURSOS TÉCNICOS E FINANCEIROS**

No presente momento será feita uma abordagem aos recursos de que dispõe o Sistema de Informações da República Portuguesa. Primeiramente serão analisados os recursos técnicos, que integram algumas das disciplinas de obtenção de dados vistas na primeira parte da presente investigação, bem como outros recursos necessários à sua atividade onde se compreendem, os recursos humanos, análise e cooperação com serviços congéneres. Por último será feita uma observação aos recursos financeiros destinados ao SIRP, desde a entrada em funcionamento em 1987 até ao presente ano, permitindo isto, realizar uma relação causa-efeito em termos conjunturais e funcionamento geral, bem como determinar a relação entre os decisores e a necessidade das informações. Terminar-se-á com uma conclusão geral atendente às duas tipologias de recursos.

---

<sup>31</sup> Conforme na pág. 58.

## Recursos técnicos

Os primeiros recursos técnicos sob análise e aplicáveis ao caso português, residem nas disciplinas de obtenção de informação, principalmente a HUMINT, a SIGINT e a OSINT.

Quanto ao recurso à HUMINT, esta depende do espectro da ação tendo em conta os limites impostos legalmente pela legislação nacional, pois, as técnicas de obtenção de informação integrantes desta disciplina, apresentam essencialmente dois grandes grupos, invasivas e não invasivas (Lowenthal, 2009). O SIRP e os seus serviços, SIS e SIED, reconhecem o recurso às fontes de *intel* humana ainda que de forma bastante genérica (SIRP, 2022). As técnicas não invasivas à luz dos preceitos legais são totalmente possíveis dos quais são exemplo, o recrutamento de fontes humanas<sup>32</sup>, os canais diplomáticos, as relações e partilha de informação com as mais diversas instituições estatais e serviços congéneres (Vegar, p. 253-255). Contudo, a técnica primaz de obtenção de informação de fonte humana são as ações encobertas. Neste espectro a análise demonstra-se difícil, pois, pode-se quase afirmar que há uma lacuna na legislação que aborda este tema. Sabe-se que para a prevenção eficaz de determinadas ameaças, cujo impacto pode ser incalculável na segurança nacional e estruturas do Estado, são necessárias ações mais invasivas. Em Portugal esta técnica encontra-se codificada na Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico das Ações Encobertas. Não se pretende aqui analisar para já este regime que será visto adiante, ainda que seja necessário mencionar dois factos. O primeiro é que o âmbito do regime é aplicável a crimes ou ações dentro do escopo tanto da polícia de investigação criminal, que por norma afigura-se a Polícia Judiciária, como dos serviços de informações. Em segundo lugar delimitam-se os indivíduos que podem desenvolver este tipo de ações, funcionários de investigação criminal e terceiros sob o controlo da PJ<sup>33</sup>. A dificuldade analítica encontra-se em entender o que se quer dizer com “terceiros”. Poderão ser os terceiros, informadores, agentes dos serviços de informações sob o controlo da PJ ou outros? Crê-se que seja algo que o legislador deve clarificar.

A eficácia dos serviços de informações reside também num estreito equilíbrio entre ações invasivas e não invasivas, e dada a evolução dos tempos e das suas ameaças,

---

<sup>32</sup> Considere-se aqui o recrutamento de agentes, informadores e outras fontes com acesso a informação privilegiada. Esta disciplina e fontes podem ser revistas na pág. 24 e 25.

<sup>33</sup> Ver Art. 1.º, número 2 e Art. 2.º da Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto.

ainda que seja possível, não é eficaz recorrer apenas a um tipo de técnicas dada a amplitude de certas ameaças como previamente mencionado.

No âmbito da SIGINT, pode-se classificar esta disciplina como um universo de possibilidades e impossibilidades para Portugal. A SIGINT envolve a produção de informações através da monitorização, captação e interceção de sinais, de comunicações<sup>34</sup>, eletrónicos, ou instrumentação exterior. Primeiramente o recurso a esta técnica é incompatível no contexto português por duas razões, sendo a primeira, o custo da tecnologia necessária e indissociável deste tipo de produção. Em segundo lugar, mais uma vez, as imposições de origem legal, que vedam aos serviços de informações portugueses o recurso a esta técnica, por constituir um dos meios que mais facilmente podem violar os direitos e garantias fundamentais, sendo um deles o direito à privacidade. Contudo existe aqui uma falsa premissa enraizada e associada a esta técnica, sendo esta, de que o recurso à SIGINT tem necessariamente de ser intrusivo. Em boa verdade é que não, mas, quanto mais intrusivo, mais eficaz será o resultado. Pode-se colocar aqui a captação passiva de sinais e até a monitorização de tráfego numa estreita “terra de ninguém”, entre a legitimidade e a ilegitimidade.

Este recurso constitui um meio que não pode de todo ser desconsiderado, quando necessário, pois, permitirá uma produção de informações não só eficaz, como também incrementará a prevenção contra ações hostis. A eficácia não se comprova apenas com exemplos internacionais, veja-se o caso do denunciante<sup>35</sup> Rui Pinto. As ações que levou a cabo, na sua maioria de escopo intrusivo, permitiram a produção de informações necessárias à justiça, embora este não representasse nenhum órgão estatal. Este exemplo surge com o objetivo de demonstrar o quão importante seria para a missão desempenhada pelos serviços de informações, acionar este tipo de técnicas, excecionalmente, mediante um quadro legal compreensivo e uma fiscalização que delimite a sua ação ao contexto do seu acionamento. A SIGINT, na atual conjuntura de evolução e desenvolvimento tecnológico, é uma necessidade vital, pois, importa não esquecer que para além de serviços análogos, grande parte das organizações de crime organizado e terroristas já recorrem a este tipo de meios. Neste sentido o investimento na área da *signals intelligence* é cada vez mais necessário, não só para a prevenção,

---

<sup>34</sup> Um grande exemplo com algum “renome” em Portugal são as escutas, cujo resultado das informações obtidas geraram um elevado mediatismo.

<sup>35</sup> É um exemplo ambíguo, pois, as opiniões dividem-se na classificação entre pirata informático ou *whistleblower*, contudo, a técnica e o equipamento são um exemplo de SIGINT.

como também para a produção de informações estratégicas que municiem os nossos decisores de vantagem em qualquer contexto.

A terceira e última disciplina de obtenção de informação empregue pelos serviços de informação nacionais é a OSINT. A OSINT constitui o conjunto de dados disponíveis, com origem em fontes abertas e de acesso livre pelo público, sobre variadas temáticas<sup>36</sup>. Positivamente, a OSINT é uma modalidade que se encontra de imediato disponível aos serviços e surge como a menos dispendiosa. Por outro lado, há um conjunto de problemáticas que são levantadas, nomeadamente, o volume de dados que se pode obter, o que vai requerer um trabalho mais afincado durante o processamento e análise, e há ainda aquilo a que Lowenthal chama o “fenómeno do eco”. O fenómeno do eco é a repetição de um conjunto de dados por diversos canais de informação, o que pode atribuir a um conjunto de dados uma importância que à partida não possui, mas, a repetição gera a dúvida nos oficiais de informações (Lowenthal, 2009). Quanto à *Intelligence* nacional, a OSINT, a par da HUMINT, é reconhecida como um dos meios empregues pelos serviços nacionais (SIRP, 2022). Para além do que foi tratado, a utilização da OSINT, tendo em conta os limites legais vigentes, é a única que pode ser utilizada praticamente sem reservas, o que também gera um conjunto de problemáticas. Primeiro, esta modalidade gerará um volume de trabalho considerável, o que pode causar “engarrafamentos” no processo e análise. É também uma modalidade onde a difusão de contrainformação é consideravelmente mais fácil e ainda, com um dado apresentado por Lowenthal, é o facto que de dentro de todas as modalidades de recolha de informação, apenas 3 a 5% é proveniente de fontes *open source*.

A OSINT embora constitua uma fonte alargada e pouco dispendiosa de dados, a verdade é que os contras superiorizam os prós quanto à sua utilização. É um risco focar a produção de *intel* nacional com base em fontes abertas, onde reina a desinformação, contrainformação e uma série de vicissitudes, que podem ludibriar os oficiais de informações, e conseqüentemente, colocar em causa e representar uma séria ameaça à segurança nacional.

### **Análise**

Como já se teve oportunidade de discutir nesta investigação, grande parte da informação adquirida vem sob a sua forma mais bruta, requerendo todo um processo de filtração, análise e corroboração que lhe confira veracidade e oportunidade para que

---

<sup>36</sup> Ver pág. 28.

possa ser utilizada posteriormente. Aqui a análise surge como um dos meios, se não o mais importante meio de atuação, pois, é nesta fase do ciclo que se procede à separação dos dados brutos sem propósito da informação estratégica. A análise é reconhecida ao nível institucional e legal<sup>37</sup>, também de forma genérica, não especificando a forma, meios e técnicas utilizados durante o processo (SIRP, 2022). Já foram ilustradas na parte conceptual desta investigação os três tipos de técnicas que podem ser empregues na fase analítica como, o diagnóstico e verificação, e as técnicas criativas que vão envolver alguma flexibilidade por parte do oficial de informações<sup>38</sup>.

É nas palavras de Cardoso que se encontra a necessária corroboração à importância desta fase quando nos diz que, o resultado do processo analítico, deve ser adequado, oportuno e preciso, dotado de elevada utilidade para o consumidor final. É sob os decisores políticos que vai recair a tomada de decisão com base nas informações produzidas e como em qualquer ação levada a cabo, existe causa-efeito, querendo com isto dizer, quanto melhor a produção a montante, melhor o *output* e resultado a jusante.

## **Recursos humanos**

A base do funcionamento da estrutura das informações nacionais são os recursos humanos que lhe compõem, que constituem não só o pessoal responsável pelo funcionamento geral, mas também os oficiais sob o qual recairá a elevada responsabilidade da produção de informações. Neste sentido caberá aqui analisar os requisitos e deveres adscritos a estes funcionários, de forma a traçar o perfil que se espera de um oficial de *intelligence*. As fontes de informação quanto a esta componente são escassas pelo que se irá recorrer à lei orgânica vigente e aos sítios institucionais dos serviços. Na Lei Orgânica vigente<sup>39</sup> é de notar a separação entre as direções e chefias, que incluem as direções dos dois serviços, os adjuntos dos mesmos e demais pessoal dirigente. No quadro do restante pessoal incluem-se os técnicos superiores, técnicos superiores de apoio, técnico-profissionais de apoio e outros auxiliares.

Primeiramente, verifica-se um conjunto especial de requisitos que visam a seleção de pessoal para os quadros do SIED, SIS e estruturas comuns. Passe-se a enumerar os requisitos, sendo estes, deter nacionalidade portuguesa, encontrar-se na faixa de idade

---

<sup>37</sup> A fase da análise, embora não especificada de forma óbvia, encontra-se implícita, na Secção III dos “Meios de Actuação” na Lei n.º 50/2014 de 13 de agosto.

<sup>38</sup> Ver pág. 30, onde se encontram explanadas as três técnicas de análise.

<sup>39</sup> Ver Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto.

entre 21 e 41 anos, boa saúde, possuir as habilitações necessárias mediante a carreira a que se realiza a candidatura<sup>40</sup>, sujeição voluntária às condições de recrutamento, seleção e formação, bem como aos deveres impostos, decorrentes da Lei Quadro, apresentar uma declaração de património e rendimentos, e por fim, apresentar uma lista de interesses, não obstante ainda de vir a ser exigido carta de condução e domínio oral e escrito de línguas (SIRP, 2022). Um requisito comum a todos os cargos, numa ótica de ética, moral e profissional, é o reconhecimento da idoneidade cívica, um conjunto de competências adequadas, podendo ainda a avaliação recair sobre experiência profissional anterior. Os critérios de seleção demonstram-se mais exigente quanto à direção dos serviços onde é exigido, encontrar-se no pleno gozo dos direitos civis e políticos, deter habilitação académica e experiência válida e possuir um perfil que dê garantias do respeito pelos deveres decorrentes da função e após o seu término, principalmente, o dever de independência, imparcialidade e discrição. O candidato e funcionário encontram-se também sujeito a um conjunto de deveres essencial às funções a desempenhar, nomeadamente, a subordinação ao interesse nacional, a fidelidade à missão e o dever de contribuir para a dignificação dos serviços, a sujeição aos riscos que advém do cumprimento das missões, inclusive a própria vida, a sujeição aos regimes disciplinar, penal e processual penal decorrente da legislação vigente do SIRP, a sujeição a procedimentos, inquéritos e averiguações oficiosas, a sujeição à incompatibilidade da acumulação de funções e restrição de exercício de funções durante três anos, após a cessação de funções, e por fim, a disponibilidade permanente para o serviço.

Denota-se claramente com base na análise realizada o que se espera dos indivíduos que venham a integrar a estrutura de informações portuguesas tendo estes de deter um claro traço de patriotismo, tendo em conta o conjunto de deveres a que se sujeitam e funções que vão desempenhar. Deve constituir um cidadão português no pleno gozo dos seus direitos e que lhe seja reconhecida a aptidão cívica. Deve ser um indivíduo com senso de justiça e imparcialidade, discreto e que exerça discrição, fiável e confiável, dotado ainda de um conjunto de competências específicas inerentes ao cargo a exercer. Em jeito de conclusão esta caracterização demonstra-se importante e necessária, pois, os indivíduos que integram esta estrutura exercem uma função primordial do Estado, sendo esta a sua segurança externa e interna, bem como a das suas instituições,

---

<sup>40</sup> Para a carreira de técnico-superior, técnico-profissional e técnico auxiliar, são exigidas a licenciatura, 12º ano ou curso equivalente e escolaridade obrigatória, respetivamente.

encontrando-se ainda na posse de informações críticas que podem fazer a diferença ou muito positiva ou muito negativa para o país e para a tomada de decisão.

## **Recursos financeiros**

Cabe de momento proceder à análise dos fundos atribuídos aos serviços de informações e à sua condução superior, decorrentes dos Orçamentos de Estado<sup>41</sup>, desde a sua entrada em funcionamento em 1987 até ao presente ano, observando a sua evolução, de forma a correlacionar estes dados com a importância que os decisores políticos atribuem a esta esfera e a disponibilidade material e técnica, com peso no funcionamento. Será ainda realizada uma breve comparação com o orçamento atribuído à estrutura de informações espanhola em 2022, o Centro Nacional de Inteligencia, com base no documento oficial, *Presupuestos Generales Del Estado*<sup>42</sup>, terminando com as devidas conclusões.

A seguinte tabela<sup>43</sup> inclui o valor das despesas correspondente a cada ano e estrutura, bem como uma coluna atribuída ao dispêndio total durante o período previamente mencionado.

---

<sup>41</sup> O Orçamento de Estado é codificado sob a forma de Lei (Lei do Orçamento de Estado), segundo as normas decorrentes dos Art. 105º e 106º da CRP.

<sup>42</sup> Homólogo espanhol do Orçamento de Estado.

<sup>43</sup> Referente à tabela é necessário mencionar que o SIED em 1995 é renomeado de SIEDM, voltando à designação original (SIED) apenas em 2004. Quanto aos valores apresentados, estes são convertidos segundo a taxa de câmbio, 1 EUR = 200000 PTE, até 2001. A partir de 2002 com a transição de moeda, os valores são puramente estipulados em euro.



Tabela 6 - Tabela com os orçamentos atribuídos ao SIS, SIED e Gabinete do Secretário-Geral do SIRP.

Ano	SIS	SIED/M	SG SIRP	Total
1987	1.496.394 €			1.496.394 €
1988	1.845.552 €			1.845.552 €
1989	2.392.020 €			2.392.020 €
1990	2.787.338 €			2.787.338 €
1991	3.990.383 €			3.990.383 €
1992	4.788.460 €			4.788.460 €
1993	4.683.712 €			4.683.712 €
1994	4.938.099 €			4.938.099 €
1995	5.901.278 €			5.901.278 €
1996	6.206.542 €			6.206.542 €
1997	6.923.315 €			6.923.315 €
1998	7.127.822 €	6.234.974 €		13 362 796 €
1999	8.624.365 €	5.486.777 €		14.111.142 €
2000	9.975.958 €	7.289.742 €		17 265 700 €
2001	10.225.357 €	7.463.513 €		17.688.870 €
2002	12.078.703 €	7.463.515 €		19.542.218 €
2003	14.800.000 €	7.545.614 €		22.345.614 €
2004	14.800.000 €	8.067.611 €		22.867.611 €
2005	14.800.000 €	8.617.149 €		23.417.149 €
2006	15.258.445 €	10.431.717 €		25.690.162 €
2007	14.858.000 €	10.122.000 €		24.980.000 €
2008	17.200.000 €	10.600.000 €		27.800.000 €
2009	11.921.140 €	7.857.140 €	11.946.241 €	31.724.521 €
2010	11.921.140 €	7.857.140 €	11.946.241 €	31.724.521 €
2011	11.156.794 €	7.568.983 €	10.959.615 €	29.685.392 €
2012	9.570.957 €	6.616.205 €	11.370.948 €	27.558.110 €
2013	9.642.020 €	6.428.713 €	11.293.716 €	27.364.449 €
2014	8.774.476 €	5.895.806 €	10.473.503 €	25.143.785 €
2015	9.274.476 €	6.395.806 €	10.973.503 €	26.643.785 €
2016	10.682.300 €	7.148.280 €	12.162.251 €	29.992.831 €
2017	10.912.491 €	7.006.567 €	11.693.634 €	29.612.692 €
2018	12.343.887 €	7.842.033 €	14.501.382 €	34.687.302 €
2019	13.332.897 €	8.193.357 €	13.161.048 €	34.687.302 €
2020	13.496.515 €	8.376.612 €	13.161.048 €	35.034.175 €
2021/2022				
<b>Total</b>	<b>291.901.424 €</b>	<b>176.509.254 €</b>	<b>143.643.130 €</b>	<b>612.053.808 €</b>

Fonte: Adaptado a partir de: Rodrigues, 2015.

Tendo em conta o conjunto de dados apresentado, segundo os Orçamentos de Estado, é possível verificar que o valor dos orçamentos é bastante heterogéneo, pois, não só é variável dentro de cada serviço ao longo dos anos, como também diverge de serviço

para serviço. É igualmente observável alguma ausência de dados, que se justifica pelo complicado processo de entrada em funcionamento do SIRP e dos respetivos serviços, bem como o da sua consolidação, cujo início de trabalhos ocorreu em datas distintas. O mesmo se atribui à figura do SG SIRP, respetivo gabinete e as estruturas comuns, que ficam na sua dependência. Quanto aos anos de 2021 e 2022 não foi possível alcançar os dados necessários e específicos, pois, comunica o Governo, que resultante da nova Lei de Enquadramento Orçamental, de 18 de agosto de 2020, abandonou-se a separação de informação nos Mapas dos orçamentos, o que incluí os fundos autónomos, secção onde anteriormente a este preceito se encontravam os orçamentos destinados ao SIRP. Embora se deixe para adiante as conclusões quanto aos dados recolhidos, parte da variabilidade dos orçamentos justifica-se também pela conjuntura nacional e internacional. Por forma a de seguida poder-se apresentar conclusões cuidadosamente consideradas, mostra-se necessário ainda observar graficamente a evolução dos orçamentos atribuídos ao SIRP.

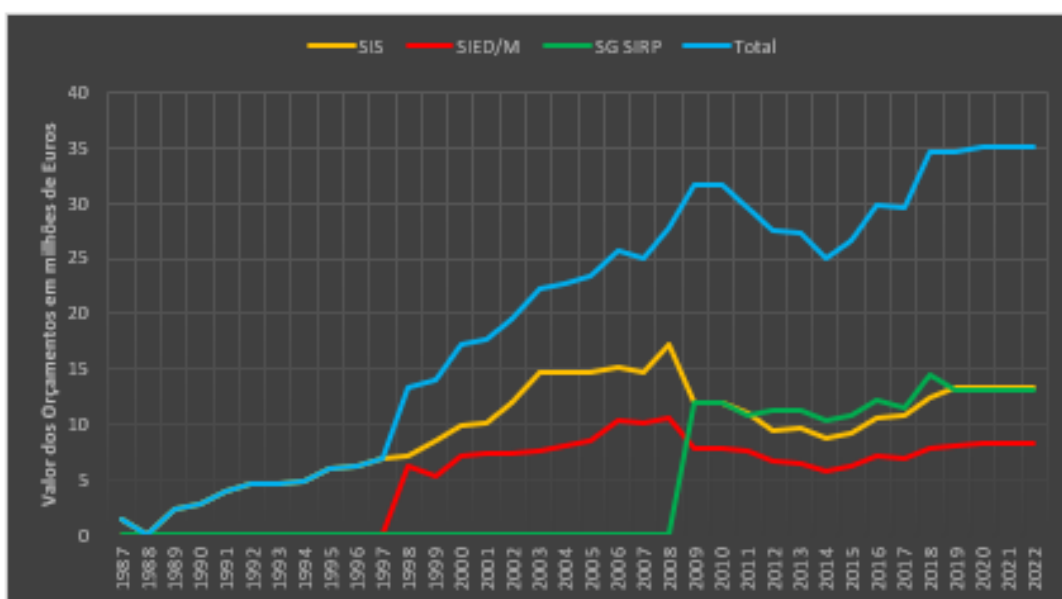


Ilustração 7 - Gráfico de evolução dos Orçamentos do SIS, SIED e Gabinete do SG SIRP. (Ilustração nossa, 2022).

Neste momento detendo os valores orçamentais e uma noção da sua evolução ao longo dos anos, é possível proceder à formulação de algumas conclusões tendo por base os dados acima apresentados.

Num primeiro momento existe apenas um órgão em funcionamento, sendo este o SIS que iniciou trabalhos em 1987. Através da evolução orçamental é possível perceber, que há um certo cuidado na atribuição de verbas ao SIS, justificável pela desconfiança

que ainda “pairava no ar” quanto aos serviços de informações devido à experiência da polícia política, contudo, há uma evolução positiva e constante. A partir de 1997 entra ao serviço o SIEDM, ao qual foi atribuído um orçamento inicial superior ao do SIS, e ainda que a evolução não registre grandes variações, mantém um crescimento positivo. A partir de 2001 até 2003, regista-se uma das maiores evoluções da despesa, neste caso atribuída ao SIS, que é perceptível dada a conjuntura da época. A 11 de setembro de 2001 dão-se os atentados contra os EUA, levados a cabo pela Al-Qaeda. Esta situação, que ocorre no eclodir da globalização e de vagas migratórias, vira a atenção dos Estados para a segurança interna, começando estes a depender cada vez mais dos serviços de informações e a apostar na prevenção. Merece ainda a menção que a 11 de março de 2004, Espanha é também alvo de um atentado a uma estação de comboios em Madrid, que viria a ser reivindicado por um grupo radical próximo da Al-Qaeda, e a 7 de julho de 2005, em Londres, ocorrem quatro atentados suicidas coordenados no metropolitano. No período que decorre de 2008 até 2014, há a destacar duas situações. Primeiro denota-se a redução de despesa com o SIS e com SIED, que se justifica com a crise económica decorrente da especulação imobiliária americana, permitida pela facilidade de crédito, à qual se juntou a falta de liquidez, tendo atingido o seu auge com a queda do banco Lehman Brothers. Esta queda no mercado americano teve um efeito *spill over* sem precedentes, cujas repercussões sentiram-se em Portugal com a queda de 51% do PSI20<sup>44</sup> fazendo ainda sentir-se até hoje. Em segundo lugar, inicia funções o Gabinete do SG SIRP, responsável pela condução superior da estrutura de informações portuguesas, dotado de um orçamento inicial superior ao dos dois serviços quando estes iniciaram a sua atividade. A partir de 2014 há um aumento geral de despesa comum a toda a estrutura das informações. Pode-se concluir que esta evolução tem origem nas ameaças proferidas pelo Daesh diretamente a Portugal<sup>45</sup> e também na recuperação económica, que se registou entre 2016 e 2019 (Governo, 2021), o que permitiu um aumento das dotações orçamentais.

Até aqui procurou-se com alguma exatidão enumerar os recursos de que os serviços dispõe para o desempenho da sua missão, tanto da ordem técnica como da ordem financeira. No que toca aos recursos técnicos crê-se que não será demais referir que Portugal é possivelmente dos serviços de informações mais limitados em termos do exercício das suas funções, sendo vedado o uso das técnicas mais eficazes para o

---

<sup>44</sup> O PSI20 constitui o principal índice da bolsa portuguesa.

<sup>45</sup> Outrora território português, bem como grande parte da Península Ibérica, fazia parte do domínio Al-Andalus, governado pelo Califado Omíada. É também a primeira vez que o país é diretamente ameaçado.

efeito pela ordem legal vigente. Outra questão que se impõe, sendo Portugal um Estado com recursos limitados, é o acesso a aparato mais dispendioso, contudo, isso não deve justificar a falta de investimento na estrutura de informações, pois, se se ter em conta, “existem telemóveis a 100 euros bons e telemóveis a 1000 euros e maus”. É necessário aqui também deixar um dado, em jeito de comparação, que corresponde ao orçamento que o governo espanhol atribui ao CNI para o ano 2022. Neste sentido foi atribuída uma dotação orçamental de 322 milhões de euros, ou seja, mais de metade do total do valor atribuído (612.053.808 €) ao SIRP durante os 35 anos da sua existência. Este dado encontra o seu fundamento em diversos indicadores económicos, geográficos e sociodemográficos, contudo, é preciso ir de encontro ao fundamento histórico. Espanha, contrariamente a Portugal, detém uma cultura de informações consolidada, pois, tal é resultado não só dos investimentos nesta estrutura como também de um constante emprego da *intelligence* nos desígnios dos interesses nacionais espanhóis ao longo da História. Apesar de não se deter informação precisa acerca das suas atividades no passado, a verdade é que o facto de manter um fluxo de informação estratégica oriundo das grandes potências da época, permitiu ao país vizinho colher o melhor de cada processamento de dados. Aliás, este é um tipo de fluxo que atualmente a República Popular da China leva a cabo, mas recorrendo a outro tipo de “agentes”. O intercâmbio de estudantes permitiu à RPC colher um incalculável conjunto de dados dos países de destino, principalmente em termos científicos e tecnológicos, dados esses que serão convertidos e integrados na prática no país.

Para concluir, obviamente que não se pretende comparar Portugal a uma superpotência, especialmente quando já se torna difícil comparar ao país vizinho. O que se quer dizer com isto é que grande parte do desenvolvimento dos Estados a todos os níveis é reflexo não só das suas condições geográficas e sociodemográficas, mas também da constante aquisição de informação que se converteu em desenvolvimento dos setores económicos, financeiros e tecnológicos (Herman, 1976). Embora com possibilidades mais humildes é nesta máxima que Portugal vai ter de encontrar a sua base como melhor hipótese de uma recuperação do país.

### **2.3.3. AS MISSÕES DO SIRP E DOS SEUS SERVIÇOS**

Até ao momento foi possível realizar uma caracterização enriquecedora acerca dos serviços de informações portuguesas, através da análise ao seu percurso histórico, estrutura e recursos, recorrendo a uma abordagem compreensiva de forma a

formularem-se considerações, hipóteses e conclusões, que vão de encontro à finalidade pretendida com esta investigação. Surge o momento de direcionar a atenção para as missões levadas a cabo pelos serviços, recorrendo ao seu quadro legal e a fontes institucionais.

Quanto ao SIRP no seu âmbito geral é-lhe atribuída, constante da sua Lei-Quadro, a incumbência, “no respeito da Constituição e da lei, a produção de informações necessárias à preservação da segurança interna e externa, bem como a independência e interesses nacionais e à unidade e integridade do Estado”<sup>46</sup>. Possui também por missão o apoio à decisão política, promovendo a proteção dos interesses estratégicos do Estado português e da segurança nacional, e assegurar a prevenção de atos que coloquem em perigo o Estado de Direito democrático (SIRP, 2022). Neste sentido há a imediata atribuição de assegurar um conjunto de objetivos nacionais permanentes<sup>47</sup>.

### **Serviços de Informações de Segurança**

Quanto ao SIS, fica na sua competência, o apoio à tomada de decisão do Executivo, através da prevenção, antecipando ameaças e fenómenos que sejam colocados à segurança coletiva. Exerce a importante tarefa de recolha, processamento e difusão de informações, no quadro da segurança interna em vários domínios nomeadamente (SIRP, 2022):

- ❖ Terrorismo Transnacional;
- ❖ Espionagem clássica;
- ❖ Espionagem económica, tecnológica e científica;
- ❖ Crime Organizado;
- ❖ Extremismos ideológicos, religiosos e desportivos;
- ❖ Branqueamento de capitais;
- ❖ Tráfico de estupefacientes;

---

<sup>46</sup> Art. 2.º, número 2 da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto.

<sup>47</sup> Encontram-se inseridos no Conceito Estratégico de Defesa Nacional, que será adiante tratado.

- ❖ Tráfico e proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- ❖ Tráfico de seres humanos e migrações ilegais;
- ❖ Cibercriminalidade;
- ❖ Outras novas formas de crime.

Neste sentido o SIS, mediante o seu enquadramento operacional e respeito pelos direitos, liberdade e garantias, deve “acionar os meios técnicos e humanos”<sup>48</sup>.

### **Serviço de Informações Estratégicas de Defesa**

Primeiramente, recai sobre o SIED, através do acionamento dos seus meios técnicos e humanos, a responsabilidade da produção de informações que visem a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado. A produção de informações visa ameaças externas com possibilidade de repercussões internas na segurança nacional, alertando, num sentido de prevenção, precocemente para situações que comprometam os interesses nacionais em matérias, políticas, sociais, económicas, energéticas e de defesa que constituam prioridade da política externa. Os domínios visados pelo SIED são (SIED, 2022):

- ❖ A avaliação da ameaça terrorista;
- ❖ Identificação de redes internacionais de crime organizado, que pratiquem narcotráfico, facilitem imigração ilegal e a proliferação nuclear, biológica e química (NBQ);
- ❖ Acompanhamento permanente da situação de segurança das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro;

Merece o devido realce outra componente atribuída ao SIED, sendo esta a contribuição para a edificação de uma Comunidade de Informações através da promoção da mobilização de atores nacionais relevantes no quadro da segurança, defesa e diplomacia.

---

<sup>48</sup> Art. 33.º, alínea a), da Lei n.º 50/2014 de 13 de agosto.

## **Conclusões**

Para terminar, importa referir que o quadro operacional da estrutura do SIRP e mais concretamente, do SIS e do SIED, encontra-se bem delimitado cobrindo, como esperado, matérias de interesse nacional. Não se pode deixar de referir que os serviços desenvolvem a sua atividade de acordo com as orientações fixadas pelo PM, e instruções e diretivas oriundas do SG SIRP. Outra constante que marca presença, é a questão do desenvolvimento da atividade, mediante o respeito pelos direitos, liberdades e garantias, e a lógica de cooperação com outras entidades institucionais, nomeadamente, as forças e serviços de segurança. Embora haja a possibilidade que se possa encontrar implícita, é omissa a promoção da Comunidade de Informações no seio das atribuições do SIS. Faz-se ainda o reparo que a edificação e consolidação de um Comunidade de Informações e subsequente cultura, deve caber à estrutura de informações como ator principal, mas é algo que deve incluir um todo, principalmente, especialistas na área e em outras matérias de interesse nacional, cientistas e outros indivíduos que possuam valor acrescentado, com base nas suas competências e experiência. É também necessário promover junto da população, mediante determinadas reservas, este tipo de cultura e a sua necessidade, tal como ocorre numa ótica de Defesa, cuja cultura demonstra-se fraca.

### **2.3.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este capítulo detém uma importância primordial nesta investigação, pois, permitiu a consolidação de conhecimento relativo a diversos domínios das informações nacionais. A inicial abordagem histórica às informações antes de se estruturar como entidade institucional, num período que decorre desde a luta pela independência nacional até aos dias de hoje, apoiou a finalidade imediata desta investigação, através da clareza factual da necessidade da produção de informações. Em segundo lugar visou-se com a abordagem ao percurso histórico-legislativo, o conhecimento concreto acerca do processo de estruturação das informações nacionais, e a colheita de dados que permitam determinar propostas futuras para a consolidação não só das informações nacionais, mas também da situação conjuntural portuguesa. Tais propostas serão adiante explanadas, também com base na informação adquirida acerca da estrutura, recursos e quadro operacional do SIRP.

Apesar de colocadas algumas dificuldades na recolha de dados, da ordem técnica e de acesso às fontes, conseguiu-se o pretendido com esta parte mediante a metodologia proposta.

Os próximos capítulos serão dedicados ao Direito, iniciando-se com um debate relativo às informações num âmbito internacional, passando depois à abordagem a estas no domínio legal nacional.



### **3. A INTELLIGENCE: UM “NÃO ASSUNTO” Á LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL**

No presente capítulo procurar-se-á debater a atividade da produção de informações no seio do Direito Internacional. Tendo em conta uma *quote* utilizada por vários peritos da área, “a espionagem é a segunda profissão mais velha do Mundo”, podendo-se correr o risco de afirmar que surgiu muito antes do ser humano começar a codificar as leis que foi criando como forma de estabelecer um conjunto de regras para a convivência em sociedade. Seria irrealista pensar que os decisores políticos ao longo dos séculos deixavam os seus agentes nas fronteiras do seu território à espera de que possíveis ameaças chegassem às suas portas. Esta atividade é transnacional, ultrapassa as fronteiras dos Estados, foi e é intrínseca à governação. Neste sentido tem-se pela frente o difícil trabalho de debater um dos “grandes elefantes na sala” que todos sabem que lá está, mas do qual ninguém fala por razões óbvias.

Primeiramente convida-se a uma breve análise da definição do conceito de espionagem no âmbito proposto. Segue-se um debate acerca da “licitude” da espionagem, através da discussão de duas dicotomias, guerra-paz e espionagem-alvo. Dada a sensibilidade e os meios a que se recorre nesta atividade serão tratados, os limites que se lhe impõe através dos direitos, liberdades e garantias fundamentais, procurando também debater o paradigma liberdade vs segurança. Por fim será analisada alguma jurisprudência como uma das poucas fontes que nos permite formular algumas considerações sobre a *Intelligence* à luz da presente proposta, seguindo-se as devidas conclusões deste momento.

#### **3.1. O CONCEITO DE ESPIONAGEM E A SUA DEFINIÇÃO**

Uma das problemáticas para o fim pretendido com esta parte é apresentar uma definição precisa de *Intelligence* e espionagem. Esta ocorrência dá-se, primeiramente, devido ao facto de não haver acordo ou convenção entre Estados, que reflita esta atividade, aliás que reflita sequer tais conceitos. Michael Herman faz este reparo quando diz, “*espionage has an undefined legal status in international law*” (1996).

A propósito deste momento apenas foi possível recolher dados no Protocolo I Adicional à Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à proteção das vítimas dos conflitos armados internacionais, mais precisamente, no artigo 46.<sup>o</sup>, que é dedicado aos espões. Assim sendo o espião é classificado como “O membro das forças armadas”, e

a sua classificação e tratamento como espião dependerá de uma série de fatores, nomeadamente, a residência, o tipo e forma de atividade, roupa e momento da captura. Brevemente far-se-á uma análise destes fatores.

Outro problema que se impõe à apresentação de uma definição, são as discrepâncias doutrinárias dos estudiosos que procuram classificar o conceito de espionagem no âmbito do Direito Internacional. Aqui surgem duas principais correntes, uma mais restritiva que reduz a espionagem, a uma atividade de recolha clandestina com recurso à técnica HUMINT, e outra mais abrangente, focada no objetivo da atividade não reduzindo esta à forma, procurando a classificação tendo em consideração um elemento material (informação estratégica ou sigilosa) e um elemento formal (clandestinidade) (Lima, 2016). Por tudo o que foi investigado até aqui ao longo de todos os capítulos, parece que esta última corrente seja a mais correta e quiçá, aquela com maior de probabilidade de formular uma solução para este problema, dado o facto de que a produção de informações não se reduz à espionagem, embora constitua uma das principais atividades do seu repertório.

Por fim, crê-se que a discussão acerca da espionagem, no âmbito do Direito Internacional, fica dependente da formulação de um conceito consolidado, e com isto não se fala de uma conceptualização da ordem técnica, como os que foram apresentados nesta investigação. Mais, para esta atividade ser considerada sequer nesta orla, teria de haver acordo ou convenção entre Estados, que como referido não existe e coloca-se a possibilidade de que nunca venha a existir. Por enquanto a definição da produção de informações e espionagem mantém-se no domínio técnico da atividade em si e dos peritos que a ela se dedicam, e também no domínio do Direito Interno de cada Estado, onde estes classificam e têm codificadas, não só a atividade, mas também a estrutura competente.

### **3.2. A “LICITUDE” DA ESPIONAGEM: AS DICOTOMIAS GUERRA-PAZ E ESPIONAGEM-ALVO**

A problemática da discussão da legalidade ou ilegalidade da espionagem pode ser abordada a partir de três perspetivas diferentes, nomeadamente, do período em que decorre a atividade e o alvo visado. *A priori* pode-se considerar como perspetivas de abordagem ao assunto, o Direito Interno do Estado que comissiona a atividade, o Direito Interno do Estado visado pela atividade e o Direito Internacional. Outro ponto de abordagem é o período em que decorre a atividade, se em tempo de guerra ou de paz,

e também o alvo do ato, que não tem necessariamente de ser um Estado, contudo deixe-se a discussão para as próximas linhas.

No que se refere à dicotomia guerra-paz, inicie-se com uma observação de Geoffrey Best, que numa das suas obras ao discutir a guerra e o Direito lança, “*the spy remains in his curious legal limbo; whether his work is honourable or dishonourable, no one can tell*” (1994). Herman também discute esta afirmação adicionando, “[...] *applies even more to peace*” (1996). Neste sentido, a ausência de legislação ou convenção internacional entre Estados cria a dúvida da “licitude” da espionagem, contudo, a certeza recai no facto de ela não ser “ilícita”, pois, não existe nada que o diga que seja. Como já foi mencionado anteriormente na discussão do conceito de espionagem, a parca referência que se detém, encontra-se no Protocolo Adicional à Convenção de Genebra relativo à proteção de vítimas dos conflitos armados internacionais, de 12 de agosto de 1949, onde se dedica um artigo ao tratamento dos espões, fazendo referência a um conjunto de fatores relativos ao espião capturado, nomeadamente, atividades levadas a cabo, a roupa envergada, a residência e o momento de captura. Diz o Artigo 46.<sup>o</sup>,

“[...] o membro das forças armadas de uma Parte do conflito que cair em poder de uma Parte adversa enquanto se dedica à atividade de espionagem não terá direito ao estatuto de prisioneiro de guerra e poderá ser tratado como espião” (número 1 do Protocolo I Adicional).

“O membro das forças armadas de uma Parte no conflito que recolha ou procure recolher, por conta dessa Parte, informações num território controlado por uma Parte adversa não será considerado como dedicando-se a actividades de espionagem se, ao fazê-lo, envergar o uniforme das suas forças armadas” (número 2 do Protocolo I Adicional).

“O membro das forças armadas de uma Parte no conflito que residir num território ocupado por uma Parte adversa e que recolha ou procure recolher, por conta da Parte de que depende, informações de interesse militar nesse território não será considerado como dedicando-se a actividades de espionagem, a menos que, ao fazê-lo, proceda sob pretextos falaciosos ou de maneira deliberadamente clandestina. Além disso, esse residente não perderá o seu direito ao estatuto de prisioneiro de guerra e não poderá ser tratado como espião, salvo se for capturado quando se dedique a actividades de espionagem” (número 3 do Protocolo I Adicional).

“O membro das forças armadas de uma Parte no conflito que não for residente de um território ocupado por uma Parte adversa e que se dedicou a actividades de espionagem nesse território não perde o seu direito ao estatuto de prisioneiro de guerra e não pode ser tratado como espião, salvo no caso de ser capturado antes de se juntar às forças armadas a que pertence” (número 4 do Protocolo I Adicional).

Considera o número 2 que a classificação como espião depende das atividades que o indivíduo estiver a desenvolver aquando da captura. Já o número 2 vem a cobrir a roupa

utilizada pelo indivíduo, também quando é capturado. Segundo o número 3 fica a coberta a classificação no âmbito da residência, mas, parece à primeira vista denotar-se uma parcial contradição, pois, à luz deste número, ainda que sob pretextos não falaciosos ou clandestinos, haja recolha de informações militares do inimigo, o que naturalmente constitui espionagem, o indivíduo visado não pode ser classificado como espião ainda que esteja a espiar. Por fim, o número 4 volta a atentar na residência e no momento de captura considerando, diferenciando entre ter sido capturado junto de tropas amigas ou sozinho.

É necessário ainda verificar dois factos, o espião fica sujeito às leis internas da Parte que o capturou, o que pode significar a pena de morte, o que decorre do Artigo 68.º da mesma Convenção, “[...] não podem prever a pena de morte a respeito de pessoas protegidas, a não ser nos casos em que elas forem inculpadas de espionagem” (1949). Contudo parece que a execução sumária à partida está vedada pelo mesmo artigo e pelo número 2 do Artigo 45.º do Protocolo I Adicional quando refere que,

“A pena de morte não poderá ser pronunciada contra uma pessoa protegida sem que a atenção do tribunal tenha sido especialmente chamada para o facto de o acusado não ser um súbdito da Potência ocupante, e nem estar ligado a esta por qualquer dever de fidelidade” (Art. 68.º da IV Convenção de Genebra, 1949).

“Se uma pessoa em poder de uma Parte adversa não for detida como prisioneiro de guerra e tiver de ser julgada por essa Parte por uma infracção ligada às hostilidades, fica habilitada a fazer valer o seu direito ao estatuto de prisioneiro de guerra perante um tribunal judicial e a obter uma decisão sobre essa questão. Sempre que o processo aplicável o permita, a questão deverá ser decidida antes de julgada a infracção” (Art. 45.º, número 2 do Protocolo I Adicional).

Tendo em conta a Convenção e respetivo Protocolo Adicional, é possível denotar um certo sentido humanitário do legislador em cobrir não só os fatores de classificação, como também evita a execução sumária, abrindo a possibilidade para o que parece ser um recurso. Não se pode esquecer, que geralmente os espões, que não perdem a sua personalidade jurídica como ser humano, e que às margens daquilo que são os direitos humanos, têm a possibilidade de ser coagidos de variadas formas, inclusive, fisicamente com o objetivo de determinar as informações recolhidas à Parte que o capturou e ainda a revelar outras relativas à Parte a que pertence. Aliás tal encontra-se proibido à luz da mesma Convenção e de princípios como, o Princípio da igual dignidade de todos os homens e mulheres e o Princípio da garantia dos direitos inderrogáveis constantes do Artigo 4.º do Pacto Internacional do Direitos Cívicos e Políticos, o que inclui o direito à vida e à integridade física e moral (Miranda, 2016).

O problema não se encontra em discutir a questão da espionagem na guerra, pois isso é uma constante que lhe está intrínseca e permite a tentativa de obtenção de vantagem de uma Parte sobre outra. A problemática afigura-se quando esta atividade é levada a cabo em tempo de paz, questão essa onde a discrepância ainda é maior juntos dos peritos, que acabou por gerar também algumas correntes, a da “ilicitude”, a da “licitude” e a corrente casual.

A primeira corrente define que qualquer ato de espionagem levado a cabo contra outro Estado em tempo de paz, constitui uma violação do Direito Internacional. É um posicionamento que se encontra defendido por Garcia-Mora, Wright e Delupis, fundamentando com os tratados internacionais. O primeiro suporte verifica-se na Carta das Nações Unidas, de 26 de junho de 1945, no número 4 do Artigo 2.º que refere,

“Os membros deverão abster-se nas suas relações internacionais de recorrer à ameaça ou ao uso da força, quer seja contra a integridade territorial ou a independência política de um Estado, quer seja de qualquer outro modo incompatível com os objetivos das Nações Unidas” (Carta das Nações Unidas, 1945).

O segundo suporte a verificar, é o constante da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mais propriamente do Artigo 12.º “Ninguém sofrerá intromissões arbitrarias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência ([...])”. Aqui os defensores desta corrente munem-se da integridade e não ingerência nos assuntos internos de um Estado e da intromissão na vida privada (Condeixa, 2015).

A corrente da “licitude” por outro lado baseia-se na problemática geral, ou seja, na ausência de convenção internacional que proíba a espionagem, considerando esta “lícita” à luz do Direito Internacional, ainda que mantenha a sua “ilicitude” no domínio interno. Esta visão prevê ainda que o alvo de julgamento pela prática da atividade seria o individuo e não o Estado<sup>49</sup>. Esta corrente defendida por peritos, como Demarest e Scott, baseia-se também na Carta das Nações Unidas, no Artigo 51.º, que permite a legítima defesa, colocando a espionagem ao nível de uma “legítima defesa preventiva”. Por último, considera ainda esta atividade algo desejável para a manutenção da ordem internacional, sob o pretexto de verificar se há ilícitos a serem cometidos por outros Estados (Condeixa, 2015). Contudo esta corrente aparenta não fazer uma leitura correta da Carta, pois, esta especifica que a legítima de defesa só é permitida em caso de

---

<sup>49</sup> Aqui merece a atenção a possibilidade de os Estados negarem qualquer tipo de responsabilidade na eventualidade de um espião capturado, como forma de evitar querelas e atritos internacionais, deixando estes por conta própria.

agressão, sendo que por outro lado, vários Estados equiparam a espionagem a um ato de guerra.

Por fim, surge a corrente casuística, que defendida por especialistas como, Baker, Silver, Hitz, Brown, Cohen-Jonathan e Kovar, sustenta que a espionagem em tempo de paz, não seria considerada um “ilícito” internacional, realizando-se uma análise caso a caso, com base nas condições em que se deu o ato concreto (Condeixa, 2015).

Dada a problemática estabelecida, esta demonstra-se a corrente que há primeira vista faz mais sentido tendo em conta a atual conjuntura. Poucos Estados negam ou mantêm em secretismo a existência de serviços, que se dediquem à produção de informações com desígnios externos, por exemplo, Portugal relativamente ao SIED, deixou claras as missões desempenhadas, sem detalhes operacionais, num sentido de transparência. Contudo aqui a subjetividade toma posse, ou seja, entre o Estado que pratica (verá como “lícito” ou nega o seu papel) e o Estado que sofre (verá como “ilícito”). Surge ainda a questão da cobertura diplomática da atividade, equiparando os agentes a oficiais ao serviço do Estado, podendo assim gozar das imunidades diplomáticas decorrentes da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, de 23 de maio de 1969, simultaneamente, ao desempenho das tarefas com vista no objetivo previamente estabelecido.

Para terminar, em boa verdade, na maioria dos casos, os Estados resolvem bilateralmente estas questões através dos canais adequados, evitando cobertura mediática caso tal fosse exposto, por exemplo, ao Tribunal Internacional de Justiça. Aqui merece a referência uma das mais célebres trocas de espões<sup>50</sup>, em 1960, o caso de Francis Gary Powers, piloto do avião-espião U-2 e o espião soviético, Vilyam Génrikhovich Fisher, sob a identidade fictícia, “Rudolf Ivanovich Abel”. Mais recentemente em 2010, realizou-se uma troca entre os EUA e a Federação Russa, que visava cerca de 10 espões, membros da SVR<sup>51</sup> por quatro cidadãos americanos a cumprir pena por espionagem na Rússia (Condeixa, 2015).

Fica assim por tratar a dicotomia espionagem-alvo, que surge como um paradigma que mais facilmente consegue reunir consensos. O pretendido com esta proposta é realizar algumas considerações, através de uma componente material da atividade, ou seja, o

---

<sup>50</sup> Uma prática comum de resolução bilateral na Guerra Fria, quando as duas superpotências, EUA e URSS, evitavam ao máximo as fugas de informação através de ativos capturados.

<sup>51</sup> Serviço de informações externas da Federação Russa.

seu objetivo. O Mundo com o eclodir da Globalização e evolução tecnológica para além de atrair dinâmicas positivas, atraiu também dinâmicas negativas, personificadas pelas novas ameaças que ultrapassam fronteiras e são extremamente imprevisíveis. Tudo isto levou a um reforço geral e mundial das forças e serviços de segurança, mas principalmente, dos serviços de informações como os mais aptos a exercer a devida prevenção. Aconteceu no pós-11 de setembro com os EUA e como já verificámos em determinados momentos conjunturais, ocorreu com Portugal a mesma situação se bem que de forma mais limitada. As questões que aqui se colocam são, será que à luz do Direito Internacional é “ilícito” operar contra organizações terroristas transnacionais e redes de crime organizado? E se a única forma de prevenção for a deslocação a outro Estado? E se um Estado estiver a cometer um genocídio? É “ilícito” operar e perturbar as estruturas lhe permitem levar a cabo esse ilícito? Para as primeiras questões parecem óbvias as respostas, que residem, na cooperação entre serviços congéneres o que demonstra ser aceite em grande medida pelos Estados. Atente-se numa das perspetivas que norteia a ação do SIED e do Bundesnachrichtendienst<sup>52</sup> (BND), que corroboram a passada afirmação,

“As informações constituem um instrumento essencial à ação de qualquer Estado, não só no que respeita à salvaguarda da segurança dos interesses que lhe são próprios, como também dos partilhados pela comunidade internacional. Este espírito de cooperação com estruturas de informações de países terceiros permite a criação de uma Comunidade alargada de informações que promove a neutralização das ameaças transnacionais” (SIED, 2022).

“O papel da Alemanha no mundo mudou. O governo alemão contribui ativamente para a resolução de conflitos como na Ucrânia e no Mali, combate às causas de migrações forçadas em todo o mundo e faz parte, entre outras, da operação liderada pelos EUA “*Counter Daesh*” para o combater o chamado Estado Islâmico” (BND, 2022).

Neste sentido surge um plano que situa a espionagem e outras operações de produção de informações, no plano da “licitude”. Quanto às últimas questões colocadas anteriormente, coloque-se mais uma antes de se proceder às devidas respostas. Até que ponto as operações de produção de informações, podem abrigar-se da norma *Responsability to Protect*<sup>53</sup>? Vejamos os três pilares decorrentes da mesma e que sustentam o direito à intervenção. O 1.º Pilar destaca a responsabilidade de cada Estado em proteger a sua população. O 2.º Pilar da assegura a responsabilidade da

---

<sup>52</sup> Serviço Federal de Inteligência da Alemanha com responsabilidade nas informações externas.

<sup>53</sup> Também conhecida como R2P, esta norma internacional surgiu no contexto da comunidade internacional, não voltar a falhar na prevenção de atrocidades como o genocídio, crimes de guerra, limpeza étnica e outros crimes contra a Humanidade.

comunidade internacional em assistir os Estados em proteger as suas populações, e por fim, o 3.º Pilar prevê a responsabilidade da comunidade internacional em proteger quando outro Estado falha na proteção da sua população (Šimonović, 2016). Curiosas são as leituras que se podem fazer desta norma visto que não especifica a forma ou meios de intervenção. Se atentarmos na conjuntura da Primavera Árabe e na intervenção da NATO na Guerra Civil da Líbia em 2011, realizada ao abrigo da R2P, não se pode em boa consciência acreditar que se dá uma intervenção militar sem qualquer tipo de apoio da *Intelligence*. Parece aqui que esta norma que também aparenta situar a espionagem no campo da “licitude”, vem a complicar a difícil tarefa de consolidar a produção de informações à luz do Direito Internacional. Dá-se por terminada a análise à dicotomia espionagem-alvo mantendo presente, que a “licitude” ou “ilicitude”, fica sujeita a um critério de subjetividade e ao alvo visado.

Para concluir depois desta extensa análise a uma problemática que não sugere soluções tão cedo, se houver algumas considerações a fazer são, não há um conceito de espionagem à luz do Direito Internacional. O problema não é espionagem em período de guerra, mas sim em tempo de paz. A “licitude” e “ilicitude” mantêm um claro critério de subjetividade relacionado com quem pratica ou comanda a atividade, quem sofre e o alvo propriamente dito. Por fim, não há forma de determinar qual das correntes doutrinárias apresenta melhores fundamentos, visto que todas apresentam fundamentos inegáveis, contudo, na prática parece que a casuística tem maior aplicação tendo em conta os exemplos dados. De seguida será analisada mais uma problemática que se coloca à produção de informações, sendo esta, os limites impostos pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

### **3.3. OS LIMITES IMPOSTOS PELOS DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

A produção de informações e as operações realizadas no seu âmbito são de uma especificidade ímpar em termos de comparação com outras tarefas da vida do Estado. Esta é a tarefa que na atualidade tem gerado enorme debate, não só relativo à sua necessidade e forma de operar, mas principalmente, o facto de ser a que mais facilmente tem um embate direto com os direitos, liberdades e garantias, principalmente, o direito à privacidade. Neste sentido reunindo os factos necessários, procurar-se-á debater a conjuntura segundo o desenvolvimento dos direitos humanos no pós-segunda guerra, recorrendo à alusão da sua codificação nos principais tratados e convenções internacionais. Mostra-se também necessário aludir à necessidade das informações no



contexto da democracia como garantes da manutenção desses bens fundamentais, terminando com algumas considerações finais.

O século XX foi um século que se dividiu entre a luz e as trevas. Neste século deram-se grandes avanços económicos, tecnológicos e sociais, mas também se registaram os conflitos mais sangrentos da História, bem como outros crimes contra a Humanidade. A I Grande Guerra deixaria um rasto de sangue, contando com cerca de 10 milhões de mortos em combate e cerca de 21 milhões de feridos (US Holocaust Museum, 2021). Cerca de 20 anos depois do fim da “guerra para acabar com todas as guerras”, entrarse-ia no conflito que se tornou o mais sangrento da História, a II Guerra Mundial. Deste embate bélico resultaram a morte de cerca de 40 milhões de civis e 20 milhões de soldados, não esquecendo os horrores cometidos quer em forma de crimes de guerra, quer em forma de genocídio (ONU, 2021). Estas referências são necessárias, pois, o impacto dos acontecimentos, viriam a unir a comunidade internacional no sentido de estabelecer tratados e convenções entre si para que nunca mais se repetissem tais acontecimentos, o que acabaria por colocar no topo da agenda os direitos humanos não só ao nível da discussão, mas também a um dos níveis mais altos do Direito. Jorge Miranda vem debater esta questão atendendo aos princípios gerais do Direito Internacional, onde se integram, os princípios do *ius cogens*<sup>54</sup>, designação esta atribuída pela doutrina. Só a partir de 1945 estes princípios começam a ser proclamados em textos solenes, internacionais e nacionais, surgindo também como critérios de decisão. Esta integração decorre da conjuntura vivida como previamente referida, mas também das exigências que se colocaram à manutenção da ordem, da paz e da justiça. A afirmação destes princípios começa a surgir em tais textos como, a Carta das Nações Unidas, os tratados relativos aos direitos do Homem, nomeadamente, na Convenção Europeia dos Direitos do Homem e Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, a Declaração Universal dos Direitos de Homem, os pareceres e acórdãos do Tribunal Internacional de Justiça, entre outros<sup>55</sup>. O seu tratamento é uma necessidade devido aos seus traços distintivos e aos princípios que dele decorrem. Primeiro, faz parte do Direito Internacional geral ou comum, detendo uma força jurídica superior a qualquer outra norma ou preceito do mesmo Direito, sendo também obrigatória a sua aceitação pela comunidade internacional (Miranda, 2016). Dada a questão que se está a tratar aluda-se ao conjunto de princípios de *ius cogens*, nomeadamente aos que se referem à

---

<sup>54</sup> À letra significa direito cogente, imperativo, vinculativo.

<sup>55</sup> Para uma referência completa acerca de outros textos que têm vindo a afirmar estes princípios, vale a pena ver Miranda, Jorge (2016) *Curso de Direito Internacional Público*. Principia.

pessoa humana: “Princípio da igual dignidade de todos os homens e mulheres; Princípio da proibição da escravatura, do tráfico de seres humanos e de práticas semelhantes; Princípio da proibição do racismo; Princípio da proteção de vítimas de guerras e conflitos; Princípio dos direitos inderrogáveis” (Miranda, 2016, p. 132). A discussão destes princípios mostrou-se necessária e relevante para agora de forma mais munida, considerar os textos que integram os direitos, liberdades e garantias fundamentais, aludindo a alguns dos preceitos, que embatem com a atividade de produção de informações. No Preâmbulo da Carta das Nações Unidas há imediatamente um compromisso,

“Nós povos das Nações Unidas decidimos A preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra que por duas vezes, no espaço de uma vida humana, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade; A reafirmar a nossa fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, assim como das nações, grandes e pequenas; A estabelecer as condições necessárias à manutenção da justiça e do respeito das obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional”. (ONU, 1945)

É também necessário aludir a outras duas disposições sendo uma, o Artigo 2.º, número 2 da Carta, que reflete o dever de boa-fé dos membros no cumprimento das obrigações decorrentes da Carta. E ainda, tendo em conta que a Carta, constitui uma fonte de Direito, esta parece incluir e demonstrar a “vinculação” dos Estados não-membros aos princípios nela consignados, no número 6 do mesmo artigo, “A Organização fará com que os Estados que não são membros das Nações Unidas ajam de acordo com esses princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança internacionais” (Art. 6.º, número 2 da Carta das Nações Unidas). Atendendo especificamente ao direito à privacidade há que aludir ao Artigo 12.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem que à semelhança do Artigo 17.º do Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos estatui, “Ninguém será objecto de intervenções arbitrárias ou ilegais na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem de atentados ilegais à sua honra e à sua reputação”, mais, ambos os textos destacam o direito de proteção da lei em caso de tais intervenções. Contudo o texto que parece melhor expor esta questão com a devida cobertura do fator da necessidade das informações é a Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Decorre do Artigo 8.º, número 1, que “Qualquer pessoa tem direito ao respeito da sua vida privada e familiar, do seu domicílio e da sua correspondência”. O número 2 do mesmo artigo tem em conta o fator necessidade quando diz,

“Não pode haver ingerência da autoridade pública no exercício deste direito senão quando esta ingerência estiver prevista na lei e constituir uma providência que, numa sociedade democrática, seja necessária para a segurança nacional, para a segurança pública, para o bem-estar económico do país, a defesa da ordem e a prevenção das infracções penais, a protecção da saúde ou da moral, ou a protecção dos direitos e das liberdades de terceiros” (Art. 8.º, número 2 da Convenção Europeia dos Direitos do Homem).

Este último preceito revela-se importante ter presente, pois, conduzirá ao próximo momento, onde se procurará discutir a necessidade das informações numa sociedade democrática.

Francis Fukuyama na sua obra, *O Fim da História e o Último Homem*, acreditava que com a queda do Muro de Berlim e conseqüentemente da URSS, surgia uma nova ordem mundial liderada pelas democracias. É proposto por ele que com este momento de “vitória definitiva” a História passada das constantes ameaças, guerras, conflitos e horrores havia a acabado. Como se pode comprovar Fukuyama estava errado e no lugar das velhas ameaças que se pensava que tinham acabado surgiram novas e mais perigosas, e não tão convencionais como as anteriores. Felizmente, os Estados, uns mais rápidos outros mais lentos, foram sabendo dar-lhes resposta, porque quer se queira quer não, as ameaças à democracia e aos direitos fundamentais estão longe de ter acabado. Uma das respostas dadas reflete-se no emprego dos serviços de informações, devidamente fiscalizados e mediante o respeito pelas liberdades, direitos e garantias. Voltamos aqui a uma autoridade teórica, Pedro Cardoso, que em 1978 refletia da necessidade dos serviços de informações em contexto democrático. Segundo ele, “nós temos inimigos não declarados no mundo, mas devemos preparar-nos para os enfrentar quando se revelarem” (Cardoso, 1978, p. 122), fazendo ainda uma outra importante alusão que se relaciona com a primeira afirmação, quando refere, que o Estado tem que se defender da ação inimiga em território nacional e dos prejuízos que possam vir dessa e de outras ameaças, que podem colocar em causa os interesses nacionais e para os direitos e liberdades (1978). Numa ótica geral há uma perspetiva errada acerca da função dos serviços de informações, que se reduz à espionagem e ao controlo de comunicações, sendo considerados um “*Big Brother*”, que precisa de saber o que os cidadãos de determinado Estado, “andam a fazer a toda a hora”. Se os serviços de informações detêm, dependendo da legislação de cada Estado, uma enorme capacidade e atribuição de vigilância, sim têm, mas não se tomem posições reducionistas, entre os argumentos de “quem não deve, não teme” e “estão a constantemente a violar a privacidade”. As estruturas de informações em contexto de

democracia, como ocorre no caso português, detêm a missão de assegurar a independência e segurança nacionais, e combater as ameaças que visam colocar em causa o Estado de direito democrático. Quando se lê “combater ameaças ao Estado de direito democrático”, significa tudo o que possa ser colocado em causa e que lhe seja intrínseco, como os direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos tutelados por esse Estado. Contudo, as correntes doutrinárias aqui também divergem, mais especificamente, a corrente dos que defendem a necessidade e a corrente da inadmissibilidade. Os serviços de informações no exercício das suas funções, segundo a corrente que defende a sua necessidade, não só se regem por esses bens fundamentais, como também lhes cabe defendê-los. O problema desta discussão é que o seu foco reside na legislação e não nos objetivos e valores que os serviços protegem, como deixam claros alguns peritos portugueses da corrente da “necessidade”,

“a legitimação democrática dos serviços de informações não assenta exclusivamente no enquadramento constitucional e infraconstitucional que rege as respetivas competências, meios e missões, sendo preenchida igualmente pela compreensão da comunidade política quanto aos valores e interesses socialmente relevantes e a proteger pelos serviços de informações” (Feiteira e Pereira *apud* Gouveia, 2020, p. 720-721).

Gonçalves (*apud* Gouveia, 2020) vem corroborar referindo que os serviços de informações são imprescindíveis em qualquer democracia, mais ainda com as novas alterações conjunturais e o advento das novas ameaças. Vai mais longe na sua corroboração tratando que o foco da discussão reside na forma como os serviços de informações levarão a cabo a sua missão sem que violem as leis e os princípios do Estado de direito democrático. Para esta problemática também existem as devidas respostas, que se encontram não só na necessidade, como também nos esforços legislativos dos Estados em alinhar a missão dos serviços de informações com o respeito pelos direitos, liberdades e garantias. Quanto à necessidade, esta reflete-se no teor das ameaças<sup>56</sup>, cujas repercussões farão perigar mais facilmente o Estado de direito democrático do que o trabalho dos serviços de informações. No tocante aos esforços legislativos que se observe a informação constante do Secret Intelligence Service (MI6)<sup>57</sup> e da Direction Générale de la Sécurité Extérieure (DGSE)<sup>58</sup>. O MI6 é claro na delimitação da forma como rege a sua ação, “*SIS is governed by British law*

---

<sup>56</sup> O quadro de missões dos SIS e do SIED refletem essas ameaças e através da sua tipologia, é possível perceber o impacto que poderão ter se estas prevalecerem sobre a segurança nacional. Ver páginas 77 e 78.

<sup>57</sup> Também designado Military Intelligence 6, constitui o serviço de informações britânico, responsável pela produção de informações externas.

<sup>58</sup> A DGSE constitui o serviço de informações exterior de França.

*and has independent oversight to balance the fundamental freedoms of our citizens with their right to be safe, secure and prosperous”* (MI6, 2022). No seu local institucional o MI6 procura clarificar a sua missão, destacando o facto de que a sua missão compreende o equilíbrio entre as liberdades fundamentais e o direito à segurança e prosperidade, que também são direitos fundamentais dos cidadãos. Surgem também enumeradas peças de legislação pelas quais o MI6 rege a sua ação como, *Investigatory Powers Act* 2016, que visa a utilização e limites dos poderes de investigação, bem como os da vigilância. E por fim outra merecida menção é o *Human Rights Act* 1998, que assegura a proteção e o direito do cidadão em defender-se nos tribunais britânicos e compele as instituições públicas como, o governo, a polícia e conselhos locais, mediante o respeito pela Convenção Europeia dos Direitos Humanos. A agência homóloga francesa também estabelece nos seus desígnios o equilíbrio evidenciado, aliás a legislação respeitante às atribuições dos serviços de informações, da qual são exemplos as leis de 24 de julho e 30 de novembro de 2015, que refletem o Código de Segurança Interna, estabelecem a forma e limites de investigação, encontrando-se estes ao nível da exigência europeia da proteção de liberdades e garantias, assegurando o equilíbrio entre “os dois imperativos de proteção da privacidade, por um lado, e a defesa e promoção dos interesses fundamentais da Nação, por outro” (DGSE, 2022).

Para concluir são perceptíveis algumas dicotomias subjacentes a esta problemática sendo estas, a admissibilidade-inadmissibilidade e a necessidade-risco. Contudo é necessário estar em consonância com a linha da admissibilidade e da necessidade. Os factos provam que é possível alcançar o equilíbrio entre a forma e as missões dos serviços de informações, e a segurança dos direitos, liberdades e garantias fundamentais. Os esforços dos Estados nesse sentido provam-no. Não se pode neste momento descurar o seu papel pois tal constituiria um erro que se provaria fatal. Também não se pode perecer perante “desvaneios ideológicos” e outros interesses que coloquem em causa as estruturas de informações, e o conjunto de valores que estas defendem. Também se reconhece o medo e risco subjacente à possibilidade de os serviços de informações ultrapassarem os seus limites. Dá-se o braço a torcer nesse sentido reconhecendo-se a ocorrência de situações, que minam os serviços e dá força às correntes que lhes são contrárias, contudo, para a resolução de tais questões, existe a lei que deve atuar plenamente. O debate é atual e constante, mais ainda neste período de constante desenvolvimento das tecnologias de informação, contudo, cabe ao Estado, de forma transparente, esclarecer a importância dos serviços de informação e semear uma cultura de informações, destacando as ameaças que todos os dias são

enfrentadas, mas que nem sempre a população se apercebe e que são combatidas por estas estruturas. Em boa verdade os serviços de informações constituem uma linha da frente que está “atrás das linhas inimigas”, que permite evitar que as ameaças se concretizem em ações e coloquem os princípios do Estado de direito democrático em causa.

### **3.4. A JURISPRUDÊNCIA COMO FONTE**

Inicialmente no presente capítulo foi possível denotar as dificuldades em tratar a espionagem à luz do Direito Internacional devido à escassez de fontes. Tendo isto em conta só foi possível adquirir um necessário, mas não completo saber na Convenção IV de Genebra relativa à Proteção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra e no Protocolo I Adicional, onde se encontra a forma de tratamento a dar ao indivíduo que incorra em atividades de espionagem.

Após algum tempo de investigação, foi possível observar a existências de casos que se encontram envoltos no tema da espionagem e da vigilância, e tendo em conta o Artigo 38.º do Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça, são reconhecidas como fontes de Direito Internacional, as decisões judiciais. Neste sentido far-se-á uma análise global e geral<sup>59</sup> do caso do Pessoal Diplomático e Consular dos Estados Unidos no Teerão (EUA v. Irão), e do caso Roman Zakharov v. Rússia (processo n.º 47143/06).

#### **Caso do Pessoal Diplomático e Consular dos Estados Unidos no Teerão (EUA v. Irão)<sup>60</sup> julgamento de 24 de maio de 1980**

A 4 de novembro de 1979, um grupo de militantes islâmico (Estudantes Muçulmanos seguidores da Política do Imã) invadiu a embaixada e consulados americanos em Teerão, Tabriz e Shiraz, respetivamente, tomando o pessoal diplomático como refém, bem como todo os documentos e propriedade relacionada. Uma das questões suscitada no caso é a falha na proteção da missão e a inação do governo iraniano em colocar um fim aos acontecimentos, incorrendo assim na violação dos artigos 22.º, e número 2 do mesmo, 25.º, 26.º, 27.º e 29.º da Convenção de Viena sobre as Relações Diplomáticas de 1961. Viola ainda os artigos 5.º e 36.º da Convenção de Viena de 1963, e o número

---

<sup>59</sup> Não se pretende que a análise siga a metodologia de uma típica análise jurisprudencial.

<sup>60</sup> Para mais informação, ver: *Latest developments | United States Diplomatic and Consular Staff in Tehran (United States of America v. Iran) | International Court of Justice*. Obtido a 6 de junho de 2022, de <https://www.icj-cij.org/en/case/64>.

4 do artigo II do Tratado de Amizade, Relações Económicas e Consulares entre os EUA e o Irão de 1955. Estes documentos são apontados como relevantes pelo TIJ, não podendo esquecer ainda que constituem eles próprios fontes de Direito Internacional. O TIJ conclui ainda que o governo iraniano até à data estava ciente das suas obrigações e dotado de meios para fazê-las cumprir, o que não aconteceu. Até à data previamente mencionada não se podia imputar ao Irão a responsabilidade pelo ataque, pois, não houve reconhecimento por parte das autoridades do mesmo, nem tal havia ocorrido por intermédio de uma instituição ou força do governo. Contudo esta situação vem-se a alterar na segunda fase dos acontecimentos após o dia 4 de novembro, quando começam a surgir expressões de aprovação do ato ocorrido, mais, o próprio chefe de Estado, Aiatola Khomeini, endorsou o ato e acusou os EUA de espionagem, mantendo a situação de detenção do pessoal diplomático<sup>61</sup>. A partir daqui dá-se não só a aceitação por parte do governo da situação, passando os militantes a agentes do governo, como também mantêm uma violação constante dos artigos supramencionados. A 29 de novembro de 1979, os EUA interpõem uma ação junto do TIJ<sup>62</sup>. A participação do Irão na ação foi ocorreu em dois momentos, concretamente, duas cartas escritas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros iraniano, referindo que o tribunal não deveria admitir o caso. No entendimento do TIJ e mediante o Artigo 53.º do seu Estatuto, a ausência de uma das partes, neste caso o Irão, e consoante a verificação da admissibilidade do caso, os EUA podem pedir a decisão em seu favor da sua pretensão. Quanto às acusações de espionagem<sup>63</sup>, para além de não existirem provas contundentes de que tal atividade foi levada a cabo, o Irão deveria ter procurado um meio de resolução pacífica, nomeadamente, através do Artigo 9.º da Convenção de Viena de 1961, declarando o pessoal, mediante notificação ao governo americano, *persona non grata*, ou através do rompimento de relações diplomáticas, e mesmo assim, o Irão seria obrigado a conceder um período de tempo e facilidades para o pessoal diplomático abandonar o país, o que decorre dos Artigos 44.º e 45.º da mesma Convenção. Mais, pelos mesmos preceitos está obrigado a assegurar a inviolabilidade e segurança dos locais e documentos da missão, o que não aconteceu. A 24 de abril de 1980, após diversas tentativas de negociação com vista a libertação dos reféns, o presidente

---

<sup>61</sup> Situação que viola o Artigo 29.º da Convenção de Viena de 1961 sobre as Relações Diplomáticas.

<sup>62</sup> Recorre à resolução de litígio pela via judicial (Gouveia, 2020).

<sup>63</sup> Em boa verdade não é possível confirmar ou negar que tenham ocorrido atividades de espionagem devido à falta de provas. Contudo, não é descabida a existência de cobertura diplomática aos agentes que desempenham tal atividade (Condeixa, 2015).

americano Jimmy Carter, aprovou a execução da Operação *Eagle Claw*<sup>64</sup>. O TIJ entendeu que houve desrespeito por parte dos EUA quanto ao seguimento do processo, contudo, a legalidade da operação não tinha peso na avaliação da conduta do Irão. Em sede de julgamento o TIJ decidiu em favor dos EUA e declarou que, o Irão violou as suas obrigações para com os EUA mediante as convenções em vigor entre os dois países, bem como regras gerais de Direito Internacional evocando a sua responsabilidade. Foi decidido ainda que o Irão teve de tomar um conjunto de medidas de forma a endereçar o presente litígio, nomeadamente, a libertação dos locais de missão, todo pessoal diplomático e consular, e outros cidadãos americanos confiando a sua tutela ao Estado acreditante, segundo o Artigo 45.º da Convenção de Viena de 1961. Fica o Irão obrigado de forma imediata, à devolução da propriedade, documentos e arquivos relativos à missão e que nenhum pessoal fica sujeito a diligências judiciais posteriores. Por fim, o Irão fica ainda obrigado a reparar os EUA pelo dano causado, cujo forma e valor será depois estabelecido pelo Tribunal em caso de desacordo entre as partes. (EUA v. Irão, 1980).

De forma a concluir a análise a este caso, há que contextualizar esta situação à conjuntura regional da época. Para além do conflito Israelo-Árabe<sup>65</sup> que já durava desde 1948, a partir de 1978 vive-se a revolução iraniana encabeçada pelo principal opositor ao governo do Xá Reza Pahlevi, pró-ocidental, o Aiatola Khomeini, um clérigo fundamentalista islâmico do setor shí'íta, que pretendia que o islão assumisse preponderância na vida do Estado, visando a união de todos os muçulmanos, a exportação dos ideais da revolução e o combate à presença imperialista no Médio Oriente, nomeadamente, dos EUA. O Aiatola reuniu um enorme apoio junto da população, que reivindicava melhores condições vida e fim da repressão levada a cabo pelo governo. O resultado da revolução, foi o surgimento da República Islâmica do Irão, dotada de estruturas estatais dominadas por clérigos e a centralização do poder nas mãos do Chefe Supremo. (Simão, 2022). O caso discutido embora não incida essencialmente sobre a espionagem, não deixa de lhe fazer menção e destacar o importante facto da possibilidade da existência de coberturas diplomáticas a essa atividade. Denota-se que a conduta de o governo iraniano e a situação que se perpetuou, de constante violação do Direito Internacional, centrou claramente o “alvo”

---

<sup>64</sup> A Operação *Eagle Claw* foi uma operação militar falhada com o objetivo de libertar os reféns ainda detidos, pois, alguns já haviam sido libertados em novembro (ASOMF, 2021).

<sup>65</sup> EUA e URSS apoiavam os lados opostos do conflito. Pode-se afirmar que foi mais uma guerra *proxy* em contexto de Guerra Fria.



do TIJ. Mesmo assim mantém-se alguma certeza no facto que tal acusação levantada pelo Aiatola, ter sido feita de má-fé para justificar a conduta do Irão.

### **Caso de Roman Zakharov v. Rússia<sup>66</sup>, processo 47143/06, julgamento de 4 de dezembro de 2015**

O presente caso sob análise envolve diretamente o serviço de informações russo, mais precisamente, a *Federal'naya sluzhba bezopasnosti Rossiyskoy Federatsii* (FSB) e a sua atividade de interceção de comunicações, que “vitimou” o cidadão russo Roman Zakharov que ao esgotar os recursos internos, recorreu ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, ao abrigo do Artigo 34.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Este caso constituiu uma das oportunidades do TEDH decidir sobre a vigilância em massa, assunto este que tem vindo a subir ao topo da agenda devido a diversas ocorrências relacionadas com a matéria, nomeadamente, o caso de Edward Snowden, que tornou público os detalhes dos programas de vigilância mundiais da *National Security Agency* (NSA). Esta preocupação refletiu-se nas principais organizações internacionais como a União Europeia, que por intermédio do Parlamento Europeu, adotou a resolução de 12 de março de 2014 acerca da vigilância eletrónica em massa dos cidadãos europeus. Tal resolução prevê uma série de medidas de forma a garantir a salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos. A ONU evidenciou a sua preocupação através da Resolução 68/167 da Assembleia-Geral, acerca do direito à privacidade na era digital, reafirmando o direito à privacidade e chama os Estados para que tomem medidas para o assegurar. O Alto-Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos fica responsável por submeter um relatório acerca da proteção e promoção do direito à privacidade no contexto doméstico e extraterritorial, bem como da interceção de comunicações e recolha de dados pessoais.

Atendendo aos factos do caso, Roman Zakharov era o editor-chefe de uma companhia redatora de uma revista de aviação, e era também *chairman* da sucursal russa da organização não-governamental, *Glasnost Defense Foundation*, que tinha como missão monitorizar o nível e estado de liberdade dos média na Rússia. A 23 de setembro de 2003, Zakharov leva a cabo uma ação judicial contra três operadoras de comunicações, acusando-as de terem violado o direito à privacidade das suas comunicações. Apesar das provas apresentadas, que incluíam duas autorizações judiciais para interceção de

---

<sup>66</sup> Ver *Roman Zakharov v. Russia [GC]*. Obtido 7 de junho de 2022, de <https://hudoc.echr.coe.int/fre?i=002-10793>.

comunicações e uma adenda dirigida aos operadores da rede. Os tribunais internos mantiveram a tese de que Zakharov não possuía provas de que as suas comunicações estavam a ser interceptadas ou que o seu direito à privacidade estivesse a ser colocado em causa, embora, os documentos provassem que a interceção era possível sem ordem judicial. Zakharov, em 2007, recorreu a uma ONG, *Civilian Control*, tendo esta requerido uma inspeção das ordens do Ministério das Comunicações na esfera da interceção, de forma a verificar a compatibilidade com a lei federal. A inspeção viria a ser recusada pelo gabinete do Procurador-geral russo (Bocos e De Hert, 2015).

Neste momento Zakharov já tinha recorrido ao TEDH. O entendimento do TEDH vai no sentido de que apesar não haver conhecimento concreto da forma de vigilância, o requerente está intitulado a ser vítima de violação da CEDH, através do Artigo 8.º. O TEDH analisou a legislação relevante através de uma observação a todo o sistema de vigilância ao invés de reduzir a análise a uma instância específica de vigilância. A defesa do governo russo apresentou o argumento, que a interceção era permitida em nome dos objetivos legítimos da segurança nacional e pública, a prevenção criminal e proteção do bem-estar económico do país. Contudo, tendo em conta a análise ao quadro legal russo concernente à vigilância e interceção de comunicações, e ao livre recurso pelos serviços de informações e órgãos policiais a tais meios, o TEDH entendeu que há risco de minar a democracia sob a desculpa de estar a defendê-la. Foram ainda registadas inúmeras deficiências no quadro legal mencionado em diversas áreas, nomeadamente, na supervisão da interceção, na duração da vigilância, em que momento pode tal situação cessar e em que circunstâncias podem as autoridades recorrer a tais medidas. Denota-se também a ausência de um sistema de notificação e método de armazenamento e destruição de dados recolhidos. O TEDH decidiu em favor de Zakharov admitindo o seu requerimento, considerando de forma unânime, que houve violação dos Artigo 8.º da CEDH e que o Estado russo tem de indemnizar o requerente no valor de 40 000€.

A razão de ser da escolha de ambos os casos aqui explanados, recai nas especificidades que apresentavam e o relacionamento próximo com a centralidade da investigação. No caso *EUA v. Irão*, não podemos nem negar ou confirmar que ocorreram de facto atividades de espionagem e que tais atos foram cometidos ao abrigo das imunidades diplomáticas, mas em boa verdade, tal situação constitui uma forma eficaz de implantar redes de produção de informações no exterior, principalmente, para os Estados que dispõem de elevados recursos que permitam o sustento de tais atividades. Não se pretende com estas palavras defender ou afirmar que os Estados devem

cometer ilegalidades à luz do Direito Internacional, mas não se pode deixar de considerar a sua necessidade no combate às novas ameaças, mais, tal é possível por uma das vias legais, ou seja, a cooperação com serviços congéneres. Quanto ao caso de Roman Zakharov, é suscitada uma problemática certamente ambígua, sendo esta, a vigilância e interceção de comunicações. Por um lado, não se pode deixar de considerar que a vigilância é essencial na prevenção criminal e embora constitua um ato que facilmente viola preceitos fundamentais, é também um método eficaz de os garantir.

### **3.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De forma a concluir esta parte necessária à investigação, é preciso ter presente, que nunca a atividade dos serviços de informações teve sobre tão elevado escrutínio. Tal situação justifica-se pelo constante desenvolvimento tecnológico dos aparatos eletrónicos e o facto de estes constituírem uma necessidade quase vital ao dia a dia do ser humano. Este escrutínio público em geral deve-se aos mediatismos provocados pelos escândalos relacionados com a vigilância em massa, o que não mina apenas a necessidade da produção de informações, como também mina as próprias agências cujo objetivo é o de garantir a segurança nacional e a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. Partindo de uma perspetiva conjuntural atual coloque-se a questão. Será que o público quereria saber dos serviços de informações se tais ocorrências nunca tivessem acontecido ou sequer alcançado o conhecimento público? Crê-se que não. A discussão da “licitude” ou “ilicitude” da produção de informações ocorre devido precisamente a este tema, porque na verdade, a espionagem tradicional sempre houve e sabe-se que há, não é do conhecimento público, o local, a forma, os meios e os alvos, mas a sua existência não observável, sim.

Agora mais que nunca os governos dos Estados de direito democrático, devem exercer um maior esforço, na clarificação e consolidação das suas leis que regem os seus serviços de informações. Procura-se neste sentido equilibrar os objetivos e desígnios do Estado, assegurando o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, através de uma abordagem compreensiva não apenas ao devido quadro legal, mas também junto da população através da criação de um Cultura de Informações apoiada nos valores da democracia, procurando evitar dinâmicas extremistas ou ideológicas que visem a eliminação destas estruturas.

Para fazer a ligação ao próximo capítulo podia falar do caso dos meta dados, proteção dos denunciantes etc, naturalmente com muito cuidado face ao tópico que discute.

## **4. AS INFORMAÇÕES NACIONAIS E O DIREITO**

Já se teve oportunidade de discutir em linhas passadas as informações nacionais observando, a sua história, evolução, estrutura e os seus meios, tendo isto permitido o alargamento de horizontes de forma a compreender o presente momento e a formular propostas para o futuro. É condição essencial às presentes palavras que se analise as informações nacionais na ótica do quadro legal português procurando verificar de que forma se encontram estas instituições tão controversas integradas na legislação nacional. Parte-se para a enumeração dos pontos de discussão com uma certeza. A certeza de que as informações nacionais e o seu quadro legal são extremamente limitados, fragmentados, desatualizados e que os decisores para além da recorrência constante à improvisação, não apresentam a vontade necessária em alterar o corrente rumo.

Esta parte iniciar-se-á com uma análise aos períodos de evolução histórico-legislativa das informações nacionais evidenciando as principais vicissitudes. Um dos pontos principais do momento será a análise às fontes normativas e princípios que regem a ação das informações nacionais. Serão também dedicadas algumas linhas à orgânica e aspetos da organização do SIRP, observando ainda o método de processamento de dados, questão esta que se tem mantida omnipresente no trabalho. É necessário também para efeitos desta proposta, analisar brevemente o Segredo de Estado e a informação classificada, concluindo, com a fiscalização e os limites impostos pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais à atividade de produção de informações nacional.

### **4.1. FONTES NORMATIVAS RELATIVAS À PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Primeiramente, de forma a concretizar plenamente o presente momento deste trabalho é necessário discutir as fontes normativas que regem as informações nacionais. Contrariamente ao que ocorria no passado, hoje, a grande maioria dos serviços de informações, pelo menos dos Estados de Direito democrático, encontram-se consagrados nas respetivas legislações nacionais. Esta dinâmica surge essencialmente de duas necessidades. A necessidade de proteger o Estado em tempo de paz contra atividades hostis subversivas e a necessidade de equilibrar a ação dos serviços de inteligência com o respeito pelos direitos fundamentais. Encontrando-se contextualizada

esta dinâmica, aludindo brevemente ao caso da legislação nacional, merecerão a devida consideração, numa primeira instância, fontes como, a Constituição da República Portuguesa, a Lei de Segurança Interna e o Regime de Segredo de Estado. Em segundo lugar, mas não de menor importância considerar-se-á a legislação específica que circunscreve o quadro legal do SIRP, nomeadamente, a LQSIRP e a LOSIRP, terminando com uma breve menção a um conjunto de preceitos que compõem o quadro legal que verte sobre a informação classificada.

No “topo da pirâmide de primordialidade das fontes” encontra-se sem sombra de dúvida a Lei Fundamental, mais precisamente a CRP, onde se encontram os princípios que constituem e regem o Estado português, ao fim ao cabo, é a essência da constituição de Portugal. É no domínio da CRP, que imediatamente encontra-se não só a razão de ser, mas também a finalidade dos serviços de informações, constante da sua Lei-Quadro, à luz do Artigo 9.º das Tarefas Fundamentais do Estado, que na sua alínea a) refere, “Garantir a independência nacional e criar condições políticas, económicas, sociais e culturais que a promovam” (CRP, 1976). Aluda-se ainda à alínea b) do mesmo artigo, que representa não só uma finalidade, mas também um limite regedor da ação dos serviços, referindo, “Garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de Direito Democrático” (CRP, 1976). Estes edifícios legais mantêm ainda uma estreita perpendicularidade com a matéria decorrente do Artigo 27.º, número 1, que consagra o direito de todos à liberdade e à segurança. Questão que se denota aqui é a de um reconhecimento “tímido” do SIRP na Constituição, algo que têm vindo a ser justificado ao longo da investigação. Contrariamente, às Forças Armadas e à Polícia, que parecem apresentar uma presença concreta e consolidada, o SIRP fica reduzido a uma menção ao seu regime, cuja responsabilidade de legislar é da competência exclusiva da AR, como decorre do Artigo 164.º, alínea q). Adiante esta questão voltará a ser revista.

Uma fonte da ordem legal vigente a ter em consideração é a Lei de Segurança Interna. A LSI surge, nas palavras de Rodrigues, como “documento primaz que exprime as principais opções políticas e organizacionais em matéria de segurança interna” (2015). A LSI é aprovada pela primeira vez em 1987, decorrente da Lei 20/87, de 12 de junho, passando por uma reestruturação sob a forma de um novo diploma<sup>67</sup> em 2008. Da LSI decorrem três dinâmicas relativas às informações. Primeiro denota-se uma

---

<sup>67</sup> Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto.

correspondência dos seus fins e princípios com o objeto das informações nacionais. Em segundo lugar é observável a presença das informações no quadro de segurança interna, nomeadamente, do SIS em ambas as versões da lei. Já o SIED e o SG SIRP vêm a alcançar a sua presença, ainda que em termos diferenciados, no arranjo de 2008. A terceira dinâmica é a relativa ao controle de comunicações. A primeira dinâmica encontra o seu fundamento, aludindo à versão atual da LSI, no Artigo 1.º, número 1, que define a atividade de segurança interna como a atividade desenvolvida pelo Estado de forma a garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática (LSI, 2008). O número 3 do mesmo artigo alude também à correspondência proposta referindo, que as medidas da presente lei se encontram destinadas, especialmente, a proteger a vida e a integridade das pessoas, a paz pública e a ordem democrática, contra o terrorismo, a criminalidade violenta ou altamente organizada, a sabotagem e a espionagem, a prevenir e a reagir a acidentes graves ou catástrofes, a defender o ambiente e a preservar a saúde pública. Não é necessária uma análise extremamente profunda para se considerar que o objeto, finalidades e princípios retratados na LSI vão de encontro aos mesmos que regem a ação das informações nacionais, especialmente, quando se encontram visadas pela lei matérias integrantes que recaem na competência dos serviços, como por exemplo, a prevenção da ameaça terrorista, da criminalidade organizada, de atos de sabotagem e espionagem. Por fim esta correspondência dá-se ainda ao nível dos princípios fundamentais, que a LSI positiva como pautadores da atividade de segurança interna e que simultaneamente regem a ação dos serviços de informações, nomeadamente, no que decorre do Artigo 2.º, número 1, que refere “A atividade de segurança interna pauta-se pela observância dos princípios do Estado de direito democrático, dos direitos, liberdades e garantias e das regras gerais de policia” (LSI, 2008). Neste sentido é merecida a breve revisão ao Artigo 2.º, número 2 da atual<sup>68</sup> LQ SIRP, “Aos serviços de informações incumbe assegurar, no respeito da Constituição e da lei, a produção de informações ([...])” (2014). Quanto à presença das informações no arranjo da segurança interna, em ambas as versões da LSI, parece que o SIS surge como a única entidade<sup>69</sup> do quadro de produção de informações vocacionada para este contexto. O SIS garante ainda a sua presença nos órgãos de coordenação e assessoria,

---

<sup>68</sup> Lei 4/2014, de 13 de agosto.

<sup>69</sup> Ver Artigo 14.º, número 2, alínea g), da Lei 20/87 de 12 de junho, e Artigo 25.º, número 2, alínea e) da Lei 53/2008 de 29 de agosto.

nomeadamente, no Conselho Superior de Segurança Interna<sup>70</sup> e no Gabinete Coordenador de Segurança<sup>71</sup> através do seu diretor. Contudo, é em 2008 que as informações alcançam uma maior presença no recém-criado Sistema de Segurança Interna<sup>72</sup>. Aqui há que lembrar que em 2004 a alteração à LQ SIRP, consolidou a estrutura do SIRP em dois serviços, tendo criado ainda a figura do SG SIRP. Atendendo a esta mudança, a LSI 2008 inclui o SIED não como organismo operante, mas como entidade com assento no CSSI e no GCS através do seu diretor. Já o SG SIRP<sup>73</sup> naturalmente vem superiorizar-se à presença dos diretores dos SIS e do SIED passando a ser a representação máxima das informações nacionais no quadro da segurança interna. Relativamente a estas alterações operadas na LSI no tocante às informações, é necessária deixar uma nota positiva. Apesar de uma certa mediocridade em termos de estrutura e outras indefinições dos serviços, parece que estas mutações permitem uma abordagem mais clara e eficaz aos desafios que se vão colocando, através da integração da visão das informações nacionais num quadro alargado de cooperação com outras forças e serviços de segurança. Por último, a terceira dinâmica refere-se ao controle de comunicações. A LSI no seu Artigo 27.º deixa clara a quem cabe a “infame” competência do controlo e interceção de comunicações referindo, “A execução do controlo das comunicações mediante autorização judicial é da exclusiva competência da Polícia Judiciária” (LSI, 2008). Não valendo a pena revisitar os motivos pelo qual a estrutura de informações nacional encontra-se canibalizada de uma competência tão importante, espera-se que no futuro os legisladores operem uma alteração à lei, que permita nos mesmos moldes da PJ, que os serviços do SIRP desempenhem este tipo de operação tendo em vista a prevenção plena e eficaz de ameaças.

Continuando esta relação entre a legislação e as informações, outro edifício legal aplicável é o Regime de Segredo de Estado que se encontra codificado na Lei Orgânica 2/2014, de 6 de agosto<sup>74</sup>. O RSE tem o propósito de definir quais as matérias, documentos e informações que constituem segredo de Estado, as condições em que a matéria é classificada ou desclassificada, bem como o fundamento e duração dessa mesma classificação e a forma de proteção contra o acesso e utilização não autorizada.

---

<sup>70</sup> Ver o Artigo 11.º, número 1, alínea c) da LSI 1987 e Artigo 12.º, número 2, alínea h) da LSI de 2008.

<sup>71</sup> Ver o Artigo 12.º, número 2 da LSI de 1987 e Artigo 21.º, número 2 da LSI de 2008.

<sup>72</sup> Foi resultado de uma nova visão para a estrutura securitária do país com vista uma maior coordenação de todas as forças e serviços de segurança (Rodrigues, 2015).

<sup>73</sup> Ver Artigo 12.º, número 2, alínea e) da LSI 2008.

<sup>74</sup> Revogou a primeira versão operada na Lei 6/94, de 7 de abril. Já foi também alvo de alteração através da Lei Orgânica 1/2015, de 8 de janeiro, que incidiu essencialmente sob a desclassificação de matérias.



As matérias abrangidas constituem aquelas que são de vital interesse para o Estado<sup>75</sup>. Concretamente quanto aos serviços de informações, cuja sensibilidade das matérias e respetiva atividade remete para o segredo de Estado, o primeiro ponto de ligação verifica-se no Artigo 2.º, número 3 da versão atual do RSE, onde o âmbito do segredo é remetido para legislação específica do SIRP, mais precisamente a sua Lei-Quadro de 2014 que para além de obrigar ao dever de sigilo<sup>76</sup>, faz a cobertura<sup>77</sup> ao segredo de Estado através de várias disposições complementares. Por fim, é conferida ao SG SIRP e aos diretores dos respetivos serviços, de procederem a uma classificação expedita de matérias em caso de urgência sob a obrigação de comunicação às entidades tutelares no mais curto prazo possível, como estatuído no Artigo 3.º, número 3, alíneas c) e i) do RSE, remetendo ainda para o número 1 do mesmo preceito.

Outra moldura legal a ter em conta, mantendo presente o secretismo e sigilo característico das informações, é o regime aplicável às matérias classificadas que se estende por quatro diplomas, designados de *Instruções para a Segurança Nacional* ou SEGNA. A razão de ser deste quadro legal é o estabelecimento de procedimentos e normas de segurança na gestão e “manuseamento” de matérias classificadas com o objetivo de garantir a sua proteção contra atividades hostis e a falha humana. Constituem os diplomas, o SEGNA 1 visando a salvaguarda da matéria classificada, o SEGNA 2 que versa sobre a segurança industrial, tecnológica, e de investigação, o SEGNA 3 cobre a segurança das telecomunicações e por fim o SEGNA 4 prevê a segurança informática (Gouveia, 2020). Vale a pena mencionar que, não obstante do Estado dispor de um quadro de classificação de matérias próprio, este ainda se encontra sujeito às classificações metódicas inseridas no quadro das organizações internacionais, nomeadamente, da UE e da NATO (Gabinete Nacional de Segurança, 2022).

Por fim, em forma de legislação mais específica e de feição dualista, é necessário ter presente as Leis-Quadro e as Leis Orgânicas do SIRP, que compõem o quadro legal das informações em Portugal. Em 38 anos de existência foram operadas quatro alterações à LQ SIRP, contando ainda com sete edições das Leis Orgânicas. Por tudo o que já foi analisado até ao momento, é possível crer que a produção legal em redor

---

<sup>75</sup> A tipologia de matérias que são ou podem ser abrangidas pelo RSE são visíveis no Artigo 2.º, números 1, 2 e 4.

<sup>76</sup> Artigo 28.º da LQ SIRP (1984, 1995, 2004 e 2014).

<sup>77</sup> A partir de 1995, com a segunda alteração à LQ SIRP, o RSE passa a estar coberto pelo Artigo 32.º. Em 2004 com a nova alteração à LQ SIRP, a cobertura ocupa os Artigos 32.º e 33.º. Na versão atual foram adicionados aos Artigos 32.º e 33.º duas linhas complementares, sob forma dos Artigos 32.º -A e 33.º -A.

das informações, consegue ser a mais cuidadosa e a menos eficaz. As mudanças operadas nunca surgiram da observância de que a legislação é fraca e retira a necessária eficácia aos serviços ou de que os serviços são de vital interesse para o Estado, mas sim dos momentos conjunturais. Embora dotados de indivíduos capazes e peritos na área, como Pedro Cardoso, parece que as ações políticas-legislativas seguiram sempre um caminho oposto ao daquilo que é necessário. Na próxima parte será dedicado um momento em concreto a este quadro específico.

#### **4.2. OS PERÍODOS DE EVOLUÇÃO HISTÓRICO-CONSTITUCIONAL E HISTÓRICO-LEGISLATIVA DAS INFORMAÇÕES**

Primeiramente, do ponto de vista histórico, em cerca de 879 anos de história, o país reconheceu momentos conjunturais inegavelmente impactantes, onde as informações detiveram um papel de preponderância. Já foi visto que a partir de determinado momento dessa história comum ao povo português, perdeu-se no tempo a noção, a força e o papel vital que as informações nacionais detinham e que foi condição essencial aos momentos de prosperidade que Portugal viveu. Neste sentido há responsabilidades a serem atribuídas, nomeadamente, aos decisores políticos, que parecem ter demonstrado e demonstram uma cegueira incurável quanto à necessidade e o papel determinante que as informações podem ter ajustadas aos valores determinados pela lei e pelo Estado de direito democrático. Tendo tudo isto em conta e sendo Portugal um Estado de direito democrático, cabe aqui aludir aos períodos de evolução histórico-constitucional e histórico-legislativa. Procurar-se-á analisar a integração das informações nacionais, formulando as devidas conclusões e propondo considerações acerca do período que atualmente vigora. Esta análise permitirá através dos factos e das ofertas doutrinárias criar as bases para a formulação de propostas quanto ao papel das informações nacionais na inversão do rumo do país.

A forma e tempo do estabelecimento de uma estrutura de informações em Portugal ao nível institucional e legal, foi definido pelas cerca de quatro décadas de ditadura vivenciadas desde o golpe de 26 de maio de 1926 até ao 25 de abril de 1974. A repressão levada a cabo, principalmente pela PIDE-DGS, viria em contexto democrático, a criar enormes reservas à instituição de um sistema de informações. Não se pode se não concordar com José Vigar quando este refere, “O passado nunca enterrado impede a normalidade democrática” (2007), mais, não só impede a normalidade democrática, como impede o seu próprio desenvolvimento. A ideia a ter

presente não só ao longo destas linhas, mas de toda a investigação, é que se pretende aprender com o passado e não o apagar. Partindo do ponto de vista do estatuto constitucional das informações é possível considerar a existência de três períodos, como é proposto por Sónia Reis e Manuel Botelho da Silva<sup>78</sup>.

Tabela 7 - Períodos de evolução histórico-constitucional da produção de informações

1.º Período (1976-1989)	Indiferença e/ou proibição constitucional <sup>79</sup>
2.º Período (1989-1997)	Reconhecimento constitucional
3.º Período (1997-[...])	Reconhecimento constitucional

O primeiro período é reflexo do terror pós-traumático da polícia política do velho regime e da elevada desconfiança não só do legislador, mas também da classe política em atribuir o devido espaço às informações na Lei Fundamental. Como já foi explanado anteriormente, da esquerda à direita, pouco ou ninguém queria debater um sistema de informações, pois, tal discussão poderia afetar resultados eleitorais, ainda que Ramalho Eanes, tenha entregue a responsabilidade a uma comissão liderada por Pedro Cardoso, o trabalho de edificar os preceitos que regeriam o SIRP. Não obstante da ausência na Constituição, a Lei-Quadro para o sistema seria aprovada em 1984. Aqui seria errado não mostrar o desagrado tanto com o legislador como também com os decisores. Não há fundamento que permita justificar o facto de uma das estruturas mais vitais do Estado encontrar-se ausente da mesma Lei que o institui.

O segundo período inicia-se em 1989, que através da revisão constitucional, dá-se um parco reconhecimento do regimento das informações nacionais. Foi uma integração fraca realizada sob um escopo meramente organizatório, fazendo recair a matéria relativa ao “Regime dos serviços de informações e segredo de Estado” (CRP 89), na competência exclusiva de legislação da AR.

Quanto ao terceiro e atual momento de evolução, este tem início em 1997 com a chegada de uma nova revisão constitucional. Ainda assim manteve-se, nas palavras de

<sup>78</sup> Sónia Reis e Manuel Botelho da Silva—*O sistema de informações da República Portuguesa*. (2007). Ordem Dos Advogados. Obtido 8 de junho de 2022, de <https://portal.oa.pt/publicacoes/revista-da-ordem-dos-advogados-roa/ano-2007/ano-67-vol-iii-dez-2007/doutrina/sonia-reis-e-manuel-botelho-da-silva-o-sistema-de-informacoes-da-republica-portuguesa/>

<sup>79</sup> A doutrina aparenta não ter qualquer problema em arriscar na definição de proibição constitucional, que encontra o seu fundamento no percurso histórico pós-revolução e as vontades já tratadas neste trabalho.

Bacelar Gouveia, a presença “minimalista” (2020) das informações nacionais. Contudo merece o devido destaque, o tratamento dado às informações, decorrente do Artigo 164.º, alínea q) da CRP de 1997, onde já se fala em “Regime do sistema de informações da República e do segredo de Estado”. Neste sentido conclui-se que existe um reconhecimento não apenas a uma atividade do Estado, mas a toda uma estrutura, embora, a sua presença mantenha-se ao fim ao cabo igual e no escopo de competências da AR.

Crê-se que seja necessário numa próxima revisão constitucional abordar-se novamente esta temática e dar-lhe maior presença na Lei Fundamental. Existe um conjunto de matérias sobre as quais a CRP podia versar, nomeadamente, a arquitetura estrutural do SIRP, os poderes de que o SIRP dispõe e o seu relacionamento com os direitos fundamentais, destacando para o papel das informações na sua defesa, e por fim estabelecer as atribuições dos serviços de informações nas tarefas que se colocam aos órgãos de segurança nacional e o entendimento entre si (Gouveia, 2020).

Surge agora o momento de rever a evolução histórico-legislativa das informações nacionais, questão esta que já havia sido debatida na presente investigação<sup>80</sup>. Esta evolução vai de encontro essencialmente ao quadro legal que rege a ação do SIRP, desde a sua inexistência até à atualidade. Atentando no seguinte quadro, que comporta os períodos evolutivos propostos por Bacelar Gouveia, procura-se aqui verter sobre as principais alterações ocorridas, tendo por base um conjunto de variáveis relativas a essas, nomeadamente, quanto à orgânica, fiscalização, competências e outras generalidades.

---

<sup>80</sup> Ver pp. 53-59.

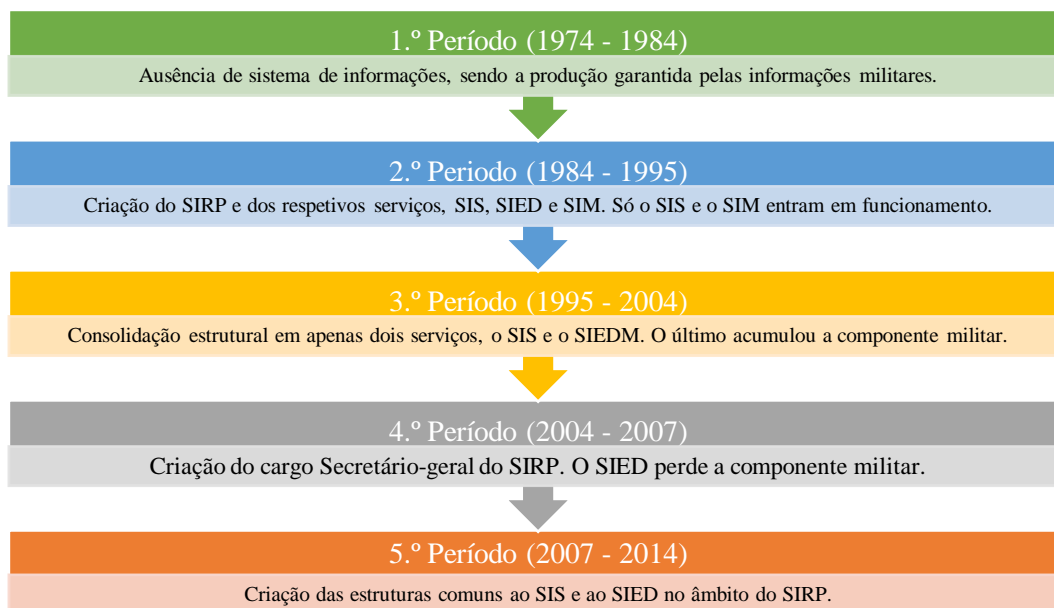


Ilustração 8 - Quadro da evolução histórico-legislativa das informações em Portugal. (Ilustração nossa, 2022).

Tendo em conta os dados propostos no quadro acima é possível aferir de imediato que as alterações à LQ SIRP ocorreram com um espaçamento de cerca de dez anos. Contudo e embora haja uma tendência temporal formada, a verdade é que o que se deve encontrar sobre análise são os anos em que ocorreram as alterações à LQ SIRP, partindo de uma perspetiva conjuntural e as próprias mutações desse mesmo edifício legal cujas tendências servirão de fundamento a futuras considerações. Importa aqui primeiro ter em consideração o modo como se encontra estruturada a LQ SIRP, que apesar de várias alterações acabou por manter a sua forma de seis capítulos sendo estes:

- ❖ Capítulo I – Princípios gerais;
- ❖ Capítulo II – Fiscalização;
- ❖ Capítulo III – Orgânica do sistema;
- ❖ Capítulo IV – Uso da informática;
- ❖ Capítulo V – Deveres e responsabilidades;
- ❖ Capítulo VI – Disposições finais.

Uma nota positiva é a forma simplificada como o legislador dispôs os conteúdos, o que acaba por suavizar a tarefa de análise às Leis-Quadro.

Os serviços de informações nacionais defrontam-se com duas “patologias”, sendo a primeira o trauma crónico oriundo do tempo do Estado Novo e a segunda a falta de vontade política em legislar sobre a matéria. Contudo o passo da evolução do SIRP ao longo dos anos é marcado pela experiência repressiva do antigo regime. O início de vida do SIRP dá-se com a aprovação da sua primeira Lei-Quadro em 1984 onde se encontram estabelecidas as finalidades, competências, missões e limites dos serviços de informações. Em boa verdade parece que os limites e restrições à sua atividade possuem uma certa primazia, aliás são as linhas que dão o pontapé de saída no articulado. Tais restrições, naturalmente, encontram-se englobadas no primado das liberdades e garantias fundamentais. Problema que se coloca é que a disposição das restrições conota pela negativa as incumbências dos serviços. Esta primeira Lei-Quadro parece que estabelece mais as bases gerais das restrições do SIRP ao invés das bases gerais do SIRP, contudo, deixem-se considerações para depois. A ideia que persiste é os meios e atribuições dos serviços são todos os que não se encontram restringidos pelo articulado. Ao nível da orgânica foram criados três serviços de informações, dois órgãos de fiscalização e dois órgãos de coordenação e assessoria. No tocante aos serviços foram criados o SIS, o SIED e SIM. Ao nível da fiscalização foram criados o CFSI e o CFD, revestindo o SIRP de uma fiscalização reforçada assente na garantia das liberdades e direitos fundamentais. Quanto à coordenação e assessoria esta recai no CSI e CT. Vale a pena revisitar o facto que dos três serviços propostos apenas o SIS entra em funcionamento. O primeiro articulado relativo ao SIRP é um exemplo da reticência quanto aos serviços de informações e não soube factualmente equilibrar a necessidade das informações com o respeito pelos direitos fundamentais e a forma como os serviços possuem um papel em garantir a manutenção desses direitos no combate às ameaças que os possam fazer perigar.

Em 1995, através da Lei 4/95 de 21 de fevereiro, dá-se a primeira revisão à LQ SIRP, comportando consigo uma série de alterações ao nível da estrutura, dependências e limites. Em termos de estrutura o SIM foi formalmente extinto e a componente militar das informações recai no SIED renomeado de SIEDM. Já no que se refere às dependências, verifica-se a manutenção de um “sistema setorial” cabendo a tutela do SIS ao MAI e a do SIEDM ao MDN. Denota-se uma separação clara de poderes e a prevenção de acumulação dos mesmos, algo que acabou por não ser evitado com a adição da componente militar ao SIEDM, mais, esta separação algo setorial cria um distanciamento ao nível institucional que abre a possibilidade a alguma ineficácia. É de notar que se fixaram mais limites aos serviços, e simultaneamente foram alargadas as

competências do CFSI e agilizou-se o modo de eleição dos membros do mesmo. Estas alterações foram operadas através da Lei 15/96, de 30 de abril, e Lei 75-A/97, de 22 de julho (SIRP, 2022). A doutrina, pelo menos dos que reconhecem a necessidade das informações, é consensual quanto à insuficiência da LQ SIRP e as parcas alterações operadas dão a ideia de que o legislador não sabia bem o que fazer. Claro estava que o SIRP não podia prosseguir mais uma década com apenas um serviço em funcionamento, mas a alteração ao SIED acabou por contradizer o propósito da não acumulação de competências, e o reforço dos limites e fiscalização é apenas uma clarificação do que já estava clarificado, que é a infindável lista de limites impostos aos serviços de informações nacionais.

É no ano de 2004, através da Lei Orgânica 4/2004, de 6 de novembro, que o SIRP vai sofrer uma mudança de elevada amplitude ao nível da estrutura, condução dos serviços e fiscalização. Neste período a base da mudança, como aferido anteriormente no capítulo histórico, foram os acontecimentos do 11 de setembro de 2001. Os governos e a opinião pública mundial começaram a olhar para os serviços de informações como a melhor forma de prevenção e combate a estas ameaças, procurando um equilíbrio entre a garantia dos direitos fundamentais e a segurança<sup>81</sup>. Já em Portugal depois do 11 de setembro também se vai formulando um consenso quanto aos serviços de informações, “a importância da atividade de informações do Estado passou a ser encarada com mais determinação, num sinal de amadurecimento do relevo a dar à proteção dos valores do Estado que pode prover” (Gouveia, 2020, p. 715). António Guterres, enquanto PM à data, expôs um conjunto de medidas que se deviam traduzir numa evolução necessária do sistema de informações. Tal panóplia de medidas incluíam a condução superior dos serviços, uma reorganização do sistema tendo em vista uma maior coesão e admiravelmente a introdução do controle de comunicações como meio de atuação. Contudo, só em 2004 serão operadas as alterações nomeadamente ao nível da estrutura com a criação do cargo do SG SIRP, com assento na Presidência de Conselho de Ministros, responsável pela condução superior dos serviços e de quem estes passavam a depender diretamente, tendo-se cessado a separação setorial em dois ministérios. Fica também na dependência do SG SIRP as recém-criadas Estruturas Comuns, responsáveis pela gestão administrativa, financeira e patrimonial dos serviços (Gouveia, 2020). Ainda ao nível da estrutura, o SIED retoma a sua nomenclatura original

---

<sup>81</sup> Vale a pena lembrar que a segurança é também um direito fundamental. Diz-nos a Declaração Universal dos Direitos do Homem no seu Artigo 3.º, “Todo o individuo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”.

perdendo a componente militar. Quanto à fiscalização o CFSI passa a designar-se por Conselho de Fiscalização do SIRP (CF SIRP) e vê ampliados os seus poderes. A Comissão de Fiscalização de Dados assume um posicionamento enquanto entidade capital a par do CF SIRP (Rodrigues, 2015). De todo o trabalho de análise realizado até aqui só foi possível registar dois momentos de “vontade” em munir os serviços da necessária eficácia, primeiro com Pedro Cardoso por motivos já explanados e agora com Guterres que embora já fora do Governo aquando desta alteração, não deixou de propor um pacote de medidas promissoras.

Três anos depois é aprovada uma nova peça de legislação destinada ao SIRP, mais precisamente, a Lei Orgânica n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, completando assim o quadro legal das informações nacionais. A LO SIRP veio aglutinar toda a legislação específica do SIRP, tendo a sua maior alteração sido, a regulamentação da orgânica do SG SIRP, e a criação efetiva e regulamentação das Estruturas Comuns, que supostamente já teriam sido criadas pelo arranjo de 2004 (Gouveia, 2020). Este edifício legal constitui uma lufada de ar fresco na medida em que não se regista a primazia das restrições à atividade dos serviços, contrariamente ao que ocorre na LQ SIRP. Este arranjo já versa sobre um conjunto de matérias, ao nível de regulamentação interna, nomeadamente, o quadro de missões, a orgânica, os princípios, e recursos disponíveis. Quanto à orgânica encontram-se definidos os órgãos de direção, um Centro de Dados para cada um dos serviços e relativamente à organização interna encontra-se estatuída uma parte dedicada ao pessoal dos serviços. Quanto à composição, organização e competência, estas ficam reguladas por despacho classificado da tutela. No tocante às Estruturas Comuns estas passam a funcionar em regime de partilha com os dois serviços, algo positivo para uma maior coesão funcional. Ao nível dos meios e recursos, também já tratados anteriormente, estes marcam também a sua presença na LO SIRP sob a forma da disponibilidade de uma dotação orçamental para ambos os serviços em sede de Orçamento de Estado. Há por fim uma menção relativa a alguns equipamentos, a título de exemplo, eletrónicos e laboratoriais, bem como acerca do uso e porte de arma, questão esta sujeita a despacho classificado (Rodrigues, 2015).

A atual versão da LQ SIRP foi publicada a 13 de agosto de 2014 sem alterações de grande envergadura. As alterações que ocorreram incidiram novamente sobre a fiscalização, deveres, responsabilidades e alguns procedimentos orgânicos. O pendor das alterações foi de encontro ao quadro de valores morais exigido no SIRP com destaque para o profissionalismo, idoneidade e a prevenção de choque de interesses.



Neste sentido, aludindo à fiscalização, os membros do CF SIRP têm agora de apresentar registo de interesses e o próprio órgão vê um aumento das suas competências de fiscalização relativas às atividades e informações dos serviços. Saem também reforçados os poderes da CFD que alcança maior agilidade de atuação no caso de suspeita ou denúncia de irregularidades. No que concerne à orgânica, há um aprofundamento no processo de nomeação dos diretores dos serviços dando ênfase às audições prévias em sede de comissão parlamentar e o SG SIRP fica na obrigação de guardar todo o conjunto de interesses registados pelos funcionários, agentes e dirigentes dos serviços, estruturas comuns e gabinete do Secretário-Geral. Por fim regista-se uma adição conceptual às finalidades do SIRP, estabelecidas pela sua Lei-Quadro, que passa a incluir os conceitos de interesses nacionais, unidade e integridade do Estado.

Atualmente as informações nacionais encontram-se no seu terceiro “período constitucional”, que se iniciou em 1997, e no sexto “período legislativo”, que se inicia em 2014. Quanto ao quadro constitucional, seria bem-vinda uma consolidação da presença das informações na Lei Fundamental a par de outras forças e serviços de segurança, pelos motivos apresentados anteriormente e que futuramente serão revistos, transitando do mero reconhecimento constitucional para uma plena consagração. Uma transição deste escopo para além de dar a necessária presença das informações nacionais na principal peça de legislação nacional com especial enfoque na sua necessidade para a garantia de bens jurídicos fundamentais, não afeta nem os princípios regedores nem o quadro legal que conforma a sua ação, aliás, apenas seria dada mais clareza. Ao nível do quadro legislativo mostra-se necessário uma reavaliação das competências e o reforço da ação dos serviços de informações, nomeadamente, no que toca ao controlo e interceção de comunicações, que grande parte da doutrina e peritos da área têm visto como uma das maiores deficiências dos serviços, mais, encontram-se vedados a estes numa época em que os “inimigos não declarados” fazem pleno uso destes métodos de forma a cumprirem os seus desígnios. Outra proposta que também se mostraria positiva seria ao nível da orgânica do sistema tendo em vista a eficácia dos serviços. O Primeiro-Ministro manteria as competências a si adscritas à exceção de três linhas, nomeadamente, a presidência do CSI, a nomeação do Secretário-Geral e dos diretores dos serviços. Neste sentido propunha-se que a nomeação e exoneração do SG SIRP fosse da competência do PR, tendo este em conta como figura independente no quadro político nacional, cabendo também aqui a escolha dos diretores ouvidos o PM e uma comissão altamente restrita e constituída por peritos

da área para o efeito. Não obstante do dever do PM em informar o PR dos assuntos relacionados com a atividade de produção de informações, propõe-se ainda uma participação direta do PR, mais precisamente, através da presidência do Conselho Superior de Informações. Pretende-se com estas propostas evitar o conflito de interesses político-partidários com os interesses do Estado através do equilíbrio das competências políticas e fiscalizadoras no quadro das informações nacionais, ao mesmo tempo que se coloca o SIRP no caminho verdadeiramente pretendido pelos especialistas aquando da sua formação e se dá um propósito necessário que sirva de linha orientadora da ação dos serviços procurando resultados visíveis, impactantes e não apenas ilustrativos. No próximo momento será realizada uma breve análise que recairá sobre os princípios e fiscalização a que o SIRP está sujeito, completando assim a observação ao quadro conceptual e legal interno das informações nacionais.

### **4.3. OS PRINCÍPIOS E FISCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.**

Até ao momento já foi cumprida a análise proposta aos quadros conceptual, organizacional, funcional e legal dos serviços de informações nacionais, contudo, tendo em vista a obtenção de bases para a construção de considerações atinentes à finalidade da investigação, remanesce aqui a necessidade de abordar os princípios regedores da ação dos serviços de informações nacionais e a fiscalização a que se encontram sujeitas. O modelo de *intelligence* português, como já se pôde comprovar, é de tendência restritiva à ação dos serviços de informações sujeitando estes a um quadro alargado de princípios e de medidas de fiscalização. Neste sentido prova dada foi o facto de todos os momentos evolutivos das provisões legais do SIRP serem marcados pelo reforço da fiscalização, contudo, iniciar-se-á esta análise pelos princípios atinentes ao SIRP. Não obstante de uma análise separada, importa não esquecer que os princípios e a fiscalização do SIRP têm uma relação íntima e não devem ser de forma alguma pensados como dinâmicas que “não se tocam”, pois, uma prevê a manutenção de outras.

#### **4.3.1. PRINCÍPIOS**

No presente momento cabe enumerar os princípios que orientam a ação dos serviços de informações nacionais. Todo o conjunto de princípios divide-se pela legislação específica do SIRP, nomeadamente a Lei-Quadro e Lei Orgânica, cujo articulados se

iniciam com um capítulo dedicado aos princípios gerais. Neste sentido é da máxima relevância proceder à consideração dos princípios com base na sua presença legal.

Relativamente à LQ SIRP, de forma expressa ou implícita, encontram-se inseridos no seu âmbito os seguintes princípios (Gouveia, 2020):

- ❖ Princípio da constitucionalidade e da legalidade;
- ❖ Princípio da especialidade;
- ❖ Princípio da restrição funcional;
- ❖ Princípio da exclusividade.

O princípio da constitucionalidade e da legalidade assume uma primazia clara no quadro de princípios regedores das informações na medida em que as atividades levadas a cabo pelos serviços de informações encontram-se sujeitas ao respeito pela Constituição e pela lei como se demonstra, “Aos serviços de informações incumbe assegurar, no respeito da Constituição e da lei, a produção de informações necessárias[...]” (art. 2.º, nº 2, da LQSIRP). Este princípio mostra ainda a sua presença num dos primeiros momentos de alusão aos direitos fundamentais no articulado, “Não podem ser desenvolvidas atividades de pesquisa, processamento e difusão de informações que envolvam ameaça ou ofensa aos direitos, liberdades e garantias consignados na Constituição e na lei” (art. 3.º, nº 1, da LQSIRP). Ainda em relação a este princípio, denota-se o reforço evidenciado no Artigo 3.º, número 2, da LQSIRP, que verte sobre informática estatuidando, “Para efeitos do disposto no número anterior, ficam os serviços de informações sujeitos a todas as restrições legalmente estabelecidas em matéria de defesa dos direitos, liberdades e garantias perante a informática” (2014). Relativamente ao princípio da especialidade, destaca-se a especificidade das atribuições específicas a cada um dos serviços não podendo estes realizar qualquer atividade fora do quadro de funções estabelecido pela lei como é referido, “Cada serviço só pode desenvolver as atividades de pesquisa e tratamento das informações respeitantes às suas atribuições específicas[...]” (art. 3.º, nº 3, da LQSIRP). O princípio da restrição funcional vai de encontro à delimitação do âmbito de atuação dos serviços na medida em que a sua atividade não se deve imiscuir ou confundir com a de outro organismos como decorre do Artigo 4.º, número 1 da LQSIRP, “Os funcionários ou agentes, civis ou militares, dos serviços de informações previstos na presente lei não podem exercer poderes, praticar

atos ou desenvolver atividade do âmbito ou competência específica dos tribunais ou das entidades com funções policiais” (2014). Por fim, o princípio da exclusividade alude para a questão de os serviços de informações deterem um quadro de atividades específicas, consignadas no seu quadro legal, que mais nenhum órgão ou estrutura podem levar a cabo. Este princípio fica evidenciando quando é referido, “As finalidades do Sistema de Informações da República Portuguesa realizam-se exclusivamente mediante as atribuições e competências dos serviços previstos na presente lei” (art. 2.º, nº 1, da LQSIRP) e “É proibido que outros serviços prossigam objetivos e atividades idênticos aos dos previstos na presente lei” (art. 6.º da LQSIRP).

A par da LQ SIRP, a LO SIRP também contém um conjunto de preceitos em matéria de princípios, sendo estes (Gouveia, 2020):

- ❖ Princípio da juridicidade e do interesse público;
- ❖ Princípio do respeito pelos direitos fundamentais;
- ❖ Princípio da restrição funcional;
- ❖ Princípio do sigilo;
- ❖ Princípio da não publicidade dos atos.

O princípio da juridicidade e interesse público prevê a ação dos serviços de informações exclusivamente ao serviço do Estado e mediante o respeito pela Constituição e pela lei como se refere, “O SIED e o SIS estão exclusivamente ao serviço do Estado e exercem as respetivas atribuições no respeito da Constituição e da lei, de acordo com as finalidades e objetivos do SIRP” (art. 3.º, nº 4, da LOSIRP). Relativamente ao princípio do respeito pelos direitos fundamentais, que mantendo transversalidade com a LQSIRP, assume aqui também primazia ao nível da ação do quadro orgânico, “O Secretário-Geral, os membros do seu Gabinete e os funcionários e agentes do SIED, do SIS e das estruturas comuns não podem desenvolver atividades que envolvam a ameaça ou ofensa ao direitos, liberdades e garantias consignados na Constituição e na lei” (art. 6.º, nº 1, da LOSIRP). Também sob a ótica orgânica específica das informações, surge novamente o princípio da restrição funcional relativamente ao pessoal, “Aos membros do Gabinete e ao funcionários e agentes referidos no número anterior é vedado exercer poderes, praticar atos ou desenvolver atividades no âmbito ou da competência específica dos tribunais, do Ministério Público ou das entidades com funções policiais”

(art. 6.º, nº 2, da LOSIRP). No tocante ao princípio de sigilo não será necessário proceder a fundamentações acerca da sua razão de ser, apenas que a sua base é o dever de sigilo como estatui, “Toda a atividade de pesquisa, análise, interpretação, classificação e conservação de informações desenvolvida no âmbito do SIRP está sujeita ao dever de sigilo, nos termos definidos pela Lei-Quadro do SIRP” (art. 5.º, nº 3, da LOSIRP). Por fim, o princípio da não publicidade dos atos encontra o seu fundamento na sensibilidade da matéria e atividade em geral dos serviços de informações, prevendo a dispensa fundamentada da publicitação dos atos por razões de segurança tal como se refere, “Quando fundadas razões de segurança ou relacionadas com a especificidade do serviço o justifiquem, podem os membros do Governo intervenientes determinar, referindo-o expressamente, a dispensa de publicitação dos atos necessários à execução dos diplomas do SIRP” (art. 8.º da LOSIRP).

Estando concluída a enumeração proposta dos princípios gerais regedores das informações nacionais, não se demonstram necessárias grandes considerações. Relativamente aos princípios denota-se essencialmente uma primazia simbiótica entre o princípio da constitucionalidade e o princípio do respeito pelos direitos fundamentais. Estes princípios foram e continuam a ser o pano de fundo de toda a discussão relativa ao SIRP, porquanto estes servem de razão de ser e de limite aos serviços. Apesar das alterações operadas à LQSIRP e LOSIRP, os princípios mantiveram-se constantes.

#### **4.3.2. FISCALIZAÇÃO**

Uma das discussões centrais a considerar quando se trata de informações estratégicas é a sua fiscalização. A necessidade e o recurso às informações em tempo de paz tornaram necessária a execução de uma abordagem institucional-legal, principalmente em contexto de Estado de Direito democrático, aos serviços de informações. Neste sentido a efetivação democrática das estruturas de informações conduziu simultaneamente a um processo de criação e reforço de órgãos responsáveis pela sua fiscalização, não obstante outras formas de fiscalização informal, numa ótica de escrutínio público como, os peritos, os *media* e a população em geral.

A fiscalização das informações nacionais, de forma específica, encontra o seu pressuposto na LQSIRP e fica atribuída a dois órgãos, ao Conselho de Fiscalização do SIRP e à Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP. Neste sentido parece ficar estabelecida uma lógica dualista da fiscalização das informações na medida em que a

AR, órgão representante do povo português, elege o CFSIRP (art. 8.º e ss. da LQSIRP) e os membros do CFDSIRP são nomeados pelo PGR (art. 26.º, nº 3 da LQSIRP).

Embora estas estruturas e a legitimidade a si associadas constituam à luz do quadro legal das informações os principais meios de fiscalização, em boa verdade esta componente perpetua-se de outros modos, nomeadamente, interno e externo. Por modo interno de fiscalização entende-se a hierarquia do SIRP e as relações tutelares que se estabelecem internamente, numa lógica de autocontrolo garantido pelas estruturas dirigentes, valendo a pena não esquecer o controlo de topo exercido pelo PM e consequentemente pelo Governo. No tocante ao modo externo considera-se os agentes de fiscalização, a AR e os tribunais. A AR que independentemente das incumbências atribuídas pela legislação específica, detém ainda o mandato de fiscalização política, o que é visível através do Artigo 36.º, número 1 da LQSIRP, que evidencia o direito de a AR requerer a presença do CFSIRP em sede de comissão parlamentar. Quanto aos tribunais, estes assumem também um papel não menos preponderante que os outros agentes e o seu papel de controlo é exercido a vários níveis que merecem ser enumerados. Um nível é o relativo à constitucionalidade dos atos referentes à atividade de produção de informações, cujo controlo cabe ao Tribunal Constitucional. Dado facto que o SIRP beneficia de uma dotação orçamental não se afigura estranho o papel de controlo do Tribunal de Contas em matéria de fluxos financeiros, à exceção das despesas classificadas. A especificidade do quadro legal das informações e a estrutura que este faz vigorar, cria uma multiplicidade de relações jurídico-administrativas, principalmente, no que se refere ao pessoal e outros aprovisionamentos, bem como litígios que possam ocorrer, cabendo aqui a ação dos tribunais administrativos. Por fim, importa não esquecer o papel dos tribunais comuns, quer em matéria criminal<sup>82</sup> ou matéria cível, caso determinada ocorrência seja do seu foro (Gouveia, 2020). De seguida passar-se-á a uma análise ao CFSIRP e CFDSIRP, onde de forma breve procurar-se-á verificar a sua composição, funcionamento e finalidade e principais competências em matéria de fiscalização.

### **Conselho de fiscalização do SIRP**

Primeiramente, apesar de declarada a existência de dois órgãos de fiscalização das informações, o CFSIRP surge como o responsável primaz pelo controlo da atividade de

---

<sup>82</sup> Exemplo de uma ocorrência em matéria criminal foi o caso do oficial do SIS, Frederico Carvalhão Gil acusado de espionagem e corrupção devido à venda de informação estratégica à Rússia. Foi condenado a sete anos de prisão pelos factos (Marcelino, 2019).

produção de informações porquanto nos diz a lei, “O controlo do Sistema de Informações da República Portuguesa é assegurado pelo Conselho de Fiscalização, eleito pela Assembleia da República[...]” (art. 8.º, nº 1 da LQSIRP). Aliás, a própria estruturação do articulado deixou evidenciada esta questão na medida em que os dois órgãos estão separados por dezoito artigos.

Quanto à sua composição o CFSIRP é constituído por três cidadãos, eleitos pela AR por voto secreto e uma maioria de dois terços dos Deputados presentes, não podendo ser inferior à maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções, para um mandato de quatro anos<sup>83</sup>. A eleição é precedida de uma audição pela comissão parlamentar competente para os assuntos constitucionais, direitos, liberdades e garantias, à qual caberá a análise ao perfil dos candidatos<sup>84</sup>. Caso se verifique impedimento ou até mesmo demissão, verificação esta que compete à AR, após parecer da comissão competente supramencionada, a decisão é tomada através do mesmo modo que são eleitos os membros do Conselho de Fiscalização<sup>85</sup>. Destaca-se aqui ainda o perfil e atributos que se pretendem para os indivíduos que venham a ser eleitos membros do Conselho de Fiscalização, que ao fim ao cabo vai de encontro ao perfil que se pretende para todo o pessoal que integre a estrutura das informações portuguesa, nomeadamente, “de reconhecida idoneidade e no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, cujo perfil dê garantias de respeitar, durante o exercício de funções e após cessação destas, os deveres decorrentes do cargo, nomeadamente, os de independência, imparcialidade e discrição[...]” (Art. 8.º, n.º 2, da LQSIRP). Aqui vale a pena lembrar a agilização operada pela Lei Orgânica n.º 4/2014 aos procedimentos em matéria de eleição e registe de interesses.

Relativamente ao seu funcionamento, o CFSIRP funciona junto à AR, à qual caberá assegurar os meios necessários e indispensáveis ao cumprimento das suas competências, mais precisamente, providenciar as necessárias instalações, pessoal de secretariado, apoio logístico e a necessária dotação orçamental para o seu funcionamento<sup>86</sup>.

Sobre a finalidade, a Lei-Quadro apresenta esta de forma generalizada em dois momentos no articulado, primeiro verifica-se estatuída no Artigo 8.º, número 1, “O

---

<sup>83</sup> Art. 8.º, números 2 e 4, da LQSIRP.

<sup>84</sup> Art. 8.º, número 3, da LQSIRP.

<sup>85</sup> Art. 8.º, número 7, da LQSIRP.

<sup>86</sup> Art. 9.º, número 4 da LQSIRP.

controlo do Sistema de Informações da República Portuguesa[...]” (LQSIRP, 2014) e no Artigo 9.º, número 1, “O Conselho de Fiscalização acompanha e fiscaliza a atividade do Secretário-Geral e dos serviços de informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da lei, com particular incidência em matéria de preservação de direitos, liberdades e garantias” (LQSIRP, 2014).

No tocante às competências de fiscalização estas demonstram-se extensas, aliás, o seu quadro foi sendo alargado porquanto maior foi a noção da necessidade das informações em contexto democrático. Não fará sentido proceder sem aqui deixar devidamente enumeradas as competências previstas na LQSIRP:

- a) Apreciar os relatórios de atividades de cada um dos serviços de informações;
- b) Receber do Secretário-Geral, com regularidade mínima bimensal, lista integral dos processos em curso, podendo solicitar e obter esclarecimentos e informações complementares que considere necessários e adequados ao exercício das funções de fiscalização;
- c) Conhecer, junto do Primeiro-Ministro, os critérios de orientação governamental dirigidos à pesquisa de informações e obter do Conselho Superior de Informações os esclarecimentos sobre as questões de funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa;
- d) Efetuar visitas de inspeção, com ou sem aviso prévio, com regularidade mínima trimestral, destinadas a recolher elementos sobre o modo de funcionamento e a atividade do Secretário-Geral e dos serviços de informações;
- e) Solicitar os elementos dos centros de dados que entenda necessários ao exercício das suas competências ou ao conhecimento de eventuais irregularidades ou violações da lei;
- f) Verificar da regularidade das normas e regulamentos internos relativos aos procedimentos de segurança operacional, bem como apreciar eventuais desvios de padrão face às normas e às boas práticas internacionais;
- g) Verificar do cumprimento dos critérios e procedimentos aplicados na admissão de pessoal para exercer funções no âmbito dos serviços;
- h) Verificar da efetivação e adequação dos mecanismos internos de controlo relativos ao pessoal, de forma a permitir identificar eventuais situações de incompatibilidade, inadequação de perfil ou conflito de interesses que possam afetar o normal funcionamento dos serviços;
- i) Promover audições e inquéritos que entenda necessários e adequados ao pleno exercício das funções de fiscalização;



- j) Emitir pareceres com regularidade mínima semestral sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa a apresentar à Assembleia da República;
- k) Propor ao Governo a realização de procedimentos inspetivos, de inquéritos ou sancionatórios em razão de indícios de ocorrências cuja gravidade o determine;
- l) Pronunciar-se sobre quaisquer iniciativas legislativas que tenham por objeto o Sistema de Informações da República Portuguesa, bem como sobre modelos de organização e gestão administrativa, financeira e de pessoal dos serviços;
- m) Manter um registo classificado, atualizado e exaustivo da respetiva atividade de controlo e fiscalização” [Art. 9.º, n.º 2, als. a) a m), da LQSIRP].

Tendo em conta as competências acima, parece que o legislador não deixou nada ao acaso, aliás, o que não espanta tendo em conta o historial de vontade política em simplificar e tornar eficaz o trabalho das informações e garantir o respeito pelos direitos, liberdade e garantias fundamentais. Relativamente à essência das competências, dotou-se o CFSIRP de plenos poderes e direito de ação relativamente ao funcionamento dos serviços, definindo o espaço temporal entre inspeções, solicitações e inquirições relativas à verificação de cumprimento de normas e regulamentos, bem como relativamente ao pessoal. Pode ainda pronunciar-se quanto a iniciativas legislativas, contudo, seria positivo incluir nesta linha a presença de especialistas em informações estratégicas e temas intrinsecamente ligados. Mais uma vez, apesar de uma presença exaustiva ao longo de todo o articulado, o legislador volta a incidir sobre a questão dos direitos fundamentais, o que revela já uma certa fobia desgastada aos serviços de informações. Vale a pena ainda mencionar que em caso de violação dos direitos fundamentais ou outra ocorrência reprovável pelo CFSIRP, este tem a capacidade de acionar os seus mecanismos próprios que compreendem uma natureza punitiva e uma natureza regulatória. Quanto à natureza punitiva consideram-se mecanismos, os inquéritos, sindicâncias e promoção da ação penal. Já relativamente à natureza regulatória considera-se a sugestão ao órgão competente de medidas legislativas (Gouveia, 2020).

Por fim, não se discute a necessidade de haver fiscalização à atividade das informações, mas, os infindáveis limites e poderes de fiscalização fariam sentido ser reforçados constantemente, se os serviços tivessem uma manobra de ação superior àquela que têm. Veja-se que a tendência das alterações ao quadro legal das informações pouco ou nada foram equilibradas, seguindo uma lógica de, “muda-se o nome de um dos serviços, reforcem-se os poderes de fiscalização”, “dá-se a adição de uma disposição

complementar, reforçam-se os poderes de fiscalização”. A conjuntura atual provou que as ameaças que os serviços de informações enfrentam são catastróficas e a questão que se coloca é, será preciso uma ameaça efetivar-se em atos para se operar as necessárias alterações? A partir do momento que tal situação ocorra, automaticamente irá haver direitos fundamentais a ser violados e não pelos serviços de informações.

### **Comissão de fiscalização de dados do SIRP**

Neste quadro de fiscalização específica remanesce falar da CFDSIRP, que nos surge como um órgão de fiscalização que possui a finalidade e a responsabilidade exclusiva de fiscalizar da atividade dos centros de dados<sup>87</sup>. O primeiro ponto a analisar é relativo ao plano da sistemática legislativa onde não parece se registar a autonomia conferida ao CFSIRP, aliás, nem se insere no capítulo II sobre a “Fiscalização” encontrando a sua essência apenas nos artigos 26.º e 27.º do capítulo IV sobre “Uso da informática”. Uma característica observável é sendo assim o “papel mais apagado na fiscalização do SIRP” (Gouveia, 2020, p. 798).

Relativamente à composição diz o seu estatuto, “A CFDSIRP é constituída por três magistrados do Ministério Público, que elegem entre si o presidente” (art. 26.º, nº 2, da LQSIRP). Os membros da CFD são eleitos para o período de mandato do PGR.

Em termos de funcionamento, a CFD tem a sua sede na Procuradoria-Geral da República, órgão ao qual compete assegurar os meios necessários ao funcionamento da CFD, “A Comissão de Fiscalização de Dados tem sede na Procuradoria-Geral da República, que assegura os serviços de apoio necessários, sendo os seus membros designados e empossados pelo Procurador-Geral da República, aplicando-se-lhes, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 11.º e 13.º” (art. 26.º, n.º 3, da LQSIRP).

Quanto às competências, estas são bastante mais reduzidas comparativamente ao órgão principal de fiscalização do SIRP, situação que se justifica também pelo facto destas competências serem exercidas no domínio da informática. As competências de fiscalização compreendem “[...] verificações periódicas dos programas, dados e informações por amostragem, fornecidos sem referência nominativa” (art. 26.º, número 4, da LQSIRP) e “[...] exerce-se igualmente pelo acesso a dados e informações com referência nominativa, particularmente quando a Comissão de Fiscalização de Dados

---

<sup>87</sup> Art. 26.º, número 1 da LQSIRP.

entenda estar perante denúncia ou suspeita fundamentada da sua recolha ilegítima ou infundada” (art. 26, n.º 5, da LQSIRP). Verifica-se ainda que em caso da ocorrência de violação dos direitos, liberdades e garantias previstos na Constituição e na lei, pode a Comissão cancelar ou retificar dados recolhidos, mais, pode ainda se a situação justifique exercer a devida ação penal<sup>88</sup>. A CFDSIRP pode ainda ser interpelada por entidades públicas e por iniciativa individual. Relativamente à interpelação exercida por entidades públicas, esta pode se dar em caso de irregularidades na imputação de dados ou do seu tratamento, ficando a entidade responsável pelo seu processamento obrigada a informar a Comissão<sup>89</sup>. Quanto à iniciativa individual, esta parte do pessoal dos serviços de informações, nomeadamente, agentes e funcionários, em caso da existência de dados incorretos, obtenção irregular dos seus dados e violação dos direitos, liberdade e garantias fundamentais<sup>90</sup>. Para concluir esta enumeração de competências importa não esquecer que a CFDSIRP detém ainda responsabilidade perante o CFSIRP na medida em que esta deve, em caso de irregularidades ou violação de direitos, dar-lhe o devido conhecimento por meio de relatório<sup>91</sup> (Gouveia, 2020).

A Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP apresenta a restrição correspondente à sensibilidade do domínio das suas funções, sendo o pressuposto da sua existência o facto de tanto o SIS como o SIED deterem, nos termos da lei, um centro de dados exclusivo para cada um. Esta análise permitiu alcançar ainda mais corroboração quanto a considerações já propostas na presente investigação, nomeadamente, quanto à fragmentação do quadro legal do SIRP. Neste caso especificamente o CFDSIRP é um órgão de fiscalização que nem sequer foi colocado no capítulo da fiscalização. Contudo por outro lado compreende-se a sua localização no articulado, ainda mais numa conjuntura de constante crescimento da informatização dos dados sejam estes do Estado ou dos cidadãos.

### **4.3.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise exercida nos termos do presente capítulo relativo ao domínio das informações na legislação nacional, permitiu a formulação de diversas considerações que cobrem todos os pontos tratados.

---

<sup>88</sup> Art. 27.º, número 6, da LQSIRP.

<sup>89</sup> Art. 27.º, número 1, da LQSIRP.

<sup>90</sup> Art. 27.º, número 2, da LQSIRP.

<sup>91</sup> Art. 27.º, número 3, da LQSIRP.

É aqui necessário esclarecer uma questão. Primeiro não é o facto de vigorar um regime democrático que restringe os serviços de informações nacionais, mas sim a experiência da polícia política do Estado Novo, a falta de vontade política em legislar acerca da matéria e até uma certa falta de visão e compreensão da sua necessidade.

Tendo em conta a preocupação relativa à ação dos serviços de informações, crê-se que seria positivo a sua inclusão, autonomizada da mera menção no quadro de competências da AR, na Lei Fundamental. Tal constituiria um pilar fundamental através do destaque da sua necessidade na proteção de bens jurídicos fundamentais, também como forma de legitimação e responsabilidade acrescida nas suas funções.

Relativamente ao quadro legal, o espaço temporal entre as alterações e a sua própria essência tornam-no obsoleto na medida em que não acompanha, num sentido de prevenção, a evolução das ameaças. Outra evidência é que o quadro legal se demonstra extremamente restritivo, havendo um enorme desequilíbrio entre as formas e meios de atuação dos serviços, e a extensão dos limites que embora necessária em contexto democrático faria mais sentido se fosse dada mais capacidade de ação com vista a eficácia da produção de informações. Defende-se também a agilização do quadro legal das informações nacionais num único documento por forma a simplificar a leitura, sendo este um documento oficial de acesso aberto, e ainda facilitar o trabalho do legislador em operar alterações, reduzindo ainda a sua fragmentação. Muito importante seria a atribuição da competência do controle e interceção de comunicações ao SIS e ao SIED em moldes similares aos da Polícia Judiciária, criando assim um limite necessário à prevenção de abusos ou irregularidades que resultem na violação de direitos fundamentais. No que toca à fiscalização esta afigura-se necessária e tal não é discutível. Por fim, apela-se à adoção de uma das ideias originais aquando da criação do SIRP, sendo esta a efetivação de uma maior presença do Presidente da República, devidamente suportado por uma comissão de peritos nas informações estratégicas, na estrutura e no dia a dia da produção de informações, de forma a haver um constante fornecimento de informações que suportem a tomada de decisão. Por fim esta consideração relativa ao papel do Presidente da República assenta na sua imagem como figura independente no quadro dos órgãos de soberania.

## 5. A POLÍTICA EXTERNA PORTUGUESA

Chega agora o momento de tratar a política externa nacional, componente fundamental da vida do Estado, ainda mais para um Estado pequeno que dispõe de poucos recursos como Portugal.

Iniciar-se-á o capítulo com um necessário enquadramento histórico da política externa portuguesa, seguido de umas breves notas acerca de alguns erros estratégicos cometidos. Será dada a devida ênfase ao “sistema de vetores” da política externa, bem como a cada uma das suas componentes, nomeadamente, o vetor europeu, atlântico e lusófono. Procurar-se-á também operar uma análise comparativa às linhas de ação de política externa previstas nos programas dos XIX e XXIII Governos Constitucionais. Fundamenta-se esta análise com facto de primeiramente, cada programa ter origem nas duas principais forças políticas nacionais e em segundo lugar terem sido elaborados após um momento de desafios conjunturais. Por fim, dedicar-se-á uma parcela desta parte a tratar a importância da diversificação da diplomacia portuguesa como uma das medidas e soluções para uma renovada estratégia nacional assente no apoio da produção de informações estratégicas.

De forma a se poder compreender a política externa nacional é necessário terem-se presentes os fatores-base como, o posicionamento geográfico, os recursos humanos e materiais, a distribuição de poder regional e global, e com elevado impacto não se pode esquecer a própria Nação e a sua identidade cultural. Estes pontos são a base da definição das grandes linhas de ação externa, não esquecendo a adaptação necessária em determinados momentos conjunturais em que se foram definindo uma espécie de modelos de inserção internacional de Portugal.

O principal objetivo com base na oferta a propor é compreender a importância e impacto da política externa na vida do Estado, tendo esta presente, em estreito relacionamento com a atividade dos serviços de informações, como solução à inversão do rumo de decadência nacional continua desde o séc. XVI.

### **5.1. “SOBRE A TERRA E SOBRE O MAR” – ENQUADRAMENTO HISTÓRICO DA POLÍTICA EXTERNA PORTUGUESA E DOS SEUS VETORES**

Neste momento vigora a necessidade de enquadrar historicamente a política externa portuguesa de forma a deter as bases para a elaboração de soluções destinadas à centralidade de investigação.

Portugal foi e é um Estado feito de inúmeras variáveis contraditórias. Um Estado naturalmente fraco, mas de gente forte, pequeno, mas impactante, pobre nos recursos, mas rico na cultura. Foi também o Estado que iniciou uma pré-globalização, estabeleceu uma autêntica economia e comércio globais, tendo também se tornado à luz da época na primeira potência hegemónica. Embora pareça uma afirmação algo estranha, este país europeu de vocação atlântica encontra o seu pressuposto na sua própria existência e não se deixa de colocar a questão, para a qual se espera ter a resposta em breve, como é possível um Estado fraco inserido num sistema recheado de disparidades entre Estados manter-se independente quase de forma ininterrupta durante cerca de oito séculos? A justificação reside na sua ação diplomática complementada pela ação de agentes da confiança do monarca e no equilíbrio entre a terra e o mar. Vale a pena ter ainda em consideração que a política externa nem sempre foi recheada das formalidades que hoje é, aliás, a sua razão de ser não se reduzia a um documento formal, antes pelo contrário, era informal, ainda que mantendo a sua indispensabilidade, era formulada com base na avaliação de ameaças e riscos imediatos, e na fixação de objetivos prioritários e os meios necessários com vista à prossecução desses mesmos objetivos (Reis, 2019).

Como já foi mencionado, Portugal é um Estado europeu, atlântico e periférico, dispendo de uma fronteira terrestre e de uma fronteira marítima, sendo estas constantes ao longo da explanação dos modelos de inserção internacional a integrar este enquadramento.

No primeiro modelo de inserção internacional, que corresponde ao período medieval, o jogo externo de Portugal baseia-se na luta pela independência, expansão do seu território na Península Ibérica e reconhecimento internacional da mesma pela comunidade internacional, principalmente, pelo Papa, autoridade internacional inegável e árbitro dos grandes litígios internacionais durante séculos. Neste sentido e tendo em conta os objetivos supramencionados, este jogo vai-se desenvolver num ambiente peninsular com jogadores de peso, principalmente, os reinos muçulmanos liderados pela Dinastia Omíada e depois pelos Almorávidas, e pelos outros reinos peninsulares,

Castela, Leão, Navarra e Aragão. O pano de fundo da afirmação política do Condado Portucalense foram a Reconquista Cristã e os diferendos entre as casas reais leonesa-castelhana e aragonesa. Esta conjuntura deu espaço à afirmação de Portugal personificada não pelo Conde D. Henrique, que viria a falecer a 1112, nem pela sua esposa D. Teresa, a quem caberia a preservação do Condado, mas que optou por um relacionamento íntimo com a família galega dos Trava, situação esta que gerou contestação junto da nobreza e alto-clero, os quais vieram a depositar a esperança em D. Afonso Henriques. O *Conquistador* foi exímio tanto no plano político-militar como no plano político-diplomático. No campo político-militar destaca-se a vitória contra a facção da sua mãe em S. Mamede e nas campanhas da Reconquista, nomeadamente, na célebre Batalha de Ourique onde viria por vontade popular a ser aclamado *Rex Portucalensis* ou rei dos portugueses. Embora por diversas vezes D. Afonso Henriques neste tabuleiro tivesse tentado expandir-se à Galiza, as tentativas haviam sempre sido frustradas pelo seu primo Afonso VII, focando-se assim na expansão a sul. O ambiente entre cristãos principalmente entre o Condado e o reino de Leão e Castela era de *modus vivendi*, sendo a prioridade estratégica o combate aos Mouros, contudo, as contendas entre os dois primos viriam a resultar na Conferência de Zamora de 1143, onde D. Afonso Henriques era reconhecido como rei, mas, tendo de renunciar aos territórios da Galiza. É aqui que se dá início a uma prossecução feroz dos objetivos já mencionados. Relativamente ao reconhecimento internacional, D. Afonso Henriques procura e bem aliar-se a grandes casas aristocráticas europeias por intermédio de matrimónio, nomeadamente, com Sabóia, Aragão, Flandres, um dos principais centros de comércio da época, Leão e Castela. Remanesce aqui o reconhecimento do Papado, que num primeiro momento protagonizado pelo Papa Inocêncio II, obtém apenas a condição de vassalo do Papa, o que pressupunha já um certo carácter independentista, e num segundo momento só em 1179, D. Afonso Henriques é reconhecido como rei através da *Bula Manifestis Probatum* emitida pelo Papa Alexandre III. Ainda que inserido no campo político-militar é importante referir uma prioridade estratégica sendo esta, a conquista de um dos mais importantes portos da costa atlântica, ou seja, o porto de Lisboa. A conquista de Lisboa consumada em 1147, com o apoio de uma força de Cruzados vindos do Norte da Europa, iria permitir a abertura de importantes ligações e rotas comerciais, que aliadas à consolidação do território conquistado, fechava já definitivamente o objetivo da independência e do reconhecimento internacional. Outra situação que acabou por favorecer um equilíbrio de poderes necessário a Portugal seria a independência do Reino de Aragão, que com a sua expansão marítima no

Mediterrâneo Ocidental e o estabelecimento das suas próprias alianças, permitiu contrabalançar o peso centralizador de Castela (Pavia, 2019).

Os reinados seguintes pelos monarcas D. Sancho I, D. Afonso II seguem o plano político-diplomático de D. Afonso Henriques, continuando a expansão territorial e a centralização do poder régio. Já com D. Sancho II as relações com o Papado sofreriam um tremendo revés devido ao aumento de fiscalização ao alto-clero e à nobreza, o que aliado à falta de autoridade perante a situação instável entre a “fação real” e “fação feudal” acabaria a ser deposto pelo Papa Inocêncio IV. D. Afonso III é apontado como substituto e herda o clima de guerra civil e intervenção externa de Castela, contudo, vem a consolidar a sua realeza com a vitória sobre os partidários de D. Sancho II e com a conquista definitiva do Algarve, dando um dos pontapés de saída para a vocação atlântica de Portugal. O direito sobre o Algarve, nos termos do Tratado de Badajoz de 1267, recairia no neto de D. Afonso X, futuro rei D. Dinis, através do casamento do monarca português com a sua filha Beatriz de Castela (Pavia, 2019).

Relativamente ao reinado de D. Dinis, considera-se este um dos reinados mais importantes da História de Portugal porquanto, fixou a fronteira continental a leste com Castela através do Tratado de Alcanises de 1297, logrou restaurar as relações com a Santa Sé e procurou um maior equilíbrio entre as opções diplomáticas peninsulares e extrapeninsulares. Neste último ponto preciso ter presente o casamento com Isabel de Aragão e depois com Constança de Hohenstauffen, Rainha da Sicília, equilibrando assim mais uma vez a pesada balança da centralização de Castela. Parece também que é durante este reinado que a vocação atlântica de Portugal fica definitivamente afirmada, nomeadamente, devido à sua ação no desenvolvimento do comércio marítimo internacional e na proteção e defesa do território marítimo nacional, através não só da criação da marinha de guerra nacional, mas também do Tratado de Comércio com o Reino de Inglaterra de 1308 (Pavia, 2019).

Quanto aos reinados de D. Afonso IV, D. Pedro I e D. Fernando I, há poucas considerações a fazer. No tocante ao primeiro destaca-se a manutenção das boas relações com Castela através do Acordo de Escalona de 1328 e as expedições realizadas às Canárias. Já D. Pedro I e D. Fernando I cometem um erro claro de envolver o país nos conflitos internos de Castela tendo sido o mais penoso durante o reinado do último, onde envolve um Estado relativamente fraco como Portugal em conflitos decorrentes da conjuntura da Guerra dos Cem Anos e do Grande Cisma do



Ocidente, que envolviam França, Inglaterra, Castela e Aragão. D. Fernando<sup>92</sup> falece em 1383 sem deixar herdeiro conduzindo assim não só a uma crise dinástica, mas também ao último momento de discussão deste primeiro modelo de inserção internacional (Pavia, 2019).

Não se mostra agora necessário voltar a discutir os precedentes da crise dinástica de 1383-1385<sup>93</sup>, contudo, considera-se importante o impacto do esforço diplomático português junto de Inglaterra, que providenciaria mantimentos e mercenários para reforçar a resistência encabeçada por D. João, Mestre de Aviz e aclamado rei nas Cortes de Coimbra de 1385, contra D. João I de Castela apoiado por França. Contudo, a vitória em Atoleiros, a resistência de Lisboa ao cerco castelhano e a vitória decisiva em Aljubarrota culminariam no sucesso português. O tratado assinado por D. Fernando com Inglaterra seria reforçado com a assinatura do Tratado de Windsor de 1386, que previa uma aliança em todo o sentido da palavra e que se consumaria com o casamento do agora D. João I com D. Filipa de Lancaster. A disputa só terá fim em 1411 com a assinatura do Tratado de Paz de Segóvia. D. João I desenvolve também uma importante atividade diplomática junto do Papado, que através da emissão de bulas pontifícias pelo Papa Bonifácio IX, em 1391, viria reconhecida a sua realeza e o casamento com D. Filipa, a extinção da conotação negativa da sua bastardia e a dispensa dos seus votos como Mestre de Aviz. O país no ano de 1412<sup>94</sup> encontrava-se mergulhado numa crise económica, financeira e social gravosa, e ainda que a independência tenha sido preservada, o quadro continental de Portugal era de confinamento face a Castela. A solução encontrada era a expansão através da fronteira marítima, tendo a escolha recaído sobre a cidade de Ceuta, de enorme valor geopolítico pela sua posição, riqueza e ser lugar do cruzamento das principais rotas comerciais africanas, nomeadamente, a do Levante. A inteligência tática de D. João I volta-se a revelar não apenas no âmbito militar com a conquista de Ceuta a 22 de agosto de 1415, apoiada pela precedente atividade das informações, mas também no campo diplomático através do estabelecimento de uma política de casamentos de elevado alcance. Neste sentido casou o herdeiro D. Duarte com Leonor de Aragão, o infante D. Pedro com D. Isabel de Aragão e Condessa de Urgel, a infanta D. Isabel casa com Filipe, Conde da Flandres e

---

<sup>92</sup> Durante o seu reinado, aquando da guerra civil castelhana, pressionado pelo apoio francês a Castela, D. Fernando assinaria o Tratado de Tagilde de 1372, onde afirma uma aliança e o seu apoio a John de Gaunt, Duque de Lancaster, ao trono de Castela

<sup>93</sup> Ver página 38.

<sup>94</sup> Ano em que se dá início aos preparativos da conquista de Ceuta e conseqüentemente da expansão ultramarina.

Duque de Borgonha. Para além desta inserção internacional da nova dinastia, há a inserção e afirmação internacional da nova vocação dos portugueses, principalmente, através de um “acordo de *paz perpétua* que o monarca português ainda lograria alcançar com Castela em 1431”. Este acordo estatui que Castela não questiona o estabelecimento de Portugal no Norte de África, aceita a exploração já a ser levada a cabo pelo infante D. Henrique e igualmente aceita a vocação marítima de Portugal. Dá-se neste período um momento de transição do modelo medieval de inserção internacional, de equilíbrio de poderes e afirmação da vocação atlântica nacional, para o “modelo histórico, ou o modelo clássico de inserção internacional do País” (Pavia, 2019; Teixeira, 2010).

Relativamente a este novo modelo, pode-se considerar aqui três dinâmicas definidoras do mesmo. Primeiro, a unificação da Espanha permitida pela vitória sobre o islão com a conquista de Granada em 1492, vai criar um ambiente peninsular que rompe com o equilíbrio medieval, que se traduz na existência de dois Estados de dimensões desiguais, Portugal e Espanha. Em segundo lugar, a evolução científica e tecnológica vai possibilitar o estabelecimento e desenvolvimento de relações internacionais extrapeninsulares mais sustentadas. A conjuntura vivenciada é de condicionamento e desequilíbrio geopolítico (Teixeira, 2010).

A solução encontrada de forma a fazer face a estes desafios é o estabelecimento de um vetor marítimo baseado na expansão através da costa atlântica e o desenvolvimento de relações extrapeninsulares, como forma de compensação da pressão continental. Contudo, é o investimento da capacidade nacional na opção atlântica que vai fazer perdurar este modelo desde a “saída para o mar” até à queda do Estado Novo. A duração deste modelo de inserção internacional de Portugal deve-se ao estabelecimento, nas palavras de Teixeira, de “dois movimentos de longa duração histórica na orientação externa do Estado” (2010): a aliança privilegiada com a potência marítima (Inglaterra, Estados Unidos da América e NATO) e o projeto imperial (Índia, Brasil e África). Em relação à Espanha, é no âmbito das relações extrapeninsulares que Portugal vai encontrar o equilíbrio de poderes, mais precisamente numa espécie de triângulo diplomático Lisboa-Madrid-Londres e depois de 1945, Lisboa-Madrid-Washington, nunca esquecendo o nível bilateral com os *nuestros hermanos*. É neste triângulo e na opção do afastamento das questões europeias em favor da opção de um Portugal atlântico e colonial, que ficam definidas as linhas de orientação estratégica nacional durante cerca de cinco séculos. Exemplos claros desta opção são:

- ❖ O foco nacional na expansão ultramarina;
- ❖ A manutenção das relações com Inglaterra face às invasões napoleónicas;
- ❖ O posicionamento português face à Guerra Civil de Espanha;
- ❖ A neutralidade na II Guerra Mundial e o esforço diplomático junto de Espanha de forma a evitar uma possível adesão ao Eixo, que pudesse vir a culminar numa invasão a Portugal;
- ❖ Inserção no sistema de segurança atlântico com a entrada de Portugal na NATO;
- ❖ A participação em projetos de cooperação económica sem obrigações de integração política (Ex: Associação Europeia de Comércio Livre);
- ❖ Defesa do Império e recusa da descolonização.

Vale a pena ainda mencionar que por diversos momentos tentou-se reduzir a dependência de Inglaterra, mas sem sucesso devido à falta de opções estratégicas viáveis e ao facto de as opções existentes não beneficiarem de um posicionamento geográfico de proximidade a Portugal, tal como a Inglaterra possuía. A título de exemplo considera-se momentos críticos, a questão do “Mapa Cor-de-Rosa” em oposição ao projeto ferroviário inglês “Cabo-Cairo” e a tentativa de utilizar as colónias portuguesas como cláusula de tratados entre as grandes potências, nomeadamente, Inglaterra, França e Alemanha, não só no contexto conjuntural do ultimato inglês, mas também no contexto da I Guerra Mundial na qual Portugal participou. As opções à Inglaterra eram basicamente a “rival de todas as horas”, ou seja, a França e o *challenger* da hegemonia inglesa, a Alemanha unificada. Face ao poderio inglês nenhuma das opções se mostrou viável (Moreira de Sá, 2015; Teixeira, 2010).

Este modelo histórico de inserção internacional de Portugal vai cessar parcialmente após a chegada da democracia com o 25 de abril de 1974, que viria a pôr fim ao regime autoritário. Classifica-se de parcial a mutação, pois Portugal vai manter a sua opção atlântica assente no relacionamento com o Reino Unido, os EUA e a NATO, e ainda que aliado à opção atlântica, mas numa perspetiva lusófona, manterá também um relacionamento especial com as ex-colónias. A evolução da conjuntura internacional em favor da integração e conseqüentemente da interdependência económica, resultará como se dizia no desaparecimento parcial deste modelo ao contrário do que refere

Teixeira, que mantém o argumento do desaparecimento total deste modelo. Contudo concorda-se que factualmente em apenas doze anos surge uma nova dinâmica, ou seja, a integração de Portugal nas questões europeias, contrário ao ocorrido desde a fundação do Estado<sup>95</sup>, por intermédio da adesão à CEE, e o fim da “rivalidade” passada com Espanha (Teixeira, 2010).

Naturalmente a transição para a democracia vem determinar a redefinição da política externa portuguesa assente no espírito do programa do MFA sob a fórmula, “democratização, descolonização e desenvolvimento”. A redefinição das opções externas nacionais vai oscilar durante duas fases, a da transição para a democracia, que corresponde ao período pré-constitucional marcado pela instabilidade interna consequente do processo revolucionário, e a da consolidação democrática, que corresponde à institucionalização e estabilização da democracia. Durante o período pré-constitucional parece haver uma indefinição da política externa do país, havendo uma certa preferência pelo desenvolvimento de relações privilegiadas com os novos países africanos, nomeadamente, os resultantes da descolonização numa lógica de “vocaçãõ africana”. Já no período constitucional resultante do fim da instabilidade interna, marcado por lutas políticas e a tentativa de restauração de um novo regime autoritário, é sob os auspícios do I Governo Constitucional que há uma definição clara e concreta da política externa do país. É assumida de forma inequívoca a “condição de país ocidental, simultaneamente, europeu e atlântico” (Teixeira, 2010, p. 54). A novidade no alinhamento externo português é sem dúvida o vetor europeu ou opção europeia, que se traduz na aproximação portuguesa às questões continentais. Este percurso é definido pela entrada de Portugal no Conselho da Europa, seguido do pedido de adesão formal à CEE realizado em 1977. Em 1985 é assinado o Tratado de Adesão. Portugal tornar-se-ia membro de pleno direito, juntamente com Espanha, a partir de 1 de janeiro de 1986. Remanesce ainda tratar o terceiro e último, que vai concluir a orientação estratégica da política externa nacional, sendo este o estabelecimento de relações de cooperação e amizade com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), e a renovação das relações com o Brasil (Teixeira, 2010). O culminar desta orientação estratégica tendo por base os laços históricos e culturais, vai ser a criação, em 1996, de um novo fórum multilateral, a Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa. Pretende-se com esta novidade, promover a língua e a cultura como instrumentos de

---

<sup>95</sup> Contam-se aqui como exceções a participação nos conflitos espanhóis aquando da governação filipina, e a participação na I Guerra Mundial, se bem que neste último caso a guerra também se dava no teatro colonial.

afirmação internacional, bem como a cooperação noutros setores essenciais (Moreira de Sá, 2015). Um novo importante eixo e instrumento da política externa nacional é o emprego das forças armadas no quadro de operações de paz da ONU, NATO e UE, onde não só é apenas reconhecida a qualidade das nossas forças, mas também a responsabilidade de Portugal na tarefa de coprodução para a segurança internacional (Moreira de Sá, 2015).

Por fim, no próximo momento serão revisitadas as linhas da política externa nacional de forma mais concreta, aludindo aos desafios que se têm vindo a impor.

## **5.2. A POLÍTICA EXTERNA PORTUGUESA: ATUALIDADE E DESAFIOS**

Neste momento será abordada a atualidade da política externa portuguesa e os desafios que atualmente o país em enfrenta. Procurar-se-á realizar uma análise clara e uma abordagem compreensiva ao conjunto de orientações atuais da política externa e as mutações a que foi sujeito com a evolução da conjuntura internacional, nomeadamente, no pós-guerra fria, a partir de onde se denota a existência de estabilidade na definição das linhas de política externa.

A orientação externa de Portugal é marcada por um conjunto de permanências e mutações, principalmente, no que diz respeito às áreas de interesse estratégico de Portugal. No que toca às áreas de interesse estratégico nacional, estas mantêm-se: a Europa, o Atlântico e o relacionamento especial com as ex-colónias.

A primeira mutação reside na relação Europa-Atlântico. Deixou de haver espaço para observar esta relação como dinâmicas ou preferências separadas, a vitória do liberalismo económico e o surgimento da globalização gerou interdependência económica sendo o mar um ponto de ligação de todo o mundo, mas também o meio que faz girar a economia internacional. Numa Europa onde nem todos os Estados são costeiros, aqueles que o são constituem uma mais-valia numa lógica de complementaridade, ou seja, “ser atlântico pode significar valor acrescentado na Europa, tal como ser europeu pode ter valor acrescentado no atlântico” (Teixeira, 2010, p. 55). Neste sentido, embora na periferia, o posicionamento geográfico de Portugal é essencial não só ao país, mas também à Europa, constituindo um ponto natural de “entrada” e de ligação entre os cinco continentes. Uma segunda mutação é relativa à definição de prioridades estratégicas. Até à transição para a democracia, Portugal havia sempre sido pensado segundo o seu desígnio atlântico e colonial, depois da adesão à

CEE, há uma inversão de prioridades com preferência pela opção europeia, ou seja, o país passa a ser pensado como um país europeu, que pretende valorizar e incrementar o posicionamento atlântico e as relações especiais com as ex-colónias. Em terceiro lugar, uma alteração importante é que ocorreu no teatro ibérico. A democratização portuguesa e espanhola aliada à integração nos mesmos quadros multilaterais, cujo exemplos claros são a União Europeia e a NATO. Em contrapartida ao passado, pode-se afirmar que hoje os dois países encontram-se do mesmo lado da balança se bem que mantendo as disparidades base de um Estado como por exemplo, a extensão territorial, a demografia, o poder militar, a situação económico-financeira e a disponibilidade de recursos. Contudo há uma abertura positiva para uma concertação estratégica que se fundamenta não apenas na partilha de um espaço territorial, mas também nos laços históricos. Uma quarta mutação é a relativa aos velhos triângulos bilaterais, Lisboa-Madrid-Londres e Lisboa-Madrid-Washington, que passam a ser considerados através de uma perspetiva multilateral assente nas organizações internacionais, nomeadamente, EU, NATO e CPLP. Por fim uma quinta mutação a considerar trazida por este novo modelo atual de política externa, é a afirmação e a expansão do alcance da mesma tendo por base um quadro de valores, que inclui o respeito pelos princípios do Estado de Direito democrático e o primado do respeito pelos direitos humanos, aliás, questão esta evidenciada na intervenção de Portugal na questão da independência de Timor-Leste, catapultando os crimes<sup>96</sup> levados a cabo pela o regime indonésio contra a população timorense para a agenda internacional, tal traduziu-se não apenas numa vitória para os timorenses, mas também numa enorme vitória diplomática para Portugal.

Por fim, embora haja uma definição estratégica clara das grandes orientações e prioridades nacionais, tal não invalida a sua adaptação às circunstâncias conjunturais, especialmente, quando os desafios que se vão impondo detém maior imprevisibilidade e cada vez mais impacto na independência, soberania e segurança nacionais. Propõe-se a de seguida a analisar os principais desafios enfrentados pelo país.

Portugal sendo um país de pequena dimensão e de pouca disponibilidade de recursos, encontrando-se na dependência da importação de alimentos e recursos energéticos, encontra-se naturalmente mais vulnerável aos riscos e desafios que se impõem. Mostra-

---

<sup>96</sup> Exemplo foram as imagens obtidas pela imprensa, das forças de segurança da Indonésia a abrir fogo contra civis desarmados em Díli.

se aqui importante enumerá-los e considerá-los cuidadosamente, de forma a dar cumprimento à proposta da apresentação de soluções.

De todos os desafios que aqui serão explanados, o principal é o da superação da crise económico-financeira de 2008, que teve efeitos *spill over* indiscutíveis na Europa, principalmente, na Zona Euro constituída pelos países que partilham a moeda única, facilitando assim a proliferação dos efeitos negativos da crise, que ainda hoje se fazem sentir. Portugal, como um Estado dotado de uma economia pequena e aberta, viu-se obrigado a recorrer à assistência financeira internacional com pesadas contrapartidas, imposições e limites orçamentais, que apenas vieram a piorar a situação de periferia do país (Portugal. Leis, decretos, etc., 2013). Este desafio não se trata apenas de uma questão de política externa, é também uma questão de segurança nacional quer se queira quer não, e requer realismo na prossecução de soluções. Tais soluções têm de ser procuradas no campo económico e financeiro do euro, através de uma maior reafirmação e cumprimentos dos compromissos com o projeto europeu. Neste sentido Portugal recorrendo aos melhores especialistas de que dispõem, pode e deve estar na vanguarda da construção e consolidação económica europeia. A solução também se apresenta ao nível do quadro financeiro interno, passando por um realismo das contas públicas. Segundo dados do Banco de Portugal, a dívida pública disparou dos cerca de 250 mil milhões de euros em abril de 2020, para o valor recorde cerca de 279 mil milhões de euros em abril do presente ano. É de extrema necessidade reduzir e adaptar a despesa às necessidades reais de Portugal, aumentando receitas evitando ao máximo impactos negativos para as famílias portuguesas, que se traduzem geralmente na perda de poder de compra, que logo resulta em pouco dispêndio na economia nacional, entrando-se num ciclo vicioso. Ainda neste sentido mostra-se necessário fazer um uso viável e ótimo dos fundos europeus no investimento em infraestruturas críticas, que potenciem a economia nacional, e em setores em que Portugal seja competitivo, procurando igualmente a inovação e diversificação de potencialidades, que venham a permitir uma recuperação eficaz a médio-longo prazo. Em grosso modo é necessário repensar o “modelo de desenvolvimento económico, de modo a relançar o crescimento, o emprego e as exportações” (Teixeira, 2010, p. 57).

Ainda que neste momento surja em segundo lugar outro desafio de extrema prioridade é o da segurança internacional. Já se tem vindo a dissertar acerca das ameaças que hoje marcam o ambiente estratégico internacional e que podem afetar o país. O Conceito Estratégico da Defesa Nacional clarifica estas ameaças de natureza global,

com que Portugal pode-se deparar, nomeadamente, o terrorismo, devido à liberdade de acesso e a identidade de Portugal como um país ocidental, o que pode colocar um alvo em Portugal. Em estreita ligação com a ameaça anterior, importa não esquecer a proliferação de armas de destruição maciça, cuja posse por organizações terroristas e hostis, revela uma ameaça imediata cuja efetivação pode resultar em perdas incalculáveis do ponto de vista humano e infraestrutural. A criminalidade transnacional constitui também um sério risco à segurança nacional, na medida em que a posição geográfica de Portugal, o espaço aéreo e marítimo sob a sua jurisdição, e o facto de o país constituir uma fronteira exterior da UE, torna apetecível o desenvolvimento de atividades levadas a cabo por organizações criminosas, principalmente, as que visam o lucro. A cibercriminalidade neste quadro de desafios demonstra-se uma séria ameaça, pois com grande facilidade e os conhecimentos técnicos necessários, é possível fazer colapsar as infraestruturas críticas de um Estado. Dada a relação natural e histórica que Portugal possui com o mar oceano, deve-se centrar a atenção na pirataria, atividade esta capaz de causar disrupção em abastecimentos críticos, como a alimentação e recursos energéticos, dos quais Portugal depende sob a forma de importação. Quanto a este quadro de ameaças a solução passa novamente por uma lógica interna e externa. Primeiramente, é extremamente necessário dar um término à fobia desmedida dos serviços de informações, realizando um forte investimento nas suas capacidades e meios operacionais, dotando-os de atribuições precisas mediante o necessário controlo democrático. Em segundo lugar, é necessário que o país continue a desempenhar o papel de coprodutor de segurança internacional, num quadro global e cooperativo de segurança, através da presença militar portuguesa nas missões internacionais da NATO, UE e ONU, como forma de obtenção de informação estratégica das áreas de operações, como fator de modernização das Forças Armadas e um fator de credibilidade externa do Estado (Teixeira, 2010).

O quadro peninsular demonstra-se também de momento um desafio para Portugal. A continentalização do dispositivo geoeconómico português, a aproximação à Espanha e partilha das mesmas alianças externas pode ter colocado um fim às rivalidades do passado, mas não colocou um fim no interesse nacional. Hoje vivencia-se o dia a dia numa economia aberta e espaço sem fronteiras, ou seja, no mercado único. Primeiro, Portugal tem de procurar um equilíbrio entre momentos de cooperação e momentos de defesa do nosso interesse nacional. É claramente importante clarificar e atribuir um espaço especial na nossa política externa à Espanha, procurando a formulação de objetivos claros e de uma flexibilidade que comporte potencialidades e reduza



vulnerabilidades decorrentes das diferenças entre os dois Estados. É necessário também que Portugal se saiba posicionar nos centros de decisão económica, principalmente, nos setores estratégicos para o país, incrementando competitividade e a capacidade de concorrência. O país não pode nem deve deixar o mundo pensar que a Península Ibérica é só Espanha.

Por fim, há o desafio das relações com as nossas ex-colónias, desafio este que se coloca no plano bilateral e multilateral. No plano bilateral, Portugal no quadro da CPLP não deve temer juízes de valor e deve-se posicionar como um líder natural na organização, reunindo consensos e aprofundando relacionamentos de forma profícua com ganhos para todos. É importante para isto reforçar as relações com os PALOP, principalmente, aqueles que produzem recursos que nos sejam necessários e cujas economias constituam um fator de modernização para a economia portuguesa. De momento a CPLP conta com a presença de uma potência emergente, o Brasil, mas, seria muito positivo e necessário a abertura da organização aos Estados com quem Portugal detém laços históricos ou um relacionamento amistoso, e que possam reforçar a cooperação política, económica, científica, técnico-militar e cultural, como por exemplo, a Índia, o Japão, a Coreia do Sul, Macau, Argentina, Uruguai e Paraguai. Ao nível multilateral deve-se reforçar a complementaridade com o plano bilateral da organização, tornando a CPLP um instrumento de ação externa, diplomático e operacional credível. É também nesta base de partilha de laços históricos e de amizade, que Portugal deve potenciar a língua portuguesa, abrindo um caminho para que os países que tomam ou venham a tomar parte na CPLP, possam encontrar nesta organização um meio de manobra e de compensação nas áreas regionais em que se integram. Não se pretende substituir outras organizações internacionais, mas, numa lógica de construção e aprofundamento da organização, constituir-se-á um fórum que permite aos Estados a obtenção de ganhos que são dificultados nas organizações já dominadas pelas grandes potências.

Para concluir, foi aqui possível analisar a atualidade da política externa nacional, quer ao nível das mutações quer ao nível das opções que se mantiveram. Foi também necessária a realização de uma enumeração daquilo que se considera os principais desafios que Portugal hoje enfrenta. Foram aqui já oferecidas algumas propostas que haverão de ser revistas no próximo capítulo, contudo, as grandes orientações estratégicas passam por este realismo de saber adaptar o país às circunstâncias, e neste caso apenas é necessária a devida vontade dos agentes de tomada de decisão,

porque se há algo que a história provou, é que os portugueses se adaptam a quaisquer circunstâncias.

### **5.3. ANÁLISE AOS PROGRAMAS DOS XIX E XXI GOVERNOS CONSTITUCIONAIS EM MATÉRIA DE POLÍTICA EXTERNA**

Há momentos atrás teve-se a oportunidade de analisar o quadro legal que rege a ação dos serviços de informações, o que permitiu realizar algumas considerações acerca da ótica do legislador e dos decisores políticos. No mesmo sentido cabe aqui analisar os Programas dos XIX e XXIII Governos Constitucionais, que possuem um fator em comum, ou seja, foram programas constituídos após momentos críticos na situação conjuntural. É importante referir que os dois programas têm a sua origem nas duas principais forças políticas nacionais. O XIX Governo Constitucional é formado pelo Partido Social Democrata coligado com o CDS-PP e o XXIII Governo Constitucional é formado pelo Partido Socialista dotado de maioria absoluta. O primeiro é eleito quase imediatamente no pós-crise financeira internacional de 2008 e o segundo é eleito no presente ano aquando do alívio da recente pandemia de Sars-Cov2 e em plena guerra russo-ucraniana<sup>97</sup>. Tendo isto em conta tentar-se-á o melhor possível observar as linhas de ação externa definida por cada um dos governos de forma a estabelecer uma comparação entre ambos e formular conclusões, de forma imparcial, acerca da sua manobra externa face a ambas as conjunturas.

#### **5.3.1. PROGRAMA DO XIX GOVERNO CONSTITUCIONAL**

Primeiramente, destaca-se positivamente a abordagem e inclusão da matéria de política externa num capítulo denominado, “Política Externa, Desenvolvimento e Defesa Nacional”, o que aparenta mostrar uma necessária complementaridade entre estes grandes temas. A linha de orientação externa de Portugal vai manter as suas opções europeia, atlântica e lusófona. Este Programa de Governo estabelece como prioridade estratégica nacional, uma forte diplomacia económica assente na recuperação da credibilidade externa, atração de investimento e promoção de empresas, marcas e produtos portugueses. É proposta a orientação da política externa tendo em vista a recuperação da credibilidade financeira, profundamente afetada pela crise económica

---

<sup>97</sup> O conflito entre a Ucrânia e a Federação Russa foi desencadeado pela última com uma invasão das forças russas ao território ucraniano em fevereiro de 2022, após o atual presidente Volodymyr Zelensky ter requisitado ao presidente dos EUA Joe Biden, a entrada da Ucrânia na NATO em janeiro de 2021. Adiante tratar-se-á de forma mais exaustiva as origens e dinâmicas associadas ao conflito.

de 2008, o fomento da atividade económica com o exterior através da potencialização das exportações, apoio da internacionalização das empresas nacionais e captação de um acrescido investimento direto estrangeiro (XIX Governo Constitucional, 2011). De seguida serão enumerados os objetivos estratégicos, bem como as medidas para a sua prossecução, através de uma divisão das mesmas segundo o contexto da sua aplicação.

### **Objetivos Estratégicos**

Segundo o Governo, os objetivos estratégicos propostos assentam numa perspetiva de competências e visão que deve ser assumida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros. Neste sentido é proposto:

“– Uma política europeia competente e credível, que na situação nacional actual e num cenário de desafios comuns e de soberania partilhada, é o espaço de ação essencial;

- Redobrar a importância do relacionamento com os países de expressão portuguesa, tendo sempre presente a relevância da língua que nos une, que no quadro da CPLP se revela estratégica e economicamente relevante;

-Afirmar a nossa lealdade à aliança atlântica, no compromisso pela segurança e estabilidade internacional, assim como a defesa perante as novas ameaças;

-Ter em especial atenção o exercício do mandato no Conselho de Segurança das Nações Unidas, reforçando a imagem do País como um Estado empenhado na paz e na resolução dos conflitos internacionais;

-Acompanhar de forma empenhada as mudanças no Magrebe, o processo de paz do Médio Oriente e o esforço de diálogo e cooperação na região do mediterrâneo;

-Revalorizar as comunidades de portugueses, residentes no estrangeiro, tanto as tradicionais como as mais recentes, que representam um valor estratégico de maior importância para Portugal, nas componentes financeira, económica, cultural, social e política” ( Programa do XIX Governo Constitucional, 2011).

No tocante aos objetivos estratégicos, não são necessárias grandes considerações mantendo, aliás, a sua expectabilidade naquilo que se refere às opções da política externa portuguesa. É importante, contudo referenciar a menção à região do Magrebe e às comunidades de português. Relativamente ao Magrebe, esta constitui uma área de interesse estratégico para Portugal a vários níveis, mais ainda no que se refere à segurança nacional. Quando se fala em Magrebe e em Portugal, fala-se de componentes como, a proximidade geográfica, o fornecimento de energia, uma região que permite a Portugal contrabalançar a maior orientação da UE para Leste e também constituir, por um lado, uma área de projeção de ameaças e por outro uma área

prioritária para a internacionalização da economia portuguesa (Pinto, 2003). Quanto às comunidades portuguesas no estrangeiro, elas não devem ser pensadas apenas como um conjunto de cidadãos portugueses que emigrou, mas também como fontes de valor estratégico nas componentes referidas acima nos objetivos e fontes de possível informação estratégica.

## **Medidas**

Para a prossecução dos objetivos estratégicos propostos, é estabelecido um conjunto de medidas que serão enumeradas mediante a divisão por contexto, nomeadamente, o reforço da diplomacia económica, a evolução do quadro de relações bilaterais e multilaterais, que integra a opção europeia, lusófona, transatlântica e relações com a vizinhança regional.

### **Reforço da Diplomacia Económica**

Como medidas de reforço da Diplomacia Económica são propostas as seguintes:

- “- Reafectar recursos para os países com maior potencial de incremento das exportações e atracção de investimento directo estrangeiro;
- Contribuir para reforçar a internacionalização e a competitividade das empresas, assegurando uma acção coordenada com as estruturas empresariais privadas nos mercados externos; desburocratizar a vida das empresas que actuam no exterior e dos investidores estrangeiros em Portugal;
- Intervir no sentido de eliminar os casos de dupla tributação que ainda se verificam.
- Estimular as grandes empresas portuguesas no sentido de envolverem PME portuguesas -na sua internacionalização;
- Apoiar a formação de consórcios de empresas e de redes integradas de cadeia de valor;
- Relançar a “Marca Portugal” enquanto símbolo de qualidade, das empresas, marcas e produtos portugueses no estrangeiro;
- Fomentar e reforçar as parcerias entre empresários portugueses residentes e não residentes, nomeadamente na reforma do programa Netinvest; e também o investimento dos não residentes no país;
- Promover a acção de câmaras de comércio portuguesas e outras estruturas empresariais nos países de residência e a sua articulação nacional” (Programa do XIX Governo Constitucional, 2011, p. 106).

### **Evolução nas Relações Bilaterais e Multilaterais**

Como medidas atinentes à evolução dos relacionamentos bilaterais e multilaterais são propostas as seguintes, subdivididas por contexto.

#### Contexto europeu

- “- Defender e restabelecer a credibilidade e a reputação de Portugal no quadro europeu;
- Assegurar a participação de Portugal na linha da frente da construção europeia e procurar que os princípios da coesão e da solidariedade entre Estados-membros sejam espelhados nas políticas comunitárias;
- Contribuir para a implementação da Estratégia Europa 2020 e o aprofundamento da integração nas áreas do mercado interno, com destaque para o mercado da energia;
- Promover um maior envolvimento de Portugal no combate ao crime transnacional;
- Assumir o nosso país como pivô de alianças privilegiadas com países e comunidades regionais com forte presença da língua portuguesa;
- Ter um papel mais interventivo na Política Marítima Europeia.
- Apoiar as políticas europeias de boa vizinhança e gestão dos fluxos migratórios.
- Desenvolver uma política de recrutamento diplomático e apoio activo a candidaturas a postos internacionais relevantes para o interesse nacional e o prestígio de Portugal no Mundo” (Programa do XIX Governo Constitucional, 2011, p. 106-107).

#### Contexto lusófono

- “- Dar prioridade às relações bilaterais e multilaterais no espaço lusófono, bem como nos países na sua vizinhança;
- Melhorar a coordenação e eficácia da ajuda externa ao desenvolvimento, reformando e projectando o IPAD;
- Promover uma política de cooperação estruturante nos países língua oficial portuguesa, que deve incluir o desenvolvimento empresarial e um maior envolvimento das Organizações Não Governamentais de Cooperação para o Desenvolvimento;
- Melhorar o sistema de linhas de crédito e de seguros que permitam às empresas portuguesas aproveitar o seu elevado potencial e competitividade nestes países.
- Reformar e projectar o Instituto Camões como instrumento vital da política externa cultural e da afirmação de uma política da língua;
- Acautelar um serviço eficiente no ensino e divulgação da língua portuguesa no mundo” (Programa do XIX Governo Constitucional, 2011, p. 107-108).

#### Contexto transatlântico

“- Defender a dimensão histórica de Portugal como país euro-atlântico e a sua correlativa inserção nos sistemas colectivos de segurança desse espaço;

- Dinamizar a relação estratégica com os Estados Unidos;

- Assumir e manifestar aos nossos parceiros da NATO uma participação activa na estrutura da Aliança Atlântica” (Programa do XIX Governo Constitucional, 2011, p. 108).

#### Contexto da vizinhança regional e relações multilaterais

No tocante a este contexto, é proposta a intensificação das relações com as potências regionais e países emergentes. Quanto ao quadro de vizinhança regional, neste caso a bacia do Mediterrâneo, de forma geral, e mais concretamente o Magrebe, este deve constituir um destino privilegiado da ação externa portuguesa, onde Portugal se assuma como interlocutor privilegiado para uma nova política de vizinhança com a região do Mediterrâneo. Há ainda que haver um empenhamento nas organizações internacionais multilaterais. Neste sentido são propostas as seguintes medidas (Programa do XIX Governo Constitucional, 2011):

“- Cumprir o mandato de Portugal no Conselho de Segurança nas Nações Unidas;

- Preparar a candidatura de Portugal ao Conselho de Direitos Humanos 2014-17;

- Valorizar o multilateralismo baseado na cultura, como plataforma para a internacionalização das empresas e comunidades portuguesas” (Programa do XIX Governo Constitucional, 2011, p. 108).

Importa de momento, em jeito de conclusão à análise a este programa, realizar algumas considerações. O Programa do XIX Governo Constitucional, em matéria de política externa, demonstra ser um programa afincadamente económico e orientado à recuperação económica de Portugal na sequência da crise financeira internacional de 2008. Em boa verdade, foi o Governo a que coube a tomada de decisões difíceis e menos populares tendo em vista o relançamento da economia. Relativamente às opções de política externa, estas parecem manter a tradição e as constantes do modelo democrático de inserção internacional de Portugal. Destaca-se positivamente, ainda que pudessem à data ser mais bem concretizadas, a importância atribuída à vizinhança regional. Para um país de pequenas dimensões como Portugal, mas com um grande alcance diplomático, a diversificação das suas relações internacionais, principalmente, o incremento de relações bilaterais fora das organizações onde o país se encontra sujeito à orientação das mesmas e aos desígnios das maiores potências nelas presentes, demonstram ser a solução a médio-longo prazo. É necessário que o país se

encontre na vanguarda dos principais assuntos das organizações de que faz parte, mais ainda naqueles onde detém interesses estratégicos, mas é através da opção de diversificação que será exercida a nossa soberania de forma plena, será dignificada a nossa diplomacia e conseqüentemente, o próprio país. É importante voltar a colocar Portugal no mapa como um ator de importância no contexto regional e internacional, tornando o país um parceiro preferencial. Por fim, merece todo o destaque e aplauso, uma declaração presente no Programa de Governo, integrada na parte da Defesa Nacional, que diz:

“[...]a Defesa Nacional deve assentar em duas preocupações essenciais: por um lado, a compreensão que tem de estar ao serviço da garantia de valores e princípios essenciais; por outro, que a sua efetividade e sucesso dependem, antes de mais, da existência de um amplo consenso, não apenas político-partidário, mas sobretudo verdadeiramente nacional” (Programa do XIX Governo Constitucional, 2011, p. 110).

Esta declaração apresenta um realismo necessário que vai de encontro à génese da presente investigação. Os atores da tomada de decisão devem alinhar a sua ação com o interesse nacional ao invés de a alinhar com os interesses partidários. Há espaço para tudo, mas a prioridade é a recuperação de Portugal a todos os níveis, tendo em vista aquele que é o princípio do bem comum.

### **5.3.2. PROGRAMA DO XXIII GOVERNO CONSTITUCIONAL**

O presente programa de governo que se propôs analisar é constituído, a par do anterior, num momento conjuntural difícil, que vem dificultar a recuperação de Portugal. Primeiro o país defrontou-se com uma pandemia que veio a colocar a descoberto, as deficiências na capacidade de prevenção do Estado em matéria de saúde pública, que por si só constitui também um eixo fundamental da segurança e defesa nacionais. Parece neste sentido também haver uma abertura de um novo eixo de cooperação internacional assente no tema da saúde, o que cabe aqui destacar pela positiva. Outro contexto do ponto de vista conjuntural foi o ambiente de incerteza criado pela agressão militar russa contra a Ucrânia. Esta última veio a dificultar especialmente a situação portuguesa no que toca à dependência alimentar e energética. As opções da orientação externa de Portugal mantêm-se. Cabe agora de seguida enumerar as medidas propostas, de forma a concluir com as necessárias considerações e propostas.

## Medidas

As medidas definidas em sede de Programa de Governo serão enumeradas e analisadas segundo a sua disposição no mesmo, mediante a separação por temas proposta, que incide sobre a participação na construção europeia, o apoio ao multilateralismo e ao sistema da ONU, o cultivo de relações bilaterais diversificadas, a valorização da CPLP, reforço da cooperação e internacionalização da economia portuguesa.

### Participação na construção europeia

Quanto à presente linha de ação são propostas as seguintes medidas:

- “• Participar na resposta europeia às consequências estratégicas e económicas da guerra contra a Ucrânia, defendendo a concertação de esforços para que essa resposta seja robusta, de modo a preservar o relançamento económico pós-pandemia e reforçar a autonomia europeia no acesso a bens básicos, desde logo, a fontes de energia, nesse contexto fazendo valer a importância de Portugal e a necessidade de reforçar as interconexões energéticas entre Portugal, Espanha e o resto da Europa;
- Acompanhar a implementação do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 e do Programa Nova Geração UE, defendendo os interesses nacionais, assegurando a aprovação do programa Portugal 2030 e a resposta às necessidades específicas das regiões ultraperiféricas;
- Monitorizar a concretização do Compromisso Social do Porto e do plano de ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, como condição de uma dupla transição (verde e digital) realizada com os cidadãos e para sua proteção;
- Participar na reforma do sistema de governação da Zona Euro, assegurando regras orçamentais que combinem disciplina financeira e crescimento económico, e completando a União Económica e Monetária;
- Contribuir para o desenvolvimento de respostas comuns aos desafios com que a Europa está confrontada, designadamente quanto ao acolhimento de refugiados, às migrações, às alterações climáticas e à transição para uma economia digital, mas também na defesa do Estado de Direito e na luta contra os populismos e os nacionalismos xenófobos;
- Reforçar a autonomia da Europa, designadamente no que respeita ao domínio das cadeias de produção e abastecimento de bens essenciais, mas mantendo a Europa como uma entidade aberta ao Mundo, ao comércio internacional e às agendas e desafios multilaterais” (Programa do XXIII Governo Constitucional, 2022, p. 49).

### Apoio ao multilateralismo e ao sistema da ONU

Relativamente a esta linha são propostas as seguintes medidas:



“• Apoiar o Secretário-Geral das Nações Unidas, e o seu programa de reforma e liderança, e procurar alcançar a eleição de Portugal para o Conselho de Segurança, no biénio de 2027- 28;

• Intervir em todas as agendas multilaterais, da Paz e Segurança à Agenda 2030, da Agenda do Clima ao Pacto para as Migrações, assumindo novas responsabilidades e concretizando as responsabilidades já assumidas, com realce para a realização, em Lisboa, em 2022, da Segunda Conferência Mundial dos Oceanos;

• Desenvolver a participação nacional em diversas instâncias multilaterais, desde a NATO à Organização para a Segurança e Cooperação Europeia, passando pelo Conselho da Europa, e consolidar a participação e o protagonismo nas organizações do Espaço Ibero-Americano” (Programa do XXIII Governo Constitucional, 2011, p. 50).

### Cultivo de relações bilaterais diversificadas

No contexto da diversificação das relações bilaterais é proposto:

“• Privilegiar as relações com os países mais próximos, como a Espanha, o Reino Unido, a França, a Alemanha, a Itália e os Estados Unidos da América, afirmando o papel indispensável de Portugal na defesa do Atlântico Norte e na ligação entre a Europa, o Atlântico Norte e o resto do Mundo;

• Privilegiar, também, o relacionamento com cada um dos países de língua portuguesa, em África, na América Latina e na Ásia;

• Incrementar o nosso relacionamento com os países da vizinhança sul, no norte de África e na África subsariana, com os países latino-americanos e com países de todas as regiões do mundo, com destaque para a região do Indo-Pacífico;

• Reforçar a nossa rede diplomática, concluindo a abertura das novas embaixadas nos continentes africano e asiático e projetando a abertura de novas embaixadas e postos consulares” (Programa do XXIII Governo Constitucional, 2022, p. 50).

### Valorização da CPLP

No sentido de valorização da CPLP é proposto:

“• Implementar o Acordo sobre Mobilidade na CPLP, procedendo às necessárias alterações legislativas na ordem interna;

• Reforçar o papel da CPLP na projeção da língua e das culturas de língua portuguesa, apoiando designadamente a atividade do Instituto Internacional da Língua Portuguesa;

• Aprofundar a dimensão económica da CPLP, em estreita ligação com a presidência angolana e o seu programa, criando novas condições para o investimento e as trocas comerciais” (Programa do XXIII Governo Constitucional, 2022, p. 51).

### Reforço da cooperação

Quanto ao reforço da cooperação propõe o Governo:

- “• Contribuir para a rápida ratificação do Acordo Pós-Cotonou;
- Tirar pleno partido dos recursos contidos no programa Europa Global e nos instrumentos das instituições financeiras multilaterais disponíveis para o apoio ao investimento gerador de desenvolvimento;
- Sublinhar a centralidade do desenvolvimento humano e a consequente prioridade da educação e formação, das áreas sociais e da governação para a cooperação portuguesa, incrementando o papel das organizações da sociedade civil e das autarquias na conceção e execução de projetos;
- Valorizar o papel da cooperação portuguesa na gestão de projetos de cooperação da União Europeia;
- Alargar progressivamente a geografia da nossa cooperação, designadamente em direção à África não lusófona e à América Latina;
- Aprovar e implementar o novo Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa” (Programa do XXIII Governo Constitucional, 2022, p. 52).

Divulgação internacional da língua e cultura portuguesas

Relativamente a esta linha propõe-se:

- “• Prosseguir a coordenação entre as áreas governativas dos Negócios Estrangeiros e da Cultura, no quadro dos Planos Anuais de Ação Externa, valorizando a diplomacia cultural e as grandes celebrações, com destaque, já em 2022, para a Temporada Cruzada Portugal-França, a participação nas feiras do livro de Leipzig, São Paulo e Lima e as comemorações dos 200 anos da independência do Brasil e dos 100 anos da travessia aérea do Atlântico Sul;
- Aumentar a presença do português como língua curricular do ensino básico e secundário, através de projetos de cooperação com países de todos os continentes;
- Consolidar a presença do português e dos estudos portugueses em instituições de ensino superior e alargar a rede das cátedras de ensino e investigação em estudos portugueses” (Programa do XXIII Governo Constitucional, 2022, p. 53).

Internacionalização da economia portuguesa

Nesta importante linha é proposto:

- “• Alargar, tendo por referência o Programa Internacionalizar 2030, a base de empresas exportadoras, diversificar os mercados de exportação e, após a pandemia, retomar a trajetória para atingir o valor de 53% das exportações no PIB;

- Modernizar os incentivos ao investimento estrangeiro, em particular os de natureza fiscal, e tirar partido da importância dos incentivos não financeiros à localização do investimento em Portugal;
- Consolidar a rede externa da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), apostando em mercados estratégicos para a emissão de investimento estrangeiro e no aproveitamento das oportunidades geradas pelos novos instrumentos de política comercial da União Europeia;
- Participar ativamente nos desenvolvimentos da agenda sobre o comércio internacional;
- Prosseguir os processos de coordenação do plano nacional de ações de promoção externa e do plano nacional de capacitação para a internacionalização” (Programa do XXIII Governo Constitucional, 2022, p. 53).

De momento importa realizar algumas considerações acerca do Programa de Governo sob análise. Este programa em termos de matéria externa aparenta apresentar uma dinâmica mais equilibrada nas suas linhas cobrindo, o setor económico, social, cultural e diplomático de forma equitativa. Destaca-se de forma positiva a intenção da concertação de esforços com a UE na resposta à conjuntura bélica na Ucrânia e pós-pandemia, favorecendo uma oportunidade de manobra externa portuguesa. Portugal tendo sido sempre um país multicultural desde os seus primórdios, e ser esta uma característica forte do país, faz todo o sentido o desenvolvimento de respostas comuns, principalmente, no acolhimento dos refugiados afegãos e ucranianos, procurando a sua inclusão no seio da sociedade portuguesa e sua contribuição para ela. A par do programa anterior destaca-se mais uma vez de forma positiva, o espaço atribuído ao incremento de relações com a vizinhança sul, incluindo regiões estratégicas para Portugal, e cujos laços histórico-culturais nos ligam, nomeadamente, Norte de África, África Subsariana, países latino-americanos e asiáticos. Importante é a menção à região do Indo-Pacífico, que demonstra ser uma região geoestratégica de extrema importância e de futura discussão. Não se pode esquecer aqui a experiência histórica portuguesa no controlo da região e num sentido preemptivo, através de todos os instrumentos e meios diplomáticos disponíveis, começar a reinserir Portugal na região. Positivo é também, a par do Programa do XIX Governo Constitucional, a atribuição de um espaço concreto àqueles que constituem as principais fontes do alcance de Portugal na cena internacional, a língua e a cultura. Mostra-se necessário também realizar algumas considerações críticas. Primeiramente, não há a definição de objetivos estratégicos evidenciada no programa anterior, o que seria positivo de forma a contextualizar as linhas de ação. Verifica-se também a existência de uma desnecessária e exaustiva lista de “sucessos”, que devia ser ocupada por uma definição concreta de objetivos.

Relativamente ao acompanhamento português da agenda progressista e da agenda da transição verde, que deve ser feito de forma cuidadosa. No tocante à agenda progressista, é preciso cuidado para saber discernir entre o progressismo necessário e o progressismo que se imiscui com ideologias políticas, que ultrapassem o risco estabelecido pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais. Quanto à agenda de transição verde, é importante ter plena noção da capacidade energética nacional de forma a cumprir os desígnios desta agenda. É inegável a potencialidade de Portugal em matéria de energias renováveis, mas tem de se operar uma transição faseada sem esquecer as necessidades energéticas atuais do país. Por fim, não há o apelo ao estabelecimento de um consenso nacional, que se visava presente no programa anterior.

#### **5.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Partindo de uma perspetiva geral, é notável que Portugal é especialmente vulnerável a alterações conjunturais repentinas, o que nos volta a conduzir a considerações já realizadas. Os Programas de Governo embora divergentes em alguns pontos e convergentes noutros, devem se traduzir em ação concreta com base em informações estratégicas, que possam potenciar e efetivar as suas linhas de ação. Tudo isto deve ser assente numa estreita ligação entre conhecimento, planeamento, ação interna e externa, complementada com a reunião de um consenso nacional há muito necessário, deixando de parte ideologias políticas e que seja direcionado ao bem comum de forma a recuperar Portugal. Entrar-se-á de seguida no capítulo central da nossa investigação onde será discutido, o papel dos serviços de informações no contexto de uma grande estratégia nacional para a recuperação futura de Portugal.

## **6. O PAPEL DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NO CONTEXTO DE UMA GRANDE ESTRATÉGIA NACIONAL**

O culminar de cada letra, cada frase e cada parágrafo desta longa investigação é o presente capítulo onde daremos a devida resposta à problemática proposta, bem como a outras questões que dela derivem.

Iniciar-se-á este momento com a resposta à questão: pode Portugal ter uma grande estratégia? Tendo em conta o passado histórico de projeção global portuguesa, e o atual poder nacional de Portugal, atendendo ao objetivo de oferecer propostas que visem uma recuperação do país, começa-se pela base, ou seja, o planeamento. De seguida surge a necessidade do debate em torno da atual situação de Portugal em termos de posicionamento e inserção internacional, procurando compreender se o país se encontra novamente “bloqueado continentalmente”, encontrando-se entre a Europa e o mar. Procurar-se-á oferecer alternativas à situação periférica europeia do país, nomeadamente, com uma viragem de prioridades a uma maior reinserção no Atlântico-sul, apoiada na lusofonia. Dedicar-se-á um momento à problemática central, propondo que papel poderão ter os serviços de informações numa renovada estratégia nacional. Por fim, tentar-se-á o melhor possível analisar os desafios da atualidade, procurando provar a necessidade dos serviços de informações. Neste contexto procura-se analisar os acontecimentos recentes, nomeadamente, a recente pandemia de Sars-Cov2, o recente conflito russo-ucraniano e o atentado frustrado à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

### **6.1. PODE PORTUGAL TER UMA GRANDE ESTRATÉGIA?**

A presente parte assenta em três momentos essenciais. Um momento dedicado à conceptualização de estratégia através da verificação das ofertas conceptuais de Abel Cabral Couto e da doutrina militar norte-americana. Em segundo lugar, partindo da perspetiva teórica de George Modelski, enquadrar-se-á historicamente a estratégia nacional, tendo em conta o período de liderança global e efetivação de uma verdadeira e primeira grande estratégia global. Por fim, debater-se-á a possibilidade de Portugal ter uma grande estratégia e modo em que esta se deve operar.

Quando se ouve ou se fala em estratégia, pensa-se automaticamente em “plano” ou “planeamento”. Em boa verdade, problemática que aqui se coloca no contexto nacional, é que parece que os portugueses têm uma aversão à realização de planos, algo que

aliás parece ser uma característica distinta da nação. Em boa verdade, com mais ou com menos planeamento, na história, Portugal é uma nação do “desenrasca”. Esta lógica de improvisação a curto prazo pode resultar, mas numa lógica realista a médio-longo prazo terá um impacto extremamente negativo, aliás, tal evidenciou-se na perda da independência em 1580 e consequentemente da hegemonia, e poder global de que Portugal dispunha na época, no impacto da crise financeira de 2008 e da recente pandemia de Sars-Cov2. Este problema não é característico apenas da nação, é também do Estado, indo-se até mais longe considerando esta dinâmica uma profunda deficiência na cultura estratégica portuguesa. Esta falta de planeamento sistemático e coordenação do Estado traduz-se nas “grandes dificuldades em prever e responder a grandes mudanças no sistema internacional” (Reis, 2019, p. 9). Outro problema que se coloca, aliás, evidenciado por Reis, é perceber se há a ausência de uma estratégia ou um excesso de dependência do planeamento das organizações internacionais em que Portugal se insere, dominadas pelas grandes potências do sistema internacional. Parece que o Estado quer fazer do país o “menino bonito” da cena internacional, estando na vanguarda da agenda estabelecida pelos outros e não pelo próprio país num sentido soberano de planeamento. Neste sentido não se quer dizer que não haja a necessidade de estabelecer uma complementaridade das agendas internacionais com uma estratégia nacional, aliás até porque Portugal tem e deve cumprir as suas obrigações internacionais. Coloca-se ainda em causa o facto de o país até possuir uma estratégia, mas dispersa por vários documentos, criando assim uma fragmentação desnecessária, que dificulta a sua implementação (Reis, 2019). Em Portugal o documento que mais se aproxima a uma grande estratégia, é o Conceito Estratégico de Defesa Nacional que, “define as prioridades do Estado em matéria de defesa e é parte integrante da política de defesa nacional” (Portugal. Leis, decretos, etc., 2013, p. 1981).

Primeiramente, importa compreender o conceito de estratégia. O oficial português Abel Cabral Couto, reconhecida autoridade nacional nos estudos estratégicos, apresenta uma definição fora da perspetiva bélica, que aqui é a que merece toda a atenção. Neste sentido Couto define estratégia como, “a ciência e a arte de desenvolver e utilizar as forças morais e materiais de uma unidade política ou coligação, a fim de se atingirem objetivos políticos que suscitam, ou podem suscitar, a hostilidade de uma outra vontade política” (1988). Já a doutrina militar norte-americana considera a estratégia como, “Uma ideia ou conjunto de ideias prudentes para empregar os instrumentos de poder nacional de forma integrada e sincronizada de forma a alcançar objetivos teatrais, nacionais e/ou multinacionais” (Washington DC: *The Joint Staff*, 2011, p. 203). Importa consolidar que

o conceito de estratégia não se resume apenas ao seu enquadramento militar, deve também ser considerado como um método em que um Estado tendo noção dos seus recursos, os utiliza na prossecução de objetivos definidos pelos atores políticos, independentemente de possíveis hostilidades de outras vontades políticas. Contudo há que considerar, que uma estratégia não pode passar por mera burocracia do Estado, deve sim traduzir-se num conhecimento concreto, das necessidades, poder e objetivos nacionais, bem como em ação concreta.

Para pessoas que detêm um conhecimento básico da história de Portugal, perguntar-se-iam, como é que um país de pequenas dimensões, à beira-mar plantado, foi uma potência mundial. A resposta reside em três fatores: informação estratégica, planeamento e ação. Portugal foi o primeiro país a lançar uma autêntica estratégia global baseada na necessidade de procurar uma alternativa ao bloqueio continental personificado por Espanha. Contudo, tal estratégia não foi desenhada no momento, nem apenas uns anos antes, foi sim o culminar de uma preparação cuidadosa de várias décadas. De forma a explicar o domínio exercido por Portugal no passado, George Modelski será um pilar essencial, que através da sua teoria dos longos ciclos hegemónicos e estudo do sistema político global, explica a hegemonia portuguesa, que constitui o primeiro longo ciclo do sistema por ele teorizado.

Primeiramente, o sistema político global é um conjunto específico de relações à qual concerne um conjunto de problemáticas acompanhados de ação coletiva a um nível global. Trata-se de uma rede de gestão centrada nas relações entre uma unidade líder (*world power*) e os concorrentes (*challengers*) a essa posição, onde se destacam duas dinâmicas intrínsecas, o *politicking* e a *policy*. A primeira corresponde à competição pela posição de liderança e a segunda aos métodos e objetivos do líder para propósitos coletivos. O longo ciclo é um conjunto de eventos e modo de operação desse sistema, que compreende um período de guerra global entre o líder e os concorrentes, e um período longo de paz generalizada. Esta competição é levada a cabo pelos poderes globais, que constituem fontes de ordem para o sistema global, capazes de agir, de organizar e manter alianças, detendo a capacidade de implantar forças com alcance global. Um indicador de status de potência mundial é precisamente a distribuição de forças navais. Num sentido histórico, Modelski considera Portugal não apenas como uma das potências mundiais, mas também como um dos quatro fundadores do sistema global, ao lado de Inglaterra, França e Espanha (Modelski, 1987). Em boa verdade, é preciso compreender que Portugal não emergiu na cena internacional como um

*challenger* propriamente dito, pois havia um vazio na liderança global. Atendendo aos mais prováveis ocupantes dessa posição, há a considerar Inglaterra e França, Estados estes que se encontravam ocupados com a Guerra dos Cem Anos, e a Espanha via como prioridade a conclusão da Reconquista, consumada em 1492. Pode-se afirmar que Portugal assumiu a liderança mundial entre 1516 e 1560 de forma indisputada, que se fundamenta num conjunto de fatores positivos de que o país beneficiava, nomeadamente (Modelski, 1987):

- ❖ Posicionamento geográfico peninsular dotado de um dos mais importantes portos, o de Lisboa, ponto de ligação entre o comércio do Mediterrâneo e Flandres;
- ❖ Excelente posicionamento para a exploração das costas atlânticas e africanas;
- ❖ Coesão nacional, através da consolidação definitiva do território nacional, em 1249, da nacionalidade e de um consenso entre a monarquia e as classes urbanas;
- ❖ A economia portuguesa fazia parte da rede comercial Veneza – Mar do Norte, rica em indústrias relacionadas com a construção de navios, tendo também permitido o desenvolvimento das ilhas atlânticas;
- ❖ Bom relacionamento com Inglaterra e a Borgonha;
- ❖ Informação estratégica recolhida de potências comerciais como Génova e Veneza;
- ❖ A ausência de conflitos na esfera interna e externa permitiu reorientar os recursos nacionais para a expansão ultramarina;
- ❖ Construção do Forte de S. Jorge da Mina e a captura da rota do ouro da Guiné;
- ❖ Assinatura vantajosa do Tratado de Tordesilhas;
- ❖ Descoberta do caminho marítimo para Índia.

Após esta enumeração de fatores que encaminharam Portugal ao papel de líder, vale a pena lembrar a última confirmação, o conflito com os Mamluques egípcios apoiados indiretamente por Veneza, Calecute e o Sultanato do Gujarate, cujo culminar foi a



Batalha de Diu em 1509. A supremacia naval portuguesa no Indico devidamente apoiada por uma rede de fortes nas costas, que permitia o abastecimento e conseqüentemente a operação da marinha de guerra portuguesa a longa distância, conduziria à vitória e ao domínio da região do Indico, por cerca de três décadas. Ficava assim estabelecido um sistema global assente no Império português sancionado pelo Tratado de Tordesilhas, que se estendia da faixa ocidental da Península Ibérica, às ilhas atlânticas, à África Ocidental e Oriental, ao Brasil, à Índia, à Malaca, à China e ao Japão (Modelski, 1987).

É agora mister responder à questão proposta: Pode Portugal ter uma grande estratégia? Sim, é evidente que sim. Não se pode cair na confusão de relacionar a grande estratégia apenas com grandes Estados, aliás, um Estado de pequenas dimensões e com recursos limitados como Portugal, tem menos margem de manobra face a erros ou a alterações repentinas de ordem. É neste sentido que se visa necessário a elaboração de uma grande estratégia, que procure detetar o mais rápido possível novas tendências que possam surgir, seja para lhes fazer face através da minimização de impactos negativos, seja para lucrar com elas. É necessário que haja uma boa visão do posicionamento regional e internacional de Portugal, o estabelecimento de prioridades estratégicas e formas de abordagem compreensiva às forças e fraquezas, procurando incrementar as primeiras e reduzir as últimas. Possuir uma grande estratégia também não é elaborar “mil e um” documentos identificados como estratégicos, é algo que só demonstra a problemática da improvisação. Neste sentido tem de haver objetividade. Uma grande estratégia portuguesa passa por uma clara definição das prioridades estratégicas a médio-longo prazo, principalmente em matéria de segurança e defesa, pois, sem segurança não há desenvolvimento, desenvolvimento este assente na liberdade que a segurança resguarda. A definição de soluções não se afigura difícil, o que existe é uma orientação do Estado à política do quotidiano ao invés de uma política clara que comporte objetivos de prazos mais alargados. Não se pode esquecer que os problemas com mais peso na situação nacional, não se visam de resolução em curto espaço de tempo. Propõe-se neste sentido algumas soluções respeitantes à formulação e manutenção de uma grande estratégia procurando justificar depois cada uma delas:

- ❖ Criação de um Gabinete de Segurança Nacional;

- ❖ Sessão/Seminário/Conferência de formação aos Presidentes da República e Governos a tomar posse, relativamente à importância das informações estratégicas;
- ❖ Criação e financiamento de um Centro de Estudos Estratégicos Nacional;
- ❖ Realização de uma sessão parlamentar a realizar no início de cada nova legislatura, com a presença do PR e do Governo, de forma a debater as prioridades estratégicas nacionais;
- ❖ Criar e investir num Fórum Internacional Estratégico do Atlântico.

Dada à conjuntura securitária de incerteza que tem vindo a viver e o facto de a segurança nacional ter-se tornado um assunto prioritário nas agendas dos Estados, muitos têm vindo a criar ou já possuem estruturas onde precisamente há uma discussão e definição de prioridades estratégicas. Exemplos claros são o National Security Council dos EUA, que funciona como o principal fórum para a tomada de decisão relativa à segurança nacional e política externa desde 1947 (United States of America. The White House, 2022), e o homólogo espanhol, o Consejo de Seguridad Nacional, que funciona como um órgão de assistência ao Presidente do Governo na direção da política de segurança nacional (España. Departamento de Seguridad Nacional, 2022). Relativamente ao primeiro ponto, propõe-se a criação de um Gabinete de Segurança Nacional, que funcionaria de forma semestral e obrigatória, podendo reunir-se a qualquer altura em caso de necessidade, onde seriam agregados campos de interesse estratégico, através da perpendicularidade entre segurança interna e externa, de forma a definir as prioridades estratégicas do Estado e conseqüentemente definir uma grande estratégia. Quanto à composição, a estrutura proposta seria presidida pelo Primeiro-Ministro, responsável pela coordenação superior, e contaria com a presença do Presidente da República, detendo o último capacidade de interpelação a qualquer momento. Considera-se também necessária a presença, do Secretário-Geral do SIRP, acompanhado pelos diretores do SIS e do SIED, do Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas. É de igual importância a presença dos ministros<sup>98</sup> competentes por pastas de interesse nacional a ver: o Ministro/a da Economia, o Ministro/a das Finanças, o Ministro da Defesa Nacional, o Ministro/a dos Negócios Estrangeiros, o Ministro da Administração Interna, o Ministro/a das Infraestruturas, o Ministro/a da Justiça, o

---

<sup>98</sup> Esta enumeração é feita com base na atual composição ministerial do Governo.

Ministro/a da Ciência e Tecnologia, o Ministro/a do Mar, o Ministro/a do Ambiente e Ministro/a da Saúde. Claro está que a importação de uma estrutura já empregue em alguns Estados teria de sofrer as necessárias adaptações à realidade nacional tendo em vista o regime político, a lei e as relações de poder estabelecidas. Por fim, acrescenta-se também que tal órgão deve ser dotado das capacidades humanas e logísticas necessárias, e assentar num conjunto de aspetos críticos, nomeadamente, numa capacidade superior de análise da realidade, na criação de mecanismos eficazes de coordenação, implementação, monitorização e revisão, e numa enorme flexibilidade de tomada de decisão face a vários cenários.

A segunda proposta consiste na criação de um instituto financiado pelo Estado dedicado aos estudos estratégicos. A lógica aqui presente é a criação de uma estrutura, que partindo de uma perspetiva analítica concreta e de uma *comprehensive approach*, seja capaz de estudar, elaborar e propor políticas públicas, estimando custos e oportunidades, para os setores críticos do interesse do Estado, procurando desenvolver uma visão equilibrada entre objetivos de curto e médio prazo. Uma dinâmica subjacente é a valorização de recursos humanos, que através da sua inserção por áreas de especialidade, permite por um lado incrementar as suas competências específicas e por outro a capacidade de planeamento nacional.

Já se tem vindo desde cedo nestas linhas a debater o fator da vontade política, que em Portugal consegue ser um problema e uma solução simultaneamente. É um problema que se evidencia pela sua própria ausência, especialmente quando se trata de deixar de parte interesses político-partidários em detrimento de uma ação orientada ao bem comum. Isto ficou demonstrado no processo de criação do SIRP, pois lembre-se que os partidos políticos não queriam discutir o assunto com o receio de perder popularidade e claro perder votos. Operar uma verdadeira inversão ao rumo do país tendo por base uma grande estratégia, só é possível mediante a existência de um consenso nacional entre atores de tomada de decisão, neste caso os Deputados, que não se reduza a coligações partidárias. É então neste sentido que se defende a realização de duas sessões parlamentares dedicadas ao debate e monitorização das prioridades estratégicas de Portugal. Estas sessões realizar-se-iam, com a presença do Governo, Presidente da República e do SG SIRP, no início de cada nova legislatura e também no seu final. A primeira sessão seria dedicada ao debate relativo às grandes opções e linhas de ação do Estado, reunindo possíveis propostas das forças partidárias com assento no Parlamento. Já a última sessão constituiria um momento de monitorização

de progresso e revisão, inferindo acerca de qualquer tipo de desenvolvimento, seja ele positivo ou negativo, realizando as necessárias adaptações. Esta proposta tem duas razões de ser. A primeira assenta no facto da AR ser o órgão de soberania que representa o povo português e a segunda é a necessidade de criar uma cultura de consenso e concertação nacional em momentos conjunturais difíceis.

Por último, defende-se a criação e financiamento de uma conferência internacional anual sobre o Atlântico, a realizar em Portugal. É evidenciada pelo CEDN 2013 a importância da unidade estratégica do Atlântico, no qual o país detém uma alargada área à sua responsabilidade. É também no Atlântico que assenta a unidade nacional e a integridade territorial de Portugal, garantida pela participação na NATO e pelo especial relacionamento com o Reino Unido e EUA. Mais, são banhados pelo Atlântico a maioria dos Estados com quem se partilha laços históricos e um passado em comum, através da língua e da cultura, constituindo estes importantíssimos parceiros estratégicos. Dado o posicionamento geográfico de Portugal e a sua tradição como ponto de ligação entre a Europa e o mundo, surge aqui uma oportunidade para a recuperação da centralidade estratégica perdida no seio das organizações internacionais. Pretende-se com este fórum incentivar o debate acerca dos desafios estratégicos que hoje se colocam a este espaço partilhado por vários Estados, e que se encontra dotado de importantes reservas energéticas e matérias-primas. Seria um espaço onde os Estados em pé de igualdade, pudessem discutir as diferentes perceções, a segurança e a cooperação neste espaço, promovendo tanto quanto possível, convergências e até haver oportunidade para solucionar questões pendentes de interesse de forma conjunta ou estabelecer acordos entre si. É um fórum que deve ser aberto a todos os Estados atlânticos, não deixando de parte claro os que detenham interesses na região, ainda que nela não estejam inseridos. Evidencia-se também a necessidade da presença de chefes de Estado, ministros da defesa, ministros da economia, ministros dos negócios estrangeiros, dirigentes dos serviços de informações, empresários, representantes de organizações internacionais e organizações não governamentais, académicos e até haver espaço para a participação do público em geral, garantidas as necessárias condições de segurança. Contudo a realização de um evento desta amplitude depende de duas vontades, a do Estado português e a dos restantes participantes. A realização de eventos similares não é novidade em Portugal, aliás, exemplos claros são, a Cimeira da NATO de 2010, a Cimeira Social do Porto e a Conferência dos Oceanos das Nações Unidas. Aqui com vontade e assumindo um papel de pivot, Portugal pode fundar e realizar um evento com qualidade, obtendo ganhos a médio e longo prazo através da

recuperação da centralidade anteriormente mencionada, do alcance de maior visibilidade e dignificação da ação externa nacional e do cimentar de relações que futuramente podem-se converter numa cooperação estreita em setores de interesse estratégico.

Para concluir, é evidente que um dos problemas que não só afeta, mas também piora a situação nacional é falta de um planeamento eficaz, e a falta de capacidade de coordenação e implementação que vá para além das vontades políticas do quotidiano. É preciso atendendo a uma análise realista da situação nacional, formular uma grande estratégia assente na vocação atlântica e universalista de Portugal, onde se definam prioridades e linhas de ação claras, tendo por base informações estratégicas de qualidade que abranjam setores críticos da vida do país e permitam uma tomada de decisão rápida, capaz de responder a alterações repentinas da conjuntura. Consolidando a última afirmação, uma grande estratégia nacional passa também pela valorização das informações estratégicas, que não devem ser vistas apenas como um meio de defesa contra ameaças. Neste sentido deve ser atribuído às informações um papel central na prossecução dos objetivos definidos, que mediante o reforço da sua capacidade, possam constituir um instrumento de identificação de oportunidades e por outro lado um mecanismo de implementação e revisão, que reforce a tomada de decisão e preencha falhas na mesma quando necessário. De seguida dá-se um momento de discussão acerca de uma das premissas da presente investigação, que reside no dilema histórico em que Portugal se vê novamente confrontado com a opção continental (europeia) e a opção marítima (Atlântico).

## **6.2. “ENTRE A EUROPA E O MAR” – A LUSOFONIA E O ATLÂNTICO-SUL COMO FUTURO**

Já se teve nesta investigação a oportunidade de enquadrar a posição de Portugal no Mundo e a sua orientação estratégica, contudo, volta a ser necessário abordar a questão visto que hoje a nação volta a defrontar-se com um dilema que não lhe é estranho e aliás, está meramente a repetir-se. Aqui cabe oferecer soluções, partindo de uma reorientação estratégica de Portugal, para a recuperação do estatuto de país como um ator de peso na cena internacional e da sua situação especialmente vulnerável. Toda a discussão em torno desta questão tem de assentar de imediato em duas variáveis, principalmente, a situação de periferia crescente face à Europa e à aliança atlântica, e a emergência de uma nova ordem energética no Atlântico-sul, área histórica de projeção

do poder nacional e plataforma crítica para o fluxo de recursos energéticos, matérias-primas e onde se cruzam importantes linhas de comunicação e rotas comerciais (Fernandes, 2014).

Primeiramente, Portugal foi, é e há de continuar a ser um Estado confrontado com um dilema resultante do seu posicionamento geográfico, ou seja, continental por se situar na faixa ocidental da Península Ibérica e integrar a UE, e marítimo, no passado devido ao pioneirismo demonstrado durante os Descobrimentos, e hoje pela sua presença na NATO e na CPLP. O país encontra-se hoje numa posição especialmente vulnerável, pelo que tem que reorientar as suas prioridades estratégicas. Esta vulnerabilidade evidencia-se por um conjunto de fatores imediatos que afetam negativamente o país, nomeadamente, o envelhecimento da população e “fuga de cérebros”, os desequilíbrios económico-financeiros, a parca competitividade da economia nacional, a dependência energética e alimentar.

Relativamente à situação de periferia em relação à Europa, esta justifica-se pelo alargamento da UE ao Leste, ou seja, há um afastamento em relação à sua vertente marítima na qual Portugal se assume como um tradicional ponto de ligação. Esta situação veio a piorar com o conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia que eclodiu em fevereiro deste ano e que obriga a UE não só a focar-se na fronteira leste, mas também a responder num curto espaço de tempo ao desafio da dependência energética da Rússia. Esta situação periférica também ocorre no seio da NATO, na medida em que se encontra a ocorrer um conflito próximo das fronteiras de alguns dos Estados-membros da organização e se dá aquilo que parece ser uma expansão da aliança ao Norte da Europa com a intenção de adesão firmada pela Suécia e pela Finlândia (NATO, 2022). A situação nacional e internacional obriga a que Portugal assuma de imediato uma posição clara relativamente às suas prioridades estratégicas, passando primordialmente pelo abandono de um comportamento de “*bandwagoning*” e pela definição de uma estratégia, que potencie e relance o país.

É agora na segunda variável que remanesce aqui explicar e debater, que se verifica uma oportunidade para Portugal recuperar da sua situação precária, mais precisamente, através da reinserção nacional no Atlântico-sul com especial foco na região do Golfo da Guiné. A economia mundial moderna é altamente dependente do consumo de fontes energéticas fósseis, o que conjuntamente com o crescimento económico tem vindo a colocar uma enorme pressão sob os recursos naturais, principalmente, aqueles que

“movimentam o mundo”. Uma das questões que tem assumido relevo na agenda internacional é precisamente a segurança energética, que se relaciona com o acesso, disponibilidade, fiabilidade e segurança de recursos energéticos críticos, como o petróleo e o gás natural, constituindo o seu abastecimento também um fator de segurança nacional (Barros, 2013). Nos últimos anos, o Atlântico-sul ganhou notoriedade graças à descoberta de jazidas em *offshore* de recursos energéticos no Brasil e na região do Golfo da Guiné. Foi este sucesso na indústria petrolífera aliada à extração de outros recursos naturais, que veio a conferir à região uma elevada importância geoestratégica, permitindo equilibrar a dependência da Rússia e do Médio Oriente, inserindo-se naquilo que se designa por “Triângulo Dourado”<sup>99</sup>.

Apesar deste sucesso e de algum crescimento económico registado, a região defronta-se com um alargado conjunto de desafios da orla socioeconómica, política e securitária. As estruturas económicas dos Estados da região são essencialmente viradas à exportação de matérias-primas a ver, crude, gás natural, cacau, alumínio, minério de ferro, urânio e outras matérias radioativas, entre outros (Medeiros, 2013). Em termos mais concretos o que aqui se encontra subjacente é tese formulada por Richard Auty, ou seja, a “maldição dos recursos humanos”. Está-se aqui a falar de Estados que contam com uma enorme riqueza em recursos naturais, mas que se encontra subaproveitada, não conseguindo promover o progresso socioeconómico. A região é profundamente afetada por fragilidades institucionais, na medida em que os Estados dificilmente conseguem garantir a segurança da população, não há uma aplicação bem-sucedida de medidas que promovam o desenvolvimento e são países de uma enorme volatilidade política. Mais, a região regista elevados níveis de pobreza e de desemprego, exclusão social e baixos indicadores de desenvolvimento humano. Todo este *cocktail* de desafios socioeconómicos abre espaço à permanência de desafios ao nível da segurança, nomeadamente, o terrorismo transnacional, importado do Norte de África e do Médio Oriente devido à Primavera Árabe e descentralização do Daesh, o crime organizado transnacional, assente no tráfico de estupefacientes e de armamento, que por si só um meio de financiamento às atividades terroristas, pesca ilegal e desregulada, e por fim a crescente pirataria marítima, capaz de perturbar abastecimentos e rotas comerciais (Barros, 2013; CSNU, 2012; Medeiros, 2013).

---

<sup>99</sup> A designação “triângulo dourado” foi feita em referência ao Golfo Pérsico, a principal fonte mundial de hidrocarbonetos, e compreende um espaço vasto que liga o Golfo do México, o Brasil e o Golfo da Guiné, que devido ao emprego de tecnologia avançada, permitiu a descoberta em águas profundas de várias reservas de petróleo e gás natural (Barros, 2013).

A importância da região relativamente à questão energética, o facto de esta constituir uma área de cruzamento das principais rotas Sul-Norte e os crescentes desafios à segurança na região, tem vindo a suscitar a atenção de várias organizações internacionais.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas avançou com duas resoluções, a 2018 e 2039, que visam condenar todos os atos de pirataria e assalto à mão armada no mar e encorajar os Estados que integram a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), a Comunidade dos Estados da África Central (CEEAC) e a Comissão do Golfo da Guiné a elaborar e desenvolver uma estratégia que garanta a segurança marítima através da adoção de medidas práticas e efetivas para combater esta problemática, e da implementação de centros de coordenação marítima transnacionais e transregionais na região (CSNU, 2011, 2012). A junho de 2013 foi adotado o Código de Conduta de Yaoundé, ratificado por 25 países da África Ocidental e Central, que vem a incentivar a capacitação dos Estados africanos de forma a responder ao objetivo de gerir e reduzir os impactos adversos à segurança com origem na sua maioria na criminalidade marítima (IMO, 2022). A União Africana lançou uma iniciativa própria, a Estratégia Marítima Integrada de África 2050, que tem como grande objetivo a coordenação de políticas marítimas dos Estados-membros e os membros das comunidade económicas regionais em setores estratégicos como, a investigação e proteção do espaço oceânico, transporte, construção naval, energia, aquacultura e o reforço do cumprimento das leis destinadas ao mar. É ainda de mencionar a Carta de Lomé sobre a Segurança Marítima e o Desenvolvimento adotada em 2016, que prevê grandes linhas das quais se destacam, a prevenção e supressão da criminalidade nacional e transnacional em todas as suas formas, a promoção de uma economia azul sustentável e o estabelecimento de instituições apropriadas que garantam a implementação efetiva de políticas que promovam a segurança marítima (UA, 2012, 2016). A UE tendo também em conta a crescente importância da região, elaborou em alinhamento com os objetivos estabelecidos em Yaoundé, uma Estratégia para o Golfo da Guiné que se baseia, no desenvolvimento de programas e projetos focados na construção de capacidades, no reforço da cooperação entre atores nacionais, regionais e internacionais, e apoio à aplicação da lei do Estado de direito e de uma boa governação (UE, 2022). Quanto à NATO, esta lançou em 2018 o *NATO Strategic Direction – South Hub*, com o objetivo de analisar e compreender as dinâmicas características do Atlântico-sul através de uma rede de peritos e organizações regionais, que permita a construção e partilha de conhecimento, identificando oportunidades para



a cooperação e desenvolvimento (NATO, 2022). Por fim, a CPLP desde 2009 possui uma Estratégia para os Oceanos assente numa visão comum que, “poderá constituir uma ampla oportunidade para uma cooperação internacional em domínios essenciais para o desenvolvimento sustentável das atividades ligadas ao mar” (CPLP, 2022, p. 3).

É agora mister focar na importância de uma reinserção de Portugal mais afincada na região do Atlântico-sul, que como visto tem assumido uma importância geoestratégica crescente. Neste sentido serão aqui oferecidas algumas propostas, com o objetivo de pelo menos solucionar em parte algumas das vulnerabilidades nacionais.

Hoje Portugal encontra-se exatamente na mesma situação em que se encontrava antes do início da empresa dos Descobrimentos, apenas se mudaram os tempos e as vontades. Não, decerto que Portugal não voltará a ser uma potência marítima, mas pode aqui agarrar a oportunidade de se assumir como ponto de ligação fundamental e ator de peso regional, priorizando a sua vocação atlântica e lusófona em complementaridade com a opção europeia, criando assim uma diversificação de oportunidades de obtenção de ganhos. Vale a pena reforçar que tais opções não são antagónicas, nem devem ser vistas como tal, mas de forma a construir um rumo de recuperação é necessário, primeiro, a definição de uma grande estratégia nacional, e em segundo, que seja uma estratégia orientada ao mar oceano, sem seguidismos, onde se empregue os ativos de que o país dispõe.

Primeiramente, como exaustivamente mencionado há que formular uma estratégia, que passe pela valorização e aposta na zona económica exclusiva nacional, desenvolvendo o máximo de esforços diplomáticos e científicos de forma a concluir também o processo de expansão da plataforma continental, que pode resultar numa expansão para além das 200 milhas náuticas (EMEPC, 2022). O que se pretende é que o país assuma a sua centralidade no Atlântico, numa articulação estreita continente-ilhas, que permita o estabelecimento de Portugal como um *hub*, não apenas das rotas de recursos energéticos, mas também de grande parte das rotas marítimas que cruzem a direção sul-norte e este-oeste. Para tal há a necessidade de uma reestruturação dos portos nacionais e o investimento nos mesmos, bem como a criação e efetivação de uma marinha mercante, que iria abrir aqui a oportunidade de valorizar o país, o mar e criar riqueza. Aqui crê-se que o Estado português pode alargar a sua visão estratégica, pois em termos financeiros, Portugal dispõe nos termos do Plano de Recuperação e Resiliência um valor global de 16,6 mil milhões de euros (Governo, 2022), que pode de

forma ótima ser aplicado na prossecução destas propostas, que como se deve imaginar exigem o investimento de somas avultadas de dinheiro. Ao nível da região do Atlântico-sul, defende-se a operacionalização de uma geoestratégia que passe primeiro pela intervenção nacional na área da segurança, nomeadamente, através do reforço da presença militar nacional. Quanto a este vértice, Portugal já participa em algumas iniciativas internacionais multilaterais, nomeadamente, no Mali, com a participação numa EUTM e na MINUSMA, e na República Centro Africana, com a participação também numa EUTM e na MINUSCA. Do ponto de vista bilateral destaca-se a Iniciativa “Mar Aberto”, que prevê a missão de fiscalização conjunta, bem como a capacitação operacional e marítima de STP, contribuindo para o reforço da segurança marítima (EMGFA, 2022). As Forças Armadas são hoje um instrumento indispensável de dignificação do país e da sua ação externa, pelo que são indispensáveis também no seio de uma estratégia regional, mais, com a sua presença na região, há aqui a possibilidade de produzir informações que venham a ter utilidade na reinserção mais afincada do país na região. Neste sentido defende-se:

- ❖ Reforço da capacitação das FA portuguesas com o investimento em meios e equipamento tático indispensável ao cumprimento da sua missão;
- ❖ Reforço da presença portuguesa em missões e operações militares internacionais, principalmente, as que se realizem sob os auspícios da ONU, UE e NATO;
- ❖ Aprofundamento e desenvolvimento dos mecanismos de cooperação militar no quadro da CPLP, procurando a realização de exercícios e missões conjuntos;
- ❖ Aprofundar a cooperação militar com os Estados da região, nomeadamente, com a Nigéria, potência económica da região;
- ❖ Articulação estreita de Portugal com Cabo Verde e São Tomé, visando a cooperação contínua em missões de fiscalização conjunta e manutenção da segurança marítima, e também o estabelecimento de um acordo que preveja a atribuição de uma área reservada às forças militares portuguesas em missão nos dois países;

Estas propostas foram formuladas tendo por base o nexos segurança-desenvolvimento, ou seja, só através da manutenção da segurança na região, principalmente a marítima,

é possível garantir a estabilidade do fluxo comercial da área, que na sua maioria realiza-se pela via marítima (Medeiros, 2013). Garantindo a segurança do fluxo comercial dos países da região, abre as portas à obtenção de ganhos que devem ser reinvestidos no seu desenvolvimento e aprofundamento das suas estruturas sociais e económicas, procurando equilibrar a produção de recursos com o desenvolvimento de uma produção orientada a produtos de valor acrescentado mais elevado e ao fornecimento de serviços. Importa não esquecer aqui, que a maioria do petróleo e parte do gás natural que Portugal consome tem origem no Atlântico-sul<sup>100</sup>, e é produzido no Brasil, Nigéria, Angola, Congo e Guiné-Equatorial (REN, 2022).

É visível que este é um projeto que nos dias de hoje encontra-se um pouco fora das capacidades nacionais, contudo, nada impossível de realizar se o Estado souber empregar corretamente os seus ativos. Para além de ser um projeto estratégico cuja base é a segurança, Portugal deve proceder à sua execução assumindo um papel de ligação privilegiado, assente na língua, cultura e especial relacionamento com a região, em dois eixos: NATO-Portugal-CPLP e UE-Portugal-CPLP. Desafio e simultaneamente vantagem que aqui surge é o facto de o país pertencer a três organizações com objetivos e interesses diferentes, e embora possa ser necessário um esforço diplomático acrescido, Portugal dispõe dos meios necessários para fazer convergir estas organizações na região. O instrumento que deve ser considerado o pilar desta opção estratégica é a CPLP, pois uma estratégia para o Atlântico-sul será tão ou mais eficaz, quanto maior for o aprofundamento da integração política e económica da organização (Gaspar, 2013), não esquecendo que 6 Estados-membros encontram-se geograficamente situados na área. Relativamente ao primeiro eixo, importa destacar a feição securitária da NATO, que permite a Portugal ligar e aprofundar a cooperação técnico-militar entre esta e os países da CPLP, capacitando estes com conhecimento e meios, que lhes permitam fazer face aos desafios da região. É aqui também do interesse da NATO aderir a esta convergência na medida em que a através do reforço da sua presença, acaba por resguardar o seu flanco sul e no futuro uma área de possível discussão geopolítica, assegurando também a manutenção da segurança marítima na região, procurando evitar cortes nos fluxos e abastecimentos energéticos. Já relativamente ao segundo eixo, este assume uma importância acrescida devido ao pendor socioeconómico da convergência pretendida com a UE. A concertação estratégica na região, primeiro, permite à UE diversificar os seus fornecedores de

---

<sup>100</sup> Assumir um papel mais interventivo na região é também assegurar o abastecimento energético nacional.

energia, abrindo assim opções face à dependência do Médio Oriente e da Federação Russa. Em segundo lugar, abre espaço ao incremento de importantes relações económicas e ao aprofundamento da cooperação técnica em domínios como o da segurança, crescimento sustentável, científico-tecnológico, económico-financeiro e social. Contudo, não se pode esquecer da elevada abrangência desta estratégia, ou seja, os Estados da CPLP, encontram-se inseridos noutras organizações internacionais, por exemplo, o Brasil faz parte da MERCOSUL, Cabo Verde e Guiné-Bissau encontram-se inseridos na CEDEAO, a Guiné-Equatorial é membro da CEMAC e Angola é membro da SADC. Fica assim demonstrado aquilo que é a dimensão geopolítica e geoestratégica, não só da CPLP, mas também de uma grande estratégia criada por Portugal.

A efetivação desta estratégia passa primeiramente pela vontade política e pela capacidade dos decisores em despertarem uma verdadeira vontade nacional, necessária à prossecução dos objetivos propostos e a propor. É também necessário neste sentido um esforço acrescido no reforço dos mecanismos de coordenação e implementação no seio da CPLP, de forma a incrementar a concertação e cooperação no seio desta organização que se defende como o pilar desta estratégia. Não menos importante são os objetivos que Portugal precisa de atingir e que se defendem ser:

- ❖ Diversificação das fontes de recursos energéticos;
- ❖ Redução da dependência energética;
- ❖ Elaboração e efetivação de uma política de eficiência estratégica através da cooperação com especialistas e empresas nacionais, que permitam alcançar e valorizar o potencial energético nacional, ao nível das energias renováveis, recursos hídricos e biomassa;
- ❖ Revisão e adaptação das reservas estratégicas de recursos energéticos e alimentares de forma a fazer face a cortes ou disrupção nos abastecimentos;
- ❖ Elaboração de uma política de aproveitamento e conversão de resíduos urbanos em energia;
- ❖ Investimento no desenvolvimento e competitividade do setor energético nacional, permitindo a diversificação da economia e exportação de excedentes;

- ❖ Recuperação da centralidade portuguesa nos quadros multilaterais de cooperação.

Por fim, há aqui um projeto geopolítico definido, que Portugal precisa de assumir como seu e efetivá-lo no quadro da língua e da cultura portuguesa. É preciso ser realista e ter em consideração que vai ser exigido um enorme esforço diplomático e financeiro por parte do país, mas há também a possibilidade de os ganhos superarem a despesa. Importante é que país desenvolva uma estratégia faseada de ganhos consistentes, que perdure no tempo e cujos efeitos positivos possam alastrar-se, e gerar um ciclo vicioso de recuperação económica e quiçá de crescimento. Volta-se a frisar que de momento a solução aos problemas de Portugal reside na sua vocação atlântica e universalista, tal e qual como em 1415, sendo a única diferença a convergência com a opção continental. O posicionamento geográfico de Portugal abre também aqui um importante espaço à formação de importantes triângulos estratégicos intercontinentais. Em boa verdade e historicamente, “sempre que Portugal se virou para o mar prosperou; ao invés, sempre que se virou para o continente, definhou” (Fernandes, 2014, p. 61).

### **6.3. O PAPEL DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES**

Ao longo da presente investigação teve-se a oportunidade de conceptualizar, abordar a história e a atualidade, analisar a estrutura, recursos e missões, e observar a inserção legal das informações nacionais. Agora toda a investigação onde se inclui a proposta de uma estratégia para Portugal, entre outras que foram sendo feitas, culmina na definição do papel que se pretende que os serviços de informações nacionais assumam tendo em vista a recuperação do país. A base da compreensão deste papel assenta na necessidade das informações, não apenas face à diluição das fronteiras nacionais num mundo globalizado, mas também face ao seu trabalho na proteção de direitos, liberdades e garantias fundamentais.

A melhor prova que até aqui possuímos, sem contar com o senso comum e com as ofertas da teoria, é a História, pois, o rumo de decadência nacional que se traduz numa bola de neve de acontecimentos, inicia-se quando os decisores políticos deixam de tomar como prioridade a produção de informações. Relembre-se que foi durante o reinado de D. João II, sem serviços propriamente ditos, que se te deteve um sistema e rede de informações cem por cento eficaz, o que se traduziu no alcance da hegemonia. O reinado seguinte com D. Manuel à cabeça, foi onde “atingimos o auge e iniciámos a

decadência” (Cardoso, 1976, p. 73), ou seja, a ambição do monarca superou o interesse nacional e a pouca importância dada às informações acaba por ferir definitivamente a sua eficácia. Importa com isto reter aqui um dos principais argumentos, Portugal perde a sua hegemonia na sequência do desinvestimento no seu sistema de informações.

O estado atual do país é reflexo da própria evolução da política, da mesma forma que o estado dos serviços de informações também são resultado dessa variável. Hoje os decisores políticos não orientam a sua governação a prazos alargados, não parecendo haver aquela visão estratégica que perdurou desde o rei fundador até D. João II, ao fim ao cabo, não há um foco no interesse nacional, sendo este reduzido à política do quotidiano, às batalhas partidárias e à discussão de temas que sirvam de catapulta à reeleição. Vai-se mais longe na crítica, um mandato de um Governo Constitucional é por si só uma campanha política de larga escala para as próximas eleições, pois se não fosse, dificilmente o país se encontraria na presente situação. Neste sentido destaca-se o maior desafio que os serviços enfrentam, que é a sua relação com a classe política. A juntar a esta panóplia de problemas há a ausência de uma estratégia nacional, o que revela muito acerca da maturidade do Estado e de quem toma decisões. O que perdura no tempo é o claro efeito de repulsa provocado pela experiência da polícia política, e numa época onde o debate liberdade-segurança vai aumentando de proporções, não é do interesse das forças políticas debater o sistema de informações, exceto se for para ser utilizado como arma de arremesso no Parlamento. Esta repulsa aliada à ausência de debate, à estrutura ineficaz e ao quadro legal restritivo e fragmentado, leva a crer que pouca ou nenhuma decisão política tenha sido fundada num conhecimento útil e filtrado fornecido pelos serviços de informações. Denota-se também, como já referido, uma ausência de cultura de informações. Relativamente a isto, é preciso compreender que decisores políticos não são formados em informações estratégicas, a menos que tenham exercido um cargo relacionado ou a área de formação tenha abordado o tema. Tem de haver uma compreensão acrescida que a segurança nacional vai para além da defesa das fronteiras e dos interesses nacionais contra criminalidade ou contra o terrorismo, é mais do que isso, é a saúde, é a economia, são as finanças, é política externa e é o próprio funcionamento das instituições do Estado. Tudo isto se resume nas palavras de Vegar quando este se refere aos decisores nacionais, “os políticos desconfiam do produto informações, negam-se a avaliá-lo e a utilizá-lo, e desconhecem – ou preferem ignorar – a importância que este tem para a defesa do Estado e dos cidadãos” (Vegar, 2007, p. 267). Vale ainda a pena voltar a atentar nas palavras de Kent, “Quando as descobertas das informações são ignoradas regularmente pelo

consumidor, e isto por causa da sua intuição, ele devia reconhecer que está a virar as costas a dois instrumentos através do quais o homem ocidental, desde Aristóteles, alargou o seu horizonte de conhecimento – os instrumentos da razão e do método científico” (Kent, 1965, 206). Quanto a esta última oferta, em boa verdade, não se pode assumir que os serviços de informações estejam sempre certos, mas importante é a redução crítica do grau de incerteza que estes operam, tornando tanto quanto possível mais clara a tomada de decisão. Por fim, há aqui um caminho a percorrer, e se este é longo ou curto, dependerá dos decisores políticos. Os serviços não poderão assumir o papel que de seguida será debatido, se não forem feitas as necessárias alterações, principalmente, ao seu quadro legal, estrutura e capacidades, de forma a obter-se o máximo de eficácia possível.

Tal e qual como uma grande estratégia, os serviços de informações estratégicas não são um luxo reservado às grandes potências, aliás a sua inclusão no espectro de um Estado pequeno como Portugal e vulnerável a alterações repentinas da ordem ou eventos com impacto negativo, deve ser uma necessidade vital. De forma a ultrapassar os desafios que se impõem aos serviços de informações, e a assumir um papel interventivo numa grande estratégia nacional, é necessário primeiramente estreitar as relações informações estratégicas-política.

Neste sentido como primeira proposta considera-se aqui essencial, que haja a realização de um seminário sobre informações estratégicas restrito a entidades como o Primeiro-Ministro e restantes ministros, e ao Presidente da República, antes da sua tomada de posse em jeito de formação, para que se deixe claro os procedimentos, importância e necessidade das informações estratégicas. É uma proposta perfeitamente factível que embora haja a possibilidade de não garantir resultados imediatos, constitui o ponto de partida para se começar a criar uma cultura de informações e uma relação positiva entre estas e os políticos. Isto também passa pela normalização da intervenção das informações na vida do Estado, principalmente, nas discussões de interesse nacional. Atentando na última afirmação, defende-se como segunda proposta, a participação dos serviços de informações no Conselho de Estado, Conselho de Ministros e num possível gabinete de segurança nacional, cuja criação foi proposta anteriormente. Quanto ao Conselho de Estado, não vale a pena dissertar acerca da importância de o Presidente da República ter a seu lado como conselheiro um oficial de informações, mais ainda num órgão que tem como missão pronunciar-se e aconselhar o PR na sua ação, não havendo limites legais que o impeçam. Já o Conselho de

Ministros segue a mesma lógica da proposta do Conselho de Estado. Embora o PM presida ao Conselho de Ministros e os serviços de informações estejam sob a sua tutela, tal não invalida à mesma a presença dos mesmos sob a representação superior do SG SIRP. Importa relembrar que esta figura é equiparada a um secretário de Estado, a própria Lei Fundamental abre espaço à sua participação, através do artigo 184.º, número 3, “Podem ser convocados para participar nas reuniões de Conselho de Ministros os Secretários e Subsecretários de Estado” (CRP, 1976). No que toca à participação dos serviços num gabinete de segurança nacional, esta depende da sua criação, ou seja, é o mesmo que dizer que depende da vontade política. A operacionalização destas propostas traduzir-se-iam não apenas na participação de serviços em fóruns críticos de discussão, mas também num considerável aumento da sua funcionalidade, sendo que há aqui a possibilidade de se definir uma ordem de trabalhos tendo em conta os temas em discussão.

Remanesce aqui tratar propostas mais concretas tendo em vista o papel dos serviços numa renovada estratégia nacional. A sua necessidade não carece de mais argumentação e aqui alinha-se com Pedro Cardoso quando este afirma,

“Aqueles que tem por missão garantir a integridade territorial e a defesa das fronteiras terrestres e marítimas e do espaço aéreo, não podem dispensar um conhecimento, o mais completo possível e oportuno, das actividades hostis e das ameaças, por mais inocentes que pareçam, para orientar a preparação, o dispositivo e a prontidão dos meios de defesa, e procurar o melhor modo de nos inscrevermos na evolução dos arranjos diplomáticos e estratégicos porque passa a comunidade internacional” (Cardoso, 1976, p. 150 – 151).

Contudo, a efetivação de um papel concreto e de uma grande estratégia passa, como também já se tem vindo a afirmar, pelo despertar de uma vontade nacional, que envolva o setor público e privado, que permita a consciencialização para a relevância das informações e promova um debate em torno do seu papel e utilidade, quer no Estado, quer na defesa dos interesses e da segurança nacional (Esteves, 2004). Com isto não se está só a criar um ambiente propício à revitalização das informações nacionais, como também se está a libertá-las de alguma pressão desnecessária, e da mesma forma que se cria um apoio necessário com base no envolvimento de outros atores, também se permite o seu escrutínio. De momento far-se-á uma enumeração das propostas formuladas<sup>101</sup>, seguidas da devida explicação:

---

<sup>101</sup> As propostas enumeradas são de elaboração própria, sem conhecimento do modelo de trabalho interno da estrutura de informações nacional.



- 1) Reforço das dotações orçamentais destinadas ao SIRP;
- 2) Criação de um centro de inovação destinado à pesquisa e desenvolvimento das capacidades dos serviços de informações, composto por peritos nacionais de confiança e sancionados pelo Estado;
- 3) Criação de um centro de dados comum ao SIS e ao SIED;
- 4) Estabelecimento de equipas de produção de informações por setor;
- 5) Presença de pelo menos um oficial de informações nas plataformas navais da Marinha Portuguesa em missão no exterior e em teatros de operação com presença militar nacional;
- 6) Acompanhamento de um oficial de informações às delegações portuguesas nas OI's;
- 7) Criação de um canal privilegiado de cooperação e partilha de informações com os países da CPLP.

Fica assim apresentado um conjunto de propostas, cuja implementação não se afigura difícil, mas que carecem da devida explicação. Relativamente ao primeiro ponto, um reforço orçamental visa-se necessário de forma a valorizar a carreira das informações, mas também a capacitar os serviços de mais e modernos meios, que permitam a prossecução da sua missão. Quanto ao segundo ponto, intrínseco ao primeiro, defende-se a criação de um centro de inovação orientado ao desenvolvimento tecnológico e composto por peritos nacionais destinado aos serviços de informações, que vise a capacitação tecnológica dos mesmos, incrementando a sua funcionalidade e eficácia. Em terceiro lugar é proposta a criação de um centro de dados comum aos dois serviços, o que permitia uma melhor complementaridade entre ambos e tendo em conta a tenuidade da fronteira entre a missão da segurança interna e segurança externa. Identifica-se aqui como uma proposta essencial a setorização da produção de informações, ou seja, defende-se que haja uma produção de informações por setor, mais precisamente, a formulação de equipas especificamente dedicadas a um setor da segurança nacional, como por exemplo, uma equipa destinada à saúde, uma destinada à economia e às finanças, à defesa, às relações exteriores, ao setor social, à energia entre outras que se considerem de relevância para a segurança nacional. Tal permitiria uma recolha de informações menos abstrata, mais concreta e com mais qualidade,

facilitando também não só a tarefa dos serviços, mas também de análise por parte do consumidor. Embora se defenda esta setorização, tal não invalida a complementaridade. No tocante aos últimos três pontos, estes assentam em duas razões, apoio imediato à tomada de decisão política e operacional, e a inclusão das informações nacionais numa estratégia nacional para o Atlântico-sul, onde há presença militar nacional e se encontram grande parte dos países que compõem o grupo dos PALOP.

Em suma, há aqui um longo caminho a percorrer que exige um verdadeiro consenso nacional e acima de tudo uma extensiva vontade política em operar as necessárias alterações, de forma a efetivar tudo o que foi proposto e que se acredita ser condição essencial à recuperação do país. Não se pretende nem é possível que Portugal volte a ser uma potência marítima, pretende-se e é possível sim que haja uma recuperação da sua situação socioeconómica, haja o aproveitamento de todas as potencialidades que se possam traduzir em ganhos e haja a reposição do estatuto de Portugal enquanto ator de peso na cena internacional. No passado foi a visão estratégica e a ação das informações que conduziram Portugal ao seu auge. Hoje defende-se com clareza que devem ser as mesmas a traçar um caminho para o Estado, com base num conhecimento superior da realidade, para que este se “cure”.

#### **6.4. OS DESAFIOS DA ATUALIDADE: A GUERRA NA UCRÂNIA E O ATENTADO FALHADO À FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Ao longo da investigação um facto comprovado é a necessidade das informações estratégicas na redução da incerteza e no apoio à tomada de decisão. Incurrendo aqui um pouco em repetição, mas de forma oportuna, Portugal é um Estado especialmente vulnerável a alterações ou acontecimentos de larga escala e que muitas vezes impactam negativamente o país. Tal deve-se lá está, à ausência de planeamento e à ausência de um conhecimento concreto e prévio dos acontecimentos, de forma a tomar medidas que reduzam os impactos negativos. Desde 2020 até hoje, o país tem enfrentado um conjunto de eventos que têm vindo a colocar em causa a sua segurança nacional, primeiro, a pandemia de Sars-Cov2, que evidenciou as debilidades no setor da saúde, tendo tido também um largo impacto no setor económico. Em segundo e que a seguir é proposto discutir, a guerra entre a Rússia e a Ucrânia, e em terceiro debater-se-á a tentativa de atentado à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

## A guerra na Ucrânia

O atual conflito que se encontra ativo desde 22 de fevereiro do presente ano, entre a Federação Russa e a Ucrânia, constitui a maior ameaça à paz na Europa desde o fim da Guerra Fria. A desagregação da URSS resultou naturalmente na separação entre a Ucrânia e URSS. Desde então, a Ucrânia tem vindo a tentar traçar um caminho soberano, mas geograficamente e socialmente dividido entre o ocidente e a Rússia. O que encontra aqui subjacente são essencialmente duas dinâmicas, a identidade e a importância geoestratégica da Ucrânia para a Rússia. Relativamente à identidade, esta assenta nas relações de proximidade e familiares entre russos e ucranianos, mais, segundo um censo realizado desde 2001, estão a viver na Ucrânia cerca de 9 milhões de russos étnicos. A questão histórica e identitária tem vindo a servir de justificação às intervenções russas na região, em 2014 na Crimeia e agora em 2022, numa escala alargada em todo o país. Há, portanto, aqui um Estado que se encontra dividido entre duas opções, com a população a residir no ocidente da Ucrânia, a preferir uma aproximação às instituições europeias e atlânticas, UE e NATO, e a população mais a leste mantém a preferência pela esfera de influência russa, principalmente a residente nas regiões especiais do Donbass e Lugansk. Já no que toca à questão geoestratégica, esta refere-se a alguns factos, nomeadamente, a Ucrânia ser um país de trânsito do gás russo e importante parceiro comercial. Já no tempo que remonta à sua pertença à URSS, a Ucrânia era a segunda mais importante república soviética, não esquecendo que esta, possuía no seu território, grande parte da produção agroalimentar e industrial, cujos produtos supriam as necessidades da URSS. Importa não esquecer que a Crimeia constituiu e constitui a base da Frota do Mar Negro. Mais a Ucrânia encontra-se situada naquilo que o Kremlin entende como o “espaço de segurança da Rússia”, onde não é admissível viragens a oeste. Em suma, há aqui um ambiente securitário degradado evidenciado pela escalada das sanções impostas, pelo reforço da presença da NATO nos países do Báltico, Polónia e Roménia, o abandono do Tratado de Forças Nucleares Intermédias em 2019 por parte dos EUA e o compromisso da NATO em alargar-se à Geórgia e à Ucrânia. O presidente russo, Vladimir Putin, face a esta conjuntura fez a errónea aposta de que uma guerra na Ucrânia não iria resultar em grandes reações por parte do Ocidente. Não houve só reações como também houve um apoio exaustivo à Ucrânia em armamento e mantimentos, e até em recursos humanos, com muitos voluntários a integrar as forças militares ucranianas. Outra situação inesperada é a resistência que está a ser levada a cabo pelos ucranianos. Contudo o conflito ainda se

encontra ativo e espera-se para ver o desenrolar dos acontecimentos (Mankoff; Masters, 2022).

Este evento considerado por grande parte sociedade civil nacional e internacional “injustificável nos dias de hoje”, tem vindo a ter a sua dose de impactos negativos ao nível humanitário, económico e securitário, mais, é possível aqui também registar algumas considerações relativamente ao seu impacto na ordem geopolítica.

Ao nível humanitário, segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, registaram-se desde 24 de fevereiro, aproximadamente dez milhões de pessoas a cruzar fronteira para o exterior (2022). Quanto às perdas, registaram-se no total 5237 mortes e 7035 feridos entre 24 de fevereiro e 24 de julho (OHCHR, 2022). Portugal acolheu já cerca de 37 000 ucranianos (ONU, 2022).

É no campo económico e financeiro que os efeitos da guerra se têm feito sentir. O primeiro problema que se coloca é a dificuldade logística, onde existe uma forte perturbação no abastecimento de produtos essenciais, nomeadamente, cereais e outros bens. Isto aliado às sanções económicas e proibição da importação de fontes energéticas primárias oriundas da Rússia fez disparar o preço dos bens de primeira necessidade e dos combustíveis, o que se traduziu no aumento dos custos de produção e logo um aumento do preço dos produtos. Há uma clara diminuição do poder de compra, sendo este destinado apenas aos bens essenciais, reduzindo a procura por outros serviços e bens não essenciais. Em Portugal estes efeitos têm tido um peso enorme, principalmente ao nível dos preços dos combustíveis que atingiram marcos históricos. As relações económicas entre Portugal e a Ucrânia não detêm grande expressão, sendo que conjuntamente, a Ucrânia e a Rússia representam 0,4% das exportações nacionais e 2% das importações. O que pode aqui criar alguma preocupação são os efeitos indiretos oriundos de países terceiros (Amador, 2022).

Quanto à índole securitária, há riscos para Portugal enquanto membro da aliança atlântica. Aqui destaca-se a presença da NATO em Portugal, através do Joint Analysis and Lessons Learned Centre (JALLC) e do Naval Striking and Support Forces NATO (STRIKFORNATO), que em caso de escalada da guerra constituem alvos naturais para a Rússia. Por fim, há que ter em conta que a disrupção do abastecimento e aumento dos preços das fontes de energia primária e de bens essenciais, principalmente, os destinados à atividade agrícola, tendem a piorar a situação do país relativamente à sua dependência energética e alimentar.

No que diz respeito à ordem internacional, destaca-se a viragem de atenções da UE e da NATO para o Leste, o que resulta no piorar da situação de periferia de Portugal e a perda de peso da vertente marítima nas agendas das organizações. Contudo, o corte de importações de fontes energéticas à Rússia, despoletou a necessidade de reduzir a dependência energética da mesma e, portanto, estão-se a diversificar os fornecedores (Conselho da Europa, 2022). Aqui como já referenciado, Portugal pode assumir um importante papel de interlocutor privilegiado entre a Europa e o Atlântico-sul, região que como já vimos tem obtido uma crescente importância na produção de fontes de energia primária. Só no Atlântico, segundo dados da BP de 2015, o Atlântico dispõe de uma grande parte de reservas energéticas inexploradas, que contam com 40% do petróleo, 20% do gás natural e 40% do carvão (Kraemer e Stefes, 2016).

Para concluir, nesta questão defende-se que o trabalho dos serviços de informações nacionais é essencial. Desde logo na medida em que devem ser realizados estudos de probabilidades e cálculo que permitam apurar a possibilidade de um conflito ocorrer e os impactos que se podem fazer sentir no país, de forma que os decisores tomem as medidas preventivas necessárias, sejam da índole diplomática, securitária, económica ou social.

### **O atentado falhado à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**

Situação pontual que se registou recentemente, foi a tentativa de um jovem português de 18 anos executar um ataque terrorista, nas instalações da FCUL, tendo como principal objetivo o maior número de vítimas possível. Um dos factos apurados foi que o jovem havia mencionado a sua intenção, inclusive, partilhou detalhes do ataque em redes de conversação online que se encontravam sob a monitorização do FBI. As informações recolhidas foram transmitidas pelo FBI à Polícia Judiciária, que através da Unidade Nacional de Contraterrorismo acabou por deter o jovem a 10 de fevereiro do presente ano, um dia antes da execução. Segundo consta, foi apreendido diverso material que seria utilizado na prática do ato, nomeadamente, armas brancas, bestas, botijas de gás entre outros (PJ, 2022).

Embora a operação tenha sido um sucesso e o pior tenha sido evitado, esta ocorrência deve ser considerada uma falha da parte do Estado português. Veja-se que foi preciso o FBI avisar as autoridades portuguesas do que se iria suceder, quando deviam ser estas a executar este trabalho de monitorização. Fica aqui comprovada mais uma vez a necessidade das informações e o estado das mesmas, cuja produção de informações

estava longe de detetar esta eventualidade. Os decisores que detêm a tutela sobre as forças e serviços de segurança, e sobre as informações estratégicas, devem olhar para esta ocorrência como uma *lesson learned*, pois como diz o velho ditado, a sorte não dura para sempre. Espera-se que à luz do sucedido tenha-se em conta a necessidade capacitar as informações estratégicas com atribuições e meios para monitorização de comunicações, mediante o respeito pelos direitos humanos. Não valerá a pena restringir o papel dos serviços de informação em determinados aspetos da sua capacidade, se essa restrição os limitar na sua missão de garantir os bens jurídicos fundamentais como o direito à vida e à segurança, que aqui estiveram perto de ser violados.

## 7. CONCLUSÕES

Chega agora o momento de concluir a presente investigação. Aqui será realizada uma sùmula do estudo, onde se procurará refletir acerca dos resultados apurados em cada capítulo, realçando todo o novo conhecimento que se produziu. Será aqui essencial responder à questão central e às questões subjacentes a esta, e que são aqui uma condição *sine qua non* para o bom concluir do trabalho. A análise conclusiva será operada segundo a estrutura do trabalho assente na parte teórica em complementaridade com as propostas que foram sendo realizadas ao longo de todo o texto.

O primeiro capítulo foi dedicado à conceptualização do termo chave da nossa investigação, onde se procurou diferenciar as informações estratégicas das informações do “dia a dia” ou informação que não tenha sido processada. Neste sentido, “informação”, são um conjunto de dados brutos oriundos de diversas fontes, que não passaram por um processo de análise e filtração, comumente definidos na investigação como um conjunto de dados não processados. Já o termo central, a “*Intelligence*” refere-se à informação considerada útil, que passou por um processo de maturação assente em procedimentos metodológicos de recolha, análise, filtração, interpretação e difusão para o consumidor. O que importa reter aqui é que ao contrário da informação que diariamente é acumulada e *a priori* não detém qualquer tipo de utilidade à tomada de decisão, a menos que haja a decisão de agir com base nessa mesma informação, a *Intelligence* surge como um *upgrade*, que permite reduzir o grau de incerteza de desafios que se estejam a enfrentar ou se venham a enfrentar, podendo até estabelecer os melhores meios para os ultrapassar. Foi ainda aqui operada uma análise concreta às fontes e meios de recolha das informações estratégicas. Relativamente às fontes aqui consideram-se três, as fontes abertas, as fontes cobertas e os serviços congéneres. As primeiras encontram-se abertas ao público, as segundas surgem como um conjunto de fontes de acesso mais reservado e não disponível ao público em geral, podendo requer métodos invasivos, as terceiras assentam na cooperação com outros serviços de informações. Aqui conclui-se que há inúmeros métodos de obtenção de informações, contudo, tendo em conta a metodologia de cada um, as disciplinas que exigem aparatos tecnológicos mais elevados e complexos a ver, a SIGINT, a COMINT, a ELINT, a FISINT, a GEOINT e MASINT, superam em quantidade e precisão, as disciplinas que apenas requerem, por assim dizer, tecnologia mais básica ou até apenas requeiram intervenção humana, o que não significa que não sejam assegurados por

métodos e softwares que providenciem a necessária proteção, respetivamente como a HUMINT e OSINT. Ainda nesta parte há considerações a serem feitas acerca da cultura de informações. Isto pressupõe a consolidação de valores, símbolos e modelos organizacionais que reforcem a identidade dos serviços que as operam. Em Portugal esta cultura existiu no passado, mas hoje é inexistente. Foi o estabelecer de uma cultura de informações pouco antes da independência nacional e a sua contínua utilização até ao séc. XVI, que permitiu o alcance de importantes vitórias e no auge, o estatuto de potência global. O evento do Estado Novo e na sua sequência, o emprego repressivo da polícia política, veio a criar um trauma em democracia, onde os decisores erroneamente acham que os serviços de informações são a versão do regime democrático da PIDE. O que se encontra aqui subjacente é uma desconfiança do produto oriundo dos serviços, cujo objetivo é precisamente o apoio à tomada de decisão com um conhecimento extensivo e intensivo da realidade.

O segundo capítulo foi dedicado às informações estratégicas em Portugal, onde foi proposto uma análise à história das informações, ao percurso, à sua estrutura, recursos e missões. Aqui inferiu-se que Portugal perdeu a sua hegemonia a partir do momento em que se começou a relativizar o trabalho das informações nacionais, o que aliado a objetivos demasiados ambiciosos como a tentativa de uma união ibérica encabeçada por um monarca português, resultou em acordos que prejudicaram até hoje estrategicamente o país, nomeadamente, a importação da Inquisição, que acabou a perseguir minorias e refugiados dotados de importante conhecimento científico. Depois do reinado de D. João II, deixou de haver o zelo pelo secretismo de matérias de interesse nacional. Como é ou devia ser de conhecimento geral não seriam precisos muitos mais anos passarem para Portugal perder a sua independência. Em suma, há ainda a constatar alguns pontos relativamente ao percurso de criação do SIRP. Primeiramente, os serviços de informações acabaram a ser criados mais por pressão do que pela compreensão da sua necessidade, na medida em que foi com base na instabilidade securitária interna marcada por disputas políticas violentas e atentados de origem nacional e estrangeira, que houve pressão para que um instrumento que prevenisse estas ocorrências fosse criado. Como visto deu-se a criação do SIRP, instituição esta que ficaria logo condenada à ineficácia devido às excessivas restrições impostas. Em análise ao percurso, a ideia que persiste é que os responsáveis políticos criaram o SIRP numa lógica de improvisação, e as alterações que foram sendo operadas não surtiram efeitos que incrementassem a sua eficácia, pois com cada nova alteração, reforçava-se também a restrição. Conclui-se também pelos resultados



obtidos através da análise ao conteúdo, que não foram “dados ouvidos” aos verdadeiros peritos, como Pedro Cardoso, que ainda que tenha sido o pai do projeto e tenha tido a missão de o levar cabo, este encontra-se bastante à deriva do pretendido.

O terceiro momento da investigação passou por uma afincada análise à correlação das informações estratégicas com o Direito Internacional. Aqui definiu-se o tema como um não assunto, pelo facto que é exigida uma flexibilidade cognitiva acrescida de forma a compreender a linha ténue entre a “licitude” e a “ilicitude” da atividade à luz desta área do Direito. Mais, questão que dificulta aqui a discussão deste ponto, é a inexistência de convenção ou tratado internacional que expressamente proíba a atividade das informações estratégicas. As poucas fontes que existem são precisamente, o Protocolo Adicional à Convenção de Genebra relativo à proteção de vítimas dos conflitos armados internacionais, de 12 de agosto de 1949, e a jurisprudência, onde se registam casos de violação dos direitos fundamentais. Contudo, foi possível concluir que esta relação assenta em duas dicotomias, guerra-paz e espionagem-alvo. Quanto à dicotomia guerra-paz, como a própria designação indica, a “licitude” ou “ilicitude” dependerá do período do desenvolvimento de atividades relacionadas com as informações estratégicas, parecendo ser mais admissível em tempo de guerra do que em tempo de paz. Em boa verdade, a atividade das informações em tempo de paz, pode-se considerar como um costume criado na sequência da incerteza da Guerra Fria e no eclodir da globalização, que veio abrir espaço a novas ameaças. Quanto à dicotomia espionagem-alvo, infere-se que será “admissível” ou “inadmissível” tendo em conta o alvo desta, pois, será mais admissível desenvolver uma atividade invasiva contra uma organização de criminalidade transnacional, do que propriamente contra um Estado. Por fim, é preciso reter que há aqui algo que suplanta estas duas dicotomias e a possibilidade da “licitude”, mais precisamente, os limites impostos pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

No tocante ao quarto capítulo, onde se abordou a presença das informações nacionais no Direito Interno, apenas se veio a confirmar a análise operada no segundo momento da investigação. Denota-se aqui de forma muito negativa, um afastamento e despreocupação para com as informações nacionais, à exceção de quando o tema são as restrições que se lhes aplicam. Veja-se que em 38 anos de existência do SIRP foram operadas quatro alterações à Lei-Quadro, com um espaçamento de cerca de dez anos, e foram elaboradas sete edições das Leis Orgânicas e nenhuma parece se ter traduzido em eficácia. Mais, a moldura legal SEGNAC comprova as considerações feitas, na

medida em que ainda subsistem documentos e termos tecnológicos dos anos 80. Por fim, situação que se considera mais grave é o facto da Constituição, lei fundamental, não dedicar de forma extensiva um espaço às informações nacionais, em moldes similares aos de outras forças e serviços de segurança, o que contribuiria definitivamente, para a compreensão da necessidade dos serviços na proteção de bens jurídicos fundamentais e igualmente para um escrutínio acrescido.

Relativamente ao quinto capítulo, este constituiu todo um momento dedicado à política externa nacional. Aqui procurou-se enquadrar historicamente as opções externas de Portugal e analisar os desafios da atualidade, formulando as necessárias considerações. Há a inferir que a política externa portuguesa tem como grande pilar a situação geográfica de Portugal e que o sistema de vetores não pode ser algo pensado como recente, ou seja, o sistema de vetores ao fim ao cabo sempre existiu, apenas se foram mutando os jogadores e as prioridades. Dada a evolução dos tempos e da própria ordem internacional, hoje Portugal como um país de pequenas dimensões e recursos limitados, não conseguirá resolver os seus problemas unilateralmente, ainda que grande parte das medidas a serem tomadas com vista a recuperação do país tenham de necessariamente partir da vontade interna. Encontra-se aqui também subjacente um excesso de preferência pela opção europeia em detrimento das opções em que o país conquistou o seu espaço no mundo, nomeadamente, a opção atlântica, evidenciada pelo relacionamento de proximidade com o mar, e a opção lusófona assente no especial relacionamento com os países que fizeram parte do velho império. Quanto aos desafios económicos, na sua maioria têm de ser resolvidos no quadro da União Europeia e da zona euro, contudo, há possíveis ganhos noutras eixos, que aqui permitam um apoio essencial em resposta aos mesmos. Conclui-se que chegou o momento de se voltar a realizar uma “viragem ao mar”.

Por fim, o sexto e último capítulo é dedicado ao papel dos serviços de informações no contexto de uma grande estratégia nacional, virada ao Atlântico-sul e assente na lusofonia. Há aqui a enfatizar que apesar das dimensões e poucos recursos nacionais, Portugal pode perfeitamente adotar uma grande estratégia com base em opções realistas e nos seus maiores ativos, a posição geográfica, a cultura e a língua. De momento não é possível determinar que papel possuem atualmente os serviços de informações nacionais na vida do Estado, mas, devido à desconfiança dos agentes de tomada de decisão, crê-se que este seja reduzido ao setor da defesa e às capacidades estatuídas no seu quadro legal. Contudo, factualmente, estes podem assumir um papel

mais interventivo na vida do Estado, mediante o respeito pelos direitos fundamentais, produzindo informações relativamente aos principais setores e transmitindo à liderança um conhecimento superior da realidade para que esta exerça ação política de qualidade, que se traduza na prevenção de ameaças aos interesses nacionais e na obtenção de ganhos consistentes a médio e longo prazo.

Importa de momento responder às questões derivadas, concluindo-se esta parte com a resposta à questão central.

Em primeiro lugar, a QD1, “Terá sido Portugal a primeira potência hegemónica do Mundo?”, a base para a resposta a esta pergunta assenta em cinco fatores: definição da agenda, mobilização, tomada de decisão, administração e inovação. Relativamente à definição de uma agenda, este fator corresponde à clarificação dos desafios a que se pretende dar resposta e à definição de prioridades. O fator mobilização reside no alcance da política externa do Estado e a capacidade de o mesmo estabelecer alianças que lhe sustentem a liderança. Já a tomada de decisão refere-se ao teste de força que cada nova liderança global periodicamente enfrenta, que geralmente se traduz numa guerra. Quanto à administração, esta reflete a capacidade de estabelecer a ordem na cena internacional após confirmada uma decisão do sistema. Geralmente a variável que define esta capacidade é a economia. Como último fator para responder à questão, surge a inovação, que assenta no avanço científico e tecnológico dos Estados. Pode-se desde já afirmar que Portugal cumpriu todos os requisitos. Quanto à agenda, desde a fundação do país até ao momento em que este alcançou o estatuto de potência global, os problemas a dar resposta e as prioridades foram sempre bem definidos, nomeadamente, através do foco na independência e coesão nacionais, assegurando alianças com prestigiosas casas reais, inclusive com Inglaterra. Houve aqui a elaboração e prossecução de um caminho a ser percorrido que confirmou a prioridade atlântica do país. Relativamente à mobilização internacional, Portugal soube estabelecer um conjunto de alianças estratégicas que não só assegurariam a independência, como também garantiriam uma margem de manobra acrescida. Destaca-se aqui naturalmente as alianças com Inglaterra e Aragão, de forma a equilibrar a proximidade espanhola a França e o relacionamento com outros Estados europeus como a Borgonha, a Flandres, que na época era um dos mais importantes centros de comércio da Europa, e ao fim ao cabo o *modus vivendi* implícito com Espanha após a vitória em Aljubarrota. Muito importante e que não se deve olvidar foi o relacionamento com a Santa Sé. No que toca à tomada de decisão, a liderança de Portugal seria

confirmada precocemente com o Tratado de Tordesilhas, cuja negociação vantajosa deve-se às informações estratégicas implementadas por D. João II, e depois com a vitória sob os Mamluques do Egito na Batalha de Díu, onde ficaria determinada a supremacia naval portuguesa. A continuidade da expansão ultramarina que alcançou mais tarde a China e o Japão, viria a confirmar a hegemonia portuguesa. Quanto à administração, Portugal assegurou a sua liderança global graças ao estabelecimento de um sistema económico verdadeiramente global, ou seja, dá-se a criação de uma espécie de pré-globalização que abriu à Europa importantes rotas comerciais, que se estendiam desde o velho continente até à Ásia, com Portugal a liderar o caminho. Aqui de facto a liderança assegurou-se através do estabelecimento de importantes relações comerciais assentes na transação de produtos exóticos e de alto valor, que acabou por não ser contestada durante alguns anos. O fator inovação não carece de grandes considerações. Aqui há uma correspondência com o auge das informações em Portugal, que curiosamente corresponde também à idade de ouro que o país viveu. A inovação tecnológica, principalmente em áreas como a navegação, matemática, astronomia entre outras, aliadas à implementação de um regime de secretismo intensivo, igualmente confirmaria a liderança de Portugal. A supremacia naval do país deveu-se em grande parte a esta inovação. Não se pode aqui também olvidar a importância da convivência com as minorias muçulmana e judia, bem como com os refugiados oriundos do Norte da Europa e de Constantinopla em fuga de perseguições religiosas, que dotados de elevado conhecimento científico, chegaram a ocupar cargos de alguma importância em Portugal e a inevitavelmente partilhá-lo. Conclui-se aqui que sim, Portugal foi a primeira potência hegemónica mundial.

De seguida, a QD2, “Estará Portugal bloqueado novamente a nível continental?”. Uma das premissas base da presente dissertação foi e é a crença de que de facto o país está novamente bloqueado a nível continental, mais precisamente, por Espanha e pela própria União Europeia. Uma constante da história nacional foi sempre o perigo do iberismo e o medo subjacente da perda da independência nacional. As disparidades entre os dois Estados quer no passado quer na atualidade evidenciam esse bloqueio, embora, hoje os laços sejam de amizade. O que se infere aqui, é que a história se está a repetir noutros moldes. Relativamente à UE, esta é uma opção importantíssima para Portugal, que jamais deverá ser esquecida, porquanto os laços de integração são cada vez mais estreitos e é no seio desta organização, como referido anteriormente, que o país tem de resolver os seus problemas de índole financeira. Problema que se coloca, é a Europa “a várias velocidades”, pois, o país encontra-se inserido num quadro

multilateral de países muito mais desenvolvidos, com economias mais competitivas e dotados de mais recursos da ordem material e financeira. Mais, Espanha pelos seus indicadores, dimensão e ativos, acaba a ser um parceiro preferencial em detrimento de Portugal. Se se persistir na ideia de que só a Europa é que vale como prioridade, só se vai atrasar mais ainda a recuperação do país. Tem aqui de haver uma complementaridade entre a opção marítima e a opção europeia. Hoje, uma grande estratégia para Portugal deve ter como principal prioridade o mar e a lusofonia, quanto à UE, o país pode e deve assumir uma “liderança” na discussão de assuntos de interesse nacional, especialmente quando a agenda envolva o tema “mar”. Para concluir, Portugal tem de saber abandonar um pouco este comportamento de “complexo do bom aluno”, e em resposta à questão, sim, Portugal encontra-se novamente bloqueado a nível continental.

Em terceiro lugar, a QD3, “Pode Portugal ter uma grande estratégia?”. A resposta a esta questão detém alguma simplicidade. Sim, o país pode ter uma grande estratégia. O termo “grande estratégia” causa factualmente alguma confusão, e leva o leitor a crer que falar em grande estratégia é o mesmo que falar em estratégias de grandes potências. Não, uma grande estratégia não é um luxo exclusivo das potências mundiais, todos os Estados podem elaborar uma segundo as suas opções estratégicas. O termo refere-se à capacidade um Estado, empregar e desenvolver os seus ativos morais e materiais na prossecução de objetivos definidos pelos agentes de tomada de decisão. Portugal não só pode ter uma grande estratégia, como devia ter. Já se pode comprovar que o país é especialmente vulnerável a alterações conjunturais repentinas, pelo que se visa necessário operar uma estratégia assente em prioridades e papéis bem definidos, de forma a assegurar oportunidades de obtenção de ganhos ou a evitar impactos negativos. Contudo, isto é algo que dependerá das vontades da governação, nomeadamente, através do equilíbrio entre a ação política do quotidiano e a ação orientada a prazos alargados.

Como última questão derivada, surge a QD4, “Que importância terá a lusofonia e a região Atlântico-sul para Portugal?”. Quanto a esta questão vale a pena retratar aqui alguns pontos de importância. Primeiro e como já se defendeu, acredita-se que a solução de relançar Portugal passa por uma nova viragem à sua vertente marítima, o que é o mesmo que se referir à sua vocação lusófona e universalista. Veja-se que três ativos imediatos nacionais são, a língua, a cultura e o mar. No que toca à língua e cultura, esta é partilhada, reconhecida e assente numa história secular comum com

outros Estados, que outrora faziam parte do antigo império português. Mesmo depois da transição para a democracia, os laços de uma amizade especial perduraram no tempo e estreitaram-se com a criação da CPLP. Relativamente à lusofonia esta assenta precisamente nesta organização, valendo a pena espelhar aqui alguns dados que justificam a sua importância. A língua portuguesa é a quinta mais falada do Mundo, contando com cerca de 250 milhões de falantes. A área terrestre dos Estados-membros é de 10 742 000 km<sup>2</sup> correspondendo a 7,2 % da terra do planeta. Já a ZEE total de todos Estados é de 7 070 223 km<sup>2</sup>. Mais, a organização estende-se ao longo de quatro continentes: Europa, América, África e Ásia (CPLP, 2022). Em termos de peso geográfico da organização, seis dos Estados-membros a ver, Portugal, Brasil, Guiné-Bissau, STP, Guiné Equatorial e Angola, são banhados pelo Atlântico e os últimos quatro situam-se na região sul. Quanto à região do Atlântico-sul, esta tem assumido uma importância geopolítica crescente não só por ser uma zona de trânsito de importantes rotas marítimas Sul-Norte, como também por ser uma zona dotada de importantíssimas matérias-primas e recursos energéticos. Outra questão aqui subjacente é a conjuntura securitária na Europa, que com a guerra entre a Rússia e a Ucrânia, e as sanções impostas, obrigou os estados europeus num curto espaço de tempo a diversificar fornecedores de forma a reduzir a dependência da Rússia. Este conjunto de dinâmicas cria aqui uma oportunidade ao país de se relançar e afirmar na cena internacional, através do aproveitamento das potencialidades da sua extensa ZEE e reinserção estratégica no Atlântico-sul. Como afirmado na investigação e se as vontades o permitirem, Portugal pode-se assumir como um importantíssimo *hub* do comércio internacional, intervindo nas rotas Oeste-Este e Sul-Norte. Há aqui a necessidade de um investimento avultado no desenvolvimento das infraestruturas nacionais e de um esforço diplomático acrescido junto dos Estados da região, principalmente, os do GdC. Mostra-se importante equilibrar a intervenção económica, sustentada em investimentos na região e apoio às empresas nacionais, com a intervenção securitária através da contínua participação nas missões de paz e reforço da cooperação bilateral.

Por fim, chegou o momento de responder à problemática, razão de ser constante das presentes linhas, “Que papel poderão assumir os serviços de informações estratégicas, na recuperação de Portugal da crise em que se encontra desde a perda da hegemonia global?”. Para que se possa determinar o papel que os serviços de informações podem assumir, é preciso referir algum do trabalho que precisa de ser feito. Em primeiro lugar, é necessária uma revisão e adaptação profunda do quadro legal do SIRP, de forma a

reduzir a sua fragmentação e a capacitar o sistema das necessárias atribuições, nomeadamente, o controlo e interceção fiscalizada de comunicações e sinais. Mais, tal adaptação passa por fazer corresponder as capacidades dos serviços de informações às exigências de uma grande estratégia. É também preciso incutir à governança nacional a importância e necessidade das informações na defesa e prossecução dos interesses nacionais quer permanentes quer conjunturais, de forma a incrementar e manter uma cultura de informações envolvente. Quanto ao seu papel, este passa precisamente pela realização de uma análise SWOT aos setores de importância estratégica para o país, de forma a estabelecer objetivos claros e a calcular onde se devem empregar os meios dos serviços, garantindo uma utilização ótima dos seus ativos. Neste sentido defende-se também a representação do SIRP nas principais reuniões de discussão e tomada de decisão nacional, principalmente, no Conselho de Estado, Conselho de Ministros e num futuro Gabinete de Segurança Nacional. Dado alcance da diplomacia portuguesa e da presença militar nacional em operações de paz ou em cooperação bilateral, defende-se que haja um acompanhamento próximo levado a cabo por oficiais de informações, para que se incremente a qualidade da tomada de decisão, obtenha-se ganhos nas oportunidades e se previna ameaças ou impactos negativos em tempos de crise ou incerteza.

Em suma, ficam dadas as respostas às questões que foram surgindo decorrentes da problemática central, à qual acima de tudo prontamente também respondemos. Embora esteja definida uma problemática e outras questões, o grande objetivo da investigação foi procurar uma solução para os problemas do país, que se encontra recheado de potencialidade, mas que por outro lado está sujeito a um elevado subaproveitamento. Para concluir esta investigação assenta no mais nobre dos princípios, o bem comum. Hoje é difícil encontrar ou pensar num povo tão característico como o português capaz de enfrentar qualquer dificuldade e de se adaptar a qualquer circunstância, mas muitas vezes sujeito à má governança e erros estratégicos crassos da tomada de decisão. Neste sentido e com base numa análise imparcial, histórica e realista, acredita-se que só através do conhecimento pleno da realidade, se poderá “vingar”. Que haja a união nacional e que os agentes de tomada de decisão tenham em conta as suas elevadas responsabilidades em garantir o bem-estar, justiça e segurança daqueles que os elegem. Para isto, tem de se possuir a “sabedoria” de uma coruja, e o “poder” e “nobreza” de um falcão.





## **8. LIMITAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

Cabe agora de momento refletir acerca das limitações que se impuseram ao estudo e à proposta de algumas recomendações.

Primeiramente, a principal limitação que se impôs foi a recente pandemia de Covid-19, que devido às restrições à circulação e confinamentos, dificultou o acesso a fontes sem alternativa digital.

Em segundo lugar, o tema em si acabou por constituir uma limitação, na medida em que se teve de abordar uma área específica e restrita do Estado, cruzando esta com as grandes áreas das ciências sociais, História, Relações Internacionais, Ciência Política e Direito.

Por fim e embora constitua uma questão de gestão de tempo, foi difícil conjugar a vida profissional com a realização desta investigação, mais ainda quando se detém uma função psicologicamente desgastante.

No tocante às recomendações, em boa verdade, existem variadíssimos trabalhos que discutem as informações estratégicas, contudo, são reduzidos à vertente técnica das mesmas e à vertente legal. Mais, de todas as fontes e referências analisadas relativamente ao tema escolhido, apenas uma se aproximava parcialmente ao pretendido com a presente dissertação, sendo essa o “pai” do SIRP, o general Pedro Cardoso. Neste sentido seria positivo, que se desenvolvessem mais trabalhos dedicados às informações estratégicas, refletindo sobre a sua necessidade e sobre as capacidades que estas podem assumir para além do setor da defesa.

Para concluir, apela-se a outros interessados no tema, especialmente académicos e peritos, para que continuem e concretizem melhor ainda a investigação que aqui se assumiu, de forma a que se formem consensos e se procurem soluções para a resolução de pelos menos os problemas mais críticos do país.



## REFERÊNCIAS

- AFRICAN UNION - INTER-AFRICAN BUREAU FOR ANIMAL RESOURCES (2019) - The African Union's blue strategy [Em linha]. Nairobi, Kenya : AU-IBAR. [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.aubar.org/sites/default/files/2020-10/sd\_20200313\_africa\_blue\_economy\_strategy\_en.pdf>.
- AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (2022) - Mais transparência mais cidadania : tudo o que precisa de saber [Em linha]. [S.l.] : AMA. [Consult. 26 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://transparencia.gov.pt/>.
- AIRBORNE e SPECIAL OPERATIONS MUSEUM FOUNDATION (2021) - Operation Eagle Claw [Em linha]. North Carolina : Airborne e Special Operations Museum Foundation. [Consult. 7 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.asomf.org/operation-eagle-claw/>.
- ALVES, Leonardo M. (2018) - O Contrato Social : Hobbes, Locke e Rousseau [Em linha]. [S.l.] : Leonardo M. Alves. [Consult. 6 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://ensaiosnotas.com/2018/03/02/o-contrato-social-hobbes-locke-e-rousseau/>.
- AMADOR, João ; CASTRO, Gabriela (2022) - BdP Podcast conversa sobre o impacto da guerra na Ucrânia na economia portuguesa. Moderador Pedro Proença. In Banco de Portugal [Em linha]. Lisboa : Banco de Portugal. [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.bportugal.pt/page/bdp-podcast-conversa-sobre-o-impacto-da-guerra-na-ucrania-na-economia-portuguesa-0>.
- BAPTISTA, Ana (2022) - De onde vem a energia consumida em Portugal. Dinheiro Vivo [Em linha]. (27 março 2022). [Consult. 26 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.dinheirovivo.pt/economia/portugal-e-o-11-pais-da-europa-com-maior-dependencia-energetica-14717773.html>.
- BARROS, Manuel Agostinho (2013) - O Golfo da Guiné e a segurança energética global: Oportunidades e desafios subjacentes à região. Lusíada. Política Internacional e Segurança [Em linha]. 9 (2013) 123–144. [Consult. 26 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://doi.org/10.34628/qsgk-nd76>.

BEST, Geoffrey Best (1994) - War and Law Since 1945. Oxford : Clarendon Press.

CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS (2022a) - Intelligence [Em linha]. [S.l.] : Cambridge University Press. [Consult. 15 out. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/intelligence>>.

CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS (2022b) - Information [Em linha]. [S.l.] : Cambridge University Press. [Consult. 7 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english-portuguese/information>>.

CARDOSO, Pedro A.G. (1976a) - As informações em Portugal. Nação e Defesa. 1:0 (abril 1976) 147–155.

CARDOSO, Pedro A.G. (1976b) - As informações em Portugal. Nação e Defesa. 1:1 (julho 1976) 47–73.

CARDOSO, Pedro A.G. (1976c) - As informações em Portugal. Nação e Defesa. 1:2 (novembro 1976) 51–66.

CARDOSO, Pedro A.G. (1977) - As informações em Portugal. Nação e Defesa. 2:3 (maio 1977) 71–134.

CARDOSO, Pedro A.G. (1978a) - As informações em Portugal. Nação e Defesa. 3:4 (janeiro 1978) 81–96.

CARDOSO, Pedro A.G. (1978b) - As Informações em Portugal. Nação e Defesa. 3:5 (abril 1978) 117–123.

CENTRO DE COMPETÊNCIA ECONOMIAAZUL (2021) - ZEE ranking - Países com maiores Zonas Económicas Exclusivas (ZEE) [Em linha]. [S.l.] : Centro De Competência EconomiaAzul. [Consult. 31 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.economiaazul.pt/blogue/2021/1/13/zee-ranking-paises-com-maiores-zonas-economicas-exclusivas-zee>>.

COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (2009) - Estratégia da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa para os Oceanos [Em Linha]. [S.l. : s.n.]. [Consult. 14 nov. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://oceano.cplp.org/media/orqnnxmj/estrategia-da-cplp-formatada.pdf>>.

COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (2022) - Estados-Membros [Em linha]. Lisboa : CPLP. [Consult. 20 nov. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.cplp.org/id-2597.aspx>>.

CONFERÊNCIA DIPLOMÁTICA (1949) - Convenção IV, Convenção de Genebra relativa à proteção das pessoas civis em tempo de guerra, de 12 de agosto de 1949 [Em linha]. [S.I.] : PGR. [Consult. 20 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/conviVgenebra.pdf>>.

CONFERÊNCIA DIPLOMÁTICA (2022) - Protocolo I Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 relativo à proteção das vítimas dos conflitos armados internacionais [Em linha]. Lisboa : PGR. [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocologenebra.pdf>>.

CONSELHO DA EUROPA. Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (2013) - Convenção Europeia dos Direitos do Homem [Em linha]. Strasbourg : Council of Europe. [Consult. 2022]. Disponível em WWW:<URL:[https://www.echr.coe.int/documents/convention\\_por.pdf](https://www.echr.coe.int/documents/convention_por.pdf)>.

COUNCIL OF EUROPE. European Court of Human Rights (2015) - Roman Zakharov v. Russia [GC] - 47143/06 [Em linha]. Strasbourg : Council of Europe. [Consult. 7 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:[https://hudoc.echr.coe.int/fre#%22itemid%22:\[%22002-10793%22\]>](https://hudoc.echr.coe.int/fre#%22itemid%22:[%22002-10793%22]>)>.

CRESWELL, John ; CRESWELL, David (2018) - Research design qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. 5.<sup>a</sup> ed. London : Sage.

CRUMPTON, Henry (2012) - The art of intelligence : lessons from a life in the CIA'S clandestine service. Nova Iorque : The Penguin Press.

DEUTSCHLAND. Bundesnachrichtendienst (2022) - Länder e Regionen [Em linha]. Berlin : Bundesnachrichtendienst. [Consult. 2 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:[https://www.bnd.bund.de/DE/Die\\_Themen/Laender\\_Regionen/laender\\_regionen\\_node.html](https://www.bnd.bund.de/DE/Die_Themen/Laender_Regionen/laender_regionen_node.html)>.

DIAS, Anselmo (2012) - Informações estratégicas : a suas implicações na política externa do Estado. Estratégia. 21 (2012) 135–140.

DULLES, Allen (1965) - The Craft of Intelligence. [S.l.] : Signet Books.

ELBANNA, Said (2017) - Decision Making. In MOGHADDAM, Fathali M. - The SAGE Encyclopedia of Political Behavior. 1.<sup>a</sup> ed. [S.l.] : SAGE. ISBN 978-1-4833-9116-8. p. 163–166.

ENI STAFF (2022) - The World Oil, Gas and Renewables turns into World Energy Review [Em linha]. Roma : ENI. [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.eni.com/en-IT/global-energy-scenarios/world-energy-review.html>>.

ESPAÑA. Departamento de Seguridad Nacional (2022) - El Consejo de Seguridad Nacional [Em linha]. Madrid : DSN. [Consult. 17 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.dsn.gob.es/es/sistema-seguridad-nacional/consejo-seguridad-nacional#collapseTwo>>.

ESPAÑA. Ministerio de Facenda e Función Pública. Dirección Xeral de Gobernación Pública (2022) – Presupuesto de lo Centro Nacional de Inteligencia [Em linha]. Madrid : Ministerio de Facenda e Función Pública, Dirección Xeral de Gobernación Pública. [Consult. 30 nov. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://transparencia.gob.es/servicios-buscador/contenido/pge.htm>>.

EUROPEAN UNION. European External Action Service (2021) - EU Maritime Security Factsheet: The Gulf of Guinea [Em linha]. Brussels : EEAS. [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:[https://www.eeas.europa.eu/eeas/eu-maritime-security-factsheet-gulf-guinea\\_en](https://www.eeas.europa.eu/eeas/eu-maritime-security-factsheet-gulf-guinea_en)>.

EUROPEAN UNION. European External Action Service (2022) - The EU Gulf of Guinea Strategy and Action Plan [Em linha]. Brussels : EEAS. [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:[https://www.eeas.europa.eu/eeas/eu-gulf-guinea-strategy-and-action-plan\\_en](https://www.eeas.europa.eu/eeas/eu-gulf-guinea-strategy-and-action-plan_en)>.

FERNANDES, Marisa (2013) - Para um renovado conceito estratégico nacional português. Lusíada. Política Internacional e Segurança. 9 (2013) 221–253.

FERNANDES, Ricardo (2014) - Portugal entre a Europa e o Atlântico. Lusíada. Política Internacional e Segurança. 10 (2014) 55–62.

FRANCE. Ministère des Armées (2022) - Nos missions [Em linha]. Paris : Ministère des Armées. [Consult. 6 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.dgse.gouv.fr/fr/nous-connaître/nos-missions>>.

FRANCISCO, Eduardo de Rezende (2008) - GIS, Cartografia e Matemática. MundoGeo [Em linha]. (31 mai. 2008). [Consult. 24 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://mundogeo.com/2008/05/31/gis-cartografia-e-matematica/>>.

FRANCISCO, Susete (2017) - Portugal tenta duplicar território marítimo. Diário de Notícias [Em linha]. (14 ago. 2017). [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.dn.pt/portugal/portugal-tenta-duplicar-territorio-maritimo-8703814.html>>.

FUNDAÇÃO FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS (2022) - Como é composto e como funciona o Conselho de Ministros? [Em linha]. Lisboa : FFMS. [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://ffms.pt/pt-pt/direitos-e-deveres/como-e-composto-e-como-funciona-o-conselho-de-ministros>>.

GASPAR, Jorge (2013) - Portugal e uma estratégia da energia para o Atlântico (sul) Reflexão prospectiva sobre a geopolítica da energia no quadro da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa. Lusíada. Política Internacional e Segurança. 9 (2013) 13–56.

GOUVEIA, Jorge Bacelar (2020) - Direito da Segurança : Cidadania, Soberania e Cosmopolitismo. 2.<sup>a</sup> ed. Coimbra : Edições Almedina.

GRAÇA, Pedro (2004) - Metodologia da Análise nas Informações Estratégicas. In Informações e Segurança: Estudo em Honra do General Pedro Cardoso. 1.<sup>a</sup> ed. Lisboa : Prefácio Edições. p. 429–438.

GROCE, Andrea (2022a) - Intelligence Studies: The Intelligence Cycle [Em linha]. [S.l.] : NWC Library. [Consult. 2 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://usnwc.libguides.com/c.php?g=494120ep=3381427>>.

GROCE, Andrea (2022b) - Intelligence Studies: Types of Intelligence Collection [Em linha]. [S.l.] : NWC Library. [Consult. 21 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://usnwc.libguides.com/c.php?g=494120ep=3381426>>.

HERMAN, Michael (1996) - Intelligence power in peace and war. 1.<sup>a</sup> ed. [S.l.] : Cambridge University Press.

HERMAN, Michael (2001) - Intelligence services in the information age : theory and practice. London : Frank Cass Publishers.

HERT, Paul de ; BOCOS, Pedro Cristobal (2015) - Case of Roman Zakharov v. Russia: The Strasbourg follow up to the Luxembourg Court's Schrems judgment. Strasbourg Observers [Em linha]. (23 dez. 2015). [Consult. 7 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://strasbourg.weichie.dev/2015/12/23/case-of-roman-zakharov-v-russia-the-strasbourg-follow-up-to-the-luxembourg-courts-schrems-judgment/>>.

HEUER, Richards (1999) - Psychology of intelligence analysis. 1.<sup>a</sup> ed. Washington : Center for the Study of Intelligence, Central Intelligence Agency.

IMPERIAL WAR MUSEUMS (2022) - How Alan Turing : cracked the enigma code [Em linha]. London : IWM. [Consult. 23 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.iwm.org.uk/history/how-alan-turing-cracked-the-enigma-code>>.

INTERAGENCY OPSEC SUPPORT STAFF (1996) - Section 2 - Intelligence collection activities and disciplines. In Intelligence threat handbook : Operations Security [Em linha]. Washington, DC : The Interagency OPSEC. [Consult. 22 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://irp.fas.org/nsa/ioss/threat96/part02.htm>>.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (2022) - United States Diplomatic and Consular Staff in Tehran (United States of America v. Iran). International Court of Justice [Em linha]. The Hague : International Court of Justice. [Consult. 6 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.icj-cij.org/en/case/64>>.

INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (2022) - Maritime Security [Em linha]. London : IMO. [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.imo.org/en/OurWork/Security/>>.



IOWA. Department of Public Safety (2022) - The Intelligence Production Cycle [Em linha]. Iowa : Department of Public Safety. [Consult. 2 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://dps.iowa.gov/divisions/intelligence/intel-cycle>>.

KATOUIAN Homa, (2009) - The Iranian Revolution of February 1979 [Em linha]. [S.I.] : Middle East Institute. [Consult. 7 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.mei.edu/publications/iranian-revolution-february-1979>>.

KENT, Sherman (1965) - Strategic Intelligence for American World Policy. Hamden : Archon Books.

KRAEMER, Andreas ; STEFES, Christoph (2016) - The changing energy landscape in the atlantic space. In BACARIA, J., ed. ; TARRAGONA, L., ed. - Atlantic Future - Shaping a New Hemisphere for the 21st century: Africa, Europe and the Americas. Barcelona: CIDOB. p. 87-102.

LIBERTY (2022) - The Human Rights Act [Em linha]. [S.I.] : Liberty. [Consult. 6 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.libertyhumanrights.org.uk/your-rights/the-human-rights-act/>>.

LOWENTHAL, Mark (2009) - Intelligence, From Secrets to Policy. 4.<sup>a</sup> ed. Estados Unidos da América : CQ Press.

LUSA (2017) - Atentados na Europa desde 2004. Diário de Notícias [Em linha]. (4 jun. 2017). [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.dn.pt/mundo/cronologia-atentados-na-europa-desde-2004-8534384.html>>.

MANKOFF, Jeffrey (2022) - Russia's War in Ukraine : Identity, History, and Conflict [Em linha]. Washington, DC : CSIS. [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.csis.org/analysis/russias-war-ukraine-identity-history-and-conflict>>.

MARCELINO, Valentina (2022) - PJ deteve estudante que preparava atentado na Faculdade de Ciências. Diário de Notícias [Em linha]. (10 fev. 2022). [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.dn.pt/sociedade/pj->

deteve-jovem-com-planos-e-armas-para-atentado-numa-universidade-de-lisboa-14578423.html>.

MARINHO, Duarte Maria Monteiro de Babo (2019) - Diplomacia e espionagem na baixa Idade Média portuguesa. In VIGIL MONTES, Néstor, ed. - Comunicación política y diplomacia en la Baja Edad Media Biblioteca - Estudos e Colóquios [Em linha]. Évora : Publicações do Cidehus. [Consult. 18 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:http://books.openedition.org/cidehus/6946>. ISBN 979-10-365-3843-8.

MARTINS, Fernando (2010) - Inteligência. Lusíada. Política Internacional e Segurança. 3 (2010) 118–146.

MEDEIROS, Eduardo (2013) - Economia internacional : comércio e finanças. 9.<sup>a</sup> ed. Lisboa : Escolar Editora.

MERRIAM-WEBSTER (2022) - Intelligence. Merriam-Webster.com Dictionary [Em linha]. [S.I.] : Merriam-Webster. [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.merriam-webster.com/dictionary/intelligence>.

MESSLER, Daniel (2019) - The difference between data, information, and intelligence [Em linha]. [S.I.] : Daniel Miessler. [Consult. 25 out. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://danielmiessler.com/blog/difference-data-information-intelligence/>.

MIRANDA, Jorge (2016) - Curso de direito internacional público. Cascais : Principia, 2016

MODELSKI, George (1987) - Long Cycles in World Politics. 1.<sup>a</sup> ed. Londres : Macmillan Press.

MOREIRA DE SÁ, Tiago (2015) - Política Externa Portuguesa. Lisboa : Fundação Francisco Manuel dos Santos.

MOREIRA, Adriano [*et al.*] (2004) - Informações e Segurança: Estudo em Honra do General Pedro Cardoso. 1.<sup>a</sup> ed. Lisboa : Prefácio Edições.

NAÇÕES UNIDAS (2009) - Carta das Nações Unidas e o Estatuto da Tribunal Internacional de Justiça [Em linha]. Nova Iorque : Nações Unidas. [Consult. 14

mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://unric.org/pt/wp-content/uploads/sites/9/2009/10/Carta-das-Na%C3%A7%C3%B5es- Unidas.pdf>>.

NAÇÕES UNIDAS (2021) - Nações Unidas lembram os mortos da Segunda Guerra Mundial. ONU News :Perspectiva Global Reportagens Humanas [Em linha]. (8 mai. 2021). [Consult. 2 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://news.un.org/pt/story/2021/05/1750022>>.

NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral (1966) - Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos [Em linha]. [S.l. : s.n.]. [Consult. 7 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:[https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/2\\_pacto\\_direitos\\_civis\\_politicos.pdf](https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/2_pacto_direitos_civis_politicos.pdf)>.

NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral (1948) - Declaração Universal dos Direitos Humanos [Em linha]. [S.l.] : UNICEF. [Consult. 20. Jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>.

NATIONAL GEOGRAPHIC (2020) - A história de um dos maiores espões portugueses. National Geographic [Em linha]. (2 jul. 2020). [Consult. 18 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.natgeo.pt/historia/2020/07/a-historia-de-um-dos-maiores-espoes-portugueses>>.

NATO (2022a) - Finland and Sweden complete NATO accession talks [Em linha]. [S.l.] : NATO. [Consult. 20 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:[https://www.nato.int/cps/en/natohq/news\\_197737.htm](https://www.nato.int/cps/en/natohq/news_197737.htm)>.

NATO (2022b) - About the NATO strategic direction-south HUB [Em linha]. [S.l.] : NATO. [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://thesouthernhub.org/about>>.

NDTV (2022) - Why did Russia invade Ukraine? the conflict explained in 10 points. NDTV [Em linha]. (25 Feb. 2022). [Consult. 13 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.ndtv.com/world-news/why-did-russia-invade-ukraine-the-conflict-explained-in-5-points-2786200>>.

NUNES, Filipa, ed. ; COSTA, Ana Rita, ed. (2022) - Impacto da guerra entre a Rússia e a Ucrânia nos consumidores portugueses. DecoProtesto [Em linha]. (22 mar. 2022). [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.deco.proteste.pt/familia-consumo/orcamento-familiar/noticias/impacto-guerra-russia-ucrania-consumidores-portugueses>>.

ODELL, Cinnamon ; SMITH, Justin ; MCLEAN, Sarah (2016) - Deepwater development in Golden Triangle down but not out. Offshore magazine [Em linha]. (12 sept. 2016). [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.offshore-mag.com/deepwater/article/16754724/deepwater-development-in-golden-triangle-down-but-not-out>>.

OFFICE OF THE CHAIRMAN OF THE JOINT CHIEFS OF STAFF (2021) - DOD Dictionary of Military and Associated Terms [Em linha]. Washington DC : The Joint Staff. [Consult. 14 nov. 2022]. Disponível em WWW:<URL:[https://www.supremecourt.gov/opinions/URLs\\_Cited/OT2021/21A477/21A477-1.pdf](https://www.supremecourt.gov/opinions/URLs_Cited/OT2021/21A477/21A477-1.pdf)>.

PALMIERI, Lisa (2005) - Information vs. Intelligence: What Police Executives Need to Know. Police Chief. 72:6 (2005) 32–33.

PAVIA, José [*et al.*] (2019) - Política externa portuguesa contemporânea. 1.<sup>a</sup> ed. Lisboa : Universidade Lusíada Editora.

PIKE, John ; AFTERGOOD, Steven (2004) - Abu Nidal organization (ANO) [Em linha]. [S.l.] : FAS. [Consult. 10 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://irp.fas.org/world/para/ano.htm>>.

PINTO, Maria (2003) - Portugal e o Norte de África. Cadernos Navais. 6 (2003) 17–29.

PORTO EDITORA (2022a) - General Pedro Cardoso. Infopédia : dicionários Porto Editora [Em linha]. Porto : Porto Editora. [Consult. 17 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL:[https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/\\$general-pedro-cardoso](https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/$general-pedro-cardoso)>.

PORTO EDITORA (2022b) - informação. Infopédia : dicionários Porto Editora [Em linha]. Porto : Porto Editora. [Consult. 15 out. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/informa%C3%A7%C3%A3o>>.

PORTUGAL (2021) - Portugal retoma convergência com a Zona Euro, após forte recuperação económica [Em linha]. Lisboa : Governo da República Portuguesa. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/noticia?i=portugal-retoma-convergencia-com-a-zona-euro-apos-forte-recuperacao-economica>>.

PORTUGAL. Agência para a Modernização Administrativa (2022) – Ucrânia : Informações e apoios disponíveis em Portugal. [ePortugal.gov.pt](http://ePortugal.gov.pt) [Em linha]. Lisboa : AMA. [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://eportugal.gov.pt/migrantes-viver-e-trabalhar-em-portugal/ucrania-informacoes-e-apoios-disponiveis-em-portugal>>.

PORTUGAL. Banco de Portugal (2022) - Dívida pública [Em linha]. Lisboa : Banco de Portugal. [Consult. 12 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://bpstat.bportugal.pt/dominios/28>>.

PORTUGAL. Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (2022) – CFSIRP - Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa [Em linha]. Lisboa : CFSIRP. [Consult. 24 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://cfsirp.pt/>>.

PORTUGAL. Estado-Maior-General das Forças Armadas - Estado-Maior-General das Forças Armadas [Em linha]. Lisboa : EMGFA. [Consult. 27 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.emgfa.pt/>>.

PORTUGAL. Gabinete Nacional de Segurança (2017) - Norma Técnica – E 01 : marcas, graus de segurança e designadores [Em linha]. Lisboa : GNS. . [Consult. 24 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.gns.gov.pt/docs/nt-e-01.pdf>>.

PORTUGAL. Governo Constitucional (2015) – Programa do XXIII Governo Constitucional [Em linha]. Lisboa : Governo da República Portuguesa. [Consult. 13 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.portugal.gov.pt/ficheiros-geral/programa-do-governo-pdf.aspx>>.

PORTUGAL. Governo Constitucional (2011) – Programa do XIX Governo Constitucional [Em linha]. Lisboa : Governo da República Portuguesa. [Consult. 13 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.historico.portugal.gov.pt/pt/o->>.

governo/arquivo-historico/governos-constitucionais/gc19/programa-governo/programa-governo.aspx>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1976) - Constituição da República Portuguesa : Decreto de Aprovação da Constituição. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Versão consolidada à data de 2022-11-17, publicado no Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10. [Consult. 17 nov. 2022]. Disponível em WWW: <URL: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-aprovacao-constituicao/1976-34520775>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1984) - Lei n.º 30/84, de 05 de setembro. DRE [Em linha]. Lisboa: INCM. Publicado no Diário da República n.º 206/1984, Série I de 1984-09-05, páginas 2734 – 2738. [Consult. 16 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/30-1984-373663>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1985) - Decreto-Lei n.º 225/85, de 4 de julho. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 151/1985, Série I de 1985-07-04, páginas 1813 – 1824. [Consult. 14 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/225-1985-183013>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1986) - Lei n.º 49/86, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 300/1986, 4.º Suplemento, Série I de 1986-12-31, páginas 115 – 397. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/49-1986-627050>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1987) - Lei n.º 20/87, de 12 de junho. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 134/1987, Série I de 1987-06-12, páginas 2294 – 2297. [Consult. 21 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/20-1987-419071>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1988a) - Lei n.º 114/88, de 30 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 301/1988, 3.º Suplemento, Série I de 1988-12-30, páginas 204 – 468. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/114-1988-401882>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1988b) - Lei n.º 2/88, de 26 de janeiro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 21/1988, 4.º Suplemento,

Série I de 1988-01-26, páginas 3 – 270. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/2-1988-662751>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1989) - Lei n.º 101/89, de 29 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 298/1989, 2.º Suplemento, Série I de 1986-12-29, páginas 255 – 511. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/101-1989-590339>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1990) - Lei n.º 65/90, de 29 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 298/1990, 3.º Suplemento, Série I de 1990-12-28, páginas 9 – 349. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/65-1990-469072>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1992a) - Lei n.º 2/92, de 09 de março. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 57/1992, 1.º Suplemento, Série I-A de 1992-03-09, páginas 32 – 319. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/2-1992-626237>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1992b) - Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 298/1992, 1.º Suplemento, Série I-A de 1992-12-28, páginas 43 – 302. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/30-c-1992-444447>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1993) - Lei n.º 75/93, de 20 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 295/1993, 1.º Suplemento, Série I-A de 1993-12-20, páginas 255 – 511. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/75-1993-311209>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1994a) - Lei n.º 39-B/94, de 27 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 298/1994, 2.º Suplemento, Série I-A de 1994-12-27, páginas 152 – 446. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/39-b-1994-233945>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1994b) - Lei n.º 6/94, de 07 de abril. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 81/1994, Série I-A de 1994-

04-07, páginas 1636 – 1638. [Consult. 23 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/6-1994-253852>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1995) - Decreto-Lei n.º 254/95, de 4 de julho. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 227/1995, Série I-A de 1995-09-30, páginas 6054 – 6065. [Consult. 21 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/254-575726>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1995) - Lei n.º 4/95, de 21 de fevereiro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 44/1995, Série I-A de 1995-02-21, páginas 1034 – 1037. [Consult. 21 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/4-1995-187112>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1996) - Lei n.º 52-C/96, de 23 de março. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 299/1996, 3.º Suplemento, Série I-A de 1996-12-27, páginas 204 – 557. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/52-c-1996-583042>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1996a) - Lei n.º 10-B/96, de 23 de março. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 72/1996, 2.º Suplemento, Série I-A de 1996-03-23, páginas 72 – 441. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/10-b-1996-477288>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1996b) - Lei n.º 15/96, de 30 de abril. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 101/1996, Série I-A de 1996-04-30, páginas 992 – 993. [Consult. 21 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/15-1996-476883>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1997) - Lei n.º 127-B/96, de 20 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 293/1997, 2.º Suplemento, Série I-A de 1997-12-20, páginas 98 – 495. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/127-b-1997-659563>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (1998) - Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 301/98, 5.º Suplemento, Série I-A de 1998-12-31, páginas 144 – 573. [Consult. 30 mai.



2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/87-b-1998-570520>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2000a) - Lei n.º 30-C/2000, de 29 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 299/2000, 2.º Suplemento, Série I-A de 2000-12-29, páginas 140 – 649. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/30-c-2000-212013>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2000b) - Lei n.º 3-B/2000, de 04 de abril. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 80/2000, 2.º Suplemento, Série I-A de 1998-04-04, páginas 102 – 631. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/3-b-2000-679669>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2001a) - Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 197/2001, Série I-A de 2001-08-25, páginas 5452 – 5453. [Consult. 27 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/101-2001-515636>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2001b) - Lei n.º 109-B/2001, de 27 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 298/2001, 2.º Suplemento, Série I-A de 2001-12-27, páginas 280 – 781. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/30-c-2000-212013>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2002) - Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 299/2000, 2.º Suplemento, Série I-A de 2002-12-30, páginas 136 – 603. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/32-b-2002-306907>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2003) - Lei n.º 107-B/2003, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 301/2003, 2.º Suplemento, Série I-A de 2003-12-31, páginas 160 – 685. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/107-b-2003-669556>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2003) - Resolução da Assembleia da República n.º 67/2003 : Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, assinada em 23 de Maio de 1969 [Em linha]. [S.l. : s.n.]. [Consult. 20 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/rar67-2003.pdf>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2004a) - Lei n.º 4/2004, de 06 de novembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 261/2004, Série I-A de 2004-11-06, páginas 6598 – 6606. [Consult. 23 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/9-2007-517985>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2004b) - Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 304/2004, 2.º Suplemento, Série I-A de 2004-12-30, páginas 162 – 493. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/55-b-2004-689420>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2005) - Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 250/2005, 1.º Suplemento, Série I-A de 2005-12-30, páginas 2 – 361. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/60-a-2005-376234>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2006) - Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 249/2006, 1.º Suplemento, Série I-A de 2001-12-29, páginas 2 – 379. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/53-a-2006-197511>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2007a) - Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 251/2007, 1.º Suplemento, Série I de 2007-12-31, páginas 2 – 453. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/67-a-2007-529450>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2007b) - Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 35/2007, Série I de 2007-02-19, páginas 1238 – 1252. [Consult. 23 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/9-2007-517985>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2008a) - Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto. DRE [Em linha]. Lisboa: INCM. Publicado no Diário da República n.º 167/2008, Série I de 2008-08-29, páginas 6135 – 6141. [Consult. 21 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2008-34501675>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2008b) - Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 252/2008, 1.º Suplemento, Série I de 2008-12-31, páginas 2 – 389. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/64-a-2008-243747>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2010a) - Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 82/2010, 1.º Suplemento, Série I de 2010-04-28, páginas 66 – 384. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/3-b-2010-609990>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2010b) - Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 253/2010, 1.º Suplemento, Série I de 2010-12-31, páginas 2 – 322. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/55-a-2010-344942>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2011) - Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 250/2011, 1.º Suplemento, Série I de 2010-12-30, páginas 48 – 244. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/64-b-2011-243769>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2012) - Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 252/2012, 1.º Suplemento, Série I de 2012-12-31, páginas 42 – 240. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/66-b-2012-632448>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2013) - Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 253/2013, 1.º Suplemento, Série I de 2013-12-31, páginas 58 – 295. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/83-c-2013-164404>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2013) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013 : Conceito Estratégico de Defesa Nacional. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 67/2013, Série I de 2013-04-05,

páginas 1981 – 1995. [Consult. 17 nov. 2022]. Disponível em WWW: <URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/19-2013-259967>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2014a) - Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto. DRE [Em linha]. Lisboa: INCM. Publicado no Diário da República n.º 155/2014, Série I de 2014-08-13, páginas 4206 – 4221. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/50-2014-56057576>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2014b) - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 252/2014, 1.º Suplemento, Série I de 2014-12-31, páginas 74 – 310. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/82-b-2014-66016527>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2014c) - Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 150/2014, Série I de 2014-08-06, páginas 4074 - 4078. [Consult. 23 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei-organica/2014-58904638>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2016a) - Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28, páginas 4875 – 5107. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/42-2016-105637672>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2016b) - Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 62/2016, 1.º Suplemento, Série I de 2016-03-30, páginas 2 – 244. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/7-a-2016-73958532>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2017) - Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 249/2017, Série I de 2017-12-29, páginas 6768 – 7010. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/114-2017-114425586>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2018) - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 251/2018, Série I de 2018-12-31, páginas 6039 – 6260. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2018-117537583>>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. (2020) - Lei n.º 2/2020, de 31 de março. DRE [Em linha]. Lisboa : INCM. Publicado no Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31, páginas 2 – 336. [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/2-2020-130893436>>.

PORTUGAL. Ministério dos Negócios Estrangeiros (2022) - Conferência de Berlim [Em linha]. Lisboa : Portal Diplomático. [Consult. 5 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://portaldiplomatico.mne.gov.pt/relacoesbilaterais/paises-geral/conferencia-de-berlim>>.

PORTUGAL. Plano de Recuperação e Resiliência (2021) - Recuperar Portugal [Em linha]. [S.I.] : PRR. [Consult. 27 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://recuperarportugal.gov.pt/>>.

PORTUGAL. Presidência da República (2022) - Conselho de Estado [Em linha]. Lisboa : Presidência da República. [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.presidencia.pt/presidente-da-republica/as-funcoes/conselho-de-estado/>>.

PORTUGAL. Sistema de Informações da República Portuguesa (2022) - Quem somos [Em linha]. Lisboa : SIRP. [Consult. 18 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.sirp.pt/quem-somos/o-sirp>>.

PRIBERAM INFORMÁTICA (2022a) – diktat. In Priberam dicionário [Em linha]. [S.I.] : Priberam Informática. [Consult. 11 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://dicionario.priberam.org/diktat>>.

PRIBERAM INFORMÁTICA (2022b) – informação. In Priberam dicionário [Em linha]. [S.I.] : Priberam Informática. [Consult. 15 out. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://dicionario.priberam.org/informação>>.

RAMOS, Rui (2015) - História de Portugal. 8.<sup>a</sup> ed. Lisboa : A Esfera dos Livros.

REGO, António (1963) - Lições de metodologia e crítica históricas. 1.<sup>a</sup> ed. Lisboa : Junta de Investigações do Ultramar – Centro de Estudos Políticos e Sociais.

REIS, Bruno (2019) - Pode Portugal ter uma Grande Estratégia?. Lisboa : Fundação Francisco Manuel dos Santos.

REIS, Sónia ; SILVA, Manuel Botelho da - O sistema de informações da República Portuguesa. Revista da Ordem dos Advogados (ROA) [Em linha]. 67:3 (Dez. 2007). [Consult. 8 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://portal.oa.pt/publicacoes/revista-da-ordem-dos-advogados-roa/ano-2007/ano-67-vol-iii-dez-2007/doutrina/sonia-reis-e-manuel-botelho-da-silva-o-sistema-de-informacoes-da-republica-portuguesa/>>.

RELIGION AND THE FOUNDING OF THE UNITED STATES (2014) - Intellectual Influences on the Declaration of Independence [Em linha]. [S.l.] : Southern Methodist University. [Consult. 6 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://people.smu.edu/religionandfoundingusa/declaration-of-independence-introduction/sample-page-2/>>.

RODRIGUES, César (2015) - Serviços de informações portuguesas estruturas, missões e recursos. Lisboa : Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa.

ROMANA, Heitor (2008) – Informações : Uma Reflexão Teórica. Segurança e Defesa. 6 (2008) 98–101.

ROSA, Manuel (2019) - Portugal e o Segredo de Colombo: A conspiração secreta que enganou os Reis Católicos e fez de Portugal o primeiro império mundial. [S.l.] : Alma dos Livros. ISBN 978-989-8907-61-5.

SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA (2022) - Serviço de Informações Estratégicas de Defesa [Em linha]. Lisboa : SIED. [Consult. 18 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.sied.pt/>>.

SIGHTX (2017) - Information vs. Intelligence [Em linha]. [S.l.] : Sightx. [Consult. 19 abr. 2020]. Disponível em WWW:<URL:<https://sightx.io/information-vs-intelligence/>>.

SIMÃO, Licínia (2022) - República Islâmica do Irão. In Política Externa: As relações internacionais em mudança. 2.<sup>a</sup> ed. Coimbra : Imprensa da Universidade de Coimbra. p. 401–433.

ŠIMONVIĆ, Ivan (2016) - The Responsibility to Protect. UN Chronicle [Em linha]. 53:4 (December 2016) [Consult. 2 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.un.org/en/chronicle/article/responsibility-protect>>.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA (2022) – Sistema de Informações da República Portuguesa [Em linha]. Lisboa: SIRP. [Consult. 18 abr. 2022]. Disponível em WWW:URL:<<https://www.sirp.pt/>>.

STABLE SEAS (2022) - Maritime security index [Em linha]. [S.I.] : Stable Seas. [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<<https://www.stableseas.org/services>>>.

STARK, Ben (2016) - Information vs. Intelligence. Intelligence 101 [Em linha]. (12 nov. 2016). [Consult. 25 out. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<<https://www.intelligence101.com/information-vs-intelligence/>>>.

TAVARES, Rodrigo - Realisticamente, quantos são os falantes de português no mundo?. TSF [Em linha]. (14 out. 2019). [Consult. 31 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<<https://www.tsf.pt/opiniao/realisticamente-quantos-sao-os-falantes-de-portugues-no-mundo-11404078.html>>>.

THE EDITORS OF ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA (2022) - Office of Strategic Services. Encyclopaedia Britannica [Em linha]. [S.I.] : Encyclopaedia Britannica. [Consult. 11 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<<https://www.britannica.com/topic/Office-of-Strategic-Services>>>.

TRACHTENBERG, Marc (2006) - The craft of International History : a guide to method. [S.I.] : Princeton University Press.

TSF (2008) - PSI20 regista maior queda de sempre em 2008. TSF Rádio Notícias [Em linha]. (31 dez. 2008). [Consult. 30 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<<https://www.tsf.pt/economia/bolsa/psi20-regista-maior-queda-de-sempre-em-2008-1065379.html>>>.

TZU, Sun (s.d.) - A Arte da Guerra. 1ª ed. Lisboa : Bertrand Editora.

UNIÃO EUROPEIA (2022) - Procedimento em caso de défice excessivo (PDE). EUR-Lex [Em linha]. Brussels : EU. [Consult. 14 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<<https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/glossary/excessive-deficit-procedure-edp.html>>>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho ; Conselho Europeu (2022a) - Relações UE-África [Em linha]. [S.I.] : Conselho EU. [Consult. 27 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eu-africa/>>>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho ; Conselho Europeu (2022b) - Resposta da UE à invasão da Ucrânia pela Rússia [Em linha]. [S.l.] : Conselho EU. [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eu-response-ukraine-invasion/>>.

UNITED KINGDOM. Secret Intelligence Service MI6 (2022) - About us [Em linha]. [S.l.] : SISMI6. [Consult. 6 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.sis.gov.uk/about-us.html>>.

UNITED NATIONS. High Commissioner for Refugees (2022) - Ukraine Refugee Situation [Em linha]. Genève : UNHCR. [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://data.unhcr.org/en/situations/ukraine>>.

UNITED NATIONS. Office of the High Commissioner for Human Rights (2022) – Ukraine : civilian casualty update 25 July 2022 [Em linha]. Genève : OHCHR. [Consult. 29 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.ohchr.org/en/press-releases/2022/07/ukraine-civilian-casualty-update-25-july-2022>>.

UNITED NATIONS. Office on Genocide Prevention and the Responsibility to Protect (2022) - Responsibility to Protect [Em linha]. Genève : OGPRP. [Consult. 2 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.un.org/en/genocideprevention/about-responsibility-to-protect.shtml>>.

UNITED NATIONS. Security Council (2022) - Resolutions [Em linha]. [S.l.] : UN. [Consult. 21 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.un.org/securitycouncil/content/resolutions-0>>.

UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM (2022) - A Primeira Guerra Mundial. In Enciclopédia do Holocausto [Em linha]. Washington, DC : United States Holocaust Memorial Museum. [Consult. 2 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://encyclopedia.ushmm.org/content/pt-br/article/world-war-i>>.

UNITED STATES OF AMERICA (2022) – Intelligence Cycle [Em linha]. Washington, DC : Intelligence Careers. [Consult. 2 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.intelligencecareers.gov/icintelligence.html>>.



UNITED STATES OF AMERICA. Central Intelligence Agency (s.d.) - The Intelligence Cycle [Em linha]. Washington, DC : Federation of American Scientists. [Consult. 2 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://irp.fas.org/cia/product/facttell/intcycle.htm>.

UNITED STATES OF AMERICA. Department of State. Office of the Historian (2022) - The Iranian Hostage Crisis. In Office of the Historian [Em linha]. [S.l.] : Office of the Historian. [Consult. 7 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://history.state.gov/departmenthistory/short-history/iraniancrises>.

UNITED STATES OF AMERICA. Joint Chiefs of Staff (2013) - Joint Intelligence : Joint Publication 2-0 [Em linha]. [S.l.] : Joint Chiefs of Staff. [Consult. 27 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://irp.fas.org/doddir/dod/jp2\_0.pdf>.

UNITED STATES OF AMERICA. The White House (2022) - National Security Council [Em linha]. Washington, DC : The White House. [Consult. 17 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.whitehouse.gov/nsc/>.

UNITED STATES OF AMERICAN. Federal Bureau of Investigation (2022) - Intelligence Cycle Graphic [Em linha]. Washington, DC : FBI. [Consult. 2 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.fbi.gov/image-repository/intelligence-cycle-graphic.jpg/view>.

UNITED STATES. National Institute of Standards and Technology (2022) - Information Technology Laboratory :Computer Security Resource Center : Glossary [Em linha] [Consult. 15 out. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://csrc.nist.gov/glossary/term/information>.

VEGAR, José (2007) - Serviços Secretos Portugueses, História e Poder da espionagem nacional. 1.<sup>a</sup> ed. Lisboa : A Esfera dos Livros.

XAVIER Eduardo Rangel, dir. (s.d.) – Contratualismo : Thomas Hobbes (Leviatã) e John Locke (Segundo Tratado sobre o Governo Civil). In Direito Sem Juridiquês [Em linha]. Curitiba, Paraná : Direito Sem Juridiquês. [Consult. 6 jun. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.direitosemjuridiques.com/contratualismo-thomas-hobbes-leviata-e-john-locke-segundo-tratado-sobre-o-governo-civil/>.